



**Caderno Jurídico do Tribunal Regional do Trabalho da
10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº984/2012

Data da disponibilização: Quarta-feira, 23 de Maio de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

PORTARIA PRE/SGJUD N.º 3, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Institui o Comitê Gestor Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, no âmbito do TRT da 10ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, editada em 23 de março de 2012, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece parâmetros para sua implementação e funcionamento, em especial o disposto nos arts. 30, 35 e 36, os quais dispõem sobre a administração do sistema em referência,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT da 10ª Região, ao qual incumbirá:

- I - administrar o sistema nos aspectos relacionados à sua estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;
- II - avaliar a necessidade de promover a manutenção corretiva e evolutiva;

III - organizar a estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos;

IV - determinar a realização de auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança;

V - garantir a integridade do sistema, no que diz respeito à sua taxonomia e classes processuais;

VI - propor ao Comitê Gestor Nacional alterações visando ao aprimoramento do sistema;

VII - observar as normas expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Comitê Gestor Nacional.

Art. 2º. Ficam designados membros do Comitê Gestor Regional:

MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO - Presidente

Desembargadora Federal do Trabalho

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE - Suplente

Desembargador Federal do Trabalho

DENILSON BANDEIRA COELHO

Juiz do Trabalho Titular

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR - Suplente

Juiz do Trabalho Titular

ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO

Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho

JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO – Suplente

Procurador Regional do Trabalho

CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA

Secretário-Geral Judiciário

Representante da Área Judiciária - 2º Grau

VÂNIA MELO DUTRA - Suplente

Secretária de Apoio Judiciário

Representante da Área Judiciária - 2º Grau

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Secretário da Corregedoria Regional

Representante da Área Judiciária – 1º Grau

HERCÍLIA MARIA ALVES BARBOSA - Suplente

Assistente da Corregedoria

Representante da Área Judiciária – 1º Grau

MARCOS BARBOSA ANDRADE

Secretário de Tecnologia da Informação

Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e de

Comunicações

JANDERSON CASADO DE VASCONCELOS SANTOS - Suplente

Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas

Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e de

Comunicações

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil a ser designado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

* Republicada por erro material

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Pauta

pauta

Pauta Administrativa da 4.ª Sessão Plenária Ordinária designada para o dia 29 de maio de 2012 - terça-feira, às 14h.

01. PA-789/2004 – MA-37/2004 – Interessado: DURVAL COELHO PEIXOTO. DEPARTAMENTO MÉDICO. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 8/2004 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012 E INCLUSÃO NOS PROVENTOS DA VANTAGEM PREVISTA NO ART. 193 DA LEI N.º 8.112/90.

02. PA-1080/2004 – MA-65/2004 – Interessado: PATRÍCIA PRIETO GARCIA DE OLIVEIRA. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 14/2004 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.

03. PA-1121/2010 – MA-40/2010 – Interessado: ZULEICA DE MELLO RAMALHETE. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 13/2010 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012.

04. PA-1239/2011 – MA-53/2012 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS NÃO VITALÍCIOS. JUIZ RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO. Assunto: AVALIAÇÃO DE JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - VITALICIAMENTO (14/6/2012).

05. PA-1312/2010 - MA-64/2010 - Interessado: JAILDO TADEU VIEIRA MARTINS. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 56/2010 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012.

06. PA-1494/2007 - MA-43/2007 - Interessada: ARLETE SOARES DE AZEVEDO MARQUES. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º

14/2007 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012 E INCLUSÃO NOS PROVENTOS DA VANTAGEM PREVISTA NO ART. 193 DA LEI 8112/1990 (OPÇÃO).

07. PA-1696/2004 – MA-90/2004 – Interessada: GUILHERMINA DE OLIVEIRA ALVES. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 17/2004 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012 E INCLUSÃO NOS PROVENTOS DA VANTAGEM PREVISTA NO ART. 193 DA LEI N.º 8.112/90.

08. PA-1793/2012 - MA-36/2012 - Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES-2011.

09. PA-1902/2012 – 58/2012 – Interessada: MARIA DO CARMO MENDES MAROTA ABEN-ATHAR. Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

10. PA-1913/2012 – MA-46/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 23/4/2012. Referendar

11. PA-1953/2012 – MA-47/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 21/4 A 8/5/2012. Referendar

12. PA-2169/2012 – 59/2012 – Interessada: LUCIA GONTIJO PELEGRINO. Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

13. PA-2170/2012 – 60/2012 – Interessado: JAIRO MARTINS. Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

14. PA-2221/2012 – 55/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 9 A 12/5/2012. Referendar.

15. PA-2248/2012 – 61/2012 – Interessado: CASSIMIRO ISABEL DE LIMA. Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

16. PA-2317/2012 – MA-56/2012 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: CONVOCAR, "AD REFERENDUM" DO EG. TRIBUNAL PLENO, A JUÍZA ELKE DORIS JUST, TITULAR DA MM. 21ª VT/BSB, PARA

OCUPAR A VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DA DESEMBARGADORA MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA, A PARTIR DE 15/5/2012, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

17. PA-2613/2000 – MA-93/2000 – Interessado: DEPARTAMENTO MÉDICO. DELMAN ASSIS DE SOUSA. Assunto: REVERSÃO DE APOSENTADORIA.

18. PA-2623/2011 – MA-54/2012 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIAO. Assunto: PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO-PJE.

19. PA-3198/2005 – MA-86/2005 – Interessado: PEDRO DE FREITAS BARROS BERNARDES. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 17/2005 FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012 E INCLUSÃO NOS PROVENTOS DA VANTAGEM PREVISTA NO ART. 193 DA LEI N.º 8.112/1990 (OPÇÃO).

20. PA-3647/2004 – MA-13/2005 – Interessada: MARIA BENTO DO MONTE. Assunto: ALTERAÇÃO DA RA N.º 4/2005 POR FORÇA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012 E INCLUSÃO NOS PROVENTOS DA VANTAGEM PREVISTA NO ART. 193 DA LEI N.º 8.112/90.

21. PA-5009/2010 – MA-05/2011 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO. Assunto: REFERENDAR PORTARIA PRE-SGJUD Nº 2/2012 (FLS. 48), QUE RESTABELECE, TEMPORARIAMENTE, A VALIDADE DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18, 19 E 20 DA SEÇÃO IV DO TÍTULO I DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 10ª REGIÃO.

22. PA-6339/2011 – MA-153/2011 – Interessado: TRT DA 10.ª REGIÃO. Assunto: COMPOR O COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

23. PA-6822/2011 – MA-34/2012 – Interessado: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO. Assunto: RELATÓRIO DE GESTÃO – TOMADA DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2011.

Serão também julgados processos acaso existentes ou oriundos de Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada em local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília-DF, 22 de maio de 2012.

Santusa C.M.S. de Almeida

Secretária do Tribunal Pleno

PAUTA

004ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 29/05/2012 ÀS 14:00

Mandado de Segurança

Processo Nº MS-86-50.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Impetrante	Ana Paula Rodrigues de Souza
Advogado	Jorge Jaeger Amarante(OAB: 21321-N/DF)
Autoridade Coatora	1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Litisconsorte	Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM/DF

Recurso Administrativo

Processo Nº RecAdm-284-87.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região - AMATRA 10
Recorrido	Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Processo Nº RecAdm-285-72.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Júnia Marise Lana Martinelli
Recorrido	Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Restauração de Autos

Processo Nº ResAut-3173-48.2011.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Interessado	Juizo da MM 1ª Vara do Trabalho de Brasília - DF (Suscitante)
Interessado	Juízo da MM 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF (Suscitado)
Interessado	Guilherme Pereira Santiago (Reclamante)
Advogado	Bolívar dos Santos Siqueira(OAB: 8186-N/DF)
Interessado	Millennium Construcoes e Servicos Ltda (Reclamada)
Advogado	Maíra Mamede Rocha(OAB: 27361-N/DF)

Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada em local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília, 22 de maio de 2012.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA
Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-383-57.2012.5.10.0000

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Impetrante	Marcos Borges de Castro e Silva
Advogado	Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
Autoridade Coatora	Juíza Substituta da 4ª Vara do Trabalho de Brasília /DF
Litisconsorte	Wilson José Neves de Souza

Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por contra ato da Exma. Juíza Naiana Carapeba Nery de Oliveira, em exercício na 4ª Vara do Trabalho de Brasília, que determinou a penhora no rosto dos autos de créditos existentes em favor do Impetrante no Processo nº 1999.01.1.058617-3, em trâmite na Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal.

Os créditos em questão foram penhorados para assegurar o pagamento das verbas trabalhistas do Litisconsorte no processo nº 0089100-24.1998.5.10.0004, movido em face de Ipiranga Comércio e Serviços Ltda e Fox Segurança Privada Ltda. Ante a inexistência de bens em nome das Reclamadas, a execução se voltou contra o patrimônio dos sócios das Empresas, dentre os quais, figura o Impetrante.

Afirma o Impetrante que os créditos penhorados têm natureza trabalhista pois decorrem de ação ajuizada por ele nesta Especializada em face de seu ex-empregador, EBAL Empresa de Conservação Ltda. A ação foi protocolada sob o nº 917/97, distribuída para a 5ª Vara do Trabalho de Brasília. Afirma que, embora vencedor na demanda, suas verbas trabalhistas não foram adimplidas porque a Empresa citada entrou em falência. Após treze anos de tramitação, ante a existência de recursos remanescentes da Massa Falida da EBAL, foi procedido o rateio entre os credores trabalhistas e determinada a expedição de alvará para levantamento dos valores respectivos. A constrição determinada pela Autoridade coatora recaiu sobre o crédito destinado ao Impetrante.

Sustenta o Impetrante a ilegalidade do ato pois notória a natureza trabalhista do crédito penhorado. Destaca, ainda, que a decisão não foi publicada, o que obstou qualquer providência para evitar a constrição. Alega estarem presentes os requisitos para concessão da liminar pois o ato contraria o art. 649, inc. IV, do CPC, e a OJ 153 da SDI-II configurando-se, assim, o fumus boni iuris. Quanto ao periculum in mora, é evidente em se tratando de verba alimentar.

Postula o Impetrante, liminarmente, a imediata suspensão da ordem de penhora e liberação dos valores constritos.

Com efeito, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos, os créditos do Autor decorrem de reclamação trabalhista e é patente sua natureza salarial.

Desta forma, em se tratando de verba alimentar, incide à hipótese a OJ 153 da SBDI-II/TST, assim redigida:

OJ-SDI2-153 MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC. ILEGALIDADE (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008). Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.

O Verbete trata da impossibilidade de penhora de numerário em conta salário mas aplica-se perfeitamente à hipótese dos autos, pois comprovado que o crédito constrito é oriundo de verbas trabalhistas devidas ao Impetrante.

Ante o exposto, concedo a liminar requerida a fim de que seja afastada a penhora determinada pela Autoridade coatora.

Comunique-se, com urgência, à d. Autoridade Coatora.

Intime-se o Impetrante e o Litisconsorte.

Oficie-se à autoridade tida por coatora para, no prazo de dez dias, prestar as informações que entender necessárias.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2012.

Desembargadora FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Relatora

FSF/5 - 16/05/12

Despacho

Processo Nº MS-392-19.2012.5.10.0000

Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Impetrante	Faculdade Evangelica de Brasília Ss Ltda

Advogado	Ricardo Nogueira Duarte(OAB: 19342-N/DF)
Autoridade Coatora	Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte	Maristela Vasconcelos Valadares

Vistos, etc.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pela FACULDADE EVANGÉLICA DE BRASÍLIA SS LTDA, direcionado contra ato da Exma. Juíza Titular da MM. 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, dra.

Sandra Nara Bernardo Silva, praticado nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01265-2007-010-10-00-2, que se encontra em fase de execução e na qual figura como parte Executada e, nessa condição, teve penhorado bens móveis de sua propriedade (660 cadeiras universitárias).

O ato impugnado consiste na decisão exarada na ação referida, cujo teor é o seguinte: "expeça-se novo mandado de remoção de bens, para que seja devidamente cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça" (fl. 162).

Afirma a Impetrante que o ato é abusivo e ilegal, porque, segundo alega, "não atende a qualquer finalidade legal, senão a de constranger a reclamada a pagar o débito exequendo mediante ameaça de expropriação de seus bens" (fl. 03).

Requer, liminarmente, a "suspensão dos efeitos do mandado de remoção de bens da reclamada" (fl. 11).

O fumus boni iuris estaria retratado nas razões deduzidas na peça inicial do mandamus. O periculum in mora, de acordo com o que afirma a Impetrante, "é latente, haja visto que o Sr. Oficial de Justiça está com o mandado em mãos e cumpri-lo-á nas próximas horas, expropriando inadequadamente a impetrante de seus instrumentos de trabalho" (fl. 11).

Todavia, conforme transcrição feita acima, o ato impugnado expressa ordem de expedição de um "NOVO" mandado de remoção de bens (fl. 162), o que faz concluir que ele representa, na verdade, reiteração de anterior mandado expedido com a mesma finalidade.

Aliás, a própria Impetrante afirma, na peça de ingresso (fl. 05), que "essa não foi a primeira vez que o Juízo de origem determinou a remoção dos bens penhorados, conforme se infere do mandado de remoção de fls. 127".

Assim, incide à hipótese a O.J. nº 127 da egr. SBDI-2 do c. TST, que assim dispõe: "MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. CONTAGEM. EFETIVO ATO COATOR. Na contagem do prazo decadencial para ajuizamento de mandado de segurança, o efetivo ato coator é o primeiro em que se firmou a tese hostilizada e não aquele que a ratificou." Nessa trilha, a cópia do "MANDADO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE BENS" juntado a fls. 152, dá conta de que o primeiro ato coator que firmou a tese ora "hostilizada" foi praticado em 25/10/2011.

Assim, considerando-se que a presente ação foi impetrada somente em 17/05/2012, é evidente o transcurso do prazo decadencial de 120 dias para o seu ajuizamento, a que se refere o artigo 23 da Lei nº 12.016/2009.

Por tal motivo, com base no artigo 10 do mesmo diploma legal referido, INDEFIRO a petição inicial e extingo o processo sem resolução de mérito, na forma do permissivo inscrito no inciso I do art. 267 do CPC.

Custas pela Impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) dado à causa na inicial.

Dê-se ciência dessa decisão à autoridade coatora.

Publique-se.

Brasília(DF), 18 de maio de 2012.

HELOISA PINTO MARQUES Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-12-32.2012.5.10.0861

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Suelena Alves de Carvalho Torres
Advogado	Marcos Antônio de Sousa(OAB: 834-N/TO)
Embargado	Elaine de Azevedo Pessoa Motta
Advogado	Ronei Francisco Diniz Araújo(OAB: 4158-N/TO)
Embargado	Odilon Torres da Silveira Filho
Advogado	Marcos Antônio de Sousa(OAB: 834-N/TO)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 21 de maio de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora Federal do Trabalho

Relatora

MRMG/gcro

Despacho

Processo Nº ED-RO-453-66.2011.5.10.0014

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Ivonildo Domingos da Silva
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Embargado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios opostos pela reclamada às fls. 187/187-v, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 21 de maio de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora Federal do Trabalho

Relatora

DMRMG/j

Despacho

Processo Nº ED-RO-611-36.2011.5.10.0010

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	União (Câmara dos Deputados)
Procurador	Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)
Embargado	Vilma Eulalia Goncalves Barbosa
Advogado	Sidney Morais Lacerda(OAB: 32194-N/DF)
Embargado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	Gustavo Carvalho de Gouvea(OAB: 131504-N/MG)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 21 de maio de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora Federal do Trabalho

Relatora

MRMG/gcro

Despacho

Processo Nº ED-RO-636-19.2011.5.10.0020

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Vania Aparecida da Silva Santos
Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
Embargado	Millennium Construcões e Serviços Ltda
Embargado	Cons Nac de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora Federal do Trabalho

Relatora

MRMG/gcro

Despacho

Processo Nº RO-1004-50.2011.5.10.0821

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Posto Tins Cariri Ltda Me
Advogado	Jaelita Moreira de Oliveira(OAB: 14795-N/GO)
Recorrido	Uelimar Martins Moraes
Advogado	Sávio Barbalho(OAB: 747-N/TO)

Vistos etc.

Considerando que a prestação jurisdicional já foi entregue e que não é possível o recebimento da petição às fls. 223/224 como embargos de declaração, diante da extrapolação do prazo previsto no art. 535 do CPC (fls. 222 e 223), nada a decidir.

Publique-se.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 18 de Maio de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

ffp

Despacho

Processo Nº RO-1219-46.2011.5.10.0006

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Francisco Antonio da Silva
Advogado	Antônio Rildo Pereira Siriano(OAB: 29403-A/DF)
Recorrido	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Recorrido	União (Tribunal de Contas da União)
Procurador	Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)

Observou a Desembargadora Revisora que "a despeito de o Juízo a quo ter determinado a intimação das partes acerca do teor da r. sentença (fls. 150/151), a segunda reclamada União (TCU) não foi intimada pessoalmente desta decisão."

Portanto, determino a intimação, por mandado, da União do inteiro teor da sentença de fls.150/151.

À Secretaria da Eg. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Após, inclua-se o feito na pauta de julgamento.

Brasília, 21 de maio de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1274-06.2011.5.10.0003

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Caixa Economica Federal

Advogado	Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Helio Marum Jorge
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1237-A/DF)

Considerando a apresentação de IUJ no RO-1392-52-2011-5-10-0012, da lavra do Exmo. Desembargador Dorival Borges de Souza Neto, que trata de matéria similar à dos presentes autos, determino a suspensão do feito até deliberação do incidente.

Remetam-se os presentes autos à Secretaria da Turma para aguardar o julgamento referido.

Brasília, 21 de maio de 2012.

Desembargadora FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Relatora

FSF/9 - 17/5/12

DESPACHO

Processo Nº RO-0001684-52.2011.5.10.0007

Relator Desembargador DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Rafael de Sá Oliveira (OAB/DF 15.614)

Recorrido Yuki Haru Iwasa

Advogado Júlio César Borges de Resende (OAB/DF 8.583)

Vistos os autos.

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, por meio da petição nº 9.640/2012, fls. 89/90, requer suspensão de prazo processual.

As informações relatadas não são suficientes para as medidas drásticas requeridas.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

ELAINE MACHADO

VASCONCELOS

Desembargadora Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região

Despacho

Processo Nº ED-RO-940-52.2010.5.10.0020

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante	Uniao Nacional dos Servidores Publicos Cívis do Brasil-Unsp/Sindicato Nacional
Embargado	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador	Ana Cecília Lapenda Farinha(OAB: 1389-N/DF)
Embargado	Federacao Sindical dos Servidores Publicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul e Outros
Advogado	José Osmir Bertazzoni(OAB: 25967-N/DF)
Embargado	Federacao Funcionarios Publicos Municipais Est S Paulo
Embargado	Federacao Ent Sindicais dos Serv Publ Mun do Est Goiás
Embargado	Sindicato dos Serv. Publicos Municipais de Capivari, Rafard, Mombuca, Rio das Pedras, Monte Mor Elias Fausto, Tiete, Cerquilha e Laranjal Paulista
Embargado	Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, Sao Pedro, Aguas de Sao Pedro, Saltinho e Regiao

Vistos etc.

Constatando a regularidade da procuração e do substabelecimento de fls. 2.222 e 2.233, defiro o pedido elaborado na petição de embargos de declaração para que as intimações e publicações sejam feitas em nome do advogado Rafael Pedrosa Diniz, OAB-DF n.º 19.878.

Determino, assim, a reautuação do feito para que seja procedida a inclusão do nome do patrono da União Nacional dos Servidores Públicos Cívis do Brasil - UNSP na capa dos autos, fazendo constar o nome do Dr. Rafael Pedrosa Diniz.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 18 de maio de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

vmp

Despacho

Processo Nº RO-1319-32.2010.5.10.0007

Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Votorantim Cimentos Brasil S.A.
Advogado	Frederico de Mello e Faro da Cunha(OAB: 129282-N/SP)
Recorrente	Edilson Costa Vieira (Recurso Adesivo)
Advogado	Rita Helena Pereira(OAB: 7284-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Indefiro o pedido de fl. 295 para que as publicações dos atos processuais sejam feitos em nome da advogada Estefânia Viveiros, porquanto a referida advogada não tem mandato expresse, apud acta ou tácito nos presentes autos.

Publique-se e, após, coloque-se o processo em pauta.

Brasília(DF), 22 de maio de 2012.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Relator

Pauta

PAUTA

017ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 30/05/2012 ÀS 14:00

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-654-67.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Antônio Sinésio Silva Fonseca
Advogado	Leda Soares Janot(OAB: 721-A/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-1017-42.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Sebastiao Feitosa Farias
Advogado	Eduardo Milen Viégas(OAB: 8765-N/DF)
Recorrido	Postalís Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telegrafos
Advogado	Márcio Oliveira Brandão(OAB: 16830-N/DF)

Processo Nº RO-23-19.2012.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Allan Teixeira Oliveira

Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
 Recorrido Andata Comercial de Alimentos Ltda
 Advogado Benedito do Nascimento(OAB: 9189-N/DF)

Processo Nº RO-171-55.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Goncalo Sebastiao de Souza
 Advogado Aline Gracielle de Brito Guedes(OAB: 3755-N/TO)
 Recorrido J P Arquitetura e Construoçoes Ltda
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)

Processo Nº RO-1191-36.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Sind. Trab. Com. Atac. e Varej. Mater. Constr. do Df
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Edival Frascisco Dias
 Advogado Horozimbo Alves Ferreira(OAB: 8353-N/DF)

Processo Nº RO-1264-50.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Luiz Carlos de Franca
 Advogado Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298-N/DF)
 Recorrido Multicooper Sao Paulo Coop. Integrada de Ativ. Multiplas
 Advogado Keila Cristina Oliveira dos Santos(OAB: 224238-N/SP)
 Recorrido Marisa Lojas S.A.
 Advogado Nelson de Menezes Pereira(OAB: 12936-N/DF)

Processo Nº RO-1466-18.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Francisco Pereira dos Santos
 Advogado Valdete Pereira da Silva Araújo de Miranda(OAB: 30816-N/DF)
 Recorrido Dom Bosco Comercio de Alimentos Ltda Epp
 Advogado Symone Soarez Alves(OAB: 13280-N/DF)

Processo Nº RO-1500-08.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente At Engenharia Ltda
 Advogado Bruno Pereira Nascimento(OAB: 26898-N/DF)
 Recorrido Jean Carlo Lima de Souza
 Advogado Sérgio Luiz dos Santos(OAB: 8328-N/DF)

Processo Nº RO-1519-96.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Eraldo Pereira Filho
 Advogado João Batista Menezes Lima(OAB: 25325-N/DF)
 Recorrido Viacao Anapolina Ltda
 Advogado Robson Morais Lião(OAB: 12531-N/GO)

Processo Nº RO-1570-13.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Engefert Construtora Ltda
 Advogado Rogério Monteiro Gomes(OAB: 20288-N/DF)
 Recorrido Alessandro do Nascimento
 Advogado Glauciene Marcellino Magalhães(OAB: 21692-N/DF)

Processo Nº RO-1579-72.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Data Construções Projetos Ltda e Outro
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Recorrente Grupo Ok Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Recorrido Eduardo Mendes da Silva
 Advogado Fabiana Vendramini Nunes Oliveira(OAB: 14989-N/DF)

Processo Nº RO-1882-07.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Erivaldo Vieira Sandes
 Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Processo Nº RO-1901-95.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Eder Joffre Batista Borges
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Diniz & Santos Comercio e Servicos de Produtos de Celulares e Informatica Ltda Me
 Advogado Márcio Américo Martins da Silva(OAB: 7934-N/DF)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição**Processo Nº AIAP-326-39.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Francisca Lemos de Sousa
 Advogado Luciana Alessandra P. de Paiva(OAB: 14973-N/DF)
 Agravado Farmacia Homeoflora Ltda
 Agravado Vera Lucia Guedes de Magalhaes
 Advogado Daniela Cristina Guedes de Magalhães(OAB: 11493-N/DF)
 Agravado Evando Guedes
 Agravado Euler Guedes

Agravo de Petição**Processo Nº AP-41700-78.1998.5.10.0015***Processo Nº AP-417/1998-015-10-00.0*

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Alfredo Pereira Trindade

Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)

Agravado Construtora Alexandre Torres Ltda Me

Agravado Manoel Wanderley Ribeiro Soares

Agravado Avani de Torres Quintanilha

Processo Nº AP-47900-25.2009.5.10.0821*Processo Nº AP-479/2009-821-10-00.2*

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Construtora Andrade Gutierrez Sa

Advogado Sabrina Renovato Oliveira de Melo(OAB: 3311-N/TO)

Agravado Marcio Roberto Silva Braghini

Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)

Processo Nº AP-665-23.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Agravante Speed Car Automoveis Ltda

Advogado Marcelo Caiado Sobral(OAB: 28847-N/DF)

Agravante Mauro Ferreira Roza Filho

Advogado Mauro Ferreira Roza Filho(OAB: 20862-N/DF)

Agravado Os Mesmos

Agravado Rita de Katia de Jesus Correa

Advogado Ademilson Bento de Oliveira(OAB: 14199-N/DF)

Processo Nº AP-69900-17.2001.5.10.0007*Processo Nº AP-699/2001-007-10-00.7*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante Adair Jose Pereira de Carvalho

Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)

Agravado Edilson Junior Fabiano Vilelas

Processo Nº AP-70400-79.1984.5.10.0007*Processo Nº AP-704/1984-007-10-00.0*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Jose Minervino de Araujo

Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)

Agravado Del Rey Ltda

Processo Nº AP-87500-52.1981.5.10.0007*Processo Nº AP-875/1981-007-10-00.6*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante Claudio Goncalves Braga

Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)

Agravado Terbras Tecidos Brasil Ltda

Advogado Benito Caparelli(OAB: 433-A/DF)

Processo Nº AP-88300-41.2008.5.10.0005*Processo Nº AP-883/2008-005-10-00.0*

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante José Alves Sousa Nascimento

Advogado Celso José Soares(OAB: 17919-N/DF)

Agravado Ics - Instituto Candango de Solidariedade

Agravado Jose Vital de Araujo Fagundes

Agravado Manoel Pereira de Lucena

Agravado Lazaro Severo Rocha

Agravado Serviço de Limpeza Urbana

Advogado Alexandre Viana Paes Soares(OAB: 21222-N/DF)

Processo Nº AP-1354-47.2010.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Agravante Marlene Alves da Silva

Advogado Áurea Feliciano Pinheiro Martins(OAB: 11464-N/DF)

Agravado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Agravado Banco do Brasil SA

Processo Nº AP-136900-96.2009.5.10.0801*Processo Nº AP-1369/2009-801-10-00.3*

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante Eliano Moura Leitao (Espólio de) e Outra

Advogado José Osório Sales Veiga(OAB: 2709-A/TO)

Agravante Eliacena Moura Leitao

Agravado Valdivino Francisco da Costa

Advogado Márcio Ferreira Lins(OAB: 258-N/TO)

Agravado Rio Novo Construcoes Ltda

Processo Nº AP-153700-05.2008.5.10.0101*Processo Nº AP-1537/2008-101-10-00.2*

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Agravante Cristian Henrique Santana Oliveira

Advogado Patrícia Silva Nunes(OAB: 26338-N/DF)

Agravado Furnas-Centrals Eletricas S.A.

Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)

Processo Nº AP-1647-47.2010.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Condor Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)

Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)

Agravado Paulo Rogério de Oliveira dos Santos

Advogado Fiva Karpuk(OAB: 81753-N/SP)

Agravado Bratur Brasília Turismo Ltda e Outros

Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravado	Wagner Canhedo Azevedo	Recorrente	Edson Oliveira de Sousa
Agravado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Brata - Brasília Transporte e Manutenção Aeronáutica S/A	Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Agravado	Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)	Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Agravado	Agropecuária Vale do Araguaia Ltda	Processo Nº RO-108-45.2012.5.10.0021	
Agravado	Transportadora Wadel Ltda	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Agravado	Hotel Nacional S/A	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravado	Araes Agropastoril Ltda	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravado	Bramind Brasil Mineração Indústria e Comércio Ltda	Recorrente	Patrício Ribeiro Corrêa
Agravado	Expresso Brasília Ltda	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Izaura Valério Azevedo	Recorrido	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Agravado	Locavel Locadora de Veículos Brasília Ltda	Advogado	Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Agravado	Polifabrica Formularios e Uniformes Ltda	Processo Nº RO-216-68.2011.5.10.0002	
Agravado	Rodolfo Canhedo Azevedo	Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Agravado	Voe Canhedo S/A	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravado	Wagner Canhedo Azevedo Filho	Revisor	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Processo Nº AP-2423-31.2011.5.10.0102		Recorrente	Conver Combustíveis Automotivos Ltda
Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Advogado	Raquel de Castilho(OAB: 29301-N/DF)
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Recorrido	Leonardo Pires Ramos de Melo (Espolio de)
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Márcia Aparecida Mendes Vieira(OAB: 25016-N/DF)
Agravante	Silvio Geraldo de Lima e Outro	Processo Nº RO-256-53.2011.5.10.0001	
Advogado	Marina Vieira Coelho(OAB: 28854-N/DF)	Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Agravante	Marly de Araujo Lima	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravado	Jairo Rodrigues Bijos	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Advogado	Jairo Rodrigues Bijos(OAB: 3875-N/DF)	Recorrente	Tata Consultancy Services do Brasil Ltda
Recurso Ordinário		Advogado	Enrique de Goeve Neto(OAB: 51205-N/SP)
Processo Nº RO-21-71.2011.5.10.0103		Recorrido	Andre Felipe Leite de Gusmao
Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Processo Nº RO-43200-63.2008.5.10.0005	
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	<i>Processo Nº RO-432/2008-005-10-00.3</i>	
Recorrente	Janaina Fortunato Braz da Silva	Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Karla Andrade Costa Lacombe(OAB: 32208-N/DF)	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrido	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Advogado	Alessandra Vieira de Almeida(OAB: 11688-N/SC)	Recorrente	SEGredo DE JUSTIÇA
Processo Nº RO-25-87.2011.5.10.0013		Advogado	Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)
Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	SEGredo DE JUSTIÇA
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Rodrigo Zapata(OAB: 29721-N/DF)
Revisor	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Processo Nº RO-506-50.2011.5.10.0013	
Recorrente	União (Ministério da Defesa)	Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 60039-N/DF)	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Rodrigo Nunes Lima (Recurso Adesivo)	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Advogado	João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)	Recorrente	Localcred-Meval Assessoria e Cobrança Ltda.
Recorrido	Os Mesmos		
Processo Nº RO-48-02.2012.5.10.0012			
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF		

Advogado Nelson Aparecido Fortunato(OAB: 141576-N/SP)
 Recorrente Fernanda de Oliveira Nascimento
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-508-08.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Nivalda dos Santos Almeida
 Advogado Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)
 Recorrido Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Processo Nº RO-579-23.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Cristiano Curvina Nascimento
 Advogado Jakeline de Moraes e Oliveira(OAB: 1634-N/TO)
 Recorrente Ordem dos Advogados do Brasil Secao do Tocantins
 Advogado Gisseli Bernardes Coelho(OAB: 678-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-630-60.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Renato Alves Costa
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Viacao Planeta Ltda
 Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)

Processo Nº RO-654-82.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Banco Citibank S. A.
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Recorrente Raquel Bernardes Pires Marra Montandon
 Advogado José Oliveira Neto(OAB: 8680-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-731-94.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Jesus Antonio Rios

Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Cristiane Cavalheiro Rodrigues Tórres(OAB: 16539-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-782-75.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Recorrido Izares Gomes da Silva
 Advogado Rosa Maria Fernandes Troina Gomes(OAB: 8297-N/DF)
 Recorrido M a dos Santos Servicos Me

Processo Nº RO-814-25.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Ildete dos Santos Pinto(OAB: 5393-N/DF)
 Recorrido Ednei Gomes de Souza
 Advogado Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB: 14007-N/DF)
 Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº RO-913-44.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Primore - Instituto Odontologico Especializado Sociedade Simples
 Advogado Alceste Vilela Júnior(OAB: 10609-N/DF)
 Recorrido Cassia Regina Neres dos Santos
 Advogado Matias Lopes(OAB: 31490-N/DF)

Processo Nº RO-922-48.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Finaustria Ass Adm Servs Credito Participações S/A
 Advogado Hélio Puget Monteiro(OAB: 13976-N/DF)
 Recorrido Mariana Domingues de Souza
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
 Recorrido Itau Unibanco S/A
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Processo Nº RO-950-68.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Antonio Neto Pereira

Advogado Alceste Vilela Júnior(OAB: 10609-N/DF)
 Recorrido Ribeiro & Pereira Ltda
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)

Processo Nº RO-981-07.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Recorrido Acelino Ribeiro da Silva
 Advogado Luis Fernando Pascotto(OAB: 21740-N/GO)

Processo Nº RO-984-79.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Vicente Neto de Oliveira
 Advogado Adelvaír Pêgo Cordeiro(OAB: 7462-N/DF)
 Recorrido Roberto Martins Cardoso
 Advogado Carlos César Santana Lima(OAB: 9116-N/DF)

Processo Nº RO-1049-53.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Luiz Henrique de Moraes Pinto
 Advogado Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)
 Recorrente Itau Unibanco S.A.
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1049-47.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Wagner Rodrigues Soares
 Advogado Mauricelles Oliveira Santos(OAB: 22723-N/DF)
 Recorrido Distribuidora Brasília de Veículos S/A
 Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)

Processo Nº RO-1084-40.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Santa Helena Vigilância Ltda
 Advogado David Gonçalves de Andrade Silva(OAB: 29006-N/DF)
 Recorrente Tarcisio Barreto Isquierdo (Recurso Adesivo)
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1119-71.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Cetel Instalacoes Eletricas Ltda
 Advogado Donatila Rodrigues Rêgo(OAB: 789-N/TO)
 Recorrente Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado Daniel Domingues Chiodo(OAB: 173117-N/SP)
 Recorrente Alan Ribeiro Lima (Recurso A desivo)
 Advogado Lucywaldo do Carmo Rabello(OAB: 2331-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1148-51.2011.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Wagno Alves de Sousa
 Advogado Hercílio Edson Feitosa Cruz Figueiredo(OAB: 3102-N/TO)
 Recorrido Ete Construcoes e Montagens Eletricas Ltda
 Advogado Laudelino da Costa Mendes Neto(OAB: 31456-N/RJ)

Processo Nº RO-1183-81.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Recorrido Selho Jose Ramos de Souza
 Advogado Luis Fernando Pascotto(OAB: 21740-N/GO)

Processo Nº RO-1263-53.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Maria Neide Bezerra
 Advogado Gercilênio Menezes de Souza(OAB: 17571-N/DF)
 Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
 Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)

Processo Nº RO-1333-55.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)
 Recorrido Eliene Rodrigues Resende
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda

Advogado Fáblio Roberto Pereira(OAB: 180513-N/SP)

Processo Nº RO-1363-20.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Paulo Antonio Macedo
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Processo Nº RO-1376-28.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Aderito Pacheco
 Advogado Gilberto Garcia Gomes(OAB: 8849-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Processo Nº RO-1394-46.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Maximiliano dos Anjos de Sa
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Luciana Caixeta Ganim(OAB: 22353-N/DF)

Processo Nº RO-1399-05.2010.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Rodrigo Ribeiro Braga
 Advogado Cláudio César Vitório Portela(OAB: 29410-N/DF)
 Recorrido Ems S/A
 Advogado Tatiana Reis Domingues(OAB: 28272-N/DF)

Processo Nº RO-1413-49.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Luiz Alves Abreu Junior
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Kleber Borges de Moura(OAB: 14012-N/DF)

Processo Nº RO-1424-78.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Michelle de Fatima Pereira Armond

Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô Df

Advogado Kleber Borges de Moura(OAB: 14012-N/DF)

Processo Nº RO-1437-29.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Servico de Limpeza Urbana

Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)

Recorrido Jose de Jesus Silva

Advogado Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)

Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias(OAB: 27836-N/DF)

Processo Nº RO-1478-90.2010.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Francisco das Chagas de Carvalho

Advogado Sidney Moraes Lacerda(OAB: 32194-N/DF)

Recorrente União (Câmara dos Deputados)

Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Adservis Multiperfil Ltda

Recorrido Adservis Telemarketing e Informática Ltda

Recorrido Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Processo Nº RO-1534-66.2010.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti(OAB: 13158-N/DF)

Recorrente Carlos Henrique de Gouvea

Advogado Marcel Batista Yokomizo(OAB: 21201-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1553-68.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc

Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)

Recorrente Cid da Costa Cardoso (Recurso Adesivo)

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1557-05.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Wanderson Sousa dos Santos
 Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)
 Recorrido Associacao Brasiliense de Acoes Humanitarias - Aba
 Recorrido Distrito Federal
 Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Processo Nº RO-1558-11.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Maria de Lourdes Galvão
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Luciana Caixeta Ganim(OAB: 22353-N/DF)

Processo Nº RO-1563-33.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Jorge Santos de Araujo
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Luciana Caixeta Ganim(OAB: 22353-N/DF)

Processo Nº RO-1567-70.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Carlos Henrique dos Santos
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Luciana Caixeta Ganim(OAB: 22353-N/DF)

Processo Nº RO-1573-77.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Arlindo Vitorino da Silva
 Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)
 Recorrente Peixoto Comercio Industria Servicos e Transportes S/A
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1575-44.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Darlan Silvio Batista Prado Junior
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Kleber Borges de Moura(OAB: 14012-N/DF)

Processo Nº RO-1596-18.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Banco do Brasil S.A
 Advogado Paulo Afonso de Souza(OAB: 14155-N/GO)
 Recorrido Ana Sueli Magalhaes Leao de Almeida
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Processo Nº RO-1598-76.2010.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Paulo Afonso de Souza(OAB: 14155-N/GO)
 Recorrente Joao Mauro Garcia Jacob
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1601-40.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Banco do Brasil S.A
 Advogado Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)
 Recorrente Mirsa Lucia Steffens
 Advogado Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1608-65.2010.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Vander Luiz de Araujo
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti(OAB: 13158-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef (Recurso Adesivo)
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1609-92.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Maria de Lourdes Rocha
 Advogado Tatiana Freire Alves(OAB: 18565-N/DF)
 Recorrido União
 Advogado Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Processo Nº RO-1690-68.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Ana Flora de Souza Sampaio
 Advogado Ricardo Usai(OAB: 16050-N/DF)
 Recorrente Coesa - Comercio e Representacoes de Artigos Em Couro para Automoveis Ltda
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Premier Veículos Ltda (Renaut)
 Advogado Hermano Camargo Júnior(OAB: 7690-N/DF)

Processo Nº RO-1862-04.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Francisco Edimar Elias Machado
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

ADITAMENTO Agravo de Petição

Processo Nº AP-20700-25.2007.5.10.0009*Processo Nº AP-207/2007-009-10-00.1*

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Agravante Banco de Brasília S.A.
 Advogado Laryssa Rocha de Souza Maia(OAB: 28768-N/DF)
 Agravado Conceição de Maria Santos Corrêa
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1411-A/DF)

Processo Nº AP-35400-85.1998.5.10.0020*Processo Nº AP-354/1998-020-10-00.7*

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Agravante Eliete Sampaio Santos
 Advogado Ubiratan Batista Pedroso(OAB: 5350-N/DF)
 Agravado Mariluce Teixeira da Silva
 Advogado Geralda Moreira da Costa(OAB: 9910-N/DF)

Processo Nº AP-480-11.2009.5.10.0017*Processo Nº AP-480/2009-017-10-00.2*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
 Agravado Aquiles Martins da Silva
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Agravado Conservo Brasília Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)

Processo Nº AP-95100-98.2007.5.10.0012*Processo Nº AP-951/2007-012-10-00.9*

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Agravante Elcio Muniz
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Agravado Banco do Brasil Sa
 Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)

ADITAMENTO Recurso Ordinário

Processo Nº RO-371-68.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Caixa Econômica Federal
 Advogado Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB: 17348-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Nilcelia Pereira da Silva Hilario
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Processo Nº RO-567-02.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Francisco Wellington Cartaxo Marrocos
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)

Processo Nº RO-991-83.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrente Luiz Carlos Basbaum
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1055-82.2010.5.10.0017
 Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado Carolina Perrelli Lindoso(OAB: 21500-N/DF)
 Recorrido Marli Vale de Souza
 Advogado Fabiano Gonçalves de Carvalho(OAB: 21240-N/DF)
 Recorrido Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp

Processo Nº RO-1210-85.2010.5.10.0017
 Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Ane Carolina de Medeiros Rios(OAB: 14543-N/DF)
 Recorrido Osni Nascimento Batista
 Advogado Tarley Max da Silva Oliveira(OAB: 19960-N/DF)

Processo Nº RO-1218-05.2010.5.10.0812
 Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Itau Unibanco S.A.
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
 Recorrente Marilana Cavalcante D Abadia Carvalho
 Advogado Raniere Carrijo Cardoso(OAB: 2214-B/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1318-04.2011.5.10.0010
 Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Andre Duarte Bauer
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-1551-19.2011.5.10.0101
 Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Nicolau Hamilton Lopes Marques
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Kleber Borges de Moura(OAB: 14012-N/DF)

Processo Nº RO-1553-86.2011.5.10.0101
 Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Julio Cesar Lima de Oliveira
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Processo Nº RO-1565-03.2011.5.10.0101
 Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Carla Carvalho Souza
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Luciana Caixeta Ganim(OAB: 22353-N/DF)

Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos, serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.

3- Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde já designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 31/5/2012, às 14 horas.

4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, esses serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Lorena Ramalho Henriques
 Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-929-37.2011.5.10.0101

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Lojas Americanas S.A.
 Advogado Rafael Britto Funayama(OAB: 19765-N/DF)
 Recorrido Thiago Pereira da Silva
 Advogado Wilson Borges Júnior(OAB: 26360-N/DF)

Trata-se, neste estágio dos autos, de Agravo previsto no art. 557 do Código de Processo Civil.

O apelo fora apresentado contra decisão deste Relator que denegou seguimento ao recurso da Reclamada, por entendê-lo intempestivo, nos seguintes termos:

As partes foram intimadas da r. sentença dos embargos de declaração em 11/10/2011 (terça-feira, fl. 466), iniciando-se o prazo para interposição de recurso em 13/10/2011 (quinta-feira, aí considerado o feriado em 12/10/2011), terminando em 20/10/2011 (quinta-feira).

Verifico pelo protocolo de recebimento do recurso da Reclamada (fl. 467), que a interposição ocorreu apenas em 24/10/2011 (segunda-feira), portanto intempestivo.

O Reclamado interpôs o presente agravo, insurgindo-se contra a decisão e alegando erro na certificação realizada pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, à fl. 466, a qual consta a aludida data de 13/10/2011. Sustentou o Agravante que, na realidade, a intimação da decisão que apreciou os embargos de declaração ocorreu no dia 14/10/2011, juntando cópia do DEJT (fls. 520/526).

Diante das alegações, proferi despacho, à fl. 527, determinando a baixa dos autos para que a referida Secretaria esclarecesse a divergência nas datas de publicação.

O Diretor de Secretaria da Vara de Origem, em cumprimento ao despacho, reconheceu o erro da certidão de intimação da decisão dos embargos de declaração, à fl. 466, certificando a data correta da publicação, verbis:

"Certifico que, em cumprimento a determinação de V. Exa., tenho a informar que diligenciei o DEJT do período de 10 de outubro de 2011 a 13 de outubro de 2011 e constatei que a divulgação da decisão ocorreu em 13 de outubro de 2011 e não como foi certificado pela Secretaria do Juízo à fl. 466, cuja cópia da publicação do diário anexo a presente. CERTIFICO AINDA, que embora tenha sido certificado pela Secretaria do Juízo a disponibilização da decisão para 10/10/2011, a remessa somente ocorreu em 12/10/2012 para publicação em 13/10/2011 e findando em 24/10/2011." (d.n., fl. 529).

Assim, diante do erro ocorrido e da certidão acima transcrita, assiste razão à Agravante. O prazo teve início em 14/10/2011 e o recurso foi interposto em 24/10/2011 (último dia do prazo), portanto tempestivo.

Dessa feita, RECONSIDERO a decisão anteriormente proferida para destrancar o recurso ordinário (art. 215, §2º, do Regimento Interno).

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Publique-se.

Após, conclusos para apreciação do recurso ordinário.

Brasília(DF), 21 de maio de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1994-31.2011.5.10.0016

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 32032-N/DF)
Embargante	Servico de Limpeza Urbana
Advogado	Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)
Embargado	Edivaldo Crisostomo dos Santos (Recurso Adesivo)
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Embargado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 32032-N/DF)
Embargado	Servico de Limpeza Urbana
Advogado	Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo em decorrência dos embargos de declaração opostos pela primeira e segunda Reclamadas, intemem-se as partes contrárias para se manifestarem no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo Reclamante(Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142 do c. TST).

Publique-se.

Brasília(DF), 21 de maio de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-AP-18400-61.2005.5.10.0009

Processo Nº ED-AP-184/2005-009-10-00.3

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Hamilton Henriques dos Anjos
Advogado	Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
Embargado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Reclamante, às fls. 1.569/1.576, contra v. Acórdão às fls. 1.563/1.566 que conheceu parcialmente do agravo de petição do ora Embargante e, no mérito, negou-lhe provimento.

Aduz contradição no julgado com as demais decisões preferidas nos presentes autos, buscando, ainda, efeitos modificativos.

No caso presente, os embargos sequer merecem seguimento, porque não assinado pelo advogado (fls. 1.569/1.576), portanto, apócrifo.

É certo que a assinatura da peça recursal pelo advogado é pressuposto de existência do ato. Se o recurso é apresentado sem assinatura do advogado regularmente constituído pela parte interessada, ele deve ser considerado inexistente, nos exatos termos da OJ-SDI1-120, in verbis:

"OJ-SDI1-120 RECURSO. ASSINATURA DA PETIÇÃO OU DAS RAZÕES RECURSAIS. VALIDADE (nova redação) - DJ 20.04.2005

O recurso sem assinatura será tido por inexistente. Será considerado válido o apelo assinado, ao menos, na petição de apresentação ou nas razões recursais."

Diante do exposto, e ainda amparado nas disposições do art. 557,

caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos embargos de declaração, por manifestamente inadmissíveis, segundo a jurisprudência dominante do c. TST.

Fica o Embargante advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Exmo. Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 21 de maio de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-810200-23.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-8102/2005-012-10-00.1

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Invest Company Incorporações e Construções
Executado	Rogério Pereira Torres
Executado	Ener G Participacoes S/A
Advogado	ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)

"DESPACHO.

A suspensão/arquivamento da Execução Fiscal no prazo estipulado pela LEF não enseja o arquivamento de feito ou a falta de interesse de agir. Também não configura remissão da dívida. Indefiro o pedido de fls. 66.

Já tendo havido a suspensão do feito, defiro parcialmente o pedido de fls.73 para determinar o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição aos arquivamentos anteriores até o dia 29/11/2012. Em 17/5/2012.

Intimem-se as partes.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais".

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-16-30.2012.5.10.0001

Reclamante Carlos Adalberto Estuqui Filho
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-89-02.2012.5.10.0001

Reclamante Erisvaldo Pereira de Lima
Advogado LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Segurança
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

DESPACHO: "Vista à reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-405-49.2011.5.10.0001

Reclamante Wenderson Barbosa da Silva
Advogado FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)
Reclamado Elite Cons. Empresarial e Serviços Gerais
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)

Vistos os autos. Abro vista ao exequente para fins do artigo 884 da CLT, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-532-84.2011.5.10.0001

Reclamante Reinaldo Ferreira Santana
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Mapa Servicos de Produção Audiovisual Ltda
Advogado JOSÉ BERNARDO DE ARAUJO FILHO(OAB: 27503/DF)

Homologo os cálculos de fls. 156/165, e a atualização de fls. 166/167, e fixo a execução em 3.361,97, com atualização até 31/05/12, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada, para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-731-72.2012.5.10.0001

Reclamante Aline Zansavio de Carvalho
Advogado NOELTON TOLEDO(OAB: 36654/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Reclamado União Federal (Ministerio da Justiça)
Reclamado Marly de Franca Eugenio
Reclamado Odilio de Franca Filho

Trata-se de reclamatória trabalhista com pedido liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada junto a órgãos

tomadores dos seus serviços terceirizados. Da análise dos autos depreende-se que a fragilidade economica da empresa é demonstrada mediante a vultosa quantidade de reclamações trabalhista em face da primeira reclamada, sendo que a urgência, também, restou demonstrada apenas pela natureza das requeridas parcelas. Assim, tanto o fumus boni iuris como o periculum in mora restaram caracterizados, motivo pelo qual defiro a liminar requerida. Destarte, expeçam-se mandados de bloqueio de possíveis créditos da requerida junto a União- Ministério da Justiça e Defensoria Pública da União - DPU, sendo que este último os valores decorrem do contrato de prestação de serviços nº 06/2009, até o limite de R\$ 15.000,00 e o respectivo repasse mediante depósito judicial à disposição do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Inclua-se o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 21/06/2012, às 14h05min, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados, sendo a União, via PRU.

Despacho

Processo Nº RT-1267-20.2011.5.10.0001

Reclamante Karla Ruas Barcellos do Monte
Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
Reclamado Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda. - lesmat
Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 34612/DF)

DESPACHO: "Proceda-se a Secretaria ao registro de baixa na CTPS da reclamante, nos termos da decisão à fl. 79. Ato contínuo, intime-a para recebê-la, no prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-1301-92.2011.5.10.0001

Reclamante Joseli Gava Reali
Advogado JOSÉ IDEMAR RIBEIRO(OAB: 8940/DF)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia - Uniero
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1340-26.2010.5.10.0001

Reclamante Dinalice de Jesus Castro Ribeiro
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DESPACHO: "Homologo o acordo firmado entre as partes, às fls. 270/273, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 400,00, dispensadas. A reclamada comprovou, nos autos, à fl. 278 os recolhimentos das contribuições previdenciárias, conforme valor descritos à fl. 273. Dê-se vista à União - PGF da homologação do acordo. Ante a notícia, à fl. 267, do Agravo de instrumento interposto, oficie-se ao col. TST para informar do acordo homologado. Em 21/5/2012."

Despacho

Processo Nº RT-1522-12.2010.5.10.0001

Reclamante Marta Jerusa Lopes de Medeiros
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado Buck Brasília Confecções Ltda - Buckman Moda Masculina

Advogado ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR(OAB: 105465/SP)

Reclamado A D N Comercio e Confeccoes Ltda

Advogado ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR(OAB: 105465/SP)

Reclamado Bg Comercio de Confeccoes Ltda

Advogado ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR(OAB: 105465/SP)

Reclamado BI Comercio de Confeccoes Ltda

Advogado ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR(OAB: 105465/SP)

Vistos os autos. Vista à exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1822-37.2011.5.10.0001

Reclamante Robson Machado de Almeida

Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda

Advogado ÍCARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)

Intime-se o reclamante para apresentar a CTPS, a fim de ser anotada, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1892-54.2011.5.10.0001

Reclamante Thais Regina de Abreu

Advogado MAURO DA MOTTA AGUIAR(OAB: 18110/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

DESPACHO: "Vista à reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1901-16.2011.5.10.0001

Reclamante Cristiano Cruz de Lima

Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Reclamado Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

Advogado IGOR LOPES CARVALHO(OAB: 25434/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-2136-80.2011.5.10.0001

Reclamante Sebastiao Gomes de Sousa Neto

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Simone Almeida Rodrigues Epp

Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)

Reclamado Smaff Import Veiculos Ltda

Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Considerando a entrega do laudo pericial nesta data, retiro o feito da pauta anteriormente marcada, restando prejudicados os prazos fixados na ata de audiência à fl.44. Designo nova audiência de instrução no dia 27/06/2012, às 15:15 horas, mantidas as cominações anteriores.

Abro vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-26100-15.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-261/2005-001-10-00.4

Reclamante João Jacobino de Sousa

Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)

Reclamado Unilever Brasil Ltda

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 126504/SP)

Vistos os autos. Proceda-se à inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, nos termos da determinação do TST (RA nº 1470/2011). Cumprida a determinação supra, abro vista ao exequente para fins do artigo 884 da CLT, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-69100-65.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-691/2005-001-10-00.6

Reclamante Sinval Ribeiro dos Santos

Advogado JOSE UMBERTO CEZE(OAB: 8622/DF)

Reclamado Mundial Servicos de Vigilancia Ltda

Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)

Reclamado Cleusa Dorneles Cordeiro

Reclamado Marcello Dorneles Cordeiro

Reclamado Euclides Correa Cordeiro

Vistos os autos. Ante a certidão do Oficial de Justiça à fl. 192, intime-se o exequente para informar o correto endereço para fins de cumprimento do mandado de fl. 191, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-135800-81.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1358/2009-001-10-00.8

Reclamante Hélio Salvador de Lima

Advogado GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado TAÍSE MACHADO MELO(OAB: 21.749/GO)

Reclamado Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - GEPAB

Advogado Walfredo Frederico de S. Cabral Dias(OAB: 12090/DF)

DESPACHO: "Vista às partes dos Agravos de Petição interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo exequente. Em 22/05/2012."

Despacho

Processo Nº RT-217800-41.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2178/2009-001-10-00.3

Reclamante Ranieri Almeida Caselli

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.

Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Converto a execução provisória em definitiva. Intime-se o exequente para retificar a conta, consoante esclarecimentos da SECAL, constantes nos itens de 1 a 4 (fls.716/718), bem como excluir a contribuição previdenciária devida a Terceiros. Prazo de dez dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-62-53.2011.5.10.0001

Reclamante Antonio Afonso Barbosa Castro

Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)

Reclamado Pimar Engenharia e Comercio Ltda

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 25/06/2012 às 10:00H.

Data do 2º Leilão: 25/07/2012 às 10:00H.

Leiloeiro Designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: "VEÍCULO: Automóvel Marca Hyundai HR LDELWBSC Ano 2006, Placa: JGS 0068, Cor Branca, Carro de trabalho, no estado de uso, sem batidas. Avaliado em R\$ 39.000,00. Kilometragem: 161.928 KM. Depositário: Luiz Marques da Silva Neto

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000062-53.2011.5.10.0001, que nos dias e horas acima especificados serão levados a LEILÃO, o bem constante da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 10 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 18 de maio de 2012.

Edital**Processo Nº RT-362-15.2011.5.10.0001**

Reclamante	Josenildo Pedrosa de Lima
Advogado	JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 7.064,53 - Atualizado até: 30/04/2012 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem

do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 16 de maio de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1404-36.2010.5.10.0001**

Reclamante	Maylon Demetrio da Trindade
Advogado	VIVIANE RODRIGUES DE LIMA(OAB: 31713/DF)
Reclamado	J. A. Dos Santos Informática ME
Advogado	JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 07131/DF)
Reclamado	Jarde Alves dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o executado JARDE ALVES DOS SANTOS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 7.663,29 - Atualizado até: 30/09/2011 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 16 de maio de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1790-32.2011.5.10.0001**

Reclamante	Izaldina Pereira dos Santos
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 5.586,63 - Atualizado até: 31/05/2012 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 16 de maio de 2012.

Edital**Processo Nº RT-82800-40.2007.5.10.0001**

Processo Nº RT-828/2007-001-10-00.4

Reclamante	ERALDO NERES DE SANTANA
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVACAP
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de

R\$ 8.893,46 - Atualizado até: 30/04/2012 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 16 de maio de 2012.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-94-89.2010.5.10.0002

Reclamante	Antonio José de Araújo Fernandes
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses

incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente os autos na forma do art. 270.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.404,07 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 4.296,66

Custas do Processo: 85,93

Custas Art.789.....: 21,48

Cite-se a executada CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-129-78.2012.5.10.0002

Reclamante	Michel Lourenco Marques da Silva
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Setec Construtora e Incorporadora Ltda Epp

Vistos.Ante a inércia do procurador do reclamante,intime-se o reclamante diretamente para trazer aos autos sua CTPS em 05(cinco) dias para as devidas retificações.

Após, cumpra-se o restante dos § do despacho de fl.60.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-233-70.2012.5.10.0002

Reclamante	Josivete de Sousa Jansen Magalhaes
Advogado	RODRIGO OLIVEIRA ALVARES(OAB: 28744/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto a insurgência do autor (fls.59/60).

Despacho

Processo Nº RT-248-39.2012.5.10.0002

Reclamante	Larissa Oliveira de Sousa
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Associacao Assistencial de Santa Maria

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

2- Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

3- Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já

autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

4- Entregues a anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento.

Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-345-39.2012.5.10.0002

Reclamante Maria Alves Rodrigues da Silva
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Intimem-se a reclamante, por meio de seu patrono, e a 1ª reclamada, por edital, para ciência e manifestação acerca do Recurso Ordinário interposto pela ECT às fls. 179/205.

Antes, porém, proceda-se ao cadastramento do advogado Dr. Agnaldo Nunes da Silva, OAB/DF 11.336, no SAP deste Eg. Regional, conforme requerido às fls. 179 (procuração fls. 81). Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-349-76.2012.5.10.0002

Reclamante Andressa Karine Tomaz
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado Fabrica de Ideias Tecnologia e Comunicacao Ltda
Advogado CINDY TOLEDO COSTA SEBBA(OAB: 24210/DF)

Vistos. Intime-se a parte contrária para manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto às fls.142/149 no prazo de 08 dias. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-350-61.2012.5.10.0002

Reclamante Alvina Rosa Silva
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado MARCIO YOSHIO TAZAKI(OAB: 230542/SP)

Vistos.

Intimem-se a reclamante e 1ª reclamada para contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-352-31.2012.5.10.0002

Reclamante Nonato Romualdo Reis Costa
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Intimem-se a reclamante, por meio de seu patrono, e a 1ª

reclamada, por edital, para ciência e manifestação acerca do Recurso Ordinário interposto pela ECT às fls. 180/212. Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-372-22.2012.5.10.0002

Reclamante Aline Taciane Souza Santos
Advogado BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Intimem-se a reclamante, por meio de seu patrono, e a 1ª reclamada, por edital, para ciência e manifestação acerca do Recurso Ordinário interposto pela ECT às fls. 179/223. Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-386-06.2012.5.10.0002

Reclamante Guilherme Mendes
Advogado BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Ato ordinatório. Intime-se a reclamante para vista e manifestação ao Recurso Ordinário oposto pela 2ª reclamada no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-388-73.2012.5.10.0002

Reclamante Alexsandro Luis da Silva
Advogado BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos. Intimem-se a reclamante, por meio de seu patrono, e a 1ª reclamada, por edital, para ciência e manifestação acerca do Recurso Ordinário interposto pela ECT às fls. 176/217.

Antes, porém, proceda-se ao cadastramento do advogado Dr. Agnaldo Nunes da Silva, OAB/DF 11.336, no SAP deste Eg. Regional (procuração fls. 216).

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-390-43.2012.5.10.0002

Reclamante Ana Maria Alves dos Santos
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Intimem-se a reclamante e 1ª reclamada para contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-396-50.2012.5.10.0002

Reclamante	Raimundo Magno Santos da Conceicao
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Ato ordinatório. Intime-se a reclamante para vista e manifestação ao Recurso Ordinário oposto pela 2ª reclamada no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-397-35.2012.5.10.0002

Reclamante	Odineide Lemos de Andrade
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Ato ordinatório. Intime-se a reclamante para vista e manifestação ao Recurso Ordinário oposto pela 2ª reclamada no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-405-12.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Carlos Ribeiro da Rocha
Advogado	BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos.

Intimem-se a reclamante, por meio de seu patrono, e a 1ª reclamada, por edital, para ciência e manifestação acerca do Recurso Ordinário interposto pela ECT às fls. 178/210.

Antes, porém, proceda-se ao cadastramento do advogado Dr. Agnaldo Nunes da Silva, OAB/DF 11.336, no SAP deste Eg. Regional, conforme requerido às fls. 178 (procuração fls. 80). Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-406-94.2012.5.10.0002

Reclamante	Almira da Costa Mota
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Ato ordinatório. Intime-se a reclamante para vista e manifestação ao Recurso Ordinário oposto pela 2ª reclamada no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-527-25.2012.5.10.0002

Reclamante	Leonardo Raphael de Oliveira
Advogado	JULIANA DA CRUZ ROCHA(OAB: 34348/DF)
Reclamado	Facilita Promotora S.A.
Reclamado	Fai - Financeira Americanas Itau S.A. Credito Financiamento e Investimento

Intime-se o reclamante para vista e manifestação, no prazo de 05(cinco) dias, acerca da planilha apresentada às fls.220/225.Com a anuência do autor, venham os autos conclusos para homologação do acordo.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-668-44.2012.5.10.0002

Reclamante	Edvaldo do Carmo Dias
------------	-----------------------

Advogado	MARIA VIRGINIA LEITE MAIA(OAB: 01996/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa De Segurança Ltda

Vistos. Preliminarmente, intime-se a reclamada para que no prazo de 05 dias, informe a este Juízo se esta ou não em posse da CTPS do reclamante.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-689-20.2012.5.10.0002

Reclamante	Camila Barbosa Farias Araujo
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Dada a proximidade, retire-se o feito da pauta de inaugurais do dia 30.05.2012 às 13h00min.

Tendo em vista que o SEED remetido ao sócio da reclamada retornou com a indicação de "RECUSADO", notifique-se a empresa reclamada por EDITAL.Designo nova audiência inicial para o dia 04.07.2012 às 13h40min.Intime-se a reclamante para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do art. 844 da CLT.Mantenho as cominações previstas no despacho de fl. 20.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-701-34.2012.5.10.0002

Reclamante	Elisangela Dias de Almeida
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Dada a proximidade, retire-se o feito da pauta de inaugurais do dia 30.05.2012 às 13h05min.

Tendo em vista que o SEED remetido ao sócio da reclamada retornou com a indicação de "RECUSADO", notifique-se a empresa reclamada por EDITAL.Designo nova audiência inicial para o dia 04.07.2012 às 13h30min.Intime-se a reclamante para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do art. 844 da CLT.Mantenho as cominações previstas no despacho de fl. 21.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-709-11.2012.5.10.0002

Reclamante	Ana Lucia Martins da Silva
Advogado	WESLEY DA SILVA FILGUEIRA(OAB: 30090/DF)
Reclamado	J R Soares Acabamentos - Me

Em 16 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ADRIANA ZVEITER, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h39min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 152,74, calculadas sobre R\$ 7.637,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 14h40min.Nada mais.ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-756-53.2010.5.10.0002

Reclamante	Ivan Mendes da Silva
Advogado	RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO(OAB: 24183/DF)
Reclamado	Idp - Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional
Reclamado	Governo do Distrito Federal (Centro de Internação de Adolescentes Granja das Oliveiras. - CIAGO)
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para vista à conta de liquidação.

Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-779-28.2012.5.10.0002

Reclamante	Marcelo Alves da Fonseca
Advogado	JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Vistos etc.

Considerando que a relação jurídica processual não se formalizou adequadamente, homologo a desistência manifestada pelos reclamantes, à exceção de Marcelo Alves da Fonseca, sem a abertura de vista à parte contrária, para que surta seus efeitos legais, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

Custas processuais, pelos autores, no importe de R\$ 4.994,18, calculadas sobre R\$ 249.709,11, valor atribuído à causa, dispensados de seu pagamento, nos termos da lei.

Os reclamantes renunciam ao prazo recursal, desentranhando, neste data, os documentos juntados com a inicial.

Proceda a Secretaria as alterações no sistema informatizado deste Egrégio Regional, retificando-se, inclusive, o valor dado à causa.

Em relação ao reclamante Marcelo Alves, satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 09.07.2012 às 13:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial e da emenda de fls.73/74.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador .

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-900-27.2010.5.10.0002

Reclamante	Katia Bispo de Oliveira
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado	Hospital Santa Paula Ltda.
Reclamado	Edmundo Medeiros Teixeira
Reclamado	Waldir Joao da Silva
Reclamado	Evercino Carvalho Veloso
Reclamado	Helder Rocha da Silva Araujo
Reclamado	Talita Lemos Andrade

Advogado	LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA(OAB: 14281/DF)
Reclamado	Teofilo Peral Filho
Reclamado	Idalecio Barreto Fernandes

Vistos.

Considerando o decidido no v. Acórdão de fls. 293/295, que DEU PROVIMENTO ao Agravo de Petição apresentado pela Executada Talita Lemos Andrade, determinando a desconstituição da penhora realizada sobre a conta salário da executada.

Autorizo ao Banco do Brasil efetuar liberação à Executada TALITA LEMOS ANDRADE, por meio de seu procurador Dr. Luiz Gustavo Lima Vieira, OAB-DF 14.281, procuração fls. 207, o saldo da conta judicial nº 3700110088973.

OBSERVAÇÕES:

1) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Prossiga-se a execução com bloqueio em ativos financeiros dos demais executados, via BACEN-JUD, até o limite da execução. Em caso de resultado negativo, proceda a Secretaria diligência no banco de dados do DETRAN/RENAJUD e do INFOJUD para obter informações acerca de bens de propriedade do(s) executado(s), ficando desde já autorizado o bloqueio de transferência dos veículos porventura identificados.

Após, venham os autos conclusos.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-912-70.2012.5.10.0002

Reclamante	Jairo Marinho dos Santos
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A

Considerando o supra certificado, intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, emende a petição inicial, informando o correto endereço da 1ª reclamada para fins de sua notificação.

Despacho

Processo Nº RT-953-08.2010.5.10.0002

Reclamante	Juracy da Costa Almeida
Advogado	AUGUSTO RÔLA TELES(OAB: 27306/DF)
Reclamado	Kyoto Star Motors Ltda.
Advogado	PATRÍCIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: 26775/DF)

POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução ajuizados pela KYOTO STAR MOTORS LTDA em face de JURACY DA COSTA ALMEIDA, nos termos da fundamentação supra, homologando em definitivo os cálculos de fls. 267/291, fixando o valor da execução em R\$ 312.829,12 (trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos), atualizado até 28.02.2011, sem prejuízo de futuras atualizações. Não havendo recurso, encaminhem-se os autos à Contadoria para atualização dos cálculos e abatimento dos valores já levantados pela exequente e créditos fiscais recolhidos. Após, libere-se à exequente os valores ainda existentes nos autos, dada a constatação dos desvios

ocorridos.

Despacho

Processo Nº RT-957-74.2012.5.10.0002

Exequente	Clarissa Brocca fortuna
Advogado	GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO(OAB: 20189/DF)
Executado	Marcos Henrique da Silva Andrade Me

Postos esses fundamentos, e com apoio nas disposições dos artigos 598 c/c 586 e 267, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem satisfação do crédito (sem julgamento do mérito) por falta de título executivo. Custas pela exequente, no valor R\$ 80,00, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00 e dispensadas. Intime-se a exequente, por seu advogado. Preclusa a decisão, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial.

Despacho

Processo Nº RT-1005-33.2012.5.10.0002

Reclamante	Edmilson Alves de Souza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Condominio do Bloco A da Sqn 315

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 02/07/2012 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1007-03.2012.5.10.0002

Reclamante	Francisco Alves de Franca
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V e V Construtora Ltda Me
Reclamado	Real Evolution Engenharia Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 02/07/2012 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1011-40.2012.5.10.0002

Reclamante	Silvanio Rafael Alexandre
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Condominio do Bloco A da Sqn 315

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 02/07/2012 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1055-59.2012.5.10.0002

Autor	Marineide Leite dos Santos
Advogado	CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
Réu	Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

Vistos. Tendo em vista a necessidade de restauração dos autos, determino:

1) Remessa à Distribuição da presente AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS, por dependência a este Juízo; 2) À Secretaria que providencie o relatório de acompanhamento processual e atos e termos existentes nesta MM. Vara relativa ao presente feito; 3) A intimação das partes e seus advogados para ciência da restauração que se processa e juntada de petições, documentos e atos que estiverem em seu poder no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1378-35.2010.5.10.0002

Reclamante	Guilherme Alves de Araujo
Advogado	EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 24923/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda.
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Vistos. Garantido o Juízo, via BACEN JUD(fl.244), intime-se a executada para fins do art.884 da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1414-43.2011.5.10.0002

Reclamante	Ronaldo Dias Rodrigues
------------	------------------------

Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e

intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente os autos na forma do art. 270.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 23.204,12 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 23.204,12

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1424-87.2011.5.10.0002

Reclamante	Bertino Moreira de Jesus
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente os autos na forma do art. 270.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 23.403,23 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 23.403,23

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1492-37.2011.5.10.0002

Reclamante	Jose Alexandre Assuncao de Oliveira
Advogado	PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ(OAB: 23596/DF)
Reclamado	Comissaria Aerea Brasilia Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Considerando a juntada dos embargos à execução opostos pelo executado, intime-se o exequente para os fins do art.884 da CLT.Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1710-65.2011.5.10.0002

Reclamante	Ivan da Rocha Silva
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Prg Telecom Ltda
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)
Reclamado	Proineg Telecomunicações Ltda
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

Compulsando os autos verifico, que o procurador das Reclamadas PRG TELECOM LTDA e PROINEG TELECOMUNICAÇÕES LTDA não procedeu à juntada do documento de procuração, conforme determinada em Ata de Audiência, fls. 24.

Assino às reclamadas o prazo de cinco dias para regularização de sua representação processual, bem como para vista e manifestação acerca da petição de fls. 57, apresentada pelo reclamante, importando o silêncio em descumprimento do acordo homologado às fls. 24 dos autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-13100-76.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-131/2004-002-10-00.7

Reclamante	Valdemar Ribeiro de Alexandria
Advogado	WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA(OAB: 18282/DF)
Reclamado	Bradibel Brasilia Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	Jefferson Cagali
Reclamado	Erico Cagali
Reclamado	Marcos Antonio Cagali
Reclamado	Nelson Serafim Cagali
Reclamado	Nova Brasilia Distribuidora de Bebidas Ltda
Reclamado	Auto Posto Peter Pan 01 Ltda
Reclamado	Cagali Transportadora Ltda
Reclamado	Luminus Participacoes e Investimentos Sa

Em uma análise detida dos autos, após o retorno do Setor de Cálculos com a compensação dos valores efetivamente recebidos pelo exequente e recolhidos, verifico que existe um débito remanescente, decorrente do recebimento de valores superiores ao devido pelo exequente, no importe de R\$ 8.946,76, estando ainda pendente de quitação os recolhimentos previdenciários a título de INSS reclamante, R\$ 2.870,26, INSS empregador + SAT, R\$ 7.071,79, INSS terceiros, R\$ 1.783,41, além das custas processuais e custas do art. 789-A da CLT, no importe de R\$ 1.088,96 e R\$ 299,02, respectivamente, totalizando um montante de R\$ 14.871,39.

Desta forma, considerando que o crédito líquido do exequente já restou devidamente quitado, tendo inclusive o exequente recebido quantia superior à devida no importe de R\$ 8.946,76, intime-se o autor para restituição da quantia no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Concomitantemente, expeça-se ofício ao Banco do Brasil para que, do numerário existente na conta judicial nº 4000105760785, proceda o recolhimento da quantia de R\$ R\$ 5.924,63, a título de INSS empregador + SAT.

O Banco do Brasil deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Após a comprovação da movimentação, venham os autos conclusos para restituição à executada do saldo remanescente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho assinado em duas vias terá força de ofício.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-15300-90.2003.5.10.0002

Processo Nº RT-153/2003-002-10-00.6

Reclamante	ALCIVONE RODRIGUES DE SOUZA
Advogado	VANIA FRAIM DE LIMA(OAB: 10828/DF)
Reclamado	PAPELARIA 504 SUL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA
Reclamado	ADAILDA MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)
Reclamado	Laurenice Machado da Rocha

Ante a insurgência das partes quanto a liberação dos valores constritos, aguarde-se a garantia do Juízo, momento oportuno para os fins do art.884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-16600-77.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-166/2009-002-10-00.0

Reclamante	Camila Correa Gomes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Ato ordinatório. Intime-se o reclamante para retirar alvará no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-18000-34.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-180/2006-002-10-00.1

Reclamante	Edinaldo Farias Silva
Advogado	BRUNO WIDER(OAB: 15467/DF)
Reclamado	MARILIA DE TAL
Reclamado	Lia de Almeida Machado

Vistos.

Ante o supra certificado e a Sentença de fls. 14 dos autos, a qual indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem exame do mérito, retornem-se os autos ao Departamento de Arquivo Geral. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-21000-52.2000.5.10.0002

Processo Nº RT-210/2000-002-10-00.4

Reclamante	CEDECIAS MOURA DA SILVA
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	COOPERCIV COOPERATIVA DE TRABALHO
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	Euripedes Charles Fagundes
Reclamado	Elecy de Jesus
Reclamado	Francisco da Silva Medeiros

Vistos.

Ante o supra certificado, bem como a informação de fls. 291, trazida aos autos pela credora UNIÃO/INSS, libero o crédito do exequente. Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.04938133-0, junto a Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 2.001,03 Atualizado até: 31/05/2012
INSS Reclamante....: 393,68
INSS Reclamado....: 1.082,63
INSS Terceiros....: 285,42
Custas do Processo: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 2) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
- 3) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 6) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para deliberação sobre o saldo existentes nas contas judiciais nº 3500115456070 e 3400101388567 e para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-22500-75.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-225/2008-002-10-00.0

Reclamante	Marciano Oliveira Lima
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/O/DF)
Reclamado	SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A (Em recuperação Judicial).
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Compulsando os autos, verifico que a reclamada até o presente momento não restou devidamente citada da execução, razão pela qual determino a sua regular citação executória.

A 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 03/02/2009 (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (Provimento CGJT 01/2012).

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 44.428,34 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente....: 35.704,47

INSS Reclamante....: 798,87

INSS Reclamado....: 2.297,02

INSS Terceiros....: 542,91

I R P F.....: 2.549,94

Custas do Processo: 781,07

Custas Art.789....: 195,26

Hon. Periciais....: 1.558,80

Cite-se a executada recuperanda para fluência do prazo para oposição de embargos à execução, § 2º do art. 879 da CLT.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, proceda a inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Após serão intimados o exequente e os demais credores para terem vista dos cálculos de liquidação e dos embargos eventualmente opostos. Prazo legal.

Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedido o ofício, sobrestem-se os autos até a decisão do Juízo da

Recuperação/Falência.

Comprovado o pagamento do crédito do exequente, no referido prazo, venham os autos conclusos para extinção da presente execução, com remessa dos autos ao arquivo definitivo e baixa na distribuição.

Despacho**Processo Nº RT-24900-04.2004.5.10.0002***Processo Nº RT-249/2004-002-10-00.5*

Autor	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PRT 1 REGIAO)
Advogado	P.R.T.10.REGIAO(OAB: PRT/DF)
Réu	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S A
Advogado	GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA(OAB: 18731/DF)

Trata-se de petição da executada às fls. 1263/1278, juntanto aos autos guia de pagamento do valor correspondente à penhora via BACENJUD ocorrida nos autos, pugnando pela reconsideração da decisão que determinou a penhora online.

Compulsando os autos, verifico que a tentativa de penhora online via BACENJUD nas contas bancárias da executada restou infrutífera, considerando que a ré somente possui conta inativa ou não é cliente da instituição bancária onde foi procedida a pesquisa. Considerando o pagamento espontâneo pela executada, bem como a informação prestada acima pelas instituições bancárias, prejudicada a análise do pedido de fls. 1263/1278. Aguarde-se o decurso do prazo concedido à executada para comprovar nos autos o cumprimento da medida da obrigação de fazer.

Despacho**Processo Nº RT-56900-81.2009.5.10.0002***Processo Nº RT-569/2009-002-10-00.0*

Reclamante	Andreia da Silva Lopes Souza
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Ante a manifestação do MM. Juízo deprecante de fls. 276/277, noticiando a designação de leilão para os imóveis penhorados de propriedade do sócio executado, dê-se ciência ao exequente.

Após, aguarde-se a realização da hasta pública.

Despacho**Processo Nº RT-60800-77.2006.5.10.0002***Processo Nº RT-608/2006-002-10-00.6*

Reclamante	Glacilene Rodrigues da Silva Lisboa
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	Losango Promocoes de Vendas Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	HSBC Bank Brasil SA Banco Multiplo
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Indefiro os pedidos da exequente. Conforme já certificado às fls. 763, a executada efetuou correta quitação dos valores exequendos, guia de fls. 735, os quais foram indevidamente transferidos a terceiros estranhos aos autos pela servidora afastada Márcia de Fátima. Portanto, resta impossibilitada a liberação pretendida, eis que os valores pertencentes ao exequente foram desviados em decorrência de conduta ilícita. Neste ínterim, ressalto à parte autora que este Juízo já está tomando as providências cabíveis à inclusão da União no polo passivo, dada a sua responsabilidade objetiva

ante o ato ilícito cometido por servidor público, com fins de ressarcir os respectivos valores desviados. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-97000-79.1989.5.10.0002***Processo Nº RT-970/1989-002-10-00.5*

Reclamante	Jailson de Almeida Cunha
Advogado	CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FZDF)
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)
Reclamado	Joao Alves de Matos

Defiro. Expeça-se a certidão requerida pelos exequentes, intimando-os para buscá-la no prazo de 10(dez) dias. Após, venham os autos conclusos para decisão. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-99300-47.2008.5.10.0002***Processo Nº RT-993/2008-002-10-00.3*

Reclamante	Antonio Silva de Sá
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	R . a . a . - Servicos Aeroportuarios Ltda
Advogado	MANUELA SIMÕES FALCÃO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27762/DF)
Reclamado	TAM Linhas Aéreas S.A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Ante o supra certificado, intime-se a 1ª reclamada para que, no prazo de 05(cinco) dias, complemente o depósito judicial em R\$ 489,92 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), a título de diferenças devidas de INSS Empregador+SAT, sob pena de penhora.

Após o cumprimento, à Secretaria para promover o pertinente recolhimento previdenciário.

Por fim, postergo a liberação dos depósitos recursais à 2ª reclamada ao efetivo pagamento dos valores previdenciários devidos pela 1ª, eis que também fora condenada na lide, ainda que de forma subsidiária. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-109500-16.2008.5.10.0002***Processo Nº RT-1095/2008-002-10-00.2*

Reclamante	Antonio Irismar Bezerra Marques
Advogado	ROSEANI CURVINA TRINDADE(OAB: 698/TO)
Reclamado	Varig- Viação Aérea Rio Grandense S.A (Em Recuperação Judicial).
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/DF)
Reclamado	Varig Logística S.A (Em Recuperação Judicial)
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 504/505.

Intime-se o reclamante para vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Após, sobrestem-se os autos até a decisão final do Agravo de Instrumento, conforme já determinado às fls. 503.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-112400-06.2007.5.10.0002***Processo Nº RT-1124/2007-002-10-00.5*

Reclamante	Thatianne de Aquino Costa Martins
------------	-----------------------------------

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6.083/DF)
Reclamado	Kompe Comercio e Servicos Ltda-Epp
Advogado	MIKAELA MINARÉ BRAÚNA DÍEFENTHAELER(OAB: 18225/DF)
Reclamado	Instituto de Desenvolvimento Economico e Social do Planalto-Idesp
Advogado	JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)
Reclamado	José Olívio Chaves
Reclamado	Fernando Soffa Chaves
Reclamado	Hilton Rodrigues Vieira
Advogado	JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)
Reclamado	Vaneide Vieira Lima
Reclamado	Jose Furtado da Silva
Reclamado	Scarpelini Vieira Administracao de Negocios Ltda.
Reclamado	Acao Comercio e Participacao Ltda
Reclamado	Agropecuaria Aguas Encantadas Ltda

Analisando detidamente os autos, verifico que a execução trabalhista nos presentes autos encontra-se direcionada em desfavor de KOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ nº 05.011.161/0001-02), HILTON RODRIGUES VIEIRA (CPF nº 205.826.338-34), VANEIDE VIEIRA LIMA (CPF nº 498.051.691-20), JOSÉ FURTADO DA SILVA (CPF nº 002.420.041-72), JOSÉ OLÍVIO CHAVES (CPF nº 095.123.221-53), FERNANDO SOFFA CHAVES (CPF nº 723.994.061-68) e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PLANALTO IDESP (CNPJ nº 06.136.903/0001-80).

A exequente por meio da petição de fls. 756/766, pugna pela inclusão no polo passivo da demanda as empresas Scarpelini Vieira Administração de Negócio (CNPJ nº 33.993.098/0001-84), Ação Comércio e Participação Ltda (CNPJ nº 03.596.269/0001-70) e Agropecuária Águas Encantadas (CNPJ nº 06.271.403/0001-51) ao argumento de que o sócio executado HILTON RODRIGUES VIEIRA é sócio das referidas empresas, elemento suficiente para a configuração de grupo econômico.

Razão lhe assiste.

Em consulta realizada através do sistema conveniado do Cadastro Nacional de Empresas, verifico que há a formação de grupo econômico entre a executada INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PLANALTO IDESP e as empresas descriminadas pela exequente, por possuírem a sócio comum, Sr. HILTON RODRIGUES VIEIRA.

As referidas empresas formam um verdadeiro grupo econômico na forma prevista no §2º, do artigo 2º, da CLT.

O §2º, do artigo 2º, da CLT, estabelece o seguinte:

"Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas".

Reconheço portanto a existência de grupo econômico, tendo em vista a similitude dos administradores, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT e de acordo com a jurisprudência abaixo.

"AGRAVO DE PETIÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO. CONGLOMERADO. As empresas unidas em conglomerado ainda que explorem atividades distintas e atendam mercados diferentes, mas que são unidas por vínculos administrativos e financeiros, demonstrando a concentração de capitais e propiciando o auxílio mútuo entre elas, nesses casos, embora não haja uma ligação de subordinação entre os entes

econômicos, fica patente a figura do grupo econômico onde cada empresa deve arcar, de forma solidária, pelos débitos trabalhistas umas das outras, mesmo nos casos em que a responsável solidária não tenha participado da lide desde o processo de conhecimento. A jurisprudência trabalhista, primando pela efetividade das decisões judiciais, caminhou nesse sentido culminando no cancelamento da Súmula 205/TST. Agravo de Petição não provido. (Proc. AP 00229-2004-003-10-00-0. Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, Publicado em 29/9/2006)".

Desta forma, proceda-se à inclusão no polo passivo das empresas integrantes do grupo econômico no sistema informatizado deste Tribunal, quais sejam, Scarpelini Vieira Administração de Negócio (CNPJ nº 33.993.098/0001-84), Ação Comércio e Participação Ltda (CNPJ nº 03.596.269/0001-70) e Agropecuária Águas Encantadas (CNPJ nº 06.271.403/0001-51).

Determino a citação das empresas elencadas no grupo econômico para pagamento do valor exequendo ou nomeação bens livres e desembaraçados passíveis de penhora, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-115800-38.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-1158/2001-002-10-00.4

Reclamante	GERCINA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANOA ASCARP
Reclamado	BELACAP SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	HENDERSON GENEROSO(OAB: 13343/DF)

Vistos. Compulsando melhor os autos e analisando a petição de fls.517/518, verifico que o valor da execução ultrapassa o limite de 10 salários mínimos, valor este que não autoriza a expedição de RPV junto à executada SLU, motivo pelo qual chamo o feito a ordem para revogar os atos de fls. 508/513 515/516, 519/523 praticados por este Juízo.

Determino, ainda, o cancelamento da ordem de bloqueio de numerários, via BACEN JUD e expedição de Ofício Precatório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-131900-24.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-1319/2008-002-10-00.6

Reclamante	Orlando Tarifa Junior
Advogado	MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/O/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S/A
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa, Desenvolvimento e Ensino
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Intime-se o exequente para que manifeste-se acerca dos Embargos à Execução opostos às fls. 1297/1299, no prazo legal. Ainda, no mesmo prazo, dê-se vista à Executada acerca da insurgência apresentada às fls.1301/1302. Ressalto às partes que, em razão da existência de Inquérito Policial e de Apuração Interna com fins de verificar o cometimento de ato ilícito nestes autos, a vista concedida ocorrerá no âmbito desta Secretaria, ficando impossibilitada a

respectiva carga. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-149800-84.1989.5.10.0002

Processo Nº RT-1498/1989-002-10-00.8

Reclamante	JOSE ALVES DE SOUZA (07)
Advogado	CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
Reclamado	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	NANCY RORIZ SOLETTI(OAB: 15321/DF)

Tendo em vista a controvérsia instaurada entorno da cessão ou não de créditos dos exequentes José Alves de Souza, Luiz Alves Rabelo e Joselino Sabino de Arruda, intime-se o Distrito Federal para que apresente, no prazo de 5 dias, documentação comprobatória da cessão de créditos dos referidos exequentes (art. 333, II do CPC) , sob pena de preclusão e consequente liberação dos créditos exequendos aos exequentes.

Despacho

Processo Nº RT-211000-91.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-2110/2009-002-10-00.0

Reclamante	Sergio Omar Xavier
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Autoriza Auto Centro Ltda Me
Reclamado	Pedagio Veículos Motos e Car Ltda.
Advogado	DOZIVAN JULIO MARTINS DE MELO(OAB: 26503/DF)
Reclamado	Luiz Antonio Teotonio da Silva
Advogado	PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)
Reclamado	Adam Gomes da Silva
Reclamado	Eunice Magalhaes Queiroz
Reclamado	Jose Osvaldo da Conceicao Menezes

Intime-se o exequente para os termos do art. 884 da CLT.

Edital

Edital

Processo Nº RT-135-85.2012.5.10.0002

Reclamante	Gilvan de Barros Pinange Junior
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vise Vigilância e Segurança Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA , para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Às 17h15min do dia 09 do mês de maio do ano de 2012, na sala de audiência da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sob a presidência da MMª Juíza do Trabalho Drª ADRIANA ZVEITER, foram postos os autos em mesa e proferida a seguinte

S E N T E N Ç A

I - RELATÓRIO

GILVAN DE BARROS PINANGE JUNIOR, devidamente qualificado nos autos, ajuizou reclamação trabalhista em desfavor de VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, postulando, em síntese verbas rescisórias, salários retidos, hora extra referente a ausência do intervalo para refeição, multa convencional, tíquete alimentação e vale transporte e as demais parcelas elencadas na inicial de fls.2/5,

pelos fundamentos de fato e de direito ali expostos. Atribuiu à causa o valor de R\$ 26.000,00 e juntou documentos.

A Reclamada não compareceu à audiência inicial sendo considerada revel e confessa quanto a matéria fática.

Sem outras provas foi encerrada a instrução processual.

Prejudicada a conciliação.É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

A reclamada não compareceu à audiência para qual foi devidamente intimada, sendo, portanto, considerada revel. A revelia aplicada à reclamada gera presunção de veracidade em relação às alegações formulada pelo reclamante, em face da ficta confessio que lhe é aplicada¹. Assim, eleva-se a condição de verdade processual as alegações formuladas na inicial que não sejam elididas por outros elementos de prova constantes dos autos, valendo ressaltar que a confissão não se aplica à matéria de direito e não se sobrepõe a questões confessadas pela parte.

Considerando que não há nos autos qualquer elemento capaz de afastar os efeitos da revelia, presumem-se verdadeiros todos os fatos narrados na inicial, inclusive a ausência de gozo do intervalo para refeição. Assim, o Reclamante faz jus ao pagamento das seguintes verbas, considerando a dispensa em 31.12.2011, com seu aproveitamento pela empresa que sucedeu a prestação de serviços: Defiro os pedidos das alíneas "a" até "i" da exordial, bem como a multa de 20% sobre os depósitos do FGTS. Com relação à multa convencional postulada na alínea 'g', fica limitada ao salário do autor, com fulcro nos artigos 412 e 413 do CPC e 477, §8º da CLT. Conforme artigo 412 do Código Civil, "o valor da cominação imposta na cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal". A lei também possibilita ao juiz reduzir a penalidade se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio artigo 413 do Código Civil. No caso, o Reclamante confessou que já recebeu parte das verbas rescisórias e levando-se em consideração que já existe na legislação trabalhista uma multa específica para penalizar o empregador pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias (artigo 477 da CLT), a aplicação de outra penalidade de prazo indefinido e sem limitação de valor torna excessiva a penalidade e desvirtua sua finalidade. A Reclamada deverá proceder a baixa na CTPS do autor com a data de 31.12.2011, uma vez que o Reclamante confessa ter sido imediatamente admitido pela empresa sucessora. Logo, não procede a pretensão de ter o registro de baixa com a data em 31.01.2012

Deverá ser deduzida a importância que o Reclamante confessou já ter recebido.

INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-J DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO

Conforme entendimento do C. TST, é inaplicável ao processo do trabalho o artigo 475-J do CPC. Veja-se aresto a seguir transcrito: "ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO. EXISTÊNCIA DE NORMA PROCESSUAL SOBRE EXECUÇÃO TRABALHISTA. PRAZO REDUZIDO. INCOMPATIBILIDADE DA NORMA DE PROCESSO COMUM COM A DO PROCESSO DO TRABALHO. 1. A regra do art. 475-J do CPC não se ajusta ao processo do trabalho atualmente, visto que a matéria possui disciplina específica na CLT, objeto do seu art. 879, §§ 1º-B e 2º. Assim, a aplicação subsidiária do art. 475-J do CPC contraria os arts. 769 e 889 da CLT, que não autoriza a utilização da regra, desprezando a norma de regência do processo do trabalho. 2. A novidade não encontra abrigo no processo do trabalho, em primeiro lugar, porque neste não há previsão de multa para a hipótese de o executado não pagar a dívida ao receber a conta

líquida; em segundo, porque a via estreita do art. 769 da CLT, somente cogita da aplicação supletiva das normas do processo comum, no processo de conhecimento e condicionado a dois fatores (omissão e compatibilidade), e em terceiro lugar, porque para a fase de execução, o art. 889 indica como norma subsidiária, a lei 6.830/1980 que disciplina os executivos fiscais. Fora dessas duas situações estar-se-ia diante de indesejada substituição dos dispositivos da CLT por aqueles do CPC que se pretende adotar. 3. A inobservância das normas inscritas nos arts. 769 e 889 da CLT, com a mera substituição das normas de regência da execução trabalhista por outras de execução no processo comum, enfraquece a autonomia do direito processual do trabalho. Recurso de Embargos de que se conhece e a que se dá provimento." (TST, SDI -1, E-RR 105500-58.2007.5.03.0048, rel. Min. Brito Pereira, DJ 20/8/2010).

Desta forma, seguindo o entendimento já pacificado no âmbito do TST, indefiro o pedido de aplicação da multa do art. 475-J do CPC. DA JUSTIÇA GRATUITA

O reclamante firmou declaração, a fls. , na forma do artigo 4º da Lei 1.060/50 e art. 1º da Lei 7.115/83. Não há prova em contrário. Concedo-lhe, assim, os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT.

III DISPOSITIVO

Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por GILVAN DE BARROS PINANGE JUNIOR em face de VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDAa) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação de sentença: alíneas "a" até "i" da exordial, bem como a multa de 20% sobre os depósitos do FGTS.b) A Reclamada deverá proceder a baixa na CTPS do autor com a data de 31.12.2011.

Deverá ser observada a dedução do valor confessadamente já recebido pelo Reclamante. Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT. Juros e correção monetária na forma legal, aplicando-se o entendimento consubstanciado na Súmula 368 do C. TST.

Diante das irregularidades verificadas, oficie-se à DRT, INSS e CEF, porém, após o trânsito em julgado desta decisão.

Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, com observância da Súmula 381 do TST.

Custas, pela reclamada, arbitradas em R\$ 300,00 calculadas sobre R\$15.000,00 valor arbitrado à condenação. Desta decisão o Reclamante é considerado intimado, nos moldes da Súmula 197 do C. TST. Intime-se a Reclamada, bem como para que vista e manifestação acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante às fls. 83/84"

". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-169-94.2011.5.10.0002

Reclamante	Divino Ferreira dos Santos
Advogado	ANGELA MARIA BARBOSA PEREIRA(OAB: 23156/DF)

Reclamado	Associação Botafogo Futebol Clube - DF
Reclamado	Soraya Santolin de Paula

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) sócio(a) SORAYA SANTOLIN DE PAULA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 25.423,92 (91,78%)

INSS Reclamante....: 902,79 (3,26%)

INSS Terceiros.....: 419,68 (1,52%)

I R P F.....: 289,22 (1,04%)

Custas do Processo: 532,32 (1,92%)

Custas Art.789.....: 133,08 (0,48%)

Total Geral: 27.701,01

Atualizado:31/05/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-345-39.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria Alves Rodrigues da Silva
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a 1ª reclamada para vista e manifestação acerca do R.O interposto pela 2ª reclamada. Prazo e fins legais ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-348-91.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria Inacia Lustosa Guedes
Advogado	BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

Intimem-se a reclamante, por meio de seu patrono, e a 1ª reclamada, por edital, para ciência e manifestação acerca do Recurso Ordinário interposto pela ECT às fls. 178/206.

Antes, porém, proceda-se ao cadastramento do advogado Dr. Agnaldo Nunes da Silva, OAB/DF 11.336, no SAP deste Eg. Regional (procuração fls. 216).

Prazo e fins legais.

Publique-se. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-350-61.2012.5.10.0002

Reclamante	Alvina Rosa Silva
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCIO YOSHIO TAZAKI(OAB: 230542/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.Intimem-se a reclamante e 1ª reclamada para contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela reclamante.

Publique-se." O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 18, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-352-31.2012.5.10.0002

Reclamante	Nonato Romualdo Reis Costa
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por

se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Intimem-se a reclamante, por meio de seu patrono, e a 1ª reclamada, por edital, para ciência e manifestação acerca do Recurso Ordinário interposto pela ECT às fls. 180/212.Prazo e fins legais. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 18, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-372-22.2012.5.10.0002

Reclamante	Aline Taciane Souza Santos
Advogado	BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " Intimem-se a reclamante, por meio de seu patrono, e a 1ª reclamada, por edital, para ciência e manifestação acerca do Recurso Ordinário interposto pela ECT às fls. 179/223. Prazo e fins legais." O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 18, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-390-43.2012.5.10.0002

Reclamante	Ana Maria Alves dos Santos
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.Intimem-se a reclamante e 1ª reclamada para contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela reclamante.

Publique-se." O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do

Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 18, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-405-12.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Carlos Ribeiro da Rocha
Advogado	BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a 1ª reclamada para vista e manifestação acerca do R.O interposto pela 2ª reclamada. Prazo e fins legais ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-689-20.2012.5.10.0002

Reclamante	Camila Barbosa Farias Araujo
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 04/07/12, às 13h40min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513 - Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última

alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-701-34.2012.5.10.0002

Reclamante	Elisangela Dias de Almeida
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 04/07/12, às 13h30min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513 - Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1060-18.2011.5.10.0002

Reclamante	Maria Gilza Rodrigues de Freitas
Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado	Biovita Cosméticos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Biovita Cosméticos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado,

que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 6.112,06 (92,05%)
INSS Reclamante....: 83,33 (1,25%)
INSS Reclamado.....: 208,33 (3,14%)
INSS Terceiros.....: 60,41 (0,91%)
INSS SAT.....: 20,83 (0,31%)
Custas do Processo: 123,91 (1,87%)
Custas Art.789.....: 30,98 (0,47%)
Total Geral: 6.639,85

Atualizado:31/05/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 18, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1518-69.2010.5.10.0002

Reclamante Marlene Macedo de Melo
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Centro de Apoio de Vivencias Agrarias para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 9.916,39 (76,55%)
INSS Reclamante....: 279,99 (2,16%)
INSS Reclamado.....: 699,98 (5,40%)
INSS Terceiros.....: 202,98 (1,57%)
INSS SAT.....: 69,99 (0,54%)
Custas do Processo: 203,93 (1,57%)
Custas Art.789.....: 50,98 (0,39%)
Hon. Advocatício...: 1.529,46 (11,81%)
Total Geral: 12.953,70

Atualizado:31/03/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-22000-53.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-220/2001-002-10-00.0

Reclamante Lilian Silva do Nascimento
Advogado JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA(OAB: 12983/DF)
Reclamado Tsl - Transportes e Servicos - Ltda
Reclamado Patricia Flavia de Jesus Cristino Me
Reclamado Patricia Flavia de Jesus Cristino

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Patricia Flavia de Jesus Cristino Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir

discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 7.089,56 (86,23%)
INSS Reclamante....: 251,08 (3,05%)
INSS Reclamado.....: 552,27 (6,72%)
INSS Terceiros.....: 145,59 (1,77%)
Custas do Processo: 146,81 (1,79%)
Custas Art.789.....: 36,71 (0,45%)
Total Geral: 8.222,02

Atualizado:30/04/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 22, MAIO de 2012.
EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Patricia Flavia de Jesus Cristino e para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 7.089,56 (86,23%)
INSS Reclamante....: 251,08 (3,05%)
INSS Reclamado.....: 552,27 (6,72%)
INSS Terceiros.....: 145,59 (1,77%)
Custas do Processo: 146,81 (1,79%)
Custas Art.789.....: 36,71 (0,45%)
Total Geral: 8.222,02

Atualizado:30/04/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 22, MAIO de 2012.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-90-78.2012.5.10.0003

Reclamante Frederico Guerino Ribeiro
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o reclamante a partir de 24.5.2012 e o reclamado a contar de 30.05.2012.

Despacho

Processo Nº RT-92-48.2012.5.10.0003

Reclamante Debora Soares Muniz
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Data da Disponibilização: Quarta-feira, 23 de Maio de 2012

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Reclamado Luiz Vicente Araujo
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo
 Reclamado Christiano Nogueira Araujo

ATO ORDINATÓRIO - Medida já atendida à fl. 99, prosseguindo-se a execução contra os sócios nomeados.

Despacho**Processo Nº RT-167-87.2012.5.10.0003**

Reclamante Denize de Lima Oliveira
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
 Reclamado Santa Helena Urbanizacao e Obras Ltda
 Advogado DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 29006/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante, por seu patrono, para, querendo, apresentar contra razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

Brasília, 22 de maio de 2012

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-250-06.2012.5.10.0003**

Reclamante Edir Paz do Nascimento
 Advogado MARIA MARTINS VIEIRA DA SILVA(OAB: 34093/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal

Vistos.Tendo em vista a inadimplência de inúmeros acordos pelas reclamadas destes, deixo de intimá-las para comprovar o pagamento, por medida de economia e celeridade processual e com fulcro no art. 5º LXXXVIII da CF/88.Quanto ao FGTS, indefiro a execução dos depósitos faltantes, uma vez que não constou do acordo que estaria garantida a integralidade dos depósitos.Fixo o débito das reclamadas em R\$ 6.000,00, referente ao total do acordo e multa.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-291-70.2012.5.10.0003**

Reclamante Fagner Soares Magalhaes
 Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
 Reclamado Construtora Farias Ltda
 Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)

Intime-se o reclamante diretamente, via postal, para receber sua CPTS. Prazo 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-380-30.2011.5.10.0003**

Reclamante Neiva Manaut Raymundo
 Advogado JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.Por incontroverso, libere-se à exequente o valor líquido de R\$ 72.290,81, na pessoa do Dr. JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS, OAB Nº 11501/DF, CPF Nº 21535000104;Assino o prazo de cinco dias à exequente para receber o valor incontroverso. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-429-08.2010.5.10.0003**

Reclamante Klayton Oliveira Batista
 Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
 Reclamado Floripa Lanches Ltda Me
 Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)
 Reclamado Grace Cavalcante da Silva
 Reclamado Wanderlei Maso

Diante da certidão supra, e em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-520-64.2011.5.10.0003**

Reclamante Maria de Lourdes Ribeiro
 Advogado BRUNO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)
 Reclamado Sociedade Cruz de Malta
 Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 04937786-3, observando os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 2.930,50

INSS Reclamante....: 9,02

INSS Reclamado.....: 22,56

INSS SAT.....: 2,26

Custas do Processo: 58,79

Custas Art.789.....: 14,70

Hon. Advocatício...: 440,93, depositar numa conta judicial à disposição do Juízo.

Diversos.....: 293,95

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e "Diversos" deverá ser liberado ao(à) Dr(a). BRUNO DA SILVA VASCONCELOS, OAB Nº 33182/DF, CPF Nº 185085105, inclusive o saldo da conta após as transferências acima;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei. Exclua-se o nome da executada do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-524-67.2012.5.10.0003**

Data da Disponibilização: Quarta-feira, 23 de Maio de 2012

Embargante	Edna Pais Landim Vieira
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
Embargado	Luzia Marisa Batista
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Embargado	Drogaria do Povo

Intime-se à Embargante Edna Pais Landim Vieira e a reclamante do processo principal, a Srª Luzia Maria Batista Costa, para, informarem nos autos o atual endereço do embargado Drogaria do Povo, para que o mesmo possa ser intimado para defesa do presente embargo de terceiros, com vistas ao regular andamento do feito. Prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-540-55.2011.5.10.0003**

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	D L C Ltda Me
Reclamado	Domicio Luis Costa
Reclamado	Walter Antonio Costa

Vistos. Defiro a suspensão do feito por noventa dias. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-595-40.2010.5.10.0003**

Reclamante	Valter Mendes de Souza
Advogado	ELDA DE PAULO SAMPAIO CASTRO(OAB: 27774/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	UNIÃO - União
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

Tendo em vista que neste Juízo tramita inúmeros processos contra a mesma executada, todos sem garantia de execução, tendo inclusive sido negativas todas as tentativas de execução, também, contra os sócios, intime-se o exequente para informar bens passíveis de penhora da 1ª executada, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório até o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento da decisão contra a União.

Despacho**Processo Nº RT-660-64.2012.5.10.0003**

Reclamante	Vanessa Cunha Possamai
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Banco Central do Brasil

Vistos. À vista da certidão supra, retiro o feito da pauta de audiência inaugural do dia 23.5.2012 às 14h20min e incluo-o na pauta do dia 04.7.2012 às 13h30min, mantidas as cominações anteriores em caso de ausência. Notifique-se o primeiro reclamado por mandado, remetendo-lhe cópia da inicial. Publique-se. Intime-se a primeira reclamada via postal.

Despacho**Processo Nº RT-681-74.2011.5.10.0003**

Reclamante	Vilson Ferreira da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Garantida a execução com o valor bloqueado via BACENJUD,

intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-771-19.2010.5.10.0003**

Reclamante	Mauricio Magalhaes Hildebrand
Advogado	RUY JORGE CALDAS PEREIRA(OAB: 887/DF)
Reclamado	Serv Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas
Advogado	JULIANA ABRANCHES ABELHEIRA(OAB: 23350/DF)

Manifeste-se o exequente sobre os bens nomeados à penhora pela executada, importando o silêncio em aceitação. Prazo 5 dias. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-771-48.2012.5.10.0003**

Reclamante	Deusimar Oliveira dos Santos
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fub- Fundação Universidade de Brasília

Vistos. Dê-se ciência ao reclamante da diligência negativa referente à penhora de créditos da primeira reclamada. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-869-33.2012.5.10.0003**

Reclamante	Sergio Paulo de Melo
Advogado	CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Despacho: "

Vistos, etc.

O reclamante peticiona às fls. 14 requerendo seja declinada a competência da presente ação para o juízo da 17ª Vara do Trabalho, ao argumento de que foi ajuizada ação cautelar de nº 1778/2011, a qual logrou êxito e mantém depósito judicial em favor daquele juízo.

Considerando que o nome do autor não consta do rol dos autores daquela Ação Cautelar, indefiro o pedido.

Aguarde-se a audiência inicial já designada.

Data supra."

Despacho**Processo Nº RT-885-84.2012.5.10.0003**

Embargante	Christianno Nogueira Araujo
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Embargado	Oswaldo Francisco da Silva

Sentença: "III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, indefere-se a petição inicial com base no art. 295, II, do CPC e julgo extintos sem julgamento do mérito os presente embargos de terceiro, nos termos do art. 267, I e VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas, pelo embargante, no importe de R\$681,84, calculadas sobre o valor da causa (R\$33.592,00).

Publique-se.

Data supra."

Despacho**Processo Nº RT-911-82.2012.5.10.0003**

Consignante Pmd - Comercio Varejista de Alimentos Ltda. - Epp
 Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
 Consignado Rosineide Brandao Ramos

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.06.2012 às 17:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-919-59.2012.5.10.0003

Reclamante Manoel Pereira Bueno
 Advogado ARGEU RAMOS DA SILVA(OAB: 5056/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
 Reclamado União Federal Ministerio da Justica

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.07.2012 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-920-44.2012.5.10.0003

Reclamante Andressa Mares Costa
 Advogado FERNANDA ALVES MUNDIM(OAB: 28223/DF)
 Reclamado Trimix Rio Comercio de Roupas Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.06.2012 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-922-14.2012.5.10.0003

Reclamante George da Silva Lomeu Alves
 Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

27.06.2012 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-923-96.2012.5.10.0003

Reclamante Alan Santos Maciel
 Advogado ADRIANE NOBLE CORDEIRO(OAB: 27408/DF)
 Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
 Reclamado Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior. CAPES

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

26.06.2012 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-924-81.2012.5.10.0003

Reclamante Manoel Alidio Alves Santana
 Advogado THARLEY SOARES FERREIRA(OAB: 36374/DF)
 Reclamado Henrique Silva Construcões e Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Marcelo Henrique da Silva
 Reclamado Irene Holanda da Silva
 Reclamado União Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.06.2012 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-925-66.2012.5.10.0003

Reclamante Erismar dos Anjos de Queiros

Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado M R Park Estacionamento Rotativo Ltda - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.06.2012 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-926-51.2012.5.10.0003

Reclamante Patricia Silveira Culetto
Advogado CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado Drogaria Nova Distrital Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.06.2012 às 17:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-927-36.2012.5.10.0003

Reclamante Laurilene Ximenes Melo
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02/07/2012 às 14h15

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-928-21.2012.5.10.0003

Reclamante Terezinha Alves dos Santos
Advogado RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda

Reclamado Fundacao Universidade de Brasília - FUB

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

28.06.2012 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-929-06.2012.5.10.0003

Reclamante Epaminondas Rodrigues de Souza Junior
Advogado ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)
Reclamado Higitec Saneamento
Reclamado Super Mix Concertos S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.06.2012 às 17:20 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-930-88.2012.5.10.0003

Reclamante Mafisa Januario de Sousa
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Creche Gotinha de Luz

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.06.2012 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-931-73.2012.5.10.0003

Reclamante Marcio de Jesus Pinheiro
Advogado GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.06.2012 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-932-58.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Marivaldo Freire Neves
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Juliano Joffet Faleiro

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.06.2012 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-933-43.2012.5.10.0003

Reclamante	Roseleny Ribeiro Prado
Advogado	ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA(OAB: 83553/SP)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

Despacho: "Vistos, etc.

Indefiro no momento a antecipação dos efeitos da tutela, para o processo tramitar em segredo de justiça, nos moldes requeridos, tendo em vista não vislumbrar a presença dos requisitos contidos no art. 273 do CPC, revelando-se imperiosa a formação do contraditório

Sem prejuízo de nova apreciação na audiência inaugural.

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 26 / 06 /2012, 14h05min.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), com cópia da inicial, via postal.

Publique-se para ciência do(a) reclamante.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-935-13.2012.5.10.0003

Reclamante	Marden Augusto da Silva Teixeira
Advogado	LORENA OLIVEIRA CAMPOS CAUTELA(OAB: 27826/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

26.06.2012 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-936-95.2012.5.10.0003

Reclamante	Leidyane Regina de Oliveira Simao
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Capital Steak House Comercio de Alimentos Ltda.

LEYDIANE REGINA DE OLIVEIRA ajuíza ação trabalhista em face da CAPITAL STEAK HOUSE COM ALIMENTOS LTDA, alegando nulidade da dispensa por justa causa, pretendendo a antecipação dos efeitos da tutela para pagamento dos salários vencidos e vincendos desde a dispensa, ao fundamento de que está grávida e com parto previsto para o dia 26/08/2012.

Compulsando os autos, verifico que não estão presentes os requisitos do art. 273 do CPC, para concessão da tutela pretendida.. Ressalta-se que a viabilidade do direito da autora reclama exame mais detido com a necessária instauração do contraditório e análise minuciosa do contexto probatório.

Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da contestação. Assim, indefiro a tutela antecipada.

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 28/06/2012, às 14h00.

Despacho

Processo Nº RT-937-80.2012.5.10.0003

Reclamante	Liliani Gandira Zecenarro Cardoso
Advogado	ANTONIO BATISTA REIS(OAB: 28401/DF)
Reclamado	Colégio La Salle

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

22.06.2012 às 14:20 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-938-65.2012.5.10.0003

Reclamante	Claudia de Almeida Soares
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	União Federal - Ministerio da Justica

A autora alega que foi dispensada sem justa causa sem, no entanto, receber as verbas a que fazia jus.

Invocando os requisitos do art. 273 do CPC, pretende a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que seja liberado

o FGTS.

A documentação acostada aos autos revela que houve efetivamente a rescisão contratual por dispensa imotivada, fazendo jus o reclamante ao levantamento dos seus depósitos de FGTS, consoante dispõe o art. 20, I, da Lei nº 8.036/90.

Assim sendo, havendo prova inequívoca que conduz à verossimilhança da alegação quanto à dispensa imotivada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando a expedição de alvará judicial em favor do reclamante, para liberação do FGTS depositado durante o período em que foi empregado da reclamada.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 28.06.2012, às 14h05.

Notifique-se da audiência inaugural ora designada, remetendo-lhe cópia da petição inicial.

Publique-se para ciência do autor.

Despacho

Processo Nº RT-965-82.2011.5.10.0003

Reclamante	Ivo Zacarias Amancio
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

01. Garantida a execução com o saldo do depósito recursal e com o bloqueio, via Bacen, comprovado às fls. 381 e 397.

02. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1007-34.2011.5.10.0003

Reclamante	Flavia Marques de Sousa
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)
Reclamado	Lyon - Servicos Terceirizados Ltda
Advogado	GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 22979/DF)
Reclamado	Christianne Guedes Manzi
Reclamado	Idelma Rodrigues

Vistos.

As declarações de renda estão gravadas digitalmente em banco de dados neste Juízo.

Intime-se o exequente, por seu patrono, para ter vista em Secretaria das DIRPF's dos sócios, devendo indicar em 30 dias, bens dos executados livres e desembaraçados passíveis de constrição, e requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1235-09.2011.5.10.0003

Autor	Phelipe dos Santos Goncalves
Réu	Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

Sentença;"III DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por Phelipe dos Santos Gonçalves em face de Cooperativa Brasiliense de Transportes autônomos, Escolares, Turismo e Especias do Distrito Federal, para absolvê-la de todas as pretensões deduzidas na inicial.

Custas pelo requerente, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre

R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa.

Intimem-se as partes.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1254-15.2011.5.10.0003

Reclamante	Daniel Resende Borges
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

Homologo o acordo firmado entre as partes, mediante petições de fls. 178/19 e 185, pondo fim à demanda, na forma do art. 840 do CCB.

As custas processuais ficarão por conta da executada e deverão ser recolhidas em até 30 dias após o cumprimento do acordo, observando-se os valores informados na planilha de fl.164, que deverão ser devidamente atualizados.

Em caso de inadimplência, observar-se-á a aplicação da multa de 100% sobre a parcela inadimplida e antecipação das demais parcelas.

A Secretaria deverá alterar, por ora, no BNDT, a informação do devedor, fazendo constar a informação de existência de débito com a exigibilidade suspensa, nos termos da Lei.

Libere-se à executada o valor que foi penhorado junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R\$ 7.055,77 fl. 167, através de guia que encontra-se acostada à contracapa.

Libere-se ao exequente a guia referente à 1ª parcela do acordo fl. 184. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1370-21.2011.5.10.0003

Reclamante	Jose Carlos Ribeiro Soares Filho
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Garantida a execução com o bloqueio via BACENJUD (fl. 129), intime-se a executada para ciência e para se manifestar sobre os cálculos (art. 884 da CLT). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1472-43.2011.5.10.0003

Reclamante	Elisamar da Silva Soares
Advogado	ELIZENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 27799/DF)
Reclamado	Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda - Me
Reclamado	Emark Construtora E Incorporações Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1504-48.2011.5.10.0003

Reclamante	Daniela Batista de Souza
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
Reclamado	Bv Financeira S.A.
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

DECISÃO

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, ACOLHER os embargos da reclamante e REJEITAR os embargos da reclamada, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1515-77.2011.5.10.0003

Reclamante	Ronaldo dos Santos Matos
Advogado	MÁRCIA RODRIGUES BOAVENTURA SILVA(OAB: 33239/DF)
Reclamado	Distribuidora de Frutas Empório das Frutas Ltda
Advogado	LEONARDO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 32757/DF)

Sentença: "

III-DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer impostas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas com base no valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

"

Despacho

Processo Nº RT-1556-44.2011.5.10.0003

Reclamante	José Cardoso de Araújo
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

Vistos.

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1970-42.2011.5.10.0003

Reclamante	Lincoln Clay Brandi Portela
Advogado	PAULO TIAGO DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 13835/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

DECISÃO

ISTO POSTO, decido CONHECER dos presentes embargos e no mérito, ACOLHÊ-LOS para, dando-lhes efeito modificativo, excluir da condenação o desconto do valor de R\$2.031,95 do montante total rescisório, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-2071-79.2011.5.10.0003

Reclamante	Rosimar Moreira Lima Cardoso
Advogado	LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado	ROBERTA MACÊDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao primeiro reclamado, para, querendo, contra-arrazoar, no prazo de 08 dias, o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Brasília - DF, 22 de maio de 2012 (3ª feira)

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-37300-04.1991.5.10.0003

Processo Nº RT-373/1991-003-10-00.1

Reclamante	Jose Eustaquio de Oliveira
Advogado	VALERIA CRISTINA SILVA ALMEIDA(OAB: 7434/DF)
Reclamado	Codisa Construcoes Ltda
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)
Reclamado	Jorge Alex Neri de Freitas
Reclamado	Renato Soares Santana

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 5 dias, para ciência da efetivação do protesto notarial em nome dos executados.

Despacho

Processo Nº RT-45600-32.2003.5.10.0003

Processo Nº RT-456/2003-003-10-00.5

Reclamante	LUIZ ALVARO DISCACCIATI
Advogado	JANE AZEVEDO CORTES(OAB: 15495/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL SA
Advogado	HUGO NOGUEIRA STARLING FILHO(OAB: 5035/DF)

Vistos.

Reformada a decisão a quo, para declarar que a prescrição

incidente é parcial, limitada às parcelas anteriores a 09.05.1998.
Intime-se o reclamado para apresentar os cálculos de liquidação no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-51200-10.1998.5.10.0003

Processo Nº RT-512/1998-003-10-00.3

Reclamante	EVA FERREIRA DE MACEDO
Advogado	LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)
Reclamado	Promocao Comercio e Representacoes Ltda Microempresa
Advogado	KATIA DE CUNTO REZENDE(OAB: 69035/MG)
Reclamado	Ana Lucia Gurgel Leite
Advogado	ELIDA AVILA PEREIRA(OAB: 11142/DF)
Reclamado	Orlando Leite Filho
Advogado	ELIDA AVILA PEREIRA(OAB: 11142/DF)
Reclamado	Ivete da Silva Vieira

Intime-se o exequente para informar o nº do seu CPF, no prazo 10 dias, com vistas à transferência do recolhimento previdenciário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-93400-85.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-934/2005-003-10-00.9

Reclamante	Rafael Rocha Silveira
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)

01. Garantida a execução com o bloqueio, via Bacen, comprovado à fl. 365.

02. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-110200-04.1999.5.10.0003

Processo Nº RT-1102/1999-003-10-00.0

Reclamante	Jose Nilton Alves da Silva
Advogado	ALEXANDRA CARVALHO DA ROCHA(OAB: 13869/DF)
Reclamado	Braco Forte Servicos Gerais Ltda Epp
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	Ari Rosal Falcao
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	Jose de Arimatea Rosal Falcao

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 5 dias, para ciência da efetivação do protesto notarial em nome das executadas.

Despacho

Processo Nº RT-110500-48.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-1105/2008-003-10-00.6

Reclamante	Manoel Jose de Jesus
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Bralog - Armazenagem de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/O/DF)
Reclamado	Fabiana Carvalho Brito
Reclamado	Carolina Capelli Cartaxo

Intime-se o exequente, por meio de seu procurador, para ter vista

das DIRF's dos sócios que encontram-se arquivadas na Secretaria, em pasta própria e, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-131000-72.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-1310/2007-003-10-00.0

Reclamante	Edson Sidou Filho
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18.189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	MILENA ROSSINE SBRAVATTI(OAB: 208601/SP)

Vistos. Manifeste-se a reclamada sobre os cálculos ora apresentados pelo reclamante. Prazo de dez dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-177000-62.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1770/2009-003-10-00.0

Reclamante	Sindicato dos Empregados no Comercio do Distrito Federal
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Mendes Caiado comércio de roupas Ltda epp (skala)
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	Caiado e Caiado Comercio de Roupas Ltda. (SCALA)
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	Caiado Mendes comercio de roupas Ltda epp(skala)
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	Azevedo Souza comercio de roupas Ltda epp (skala)
Reclamado	Caiado Sousa comercio de roupas Ltda epp (SCALA)
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação aos reclamados, para, querendo, contra-arrazoarem, no prazo comum de 08 dias, o recurso ordinário adesivo interposto pelo autor.

Brasília - DF, 22 de maio de 2012 (3ª feira)

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretora de Secretaria

Edital

Edital

Processo Nº RT-740-28.2012.5.10.0003

Reclamante	Elmir Ribeiro dos Santos
Advogado	MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado	A Maior Produtos de Limpeza Ltda-Me
Reclamado	União Federal (Tribunal Superior Eleitoral)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/06/2012 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A Maior Produtos de Limpeza Ltda-Me, a comparecer perante esta

Vara do Trabalho, no dia 06/06/2012 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-923-96.2012.5.10.0003

Reclamante	Alan Santos Maciel
Advogado	ADRIANE NOBLE CORDEIRO(OAB: 27408/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior. CAPES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me - CNPJ: 8965970000133, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco "B", sala T21, às 13:55 horas do dia 26/06/2012, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-193400-54.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1934/2009-003-10-00.0

Reclamante	Geldeni de Oliveira Lins
Advogado	JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931/DF)
Reclamado	Clinica Flores Ltda
Advogado	RICARDO AZEVEDO DE MENEZES(OAB: 25699/DF)
Reclamado	Carlos Alberto Santana Flores
Reclamado	Simone Cezar Lima

EDITAL DE CITAÇÃO

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juiz do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito na SEP 513, BLOCO B, Lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica a sócia do Executado, a Srª. Simone Cézar Lima - CPF: 462.983.391-91, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 11.357,04, atualizado até 31.05.2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.

Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 21, MAIO de 2012.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-14-85.2011.5.10.0004

Reclamante	Carlucio Assis da Silva
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Despacho de fl. 274: " Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-25-80.2012.5.10.0004

Embargante	Ana Clara Sandoval Pimenta
Advogado	WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)
Embargado	Jucelio Araujo
Advogado	DANIELLY VIEIRA FEITOSA(OAB: 22418/DF)
Embargado	Drogaria Farmil Ltda Me
Embargado	Sebastião Aparecido de Souza
Embargado	Valdeci Galdino de Siqueira

Fls. 243-244: [...]Pelo, CONHEÇO dos embargos de terceiro e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANA CLARA SANDOVAL PIMENTA em face de JUCELIO ARAUJO e FARMÁCIA E DROGARIA FARMIL LTDA, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Providencie a Secretaria o traslado de cópia da presente

sentença para os autos principais (0056100-81.2008.5.10.0004). Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-112-36.2012.5.10.0004

Reclamante Leidiane Araujo Brito
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO
RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado Heloisa Caals Dolabella
Advogado MARIANA ARAUJO BECKER(OAB: 14675/DF)

fl. 57: Há recurso ordinário interposto pela reclamante a fls. 49/55, dentro do prazo legal.

Vista à reclamada, via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-176-46.2012.5.10.0004

Reclamante Albano Vieira de Carvalho
Advogado GARDENIA DE FATIMA GONÇALVES
MIRANDA(OAB: 33519/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES
AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Fl. 64: Vistos. Considerando a petição às fls. 60-61, instauo o procedimento executório.

Intime-se a Executada para pagar o débito no valor de R\$ 9.000,00 (referente às parcelas vencidas e não pagas do acordo homologado à fl. 51, acrescidas das respectivas multas) ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas (art. 880, CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-179-98.2012.5.10.0004

Reclamante Ivanilde Alves dos Santos
Advogado FERDINAN TEIXEIRA CUTRIM(OAB: 15387/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ante o exposto, rejeito a prejudicial de mérito arguida pela reclamada, e, ainda, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por IVANILDE ALVES DOS SANTOS DIAS em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas. A obrigação de fazer deverá ser cumprida em 10 dias, sob as penas cominadas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 25/05/2012. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-247-48.2012.5.10.0004

Reclamante Jurandir Viana da Silva
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado Coral Servicos de Refeicoes Industriais
Ltda em Recuperacao Judicial

fl.133 Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS

no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-279-53.2012.5.10.0004

Reclamante Jose de Araujo Campos
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Heitor Pereira Arico - Epp
Advogado VALQUIRIA PEREIRA PINTO(OAB: 91172/SP)
Reclamado Construtora Norberto Odebrecht S A
Advogado RAFAELLE DE SOUSA SILVA
LEITE(OAB: 29218/DF)

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, para, caso queiram, manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado às fls.169/194, pelo prazo sucessivo de 05 dias a iniciar pelo Reclamante. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-460-88.2011.5.10.0004

Reclamante Marcia Camargo Guimaraes Gonzaga
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se o Exequente para levantamento da guia de fls.226 que se encontra acostada a contracapa dos autos. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-497-81.2012.5.10.0004

Reclamante Hamilton Pereira de Andrade
Advogado NELSON TEIXEIRA DE
MORAIS(OAB: 119685/MG)
Reclamado Sarkis Mineracao Ltda
Advogado SERGIO ROSSI JUNIOR(OAB: 28674/DF)

fl.120 Retire-se o feito da pauta do dia 09/08/2012 às 15h15min. HOMOLOGO o acordo de fls.118/119 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ante a natureza da parcela acordada e sendo tal contribuição igual ou inferior a R\$ 10.000,00, nos termos da Portaria MF nº 435, de 8/9/2011, deixo de oficiar à União (INSS). Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 160,00, incidente sobre o valor ora acordado de R\$ 8.000,00, dispensadas, nos termos do a parágrafo 3º do art. 790 da CLT. Uma vez que restou consignado no acordo que a parcela a que se refere será depositada em conta corrente de titularidade do Reclamante, aguarde-se por 15 dias eventual manifestação acerca do não pagamento, sob pena de se considerar integralmente adimplida a avença. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-507-28.2012.5.10.0004

Exequente Rogerio Vilela
Advogado GUILHERME PEREIRA COELHO
SILVA(OAB: 28758/DF)
Executado Brasilia Motors Ltda
Advogado CARLOS EDUARDO DE SOUZA
FÉLIX(OAB: 22241/DF)
Executado Real Expresso Limitada
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Executado	Engemotors Veiculos e Pecas Ltda
Advogado	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FÉLIX(OAB: 22241/DF)
Executado	Pinus Automoveis Ltda
Advogado	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FÉLIX(OAB: 22241/DF)

Diante do exposto, reconheço a legitimidade do excipiente de figurar na presente ação na sua fase executória e REJEITO a exceção de pré-executividade, determinando o prosseguimento regular da execução, salientando que por se tratar de decisão interlocutória, não está passível de recurso imediato. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-523-79.2012.5.10.0004

Embargante	Perseverança Veiculos Ltda Me
Advogado	REJANE MARIA LEBRE(OAB: 73351/RJ)
Embargado	Wagner Gomes de Jansel
Embargado	Anderson Mello de Paula Assessoria e Consultoria do Trabalho
Embargado	Anderson Mello de Paula
Embargado	Banco do Brasil S.A.

Sentença de fls.33/34: "DISPOSITIVO: Por todo o exposto, diante da hipótese de ilegitimidade ativa, decido EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.

Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V).

Após o trânsito em julgado, providencie a Secretaria o traslado de cópia da presente sentença para os autos principais (0000908-95.2010.5.10.0004).

Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-589-59.2012.5.10.0004

Reclamante	Rodrigo Silva
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado	Samambaia - Desenvolvimento Profissional Comercio de Livros e Apostilas Ltda

Ante o exposto, pronuncio a PRESCRIÇÃO dos direitos perseguidos anteriormente a 03/04/2007, extinguindo o feito com exame do mérito quanto aos mesmos na forma do art. 269, IV do CPC, em atenção ao contido no art. 7º, XXIX da Constituição Federal de 1988. E, ainda, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por RODRIGO SILVA em face de SAMAMBAIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL & COMÉRCIO DE LIVROS E APOSTILAS LTDA., condenando-a a pagar à parte reclamante, em 48 (quarenta e oito) horas as verbas deferidas. No prazo de 10 (dez) dias deverá cumprir as obrigações de fazer. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins.

Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso.

As custas, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00 valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada.

Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 25/05/2012.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-609-50.2012.5.10.0004

Reclamante	Lidiane Silva Alves
Advogado	LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 42/45, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 250,52, atualizado até 31/05/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC.

Caso decorra "in albis" o prazo acima mencionado, em obediência à gradação legal prevista no art. 655 do CPC, retornem-me os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da parte executada, via convênio BacenJud, com verificação das respostas e determinações subsequentes, inclusive transferência de valores eventualmente bloqueados. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-620-79.2012.5.10.0004

Reclamante	Daianne Aquino Santos Ribeiro
Advogado	LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 28/31, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 833,44, atualizado até 31/05/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados

os termos constantes no art. 655 do CPC.

Caso decorra "in albis" o prazo acima mencionado, em obediência à gradação legal prevista no art. 655 do CPC, retornem-me os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da parte executada, via convênio BacenJud, com verificação das respostas e determinações subsequentes, inclusive transferência de valores eventualmente bloqueados. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-882-29.2012.5.10.0004

Reclamante	Isaac Ferreira da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ISAAC FERREIRA DA SILVA em face de COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, para absolvê-la de todos os termos da reclamação trabalhista. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela parte reclamante, dispensando-se o recolhimento ante a gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-885-81.2012.5.10.0004

Reclamante	Ataides Goncalves da Silva Souza
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ATAIDES GONCALVES DA SILVA SOUZA em face de COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, para absolvê-la de todos os termos da reclamação trabalhista. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins.

As custas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela parte reclamante, dispensando-se o recolhimento ante a gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-895-28.2012.5.10.0004

Reclamante	Jose Iran Brasil Duarte
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSE IRAN BRASIL DUARTE em face de COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, para absolvê-la de todos os termos da reclamação trabalhista. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela parte reclamante, dispensando-se o

recolhimento ante a gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-898-80.2012.5.10.0004

Reclamante	Josue Mendes Vieira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSUE MENDES VIEIRA em face de COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, para absolvê-la de todos os termos da reclamação trabalhista. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela parte reclamante, dispensando-se o recolhimento ante a gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-908-27.2012.5.10.0004

Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário do Estado do Para
Advogado	RAFAEL LIMA GONCALVES(OAB: 16181/PA)
Aut. Coatora	Secretária de Relações do Trabalho e Emprego

fls.124/125 CONCLUSÃO Ante o exposto, indefiro a petição inicial do mandado de segurança movido pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário do Estado do Pará em face de ato da Exma. Secretária de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pelo impetrante na ordem de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.000,00. Intime-se o impetrante, por seu advogado.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-909-12.2012.5.10.0004

Reclamante	Francinei Fernandes de Sousa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do DF

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCINEI FERNANDES DE SOUSA em face de COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, para absolvê-la de todos os termos da reclamação trabalhista. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela parte reclamante, dispensando-se o recolhimento ante a gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-942-36.2011.5.10.0004

Reclamante	Antonio Carlos de Oliveira Sousa
------------	----------------------------------

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

fl. 321: Homologo os cálculos de adequação de fls. 303/320, fixando a execução em R\$30.881,18, atualizado até 31/08/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Primeiramente, dê-se vista à executada, tão-somente da adequação acima referida, prazo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-991-14.2011.5.10.0004

Reclamante Joyce Peixoto Fraga

Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)

Reclamado Subway Bandeirante Comércio de Alimentos Ltda - Me

Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

fl. 306: Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, CPC.

Proceda a Secretaria a retirada dos registros do BNDT.

Expeça-se Alvará em nome do exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos demais valores elencados à fls. 278, utilizando-se os numerários existentes nas contas judiciais de fls. 258 e 296, intimando-o ao recebimento em 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1001-24.2011.5.10.0004

Reclamante Albertina de Almeida Noberto

Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)

Reclamado Mina Empreendimentos Imobiliários e Agropastoris Ltda

Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

Reclamado Carlos Henrique de Almeida

Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

Reclamado Agropecuária Caracol Ltda

Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

Reclamado Roda Roda Comercio e Importacao Ltda

Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

Reclamado Avitronics Manutencao de Aeronaves Ltda

Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

Reclamado Eveline Machado Ferreira

Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

Reclamado Carlos Henrique de Almeida Junior

Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

Reclamado Almeida Almeida Empreendimentos Ltda.

Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

fl. 574: Intimem-se as partes a se manifestarem acerca do recurso ordinário interposto pela parte contrária, caso queiram, prazo comum de 8 (oito) dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1073-11.2011.5.10.0004

Reclamante Marcos Venicius Ribeiro de Carvalho

Advogado LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)

Reclamado Gvb Serviços Limpeza e Conservação Ltda

Reclamado Banco do Brasil S.A

Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Despacho de fl. 323: "Intime-se novamente o segundo executado (Banco do Brasil) ao recebimento do saldo remanescente do depósito recursal de fl. 274, por meio da guia de levantamento de fl. 314, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1086-10.2011.5.10.0004

Reclamante Edilson Castro do Nascimento

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda

Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Fl. 185; Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 172-184, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 77.135,78, atualizado até 31/05/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1167-56.2011.5.10.0004

Reclamante Jefferson Daniel Pereira da Silva

Advogado EDSON LUIZ TOLEDO(OAB: 25770/DF)

Reclamado Lins Servicos, Representacoes e Negocios Empresariais Ltda

Advogado SIDNEY CHAVES FERNANDES(OAB: 15142/DF)

Intime-se a parte reclamada a proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante (que se encontra acostada à contracapa dos autos), conforme constante na r. decisão (fl. 51/56), SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA, bem como a juntar aos autos as guias aptas à percepção do Seguro Desemprego, SOB PENA DE CONVERSÃO EM OBRIGAÇÃO DE PAGAR. Prazo de 05 dias, sob as cominações da lei. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1321-74.2011.5.10.0004

Reclamante Reinaldo Barbosa Torres

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

fl. 148: Intime-se o exequente a se manifestar, caso queira, acerca dos cálculos, prazo legal, sob pena da extinção da execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1376-25.2011.5.10.0004

Reclamante Antonio Mauricio Cunha de Oliveira
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vigilância Patrimonial Armada Ltda. - Vipasa
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl. 445: Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 439-444, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 19.815,94, atualizado até 31/05/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1429-40.2010.5.10.0004

Reclamante Joao Francisco Bandeira Freitas
Advogado CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Antes de efetuar o desmembramento, intime-se a parte Exequente para se manifestar a respeito dos cálculos, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1497-87.2010.5.10.0004

Reclamante Ivanielson Barreto da Silva
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Colossal do Brasil Serviços Ltda. - Epp (n/p sócios Andreia Alves de Souza ou Anderson Ferreira Queiroz da Silva)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado CAROLINA PERRELLI LINDOSO(OAB: 21500/DF)

fl.297 Antes de efetuar o desmembramento, intime-se a parte Exequente para se manifestar a respeito dos cálculos, prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-1633-50.2011.5.10.0004

Reclamante Mauro Sergio Pereira Silva

Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)

Reclamado Wellington Pereira Lima
Reclamado Wellington P. Lima Construcões e Instalacoes
Reclamado Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Despacho de fl. 122: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. , utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 114, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1638-72.2011.5.10.0004

Reclamante Sebastiana Maria Bandeira
Advogado CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)

fl.141 Indefero o pedido às fls.125/140 quanto à aplicação da multa em desfavor da Reclamada, uma vez que a Reclamante, quando da petição inicial, não menciona expressamente a sucessão ocorrida entre as empresas SERCOL Serviços de Conservação e Limpeza Ltda e 5 Estrelas Special Service Limp. e Serv. Auxiliares Ltda. Verifica-se que com a apresentação dos documentos, conforme petição de fl.122, a empresa cumpriu a obrigação no prazo, e dessa forma eventuais pendências burocráticas perante o órgão gestor do FGTS não podem ser atribuídas à ré. Expeça-se Alvará Substitutivo, em favor do Reclamante, para levantamento do FGTS, intimando-o ao recebimento, devendo o obreiro, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, possibilitando, assim, a devida liquidação do julgado.

fl.145 Intime-se a Reclamada a proceder as devidas anotações na CTPS obreira, acostada à contracapa dos autos, observando-se os termos da coisa julgada, prazo de 05 dias, sob pena de a Secretaria da Vara fazer-lo.

Despacho

Processo Nº RT-1698-79.2010.5.10.0004

Reclamante Odeir de Sousa Bispo
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Cristal Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado FERNANDO VIEIRA SERTÃO(OAB: 26675/DF)
Reclamado Cicero Laurindo da Silva
Reclamado Maria Luisa Laurindo da Silva

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara. Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls.211, utilizando-se para tanto o saldo existente nas contas judiciais de fls.226/230, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Comprovada a operação bancária determinada, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-2034-49.2011.5.10.0004**

Reclamante Jaqueline Aparecida Ferreira Mendes
 Advogado ANDREA APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR DOMINGOS(OAB: 30295/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho de fl. 54: "Homologo os cálculos de fls. 51/54, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 6.775,47, atualizado até 31/05/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-2078-68.2011.5.10.0004**

Reclamante Carlos Eduardo Bivar Pereira
 Advogado GLADSTOM DE LIMA DONOLA(OAB: 12329/DF)
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Concedo ao reclamante o prazo de cinco dias para emendar a petição inicial quanto ao polo passivo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-2111-58.2011.5.10.0004**

Reclamante Rodrigo Coelho da Costa Franco
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Arcos Dourados Com de Alimentos Ltda.
 Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

fl. 92: Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Homologo os cálculos de fls. 85/91, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 2.008,38, atualizado até 31/05/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-2114-13.2011.5.10.0004**

Reclamante Cleiton Ferreira Leal
 Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
 Reclamado Agg Transportes Ltda
 Advogado ÉRICA RODRIGUES LIRA(OAB: 33890/DF)

Despacho de fl. 67: "Dê-se vista ao Exequente por cinco dias." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-16000-31.2001.5.10.0004**

Processo Nº RT-160/2001-004-10-00.9

Reclamante OTILDES RODRIGUES GOMES
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
 Reclamado Transporte Rodocap Ltda
 Reclamado Paulo Cesar Dumont
 Advogado BRUNA CRISTINA CARDOSO(OAB: 111263/MG)
 Reclamado Virginia Teixeira Dumont

Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, bem como informar nos autos o CPF do Exequente, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-22100-41.1997.5.10.0004**

Processo Nº RT-221/1997-004-10-00.0

Reclamante Alexandre Pereira Santana
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
 Reclamado Potencial Empresa de Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Edison Velasco de Azevedo
 Reclamado Valdines Menezes de Abreu

fl.252: Da certidão a fls. 251, dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sobrestamento do feito por 1 (um) ano. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-26600-43.2003.5.10.0004**

Processo Nº RT-266/2003-004-10-00.4

Reclamante Antonio Carlos Santana Azevedo
 Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
 Reclamado Planer Sistemas e Consultoria Ltda
 Reclamado Walter Antunes dos Reis

Vistos. Considerando as restrições constantes da matrícula do imóvel, Av. 13-56390, Av.1456390 e R.15-56390 (fl. 595), noticiando a indisponibilidade do referido bem, indefiro o pedido de penhora. Observem-se os termos do despacho à fl. 578, último parágrafo. Intimem-se para ciência. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-27000-47.2009.5.10.0004**

Processo Nº RT-270/2009-004-10-00.8

Reclamante Maria Vanderley Tavares
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado DÉCIO FLAVIO GONÇALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)

Intime-se a Executada, por seu procurador, via DEJT para levantamento da guia de fls.494, que se encontra acostada a contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Recebida a guia, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-126500-23.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-1265/2008-004-10-00.1

Reclamante Marcos Antônio Rodrigues Lopes
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Fl. 689: Vistos. Aguarde-se a manifestação da Reclamada por dez dias. Decorrido in albis, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-171500-12.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1715/2009-004-10-00.7

Reclamante Marinalvo Rodrigues da Costa
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Vulcao Seguranca Eletronica Ltda Epp
Advogado EDUARDO CLEMENTE(OAB: 21232/DF)
Reclamado Elaine de Menezes
Advogado EDUARDO CLEMENTE(OAB: 21232/DF)
Reclamado Aidila Azevedo da Costa Mattos

Fl. 275: Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 268-274, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 198,11, atualizado até 31/05/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, referentes aos encargos previdenciários. Intime-se a parte Executada para o débito no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-25-80.2012.5.10.0004

Embargante Ana Clara Sandoval Pimenta
Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)
Embargado Jucelio Araujo
Advogado DANIELLY VIEIRA FEITOSA(OAB: 22418/DF)
Embargado Drogaria Farmil Ltda Me
Embargado Sebastião Aparecido de Souza
Embargado Valdecir Galdino de Siqueira

EDITAL DE SENTENÇA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam: Drogaria Farmil Ltda e Valdecir Galdino de Siqueira, reclamados nos autos do processo em epígrafe, encontrados em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADOS da decisão a seguir transcrita: [...] Pelo, CONHEÇO dos embargos de terceiro e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES [...] NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho - 4ª VT/DF. A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 22, MAIO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-209-36.2012.5.10.0004

Reclamante Adauto Rodrigues de Macedo
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Bernardi Reale Engenharia Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Bernardi Reale Engenharia Ltda - CNPJ: 847997000110, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 40.444,43, atualizado até 31/05/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 22, MAIO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1805-89.2011.5.10.0004

Reclamante Tania Mara Germano dos Santos
Advogado JOSÉ ARAUJO DA SILVA JUNIOR(OAB: 32363/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no

exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda - CNPJ: 7359967000103, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 6.471,91, atualizado até 31/05/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 22, MAIO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-25-77.2012.5.10.0005

Reclamante	Jesualdo Marques do Bomfim
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Vistos os autos.

Por antecipado, revogo o terceiro parágrafo da decisão de fl. 106, retifico erro material, já que por equívoco constou o Recurso Ordinário como sendo do reclamado ao invés do reclamante e, em razão disso, reabro o prazo recursal do reclamante da decisão que denegou seguimento ao seu recurso.

Publique-se.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-36-43.2011.5.10.0005

Reclamante	Jose Marcos Nunes da Silva
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Adalberto Vieira da Silva Ltda. ME
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
Reclamado	Adalberto Vieira da Silva
Reclamado	Maria Auxiliadora de Oliveira

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do reclamante para vista do autos, no prazo de 10 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-145-91.2010.5.10.0005

Reclamante	Jeniffer Aparecida Coelho da Silva
------------	------------------------------------

Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/T/DF)
Reclamado	Centro de Beleza Guara Ltda Me
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)

(...) "Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$25.655,28, conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Converto os depósitos recursais no valor de R\$11.799,02, efetuado em 27-05-11 (fls.324), no valor de R\$5.890,00, efetuado em 21-06-2011 (fls. 343), em penhora.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que seja procedida à transferência do depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos tão logo seja a transação efetivada. No prazo de 5 dias.

Intimem-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R\$7.966,26, em 48 horas, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-187-43.2010.5.10.0005

Reclamante	Elias Jose de Albuquerque
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

A decisão proferida pelo Colendo TST negou provimento ao Agravo de Instrumento das reclamadas Fiança - Empresa de Segurança Ltda. e Fiança - Serviços Gerais Ltda. mantendo incólume a sentença originária que julgou procedentes em parte os pedidos da inicial, condenando solidariamente as reclamadas.

A execução passa a ser definitiva.

A execução encontra-se garantida, conforme decisão de fl. 472.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que proceda à transferência dos depósitos recursais efetuados em 27-08-2010 (fl. 294), no valor R\$ 5.890,00; em 18-04-2011 (fl. 402), no valor R\$ 11.780,00; em 11-05-2011 (fl. 429), no valor R\$ 5.890,00 para contas judiciais à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos no prazo de 5 dias.

Ficam intimadas as partes, a partir da publicação desta decisão, para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada, que fica advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso os executados apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-199-23.2011.5.10.0005

Reclamante	Sandra Lucia dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda
Advogado	OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO e dou fé que o acórdão de fls. 213/221, que deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante, transitou em julgado, tendo os autos retornado a este Juízo, para

prosseguimento.

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da sentença de fl. 188/192, com base no acórdão de fl. 213/221, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-228-73.2011.5.10.0005

Reclamante	Ismar do Vale Junior
Advogado	LIGIA LUCIBEL FRANZIO DE SOUZA(OAB: 22113/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S/A-Embratel
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DECISÃO:"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver a reclamada.

Custas de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00), a cargo do reclamante, de cujo recolhimento é dispensado, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários periciais, arbitrados em R\$ 400,00, a cargo do reclamante, de cujo recolhimento é dispensado, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais à Presidência do Tribunal, nos termos da Portaria PRE-DGJ nº 7 de 2010.

Libere-se à reclamada, independente do trânsito em julgado desta decisão, a guia de fls. 439 referente à antecipação dos honorários periciais.

INTIMEM-SE AS PARTES E O PERITO CELSO.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-234-46.2012.5.10.0005

Reclamante	Rosangela Pereira da Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Douglas Machado Barbosa
Advogado	FREDERICO SOARES DE ARAGÃO(OAB: 20913/DF)

DECISÃO:"Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamado para, no mérito, REJEITÁ-LOS, condenando o reclamado (embargante) ao pagamento de multa no importe de R\$ 18,28, correspondente a 1% sobre o valor da causa.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Em Brasília, 16 de maio de 2012 - 4ª feira.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-276-32.2011.5.10.0005

Reclamante	Anamir Jose da Silva Filho
Advogado	LIGIA LUCIBEL FRANZIO DE SOUZA(OAB: 22113/DF)

Reclamado

Embratel-Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S.A

Advogado

JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DECISÃO:"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver a reclamada.

Custas de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00), a cargo do reclamante, de cujo recolhimento é dispensado, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários periciais, arbitrados em R\$ 400,00, a cargo do reclamante, de cujo recolhimento é dispensado, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais à Presidência do Tribunal, nos termos da Portaria PRE-DGJ nº 7 de 2010.

Observe-se que houve antecipação de honorários pela reclamada exatamente no valor referido (fls. 454), de tal sorte que o perito deverá, oportunamente, providenciar a devolução perante a reclamada.

INTIMEM-SE AS PARTES E O PERITO CELSO.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-323-69.2012.5.10.0005

Reclamante	Wilton da Silva Rodrigues
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, declarar a prescrição total do direito de ação do autor e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex Fundamental c/c art. 269, IV do CPC c/c Súmula nº. 294 do c. TST, em conformidade com a fundamentação que é parte integrante deste decisum.

Custas processuais no valor de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à inicial, pelo reclamante, que fica dispensado em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-359-82.2010.5.10.0005

Reclamante	Thiago Leite de Souza
Advogado	ANTONIO EVANGELISTA DE ANDRADE(OAB: 30550/DF)
Reclamado	Lojas Renner S.A.
Advogado	JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

Diante da garantia da execução, aguarde-se o julgamento final do Agravo de Instrumento interposto ao Tribunal Superior do Trabalho conforme noticiado às fls. 179.

Mantenha-se o andamento do processo sobrestado até o julgamento final do Agravo de Instrumento.

Despacho**Processo Nº RT-470-32.2011.5.10.0005**

Reclamante Fernanda Pereira de Lima
 Advogado CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
 Reclamado Drogaria Nova Distrital Ltda
 Advogado LIRIAN SOUSA SOARES CAVALHERO(OAB: 12099/DF)

(...)"Expeça-se ofício à SRTE-DF, conforme determinado na r. Sentença (fls. 100/102).

Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$10.173,02, conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, Drogaria Nova Distrital Ltda, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito homologado, em 48 horas, sob pena de execução."

Despacho**Processo Nº RT-477-24.2011.5.10.0005**

Reclamante Roberta Borges
 Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
 Reclamado M2 Consultoria Em Marketing Ltda.
 Advogado LUCIANO DE AZEVEDO RIOS(OAB: 108639/SP)
 Reclamado Lg Electronics de Sao Paulo Limitada
 Advogado JOSE GUILHERME MAUGER(OAB: 84249/SP)

Ante a decisão proferida pelo colendo TST, que negou provimento ao recurso do reclamante, para manter a r. sentença de fls.144/148. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-539-30.2012.5.10.0005**

Reclamante Maria Celia Pereira dos Santos Romão
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Contato Pintura e Reformas Ltda
 Reclamado Brasal Incorporacoes e Construcoes de Imoveis Ltda

Vistos os autos.

A reclamada Brasal Incorporações e Construções de Imoveis Ltda requer expedição de certidão de inteiro teor e apresenta o recolhimento de emolumentos.

Expeça-se certidão de inteiro teor.

Ante a exiguidade de prazo para intimação da reclamada e por não possuir patrono devidamente constituído nos autos, aguarde-se a realização da audiência, momento no qual será entregue a certidão requerida.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-580-31.2011.5.10.0005**

Reclamante Soraya Santos Cavalcante
 Advogado GRAISON CHARLES APARECIDO DE CARVALHO(OAB: 30974/DF)
 Reclamado W R F Egido Cia Ltda
 Advogado ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO(OAB: 17277/DF)

SENTENÇA:

"Por todo o exposto, acolho a prejudicial de prescrição suscitada pela ré e JULGO EXTINTOS OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA PETIÇÃO INICIAL, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do CPC, conforme fundamentação acima, que este dispositivo integra para todos os efeitos legais.

Custas pela autora no importe de R\$ 272,28, calculadas sobre o

valor atribuído à causa, dispensado o pagamento.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-632-61.2010.5.10.0005**

Reclamante Rafael Alves da Silva
 Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
 Reclamado Drogaria Drogalife Ltda - Me, n/p João Kleiber Esper
 Advogado ADRIANA BITENCOURTI DORETO CRUZ(OAB: 14849/DF)
 Reclamado Sergio Soubhe Tannous
 Reclamado Joao Kleiber Esper

Vistos os autos.

A execução encontra-se garantida, conforme guias de fls.214 e 215. Fica intimada a executada Drogaria Drogalife Ltda Me para, no prazo de 05 dias, a partir da publicação desta decisão, manifestar-se os fins do art. 884/CLT, que fica advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Cumprido ou decorrido o prazo, intimem-se os executados João Kleiber Esper e Sérgio Soubhe Tannous, via postal, para manifestarem-se sobre fins do art. 884/CLT, no prazo sucessivo de 05 dias.

Por último intime-se o exequente para proceder na forma art. 884/CLT, e caso os executados apresentem embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-685-71.2012.5.10.0005**

Reclamante Valter Gomes Cardoso
 Advogado MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
 Reclamado União Federal (Procuradoria Regional da Republica da 1ª Região)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-7-2012 às 9h05min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-687-41.2012.5.10.0005

Reclamante	Roberto Ponte do Nascimento
Advogado	MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	União Federal (Procuradoria Regional da Republica da 1º Região)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-7-2012 às 09 horas, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A)

autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-689-11.2012.5.10.0005

Reclamante	Deusdete Dias Torres Filho
Advogado	MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	União Federal(Procuradoria Regional da Republica da 1º Região)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-7-2012 às 8h55min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-691-78.2012.5.10.0005

Reclamante	Alberiton Galvao da Silva
Advogado	MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	União Federal (Procuradoria Regional da Republica da 1º Região)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-7-2012 às 8h50min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última

alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-693-48.2012.5.10.0005

Reclamante	Edinan Sousa Arrais
Advogado	MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	União - (Procuradoria Regional da Republica da 1º Região)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-7-2012 às 8h45min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A)

autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-695-18.2012.5.10.0005

Reclamante Fabio Filgueira Lozado
Advogado MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Raul Balduino De Souza Filho
Reclamado União Federal (Procuradoria Regional Da República Da 1ª Região)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-7-2012 às 8h40min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-697-85.2012.5.10.0005

Reclamante Ednaldo Leite de Moura
Advogado MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Raul Balduino De Souza Filho
Reclamado União Federal (Procuradoria Regional Da República Da 1ª Região)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-7-2012 às 8h35min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as

peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-699-55.2012.5.10.0005

Reclamante Rubenilson da Silva Gomes
Advogado MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
 Reclamado União - Procuradoria Regional da República da 1ª Região

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-7-2012 às 8h30min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-705-62.2012.5.10.0005

Reclamante Yasmin Velloso de Oliveira Gomes

Advogado JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)

Reclamado Servnac Serviço Mão de Obra Temporária Ltda

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

10-7-2012 às 8h25min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-707-32.2012.5.10.0005

Reclamante Antonia Maria Alves

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda

Reclamado Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

10-7-2012 às 8h20min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-708-17.2012.5.10.0005

Reclamante	Adenilza Pinheiro da Silva
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Banco Central do Brasil

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

27-6-2012 às 09 horas, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e

fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-709-02.2012.5.10.0005

Reclamante	William de Oliveira Santos
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Ambitec -LTDA
Reclamado	Votorantim Cimentos - S.A.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

10-7-2012 às 8h15min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-710-84.2012.5.10.0005

Reclamante	Lazaro Martins Xavier
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	DFtrans

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 06-06-2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá

apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-711-69.2012.5.10.0005

Reclamante	Anderson Batista da Silva
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 10-7-2012 às 8h10min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja

discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-717-76.2012.5.10.0005

Reclamante	Wenia Garcia Machado
Advogado	EUCELIA MADALENA DE SOUZA(OAB: 24877/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 10-7-2012 às 8h05min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-719-46.2012.5.10.0005

Reclamante	Iones de Jesus Durans
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	José Miranda de Oliveira Filho

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 10-7-2012 às 08 horas, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação

de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-721-16.2012.5.10.0005

Reclamante	Cecylia Alves de Moraes Marinho
Advogado	LILIAN BUENO PAIVA ALENCAR(OAB: 28429/DF)
Reclamado	Mge2 Comercio de Alimentos Ltda EPP

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

12-7-2012 às 9h05min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-723-83.2012.5.10.0005

Reclamante	Ana Paula Miranda de Sousa
Advogado	PAULO RAVEL RODRIGUES DA SILVA PEREIRA(OAB: 33846/DF)
Reclamado	Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Sesi Gama

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

12-7-2012 às 09 horas, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-725-53.2012.5.10.0005

Reclamante	Rodrigo Barros da Costa
------------	-------------------------

Advogado	FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

12-7-2012 às 8h55min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-728-08.2012.5.10.0005

Reclamante	Keliane Silva Ferreira
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Viacao Anapolina Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

18-06-2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-730-75.2012.5.10.0005

Reclamante	Guilherme Luis Oliveira Leal
Advogado	JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)
Reclamado	Seaviation Servicos Aeroportuarios Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

18-06-2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa ao

processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-731-60.2012.5.10.0005

Reclamante	Jamene Braga Alexandre
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

12-7-2012 às 8h50min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º

andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-733-30.2012.5.10.0005

Reclamante	Eva Lindomar Cunha
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Banco Central do Brasil

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

12-7-2012 às 8h45min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-734-15.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Gledson de Almeida
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Leal Serviços Automotivos e Comercio de Acessórios Ltda Me
Reclamado	Lcr Serviços Autmotivos
Reclamado	Estação Fiat
Reclamado	Disbrave

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 6-6-2012 às 8h35min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para

comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-735-97.2012.5.10.0005

Reclamante	Sebastiao Pereira Nunes
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 12-7-2012 às 8h40min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-737-67.2012.5.10.0005

Reclamante	Jorge Luiz Lima Saraiva
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Ipanema - Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 12-7-2012 às 8h35min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as

peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-739-37.2012.5.10.0005

Reclamante	Jairo Maria dos Reis
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado	Irmaos Soares Ltda.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 12-7-2012 às 8h30min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-743-74.2012.5.10.0005

Reclamante Marcelo Rodrigues de Oliveira
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Pujante Transportes Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

12-7-2012 às 8h25min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-747-14.2012.5.10.0005

Reclamante Ivan Castro Rodrigues
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Padaria e Confeitaria União
Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 17279/DF)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

12-7-2012 às 8h20min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-749-18.2011.5.10.0005

Reclamante	Antonio Carlos Martins de Souza
Reclamado	Maximus Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda. - Epp
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO e dou fé que acórdão de fls. 122/127, transitou em julgado, tendo os autos retornado para prosseguimento.

Vistos os autos.

Fica intimado a reclamada, Maximus Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda. - Epp, para no prazo de 05 dias, fornecer as guias necessárias ao Levantamento do depósitos de FGTS e para ingresso no seguro-desemprego, sob pena de expedição de ofício à CEF e ao INSS; e pagar honorários assistenciais no importe de 15% (quinze por cento) do valor arbitrado à condenação (R\$ 4.000,00), sob pena de execução imediata, tudo conforme disposto em sentença e no acórdão de fl. 122/127.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-749-81.2012.5.10.0005

Reclamante	Anne Karoline Jesus Moreira Mendes
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado	Zinzane Comercio e Confeccao de Vestuario Ltda.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

12-7-2012 às 8h15min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-753-21.2012.5.10.0005

Reclamante	Wander Junio Souza da Silva
Advogado	JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

12-7-2012 às 8h10min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,

parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-765-35.2012.5.10.0005

Exequente	Carlos Henrique Falcao Macedo
Advogado	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos os autos.

Trata-se de execução de Sentença proferida nos autos da ação nº 829-2007-013-10-00-9, proferida pela MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília.

Assim, remetam-se os autos à MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição de Feitos, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-778-34.2012.5.10.0005

Reclamante	Wandy Marcos Sena Damacena
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Contal Empreiteira de Reformas e Servicos Ltda

DECISÃO:"Vistos os autos.

WANDY MARCOS SENA DAMACENA ajuíza reclamatória trabalhista em face de CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA Requer, em sede de antecipação de tutela, a movimentação da sua conta vinculada.

Para a concessão da antecipação de tutela é imprescindível o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, quais sejam, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, seja caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Ante o caráter alimentar do FGTS (e consequente fundado receio de dano de difícil reparação), e considerando que os documentos de fls. 12 e 15 denotam a dispensa imotivada do obreiro, considero presente a verossimilhança de alegação. Assim, antecipo os efeitos da tutela para, desde já, em relação à conta vinculada obreira aberta pela CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA (data de admissão, 6/5/2004) autorizar o levantamento do FGTS pela parte autora, dando, para tanto, ao presente despacho, força de ALVARÁ que supre a inexistência de TRCT, de recolhimentos rescisórios e de baixa em CTPS.

Designa-se audiência INICIAL para o dia 4/6/2012 às 8h05 que será realizada na sala de audiência desta 5ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, sala 108 (1º andar), Brasília/DF.

A parte reclamante será intimada na pessoa de seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que ficará encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.

A reclamada será notificada para comparecer pessoalmente à audiência, ou por meio de preposto legalmente habilitado (artigo 843, CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844, CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

A audiência será realizada de forma fracionada.

Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST).

Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CNPJ ou CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios.

Quanto à apresentação de documentos, deverá ser observado pelas partes os termos do artigo 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.

A parte autora poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Publique-se.

Brasília/DF, 16 de maio de 2012 - 4ª feira.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta "

Despacho

Processo Nº RT-784-41.2012.5.10.0005

Autor	Ana Cleide Pereira da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Réu	Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda

DECISÃO:"ANA CLEIDE PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIA MARIA DA SILVA LOPES, CORACI ALVES FERREIRA, DAIANA TAMIRIS COSTA E SILVA NASCIMENTO, ELIZABETH CABRAL DO AMARAL, EVANETE RODRIGUES DE ALMEIDA OLIVEIRA, FRANCISCA DIANA ALVES DE OLIVEIRA, GEANE EDITE MARIA DA SILVA, IRACEMA SOUZA RAMOS, JOILMA DE JESUS, JOSÉ ALVES DOS SANTOS, LEANDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO ALVES, LEANDRO MARQUES DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO DA COSTA, MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTOS e ZULENE SILVA DE CARVALHO ajuízam Ação Cautelar Inominada com Pedido de Liminar em face de SERRA LESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Requerem, em sede de liminar inaudita altera pars, bloqueio de fatura que a empresa Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda tem a receber junto ao Distrito Federal. Alegam, para tanto, que a ré passa por dificuldades financeiras, tendo encerrando suas atividades em Brasília, além do caráter alimentar das parcelas devidas pela empresa.

No caso em tela, considerando que os autores foram imotivadamente dispensados, com pendência no acerto rescisório, conforme documentos carreados aos autos, e diante dos inúmeros casos nesta Justiça Especializada de empresas terceirizadas que encerram suas atividades sem a quitação de débitos trabalhistas, entendendo estarem presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora.

Neste contexto, e na forma do artigo 798 do CPC, defiro a liminar, e determino a expedição de mandado de bloqueio de eventual crédito que a empresa ré tenha a receber junto ao Distrito Federal, no importe de 60.000,00, quantia que deverá ser depositada em conta à disposição deste Juízo.

Designa-se audiência INICIAL para o dia 13/6/2012 às 8h25, que será realizada na sala de audiência desta 5ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, sala 108

(1º andar), Brasília/DF.

A parte reclamante será intimada na pessoa de seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que ficará encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.

A reclamada ser notificada para comparecer pessoalmente à audiência, ou por meio de preposto legalmente habilitado (artigo 843, CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844, CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

A audiência será realizada de forma fracionada.

Fica autorizada a representação de todos os autores por apenas um deles na primeira audiência.

Publique-se.

Em Brasília, 18 de maio de 2012 - 6ª feira

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-826-27.2011.5.10.0005

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores Na Indústria de Doces e Conservas Alimentícias do Estado do Rio Grande do Norte
Advogado	MARCOS ANTONIO DE SOUZA(OAB: 8867/RN)
Reclamado	União Federal

Intime-se o reclamante, para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o cumprimento da r. Sentença, sob pena de sua inércia ser tida como cumprida.

Despacho

Processo Nº RT-842-78.2011.5.10.0005

Reclamante	Jonas Vieira Alves
Advogado	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Intime-se a reclamada para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-843-97.2010.5.10.0005

Reclamante	Luiza de Marilac Fernandes Koshino
Advogado	THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI(OAB: 28544/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A (Grupo Oi)
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial;

b) extinguir o processo com resolução do mérito com relação às parcelas anteriores a 24.06.05, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex

Fundamentalis c/c art. 269, IV do CPC;

c) julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, absolvendo a reclamada M M TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA das pretensões deduzidas na exordial pela reclamante LUIZA DE MARILAC FERNANDES KOSHINO, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decisum.

Custas processuais no valor de R\$6.000,00, calculadas sobre R\$300.000,00, valor atribuído à inicial, pela reclamante, que deverá proceder ao pagamento no prazo de 5 dias.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-846-18.2011.5.10.0005

Reclamante	Francisco das Chagas Costa dos Santos
Advogado	JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado	Comando Auto Pecas Ltda
Advogado	JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO(OAB: 10502/DF)

(...) "Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para retificação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular."

Despacho

Processo Nº RT-1079-15.2011.5.10.0005

Reclamante	Elias Castro Ribeiro
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda
Advogado	ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da r. sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-1136-33.2011.5.10.0005

Reclamante	Edmar Alves Borges
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Intime-se a reclamada para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1262-20.2010.5.10.0005

Reclamante	Francisco de Assis Faria
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)
Reclamado	Nely Transportes Brasília Ltda
Advogado	MICHELLE DE ARAUJO PÓVOA(OAB: 18366/DF)
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado	ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

(...) "Razão assiste a reclamada. Converto o depósito recursal no valor de R\$6.000,00, efetuado em 03-06-11 (fls.296), em penhora. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que seja procedida à transferência do depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos tão logo seja a transação efetivada. No prazo de 5 dias.

Verificando que o valor atualizado do referido depósito recursal encontra-se em 6.225,26 (extrato de fls. 389), intimem-se a reclamada Nely Transportes Brasília Ltda, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R\$8.877,28, em 48 horas, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-1294-25.2010.5.10.0005

Reclamante	Geraldo Soares Coelho
Advogado	JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)
Reclamado	Fed Nac Empresas Servicos Contabeis e das Empresas de Assessoramento, Pericias, Informacoes e Pesquisas - Fenacon
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)

DESPACHO: "Vistos os autos.

Ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, na forma da OJ-142/SDI-1-TST, vista às partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca dos Embargos de Declaração opostos, a começar pelo reclamante em 28/5/2012, e pela reclamada em 11/6/2012.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1346-84.2011.5.10.0005

Reclamante	Rafael Passos da Silva
Advogado	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
Reclamado	Hospital Santa Helena S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DECISÃO: "Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para, considerando que a dispensa ocorreu de forma abrupta e imotivada, condenar o reclamado a, no prazo de 48 horas, registrar a baixa do contrato de trabalho na CTPS obreira com data de 20/08/11, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de aviso prévio indenizado que se projeta no tempo de serviço para todos os fins; 12/12 de férias 2010/2011 acrescidas de 1/3; 8/12 de 13º salário de 2011; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477 da CLT e diferenças de horas extras com reflexos, além de, sob pena de arcar com indenização equivalente caso a obrigação não possa ser suprida pela confecção de alvará judicial, liberar as guias próprias para saque do FGTS de todo o período contratual (inclusive incidente em 13º salário e aviso prévio adiante deferidos) e para habilitação ao Seguro Desemprego.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a 13º salário e horas extras.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 15.000,00), a cargo do reclamado.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1360-68.2011.5.10.0005

Reclamante	Marcos Antonio Pinheiro Silva
Advogado	DÉBORA BRITO D'ALMEIDA(OAB: 16540/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais-Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamado.

Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1456-20.2010.5.10.0005

Reclamante	Rosangela Gomes da Silva
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Empresa Juiz de Fora de Servicos Gerais Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação do DF (Escola Setor Leste, L2 Sul)
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

DECISÃO: "Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo com resolução de mérito os pleitos por parcelas anteriores a 03/11/2005 e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para, condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, o segundo reclamado - observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região - a, no prazo de 48 horas, pagarem à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJ 363, 382 e 400 da SDI I do C.TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de adicional de insalubridade do período não prescrito até a data do ajuizamento da ação e reflexos, depositando na conta vinculada obreira diferenças de FGTS.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pela reclamante aos pedidos, a fim de que esta receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a adicional de insalubridade e 13º salário.

Desnecessária a expedição de ofícios.

Custas de R\$ 360,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 18.000,00) e honorários periciais ora arbitrados em R\$ 2.520,00, a cargo da reclamada. Observe-se que houve antecipação de honorários (fls. 190).

INTIMEM-SE AS PARTES E O PERITO.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1463-75.2011.5.10.0005

Reclamante	Andreia Tavares Martins
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Santa Helena Urbanizacao e Obras Ltda
Advogado	DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 29006/DF)

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da r. sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-1473-22.2011.5.10.0005

Embargante	Angelita Alves Santos da Paixao
Advogado	THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)
Embargado	Marylane Menezes da Silva
Advogado	RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB: 01413/DF)
Embargado	Don Taco Cafe Ltda
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
Embargado	Jeova de Gois Goncalves
Advogado	BRUNO CESAR PESQUERO PONCE JAIME(OAB: 19250/DF)

DECISÃO:"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES os pedidos para desconstituir a penhora realizada no processo 0058800-37.2002.5.10.0005 por entender que o imóvel situado a SHIN QI 1, CONJUNTO 9, CASA 07, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF é bem de família, portanto impenhorável, segundo previsão dos artigos 1º e 5º da Lei 8.009/90.

Custas no importe de R\$ 44,26 a cargo dos executados, nos termos do inciso V do artigo 789-A da CLT, dispensadas diante do princípio da causalidade.

Após o trânsito em julgado, certifique-se a prolação desta decisão nos autos principais (processo nº 0058800-37.2002.5.10.0005) juntando-se cópia desta a eles, prosseguindo a execução.

Publique-se.

Em Brasília, 15 de maio de 2012 - 4ª feira.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1496-65.2011.5.10.0005

Reclamante	Rafael Tarouco Saldanha
------------	-------------------------

Advogado	ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
Reclamado	Sangari do Brasil Ltda
Advogado	GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1500-05.2011.5.10.0005

Reclamante	Renato Domingos Bertolino
Advogado	ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
Reclamado	Sangari do Brasil Ltda
Advogado	GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1562-45.2011.5.10.0005

Reclamante	Edilza Lopes Carvalho Ramos
Advogado	CARLA APARECIDA BERTONCELLO DIAS(OAB: 33092/DF)
Reclamado	Cooperativa Goiana Ecm Prof da Saude Ltda-Unicred-Ucb
Advogado	RODNEI VIEIRA LASMAR(OAB: 19114/GO)

Vieram-me os autos conclusos para apreciação da impugnação ao laudo pericial oferecida pela reclamante (fl. 260). Examinando-a (fl. 251), verifico que, em parte, razão assiste à obreira. De fato, em um primeiro momento foi deferida a realização de perícia médica (fl. 207). Ocorre que o perito então designado não pode realizar o trabalho técnico (fl. 218), sendo que, quando da designação de outro profissional, não foi observada a correspondente área médica (fl. 219). Não se pode negar, porém, que a perícia de engenharia realizada, avaliando as condições ergonômicas do ambiente de trabalho da reclamante, constitui prova importante acerca da existência ou não da doença profissional sugerida na causa. Nessa linha, tenho por válida a perícia de engenharia, todavia, para perfeita delimitação da controvérsia, impõe-se a realização de prova pericial médica. Nomeio como perito o(a) Dr(a) FLÁVIA DA CUNHA DINIZ, que deverá tomar carga dos autos e apresentar seu laudo em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua intimação. Os quesitos já foram apresentados pelas partes. Observe o(a) Dr(a) Perito(a), inclusive da necessidade de intimação das partes quando da realização do trabalho técnico. Apresentado o laudo pericial, as partes deverão ser intimadas para ter vista no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando pela reclamante. Retiro o feito da pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 25/06/2012, às 09h15, incluindo-o no dia 1º-8-2012 às 9h15min, facultado o comparecimento das partes e procuradores. Cumpra-se. Intimem-se. Brasília/DF, 15 de maio de 2012. Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1566-82.2011.5.10.0005

Reclamante Sebastiana Cassimira de Oliveira
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado Positive Comércio de Livros Didáticos Ltda
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
 Reclamado Positive Idiomas
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Vistos os autos.

A reclamada comprova o pagamento da 6ª parcela do acordo paga em atraso.

Fica intimada, a partir da publicação deste desta decisão, a reclamada Positive Comércio de Livros Didáticos Ltda, para no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento da multa de 100% incidente sobre a 6ª parcela paga em atraso, sem prejuízo do cumprimento das demais parcelas, ficando ciente que sua inércia implicará em execução imediata.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1645-61.2011.5.10.0005**

Reclamante Daniela Cardoso Quitanilha
 Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 07626/DF)
 Reclamado Ldc Linha Direta Comunicação Ltda
 Reclamado De-brito Propaganda Ltda

Vistos os autos.

A reclamada requer a remessa dos autos à Contadoria para elaboração dos cálculos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre o acordo.

Diante do requerido pela reclamada, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para apresentar os cálculos a título de débitos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo homologado à fl. 24.

(...)

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1854-30.2011.5.10.0005**

Reclamante Vinicius Rosa Lugao Belo da Silva
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em face do reconhecimento da coisa julgada, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil Brasileiro, conforme fundamentação que integra este decisor.

Custas processuais no importe de R\$600,00 calculadas sobre R\$30.000,00 valor atribuído à inicial, pelo reclamante, que fica dispensado em face do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1950-45.2011.5.10.0005**

Reclamante Abenil Machado Correa

Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
 Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
 Advogado MIRIAN KUNERT FERREIRA(OAB: 104903/MG)
 Reclamado União Federal

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Intimem-se as reclamadas para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho**Processo Nº RT-1956-52.2011.5.10.0005**

Reclamante Carlos Tadeu Fleury Seidl
 Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

DESPACHO: "Diante das alegações da segunda reclamada às fls. 245/246 e do documento de fls. 329, a fim de que não sejam ofendidos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, e ainda, considerando que a segunda reclamada já apresentou defesa sobre a qual se manifestou o reclamante, recebo a defesa. Designo audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO para o dia 20/6/2012 às 9h10. As partes deverão ser intimadas, na pessoa de seus advogados, via DEJT, estando facultado o comparecimento.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-1972-06.2011.5.10.0005**

Reclamante Alan Kardec de Oliveira Sales
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Vise Vigilância e Segurança Ltda

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$11.664,93, conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Expeça-se edital de citação à Vise Vigilância e Segurança Ltda para, no prazo de 48 horas, pagar o débito homologado sob pena de execução.

Decorrido o prazo sem que a reclamada tenha quitado espontaneamente o débito, incluam-se as executadas supra indicadas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, nos termos da RA nº1470, de 24 de Agosto de 2011.

Em seguida, diante de valores disponíveis nas contas judiciais 3920.042.04926975-0 e 1500107126330 referentes ao processo cautelar 1896/2011, sobreste-se os autos até a liberação de valores pelo fato da reclamante deste feito ser substituída processual naquele processo.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-2000-71.2011.5.10.0005**

Reclamante Junio Camilo Farias da Silva
 Advogado RAFAEL SILVA OLIVEIRA(OAB: 25567/DF)
 Reclamado Arz Mão de Obra Especializada Ltda

Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
 Reclamado Aqua Tecnologia em Instalações Ltda
 Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)
 Reclamado Faenge - Figueiredo Avila Engenharia Ltda
 Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

DECISÃO:"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela terceira reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, prestando esclarecimentos e excluindo o trecho "e, ainda, já que o contrato não durou nem um ano, os pedidos de férias acrescidas de 1/3 e 13º salário" da parte final do segundo parágrafo do item "F" da fundamentação da sentença embargada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Em Brasília, 21 de maio de 2012 - 2ª feira.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS
 Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-2026-69.2011.5.10.0005

Reclamante Jose Eneriton Pinheiro Rodrigues
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

(...)"Entregue o documento, proceda a Secretaria as anotações conforme determinado na r. sentença, intimando o reclamante para o seu recebimento no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-2056-07.2011.5.10.0005

Reclamante Lucas de Aguiar Duque
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$9.402,19, conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, VISE Vigilância e Segurança Ltda, via Edital, para ciência desta decisão e pagamento do débito homologado, em 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-2088-12.2011.5.10.0005

Reclamante Selma Regina dos Santos Pro
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

(...)"Entregue o documento, proceda a Secretaria as anotações conforme determinado na r. sentença, intimando o reclamante para o seu recebimento no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-2099-41.2011.5.10.0005

Reclamante Geraldo Joaquim dos Santos
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

Expeça-se ofício à DRT e ao INSS, conforme determinação de fls.37.

Intime-se a reclamada, via edital, para, no prazo de 05 dias, proceder à anotação da CTPS obreira, sob pena sob pena de ser feito pela Secretaria da Vara e pagamento de multa no importe de R\$622,00, consoante autorizado no art. 461 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2115-92.2011.5.10.0005

Reclamante Alexandre Ferreira da Silva
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Unesba - Uniao de Ensino Superior de Brasília S.S. Ltda.
 Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos os autos.

Conforme requerido pelo reclamante, adio a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 30-8-2012, às 9h40min.

Ficam mantidas as cominações de fl. 65.

Intimem-se as partes, via postal e também por intermédio de seus procuradores mediante publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-20500-64.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-205/2006-005-10-00.6

Reclamante Milton Sanchez Neves
 Advogado ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)
 Reclamado Politec Ltda
 Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença no tocante aos encargos previdenciários.

Devolvidos os autos e sendo o crédito disponível nas contas judiciais 3920.042.04908492-0, 04931790-9 e o depósito recursal de fl. 700 hábil à quitação, expeça-se alvará à Caixa Econômica Federal para que proceda o recolhimento, devendo eventual sobra ser restituída ao executado.

Após, intime-se o INSS, via convênio com a Procuradoria-Geral Federal, sobre os termos do acordo.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-40600-74.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-406/2005-005-10-00.2

Reclamante Luciane Fuzer Vidolin
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
 Reclamado UNESCO Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura
 Reclamado União Federal (Ministério da Saúde)

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotações, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

Despacho

Processo Nº RT-53400-95.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-534/2009-005-10-00.0

Reclamante Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Colossal do Brasil Vigilância Ltda Epp
 Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Reclamado Anderson Ferreira Queiroz da Silva
 Reclamado Andrea Alves de Souza
 Reclamado Daniel Oliveira da Silva
 Reclamado Alaercio Goncalves da Silva
 Reclamado Flavio Henrique Eiro de Oliveira
 Advogado ADÉLITON ROCHA MALAQUIAS(OAB: 10773/DF)

(...) "Indefiro o pedido de expedição de ofício junto ao DETRAN para que seja bloqueado o veículo constante no mandado de fl. 647 tendo em vista que o mesmo já se encontra bloqueado (fl. 597). O exequente requer ofício a Receita Federal para o envio das cinco últimas declarações de imposto de renda do executado. Defiro o pedido.

Expeça-se ofício, via INFOJUD à Receita Federal, solicitando as cinco últimas declarações de imposto de renda dos executados."

Despacho

Processo Nº RT-106400-30.1997.5.10.0005

Processo Nº RT-1064/1997-005-10-00.7

Reclamante VALDECI ALVES DA SILVA
 Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)

Reclamado QUALITAS SERVICOS TECNICOS LTDA

Vistos os autos.

Fica intimado o exequente, a partir da publicação desta decisão, para no prazo de 5 dias, promover o andamento da execução, sob pena da aplicação da prescrição intercorrente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-117700-37.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-1177/2007-005-10-00.5

Autor Eliane de Souza Silva
 Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)

Réu Banco Bradesco Sa
 Advogado JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO(OAB: 229636/SP)

Vistos os autos.

A executada BRADESCO S/A requer dilação de prazo por 10 dias, para poder efetuar a inclusão da exequente em sua folha de pagamento em virtude de motivos técnicos.

Defiro a dilação, e pela última vez, a partir da publicação desta decisão, deverá a reclamada, no prazo de 10 dias, comprovar a inclusão da obreira em folha de pagamento, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, observado o art. 412 do Código Civil.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-152000-54.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1520/2009-005-10-00.3

Reclamante Carlos Henrique Guimarães de Araújo
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado SOLANGE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 8298/GO)

Vistos os autos.

A reclamada requer devolução de depósito recursal pago em duplicidade.

Por ora, nada a deferir, visto que somente neste momento foram

apresentados os cálculos pelo Perito ainda pendentes de homologação.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para consolidação dos cálculos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-174400-63.1989.5.10.0005

Processo Nº RT-1744/1989-005-10-00.0

Reclamante IVAN FERREIRA DA SILVA
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Reclamado Confederal Brasília-Comercio e Industria Ltda
 Advogado REGINA TODD(OAB: 7574/DF)

Reclamado Manoel Schueler de Carvalho
 Advogado RENATO DA SILVA PEREIRA(OAB: 53.329/RJ)

Reclamado Vicente de Paulo Baptista de Oliveira
 Reclamado Paulo Cezar do Vale Santos

O reclamante requer a penhora no rosto dos autos 114/7/1989 da 7ª Vara, alegando que a reclamada tem Alvará de saldo remanescente para levantar.

Diante da certidão supra, nada a deferir.

Considerando-se que todas as tentativas de garantir a execução ex ofício e das pesquisas via Bacenjud dos sócios da reclamada, o que restaram negativas.

Renove-se ao reclamante o prazo de 30 dias para indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no Arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor do art. 268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.

Despacho

Processo Nº RT-802600-98.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-8026/2007-005-10-00.8

Exequente Adriana Braga Pereira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Executado Sociedade Educacional Fênix Ltda.

DESPACHO: "Vistos os autos.

Recebo os Embargos Declaratórios de fls. 198/200 como mera petição.

Reconsidero o despacho de fls. 195 e recebo a petição da exequente de fls. 192/194 como Agravo de Petição.

Intime-se a executada, por edital, para vista do agravo de petição, no prazo legal.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT. Publique-se."

Editais

Editais

Processo Nº RT-710-84.2012.5.10.0005

Reclamante Lazaro Martins Xavier
 Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)

Reclamado Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
 Reclamado Distrito Federal
 Reclamado DFtrans

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 06/06/12, às 08h25min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-734-15.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Gledson de Almeida
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Leal Serviços Automotivos e Comercio de Acessórios Ltda Me
Reclamado	Lcr Serviços Autmotivos
Reclamado	Estação Fiat
Reclamado	Disbrave

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam NOTIFICADOS os RECLAMADOS Leal Serviços Automotivos e Comercio de Acessórios Ltda Me e também Leandro José Leal ME de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 6-6-2012, às 8h35min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência,

caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 21, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1972-06.2011.5.10.0005

Reclamante	Alan Kardec de Oliveira Sales
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Vise Vigilancia e Seguranca Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	11.010,16 (94,39%)
INSS Reclamante.....	84,33 (0,72%)
INSS Reclamado.....	210,84 (1,81%)
INSS Terceiros.....	61,15 (0,52%)
INSS SAT.....	21,09 (0,18%)
Custas do Processo:	221,89 (1,9%)
Custas Art.789.....	55,47 (0,48%)
Total Geral:	11.664,93

Atualizado:31/05/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 21, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1986-87.2011.5.10.0005

Reclamante	Manuel Alves de Melo
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Vise Vigilancia e Seguranca Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	14.319,60 (94,62%)
INSS Reclamante.....	111,01 (0,73%)
INSS Reclamado.....	271,35 (1,79%)
INSS Terceiros.....	71,54 (0,47%)
Custas do Processo:	288,61 (1,91%)

Custas Art.789.....: 72,15 (0,48%)

Total Geral: 15.134,26

Atualizado:31/05/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 21, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2056-07.2011.5.10.0005

Reclamante	Lucas de Aguiar Duque
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Vise Vigilancia e Seguranca Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.389,26 (89,23%)

INSS Reclamante.....: 84,33 (0,90%)

INSS Reclamado.....: 210,84 (2,24%)

INSS Terceiros.....: 61,15 (0,65%)

INSS SAT.....: 21,09 (0,22%)

Custas do Processo: 169,47 (1,8%)

Custas Art.789.....: 42,37 (0,45%)

Hon. Advocatício...: 423,68 (4,51%)

Total Geral: 9.402,19

Atualizado:31/05/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2099-41.2011.5.10.0005

Reclamante	Geraldo Joaquim dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Vise Vigilancia e Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Vise Vigilancia e Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " ". O seu inteiro teor poderá ser

obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 22, MAIO de 2012. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-105200-36.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-1052/2007-005-10-00.5

Reclamante	Elton Alves
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Ivan Seabra da Costa Júnior - ME
Reclamado	Ivan Seabra da Costa Junior
Reclamado	Marcelino Ferreira de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Ivan Seabra da Costa Júnior - ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "A presente ação está em curso desde 2007 e ainda não se encontra garantida a execução, sendo certo que a sua natureza alimentar justifica a preocupação deste Juízo com a implementação de maior celeridade aos atos processuais.

Assim, por terem restado infrutíferas as diligências efetuadas, intime-se o executado para efetuar o depósito da quantia faltante à quitação do débito no prazo de 05 dias, sob pena de liberação do crédito disponível, com o consequente abatimento do crédito obreiro, e prosseguimento regular quanto ao remanescente.

Decorrendo o prazo in albis, libere-se ao exequente o saldo da conta judicial, guias de fls. 150,151 e 157, abatendo da conta e intimando-o para o recebimento no prazo de 05 dias". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 21, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-134900-86.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1349/2009-005-10-00.2

Reclamante	Deroisa dos Santos Martins
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araújo
Reclamado	Edison Jose de Araújo Junior

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) os(a) reclamados(a) Edson José de Araujo Junior e Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo, para, em 48 (quarenta e

oitos horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.479,27 (89,74%)

INSS Reclamante.....: 88,91 (1,78%)

INSS Reclamado.....: 244,51 (4,90%)

INSS Terceiros.....: 64,47 (1,29%)

Custas do Processo: 91,37 (1,83%)

Custas Art.789.....: 22,84 (0,46%)

Total Geral: 4.991,37

Atualizado:30/04/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 22, MAIO de 2012.

Editais

Processo Nº RT-802600-98.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-8026/2007-005-10-00.8

Exequente	Adriana Braga Pereira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Executado	Sociedade Educacional Fênix Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Sociedade Educacional Fênix Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos os autos.

Recebo os Embargos Declaratórios de fls. 198/200 como mera petição.

Reconsidero o despacho de fls. 195 e recebo a petição da exequente de fls. 192/194 como Agravo de Petição.

Intime-se a executada, por edital, para vista do agravo de petição, no prazo legal.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT. Publique-se."

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 22, MAIO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-50-87.2012.5.10.0006

Reclamante	Rudimar Canfil de Oliveira
Advogado	ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE(OAB: 18689/DF)
Reclamado	Associacao das Pioneiras Sociais
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos

declaratórios opostos pelo reclamante e nego provimento aos Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-65-56.2012.5.10.0006

Reclamante	Moises Pereira da Silva
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Js Construcões e Reformas Ltda.
Reclamado	Construtora R S
Advogado	TYARA DE ALMEIDA PLAZA SOTO(OAB: 30082/DF)
Reclamado	Condominio da Qrsw 08 Bloco B 05
Advogado	ELISABETH LEITE RIBEIRO(OAB: 14968/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da 3ª parcela do acordo vencida em 14/05/2012, conforme homologado a fls. 13, sob pena de execução imediata (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-96-76.2012.5.10.0006

Reclamante	Luana Cristina Costa Cortez Lima
Advogado	GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	EVERARDO DA SILVA AMARAL(OAB: 6608/DF)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamante e acolho-os somente para prestar os esclarecimentos expostos, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-102-83.2012.5.10.0006

Reclamante	Juvenal Messias
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	House Administracao Condominial Ltda.
Advogado	LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Vistos em inspeção. Assino à reclamada o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-117-52.2012.5.10.0006

Reclamante	Edson Rosa Elias
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

2. CONCLUSÃO ISTO POSTO, não conheço dos embargos declaratórios, por intempestivos, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-131-70.2011.5.10.0006

Reclamante Genario Andrade dos Santos
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO, conheço da impugnação à sentença de liquidação para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, nos termos da fundamentação. Nesta oportunidade, homologo os cálculos retificadores de fls. 349/366, fixando o débito da executada em R\$ 39.237,08, valor atualizado até 31/8/2011, sem prejuízo de novas atualizações, em que estão incluídos o total bruto do exequente (R\$ 29.524,85), as custas processuais (R\$ 416,60), as custas do art. 789-A, IX, da CLT (R\$ 157,99), o FGTS a depositar (R\$ 2.073,79) e as contribuições previdenciárias oficiais patronais (R\$ 5.590,11- INSS/Empregador+ SAT e R\$ 1.473,74 - Terceiros). Custas, pela executada, no valor de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII), a serem recolhidas ao final. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-294-16.2012.5.10.0006**

Reclamante Jose Maria Oliveira Leao
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)
 Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento aos Embargos de Declaração opostos pela reclamante, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-295-98.2012.5.10.0006**

Reclamante Lourival de Souza Nunes
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Comercial de Alimentos Lago Oeste Ltda.
 Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 4141/DF)

Vistos em inspeção. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para a reclamada proceder a retificação na CTPS obreira, que se encontra acostada a contracapa, sob pena de multa diária de R\$50,00 em favor da reclamante (CPC, art. 461, §4º), após o decurso do prazo, até o limite de 01 (um) salário do autor consignado em sua CTPS. Transcorridos quinze dias sem a providência, data limite também da incidência da multa, a Secretaria da Vara efetuará os registros, expedindo ofício à SRTE (CLT, art. 39, §2º). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-298-53.2012.5.10.0006**

Reclamante Tarlis Cordeiro de Melo

Reclamado House Administracao Condominial Ltda.
 Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 09522/DF)

Vistos em inspeção. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-299-38.2012.5.10.0006**

Reclamante Alvaro Ribeiro Mendes
 Advogado REGINALDO BACCI ACUNHA(OAB: 16333/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
 Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, e no mérito, acolho-os exclusivamente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-417-14.2012.5.10.0006**

Reclamante Emmely Lucas de Brito
 Advogado VINICIUS SILVA OLIVEIRA(OAB: 36428/DF)
 Reclamado Ademir Dias de Abreu Me (Box Vidros)

Vistos etc. Trata-se de processo que segue o rito sumário, sendo que nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, bem como o art. 295, parágrafo único do CPC, a reclamação trabalhista deve contar com a correta e adequada indicação da causa de pedir. Analisando os autos, constato que à fl. 03 a causa de pedir a reclamante alega que recebia de auxílio alimentação a importância de R\$ 7,0, o que levaria à conclusão de que tal valor seria pago mensalmente. Porém, a fl. 04 informa que o referido valor seria pago de forma diária. Já no pedido (fl. 09) indica que o salário seria de R\$ 607,00, o que levaria à conclusão de que tal valor seria pago de forma mensal. Assim, constato a existência de vício na petição inicial, a ensejar o seu indeferimento. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, com base no que dispõe a CLT em seu art. 852-B, § 1º. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 464,90, calculadas sobre R\$ 23.245,00, valor dado à causa na inicial, dispensadas em face da declaração do reclamante. Partes intimadas na forma da Súmula 197 do TST. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-475-85.2010.5.10.0006**

Reclamante Carlos Alberto da Silva Júnior
 Advogado AMÉRICO PAES DA SILVA(OAB: 7772/DF)
 Reclamado União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC
 Advogado ALBERTO MAGNO DA MATA(OAB: 19390/DF)

CONCLUSÃO PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los procedentes, nos termos da fundamentação precedente, excluindo da conta de liquidação o montante das contribuições previdenciárias a cargo do empregador e determinando a liberação à embargante do crédito remanescente retido na conta judicial nº 042/04902249-6, todo ele relativo a

contribuições previdenciárias patronais, após o trânsito em julgado da presente decisão. Custas no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inciso V), pela União, parte sucumbente no incidente, isenta na forma da lei (CLT, art. 790-A). Publique-se.

Intime-se a União, via PRF 1ª Reg., nos moldes do acordo de cooperação celebrado com este Regional.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-488-16.2012.5.10.0006

Reclamante	Celdia Cristiani Marques de Matos
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Associacao Assistencial de Santa Maria
Advogado	RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 35721/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, Expedir ofícios à SRTE e ao INSS, enviando-lhes cópia da sentença de folhas 40/45, a fim de que tomem as providências que entenderem pertinentes, conforme determinação contida no decisório. Assinar à parte reclamante o prazo de 5 dias para trazer aos autos sua CTPS, de modo que possa ser oportunamente intimada a parte reclamada a, em igual prazo, efetuar no documento as anotações determinadas no título executivo, sob as penas ali previstas, bem como posteriores cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas pela coisa julgada e remessa dos autos à Contadoria para liquidação. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ofício (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-539-27.2012.5.10.0006

Reclamante	Vinicius Goncalves Carvalho
Advogado	MARCELE DOS SANTOS PASSOS(OAB: 23935/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S. A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos, etc. Com base no art. 833/CLT, corrijo erro material ocorrido na ata de audiência de 21.05.2012 (fl. 41), para fazer constar, onde se lê, "Para julgamento designa-se a data de 2012, às 17h30.", leia-se "Para julgamento designa-se a data de 31/05/2012, às 17h31." Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-541-94.2012.5.10.0006

Reclamante	Wilson Moreira Neres
Advogado	MARA ROCHA ALBUQUERQUE DE PAIVA(OAB: 30205/DF)
Reclamado	Viacao Itapemirim S. A.
Advogado	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)

Em 21 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h39min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MARILENE BATISTA DO NASCIMENTO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DALILA APARECIDA BRANDÃO DO SERRO, OAB nº 25362-A/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Defiro o desentranhamento dos documento(s) de fls. 10/47, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante

cópia, desnecessária a remuneração dos autos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 289,04, calculadas sobre R\$ 14.451,85, dispensadas na forma da lei. Publique-se. Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, § 2º). Audiência encerrada às 15h42min.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-562-41.2010.5.10.0006

Reclamante	Fernando Allah de Farias Moreira
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos em inspeção. Assino ao autor o prazo de 10 (dez) dias para vista da manifestação do reclamado acerca dos seus cálculos de liquidação, retificando, se for o caso, os referidos cálculos. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-563-89.2011.5.10.0006

Reclamante	Gerailton dos Santos Moraes
Advogado	MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado	Condominio Rural Residencial R K
Advogado	MAIZA FELICIANO(OAB: 35246/DF)

Vistos em inspeção. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), custas processuais e encargos previdenciários, sem prejuízo das atualizações de direito, em: INSS Reclamante....: 1.183,32 INSS Reclamado....: 4.902,72 INSS Terceiros....: 1.002,85 Custas do Processo: 560,89 Custas Art.789....: 140,22 Assino à reclamada/executada o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das custas e encargos previdenciários (R\$ 7.790,00), sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-570-47.2012.5.10.0006

Reclamante	Luciano Napoli Licursi
Advogado	FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperacao Judicial

Em 21 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h59min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Defiro o desentranhamento dos documento(s) de fls. 03/04, sendo a procuração mediante cópia, desnecessária a remuneração dos autos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 391,08, calculadas sobre R\$ 19.554,06, dispensadas na forma da lei. Publique-se. Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, § 2º). Audiência encerrada às 14h02min.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-591-57.2011.5.10.0006

Reclamante Pedro de Sousa Ramos
 Advogado HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 9578/DF)
 Reclamado Supremo Abatedouro e Frigorífico Ltda.
 Advogado MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO(OAB: 14584/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao exequente o prazo de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT, eis que garantida a execução pelo depósito de folhas 143.(Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5º). Publique-se

Despacho**Processo Nº RT-684-83.2012.5.10.0006**

Reclamante Israel Maciel Silva Filho
 Advogado ALESSANDRA NUNES CABRAL(OAB: 22264/DF)
 Reclamado Aps Escavacoes Ltda. - Me
 Reclamado Via Engenharia S. A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, constatado que a notificação enviada à reclamada retornou sem cumprimento ("ausente 3 vezes"), fica mantida a audiência una para 14 / 6 /2012, às 14: 10 horas, mantendo as cominações anteriores. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Expeça-se mandado de notificação à reclamada.Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-745-75.2011.5.10.0006**

Reclamante Rayane Feitosa Souza
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
 Reclamado MWF Construtora e Administração de Serviços Ltda.
 Reclamado Costini Empreendedora e Administradora de Serviços Ltda.
 Reclamado Fundacao Nacional do Índio - FUNAI

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela 3ª reclamada (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/DF). Publique-se

Despacho**Processo Nº RT-796-52.2012.5.10.0006**

Reclamante Harisson Martins Felipe
 Advogado GRAZIELLE DINIZ MARQUES(OAB: 25804/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado Distrito Federal

"Vistos, etc.Propõe a parte autora reclamação trabalhista, com pedido de antecipação de tutela para expedição de alvará para movimentação imediata de sua conta vinculada.

Juridicamente inviável a liberação imediata dos valores depositados na conta vinculada da reclamante junto ao FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 29-B), indefiro a antecipação dos efeitos da tutela.DESIGNO audiência UNA para o dia 20/06/2012 às 13h30min.Notifiquem-se os dois reclamados.Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante no sistema informatizado.Data supra". Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular da 6ª VT de Brasília/DF

Despacho**Processo Nº RT-797-37.2012.5.10.0006**

Reclamante Sylvio Rezende Junqueira
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF

"Vistos em inspeção.Designo para audiência una a data de 21 /06 /2012, às 14:30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.Notifique-se o reclamado, que deverá trazer também carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Intime-se a testemunha arrolada à fl. 08.Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS, RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. Brasília, 18/05/2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR- Juiz Titular da 6ª VT de Brasília-DF

Despacho**Processo Nº RT-798-22.2012.5.10.0006**

Reclamante Cleyton de Sousa Freitas
 Advogado ERIC BARBOSA PEREIRA MARTINS SOARES(OAB: 27189/DF)
 Reclamado Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda.

Vistos em inspeção.Por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designo para audiência una a data de 19 /06 /2012, às 13: 40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H.As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º).Notifique-se o reclamado, que deverá trazer também carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS, RG e CNPJ ou CPF do reclamante.Brasília, 18/05/2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR- Juiz Titular da 6ª VT de Brasília-DF

Despacho**Processo Nº RT-808-66.2012.5.10.0006**

Reclamante Keliana Pereira Querrer
 Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
 Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda

"Vistos em inspeção.Por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designo para audiência una a data de 18 / 06 /2012, às 13: 40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H.As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º).Notifique-se o reclamado, que deverá trazer também carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS, RG e CNPJ ou CPF do reclamante".Brasília, 18/05/2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz Titular da 6ª VT de Brasília-DF

Despacho**Processo Nº RT-809-51.2012.5.10.0006**

Reclamante Cinthia Bitencourt Pereira
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Suportes e Complementos Comercio de Audio Video e Tecnologia

"Vistos em inspeção. Por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designo para audiência una a data de 25 /06 /2012, às 14 :00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que deverá trazer também carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS, RG e CNPJ ou CPF do reclamante." Brasília, 18/05/2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz Titular da 6ª VT de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-816-43.2012.5.10.0006

Reclamante Vera Sueli dos Santos e Souza
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Servicos Ltda.
Reclamado Banco do Brasil S. A.

Vistos em inspeção. Por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designo para audiência una a data de 18 /06 /2012, às 13 :50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifiquem-se os dois reclamados, sendo o segundo por AR. O primeiro reclamado deverá trazer também carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS, RG e CNPJ ou CPF do reclamante. Brasília, 18/05/2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz Titular da 6ª VT de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-817-28.2012.5.10.0006

Reclamante Sergio Reis dos Santos Vieira
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Luis Otavio Rocha Neves

Vistos em inspeção. Por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designo para audiência una a data de 20 /06 /2012, às 14:00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que deverá trazer também carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS, RG e CNPJ ou CPF do reclamante. Brasília,

18/05/2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz Titular da 6ª VT de Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-819-95.2012.5.10.0006

Reclamante Viviane Ferreira Silva Oliveira
Advogado NOELTON TOLEDO(OAB: 36654/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado União - Ministerio da Justiça
Reclamado Marly de Franca Eugenio
Reclamado Odilio de Franca Filho

"Vistos em inspeção. Com o pedido de bloqueio de créditos da Primeira Reclamada perante a União Federal está a autora a pretender seja resguardado numerário suficiente para garantir a futura execução da presente ação. Resta patente, pois, o caráter cautelar da referida medida e, neste contexto, passo a apreciá-la. A cognição que orienta a análise dos pedidos de liminar em cautelares é sempre sumária. Portanto, a análise a se fazer é superficial, considerando as limitações próprias do momento processual. Considerando que é fato notório no âmbito deste Regional a inadimplência constante das empresas terceirizadas em face de seus empregados ao perderem os contratos de prestação de serviços perante a Administração Pública, deixando os trabalhadores sem qualquer amparo e/ou pagamento das verbas rescisórias devidas, tenho como preenchidos os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora..

Ante o exposto, defiro o requerimento liminar e determino que seja expedido mandado de bloqueio junto à Ministério da Justiça e Defensoria Pública da União (União Federal) de eventuais créditos em favor da 1ª Reclamada, FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, no valor de R\$ 41.183,42, que deverá ser depositada em uma conta à disposição deste juízo vinculado a este processo. Quanto ao pedido de liberação do FGTS, não há elementos que permitam constatar de forma indubitosa a forma de extinção do contrato de trabalho. Assim, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reconsideração em audiência. Designo para realização de audiência UNA a data de 21/6/2012, às 14h10min, oportunidade na qual as Rés poderão apresentar defesa, sob pena de revelia, e as partes deverão trazer as provas que pretendem ver produzidas, sob pena de preclusão. Notifiquem-se o primeiro e segundo reclamados por AR. O terceiro reclamado deverá ser intimado na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região - PRU 1ª Região. Cumpra-se. Publique-se". Brasília-DF, 17 de maio de 2012. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-824-88.2010.5.10.0006

Reclamante Vera Lucia de Souza Sant'ana
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Marta Pereira dos Santos

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 5 dias para indicar meios de prosseguimento da execução, haja vista que todas as tentativas deste juízo revelaram-se infrutíferas (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Decorrido o prazo sem indicações de meios de possíveis, ao arquivo provisório. Publique-se

Despacho**Processo Nº RT-826-58.2010.5.10.0006**

Reclamante	Francisca Pereira Nunes da Silva
Advogado	JULLYANA NASCIMENTO PEREIRA(OAB: 30830/DF)
Reclamado	Radio Taxi Turismo Ltda.
Advogado	LÍVIA MARCIA DE CARVALHO PORTUGAL(OAB: 3989/DF)
Reclamado	Radio Taxi Inteligente Ltda. - Me
Advogado	RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 734/DF)
Reclamado	Cooperativa Uniao dos Taxistas do Distrito Federal Ltda.
Reclamado	Giovanni Pinheiro Malveira
Reclamado	Marcelo de Moraes
Reclamado	Carlos Silva de Deus
Reclamado	Josiran de Oliveira Ferreira
Reclamado	Ana Paula de Carvalho Paiva Fernandes
Reclamado	Aurelio Batista Paiva
Reclamado	Livia Marcia de Carvalho Portugal

Vistos. Assino ao reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para comprovação dos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução imediata. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-834-64.2012.5.10.0006**

Reclamante	Carlos Eduardo de Jesus Teixeira
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos, etc. CARLOS EDUARDO JESUS TEIXEIRA ajuizou Reclamação Trabalhista contra PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA visando ao pagamento de verbas rescisórias. Formulou na inicial pedido liminar para bloqueio integral do crédito que a ré possui junto ao Senado Federal, CEF, ANTT e Furnas ou via BACENJUD com o propósito de assegurar a satisfação dos créditos trabalhistas rescisórios. Juntou documentos. Relatados sumariamente, DECIDO.

Tratando-se de pedido de liminar, a cognição a ser realizada no presente momento é superficial, devendo ser apreciada a concorrência dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Tenho por presentes, no caso, os requisitos suficientes para a excepcional contemplação da medida liminar cogitada. É fato notório, no Distrito Federal e em especial em sua Justiça do Trabalho, que a ré tem acumulado, nas últimas semanas, enorme passivo de dívidas trabalhistas decorrentes de rescisões contratuais de um grande número de trabalhadores. Há ainda nos autos prova inequívoca da situação da reclamada no que tange à ausência de crédito junto aos órgãos tomadores de serviços, impossibilitando o pagamento dos haveres rescisórios de muitos de seus empregados, ponto crucial para a caracterização da aparência do bom direito a favor da concessão da liminar. Além disso, a frustração dos pagamentos rescisórios, no pior instante de trabalhadores subordinados, angustiados pela incerteza de seu futuro em época em que o emprego não é abundante e percebendo não serem eles as únicas vítimas da ré, mas outras dezenas (ou quicá centenas) de empregados que têm lotado as pautas de audiências das varas de Brasília, configura, ao meu sentir, suficiente risco na demora do provimento jurisdicional. Reforça tal perigo a incerta situação da ré, envolta em inúmeras reclamações trabalhistas sempre pelo mesmo motivo: incapacidade de solver suas dívidas rescisórias

trabalhistas. A documentação trazida traz a confiança de que a reclamada realmente não tem cumprido suas obrigações de pagar, bem a inexistência de qualquer crédito em seu favor nos órgãos tomadores de serviços. Portanto, a aparência do bom direito e o risco na demora do provimento jurisdicional definitivo convergem para a concessão da liminar.

Apenas ressalvo que não se mostra razoável o bloqueio do valor total da causa, na medida em que a concessão da liminar torna inexistível o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT. Assim, defiro a liminar para determinar o bloqueio e transferência para uma conta vinculada a este juízo dos créditos da ré, por meio do convênio Bacenjud, até o importe total de R\$ 6.509,95 a ser depositado imediatamente na Agência 3920 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DESIGNO audiência UNA para o dia 25/06/2012 às 13h30min. Cumpra-se. Notifique-se o reclamado. Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante no sistema informatizado.

Despacho**Processo Nº RT-1130-23.2011.5.10.0006**

Reclamante	Marcos Aurelio Nogueira Jales
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S. A.
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, expedir ofício à SRTE, enviando-lhes cópia da sentença de folhas 163/169, a fim de que tomem as providências que entenderem pertinentes, conforme determinação contida no decisório de folhas 169. Conceder ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1156-21.2011.5.10.0006**

Reclamante	Maria Rosimery Graciela Paz Damaceno
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Seu Pastel Comercio de Alimentos Ltda.
Advogado	MARCIO EDUARDO CAIXETA BORGES(OAB: 28665/DF)

Vistos. À secretaria para proceder às anotações na CTPS da reclamante, intimando-a para o recebimento, em 05 (cinco) dias. Decorrido, remetam-se os autos à contadoria para integral liquidação da sentença. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1196-03.2011.5.10.0006**

Reclamante	Isabella Ruzzante Vieira
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Instituto de Educacao e Cultura Heloisa Marinho Ltda.
Advogado	NILDON CEZAR DOS SANTOS.(OAB: 4538/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito pela executada, por sentença, declaro extinta a execução na forma do art. 794, I. Do CPC. Proceda-se a exclusão dos executados do BNDT. Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para receber seu crédito. Decorrido, arquivem-se definitivamente. Publique-se Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-1209-36.2010.5.10.0006**

Reclamante	José Humberto Rodrigues da Costa
------------	----------------------------------

Advogado JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)

Vistos em inspeção. Efetivada a devolução dos valores levantados equivocadamente pelo autor, preliminarmente, assino à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovação dos recolhimentos das custas processuais e do FGTS do autor, sob pena de utilização do saldo existente em conta judicial para liquidação das referidas obrigações. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1319-35.2010.5.10.0006

Reclamante Islana Portela da Silva

Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)

Reclamado Banco Safra S. A.

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos em inspeção. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 90.439,00 Atualizado até: 31/05/2012 Liq. Exequente.....: 72.402,82 INSS Reclamado.....: 14.824,98 INSS Terceiros.....: 1.569,70 Custas do Processo: 1.215,45 Custas Art.789.....: 426,05 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1331-15.2011.5.10.0006

Reclamante Gildesia Feliciano Ribeiro

Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)

Reclamado Sarkis Imob Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Advogado JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF)

Reclamado Elaine Sarkis Simão Rocha

Advogado JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder novo prazo de 10 (dez) dias para a reclamante comprovar o valor sacado a título de FGTS, mediante extrato analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito. (Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5º). Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1335-52.2011.5.10.0006

Reclamante Jailton Rodrigues de Brito

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Igreja do Nazareno Distrito Centro Oeste

Advogado RODOLFO PIRES FARIA(OAB: 25790/DF)

Vistos em inspeção. Quitado integralmente o débito pela executada, por sentença, declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Determino à CEF, no prazo de 5 dias, que proceda à transferência do saldo existente na conta judicial nº 042-04941067-4, para o INSS, da seguinte forma: INSS Reclamante - R\$ 165,64; INSS Empregador - saldo remanescente. Utilizar os códigos 1708 e 2909, respectivamente, zerando-se a

conta.

CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO, QUE SERÁ ASSINADO EM DUAS VIAS, POR MEDIDA DE CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. Informo à reclamada que os valores bloqueados via BACEN-JUD, foram devidamente desbloqueados, conforme documentos constantes dos autos.

Comprovada a efetivação da medida, arquivem-se definitivamente os presentes autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1401-32.2011.5.10.0006

Reclamante Natan Cavalheiro Servulo (14ª Vara do Trabalho de Sao Paulo SP)

Advogado LEANDRO MELONI(OAB: 30746/SP)

Reclamado Massa Falida de Viacao Aerea Sao Paulo S. A. - VASP

Reclamado Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda. - Em Recuperacao Judicial

Reclamado Araes Agropastoril Ltda.

Reclamado Bramind Brasil Mineracao, Industria e Comercio Ltda.

Reclamado Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S. A.

Reclamado Bratur Brasilia Turismo Ltda.

Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperacao Judicial

Reclamado Expresso Brasilia Ltda. - Em Recuperacao Judicial

Reclamado Hotel Nacional S. A.

Reclamado Locavel Locadora de Veiculos Brasilia Ltda.

Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperacao Judicial

Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado Polifabrica Formularios e Uniformes Ltda.

Reclamado Transportadora Wadel Ltda. - Em Recuperacao Judicial

Reclamado Viplan - Viacao Planalto Ltda. - Em Recuperacao Judicial

Reclamado Voe Canhedo S. A.

Reclamado Izaura Valerio Azevedo

Reclamado Cesar Antonio Canhedo Azevedo

Reclamado Rodolfo Canhedo Azevedo

Reclamado Ulisses Canhedo Azevedo

Reclamado Wagner Canhedo Azevedo

Reclamado Wagner Canhedo Azevedo Filho

Vistos. Torno sem efeito os Leilões designados para 30/05/2012 às 10:00 horas (1º Leilão) e 28/06/2012 às 10:00 horas (2º Leilão). Intime-se, por telefone, o leiloeiro PAULO HENRIQUE TOLENTINO. Solicite-se ao Juízo Deprecante orientações acerca do prosseguimento da execução, no prazo de sessenta dias, esclarecendo que decorridos sem manifestação, devolveremos a CP. Publique-se CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO POR MEDIDA DE CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL.

Despacho

Processo Nº RT-1439-44.2011.5.10.0006

Reclamante Francisco Fernandes da Silva

Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)

Reclamado Esistec Engenharia de Sistemas e Tecnologias Ltda.

Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)

Reclamado Essa Empreendimentos e Serviços S. A.
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Vistos em inspeção. Assino às reclamadas o prazo de 05 (cinco) dias para proceder as anotações na CTPS do autor, assim como para demonstrar os recolhimentos previdenciários de todo o pacto laboral, inclusive do período ora reconhecido, sobe pena de execução direta. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1643-25.2010.5.10.0006

Reclamante Marcos Roberto Medeiros
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado MAÍRA LOPES MACIEL(OAB: 32450/DF)

Vistos. Recebo a petição de embargos declaratórios da reclamada como simples petição de reconsideração. Indefiro o requerimento de exclusão da cominação quanto ao apenamento do art. 475-J do CPC. A adoção do procedimento ali previsto não traduz nenhuma nulidade processual, tratando-se de cumprimento de sentença proferida em reclamação trabalhista na qual a excipiente integrou o pólo passivo desde o início. Entendo que a interpretação estrita do art. 769 da CLT à lacuna normativa do processo trabalhista não tem lugar quando a norma do texto consolidado apresentar envelhecimento que, na prática, impede ou dificulta a prestação jurisdicional mais célere, justa e efetiva nesta Justiça Especializada. Correta, pois, a aplicação da regra insculpida no CPC (art. 475-J) em detrimento daquela contida no texto consolidado (art. 880) quando mais fiel aos princípios que norteiam o processo trabalhista e, portanto, mais benéfica ao trabalhador que a própria legislação processual do trabalho. A presente decisão tem cunho interlocutório e é irrecurável de imediato, sendo possível eventual renovação dos argumentos da empresa em sede de embargos à execução, após a garantia desta (CLT, art. 884). Assino à reclamada o prazo complementar de 8 dias para os fins previstos à fl. 682. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1729-59.2011.5.10.0006

Reclamante Daniel dos Santos Barbosa
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Paint Tech Distribuidora de Tintas e Serviços de Pinturas Ltda. - Me
Reclamado Cvp - Comercial de Veiculos e Pecas Ltda.
Advogado MÔNICA PONTE SOARES(OAB: 8396/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls.51/58 para fixar o débito da 1ª executada (PAINT TECH DISTRIBUIDORA DE TINTAS E SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 12.461,24 Atualizado até: 31/05/2012 Liq. Exequente..... 11.578,48 INSS Reclamante.... 141,04 INSS Reclamado..... 322,83 INSS Terceiros..... 93,62 INSS SAT..... 32,28 Custas do Processo: 234,39 Custas Art.789..... 58,60

Notifique-se, por AR, a 1ª executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a

ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1919-22.2011.5.10.0006

Reclamante Maria Necy Dias de Oliveira
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal

"Vistos, etc. Com fundamento no art. 765, da CLT, determino a reabertura da instrução processual, para que seja expedido ofício ao INSS, para informar, no prazo de 10 dias, a realização ou não e, no caso de realização, em relação a quais meses, foram realizados recolhimentos de contribuições previdenciárias, em função do contrato de trabalho mantido entre o reclamante e primeira reclamada. Após, intemem-se as partes para manifestação no prazo comum de 05 dias. Designa-se audiência de encerramento de instrução para o dia 18/07/2012 às 13h20, dispensado o comparecimento das partes. Retiro o feito da pauta de julgamento do dia 17/04/2012. Por economia e celeridade processual confiro ao presente despacho força de ofício. Cumpra-se. Publique-se". Brasília/DF, 16 de maio de 2012.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-20200-95.1989.5.10.0006

Processo Nº RT-202/1989-006-10-00.7

Reclamante CELIA MARIA DE LIMA (23)
Advogado LIDIA KAORU YAMAMOTO(OAB: 09715/T/DF)
Reclamado UNIAO FEDERAL
Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

Vistos em inspeção. Assino ao s autores o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestarem sobre os valores informados pela União, a serem compensados dos créditos dos exequentes (CF, art. 100, §§ 9º e 10º). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-25600-22.1991.5.10.0006

Processo Nº RT-256/1991-006-10-00.7

Reclamante MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA RESENDE
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL)

Vistos. UNIÃO ajuizou EMBARGOS À EXECUÇÃO movida por MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA RESENDE (fls. 376/378, com documento às fls. 379/383), alegando que os cálculos não obedeceram aos ditames do acórdão de fls. 353/360, que limitou a condenação ao pagamento de 7/30 das URPs de abril e maio de 1988, bem como não observou a taxa de juros de 0,5% ao mês fixada no art. 1º-F da Lei nº 9494/97. A exequente apresentou impugnação aos embargos (fl. 386).

Provocada (fl. 390), a SCJAE retificou os cálculos (fls. 391/393). É, em síntese, o relatório.DECIDO CONHECIMENTO. Conheço dos embargos, por tempestivos e devidamente subscritos.MÉRITO.Os embargos merecem abrigo, tendo em vista que não observaram a redução da condenação ao pagamento proporcional a 7/30 das

URPs de abril e maio de 1988, estabelecida no acórdão de fls. 570/574, bem como porque não observaram a taxa de juros mensal de 0,5%.

Procedem os embargos, para que os cálculos fiquem adequados a tais parâmetros.

CONCLUSÃO.PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução e, no mérito, julgo-os procedentes, nos termos da fundamentação. Na oportunidade, homologo os cálculos retificadores de fls. 391/395, para fixar o valor da execução em R\$ 601,85, quantia atualizada até 30/4/2012, sem prejuízo de novas atualizações, em que estão incluídos o total bruto do exequente (R\$ 557,28) e o FGTS a depositar (R\$ 44,57). Não há incidência de INSS/Empregado e IRRF.

Custas, pela embargada, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, caput e V), a serem recolhidas ao final.Decorrido o prazo recursal, expeça-se a RPV.

Publique-se.Intime-se a União/PRU, por meio do acordo de cooperação próprio. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-51400-66.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-514/2002-006-10-00.9

Reclamante	Jose Rodrigues dos Santos
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Saenco - Saneamento e Construcoes Ltda. Epp
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Lucia Bernadete Pinto de Azevedo
Reclamado	Luiz Esteveao de Oliveira Neto

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Publique-se. Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente os autos. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-61700-14.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-617/2007-006-10-00.3

Reclamante	Adriana Lopes Rodrigues
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Ethicompany Promocoies e Eventos Ltda.
Advogado	IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 7476/DF)
Reclamado	Tim Celular S. A.
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
Reclamado	Julio Cesar Ferreira
Reclamado	Leonora Krelling Ferreira

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.141,14 Atualizado até: 31/05/2012 Liq. Exequente.....: 1.113,30 Custas do Processo: 22,27 Custas Art.789.....: 5,57 Notifique-se a 2ª reclamada (TIM CELULAR S/A) executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-62400-29.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-624/2003-006-10-00.1

Reclamante	YVAN FARIA BAYARDINO
Advogado	JANE AZEVEDO CORTES(OAB: 15495/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL SA
Advogado	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO(OAB: 19029/GO)

Vistos.Considerando-se as dificuldades já noticadas pela SCJAE a este juízo para liquidação do feito, assino ao reclamado o prazo de 30 dias para apresentar os cálculos de liquidação, sob pena de nomeação de perito contábil as suas expensas.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-84300-58.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-843/2009-006-10-00.6

Reclamante	Carlos Eduardo Lima da Silva
Advogado	PRISCILA FERNANDES SABINO DE ARAUJO(OAB: 22575/DF)
Reclamado	Libanon Digital Comercio Maquinas Fotograficas Ltda.
Advogado	MARIA ANTONIETA TOSETTO(OAB: 5850/DF)
Reclamado	Giselia Braga Teodosio
Reclamado	Sebastiana Leia de Jesus Oliveira
Advogado	NATASHA FROES PEREIRA DE SOUZA(OAB: 21774/DF)
Reclamado	Abbas Digital Comercio de Filmadoras Ltda.
Advogado	MIGUEL SOUZA GOMES(OAB: 24723/DF)
Reclamado	Nicon Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda. Epp
Advogado	MIGUEL SOUZA GOMES(OAB: 24723/DF)

Vistos. Indefiro os pedidos das quarta e quinta executadas, haja vista os termos do despacho de folha 174. Homologo a presente atualização e fixo o débito das executadas em R\$ 33.074,06 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Notifiquem-se às quarta e quinta executadas para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito já acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-119100-15.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1191/2009-006-10-00.7

Reclamante	Lara Katryne Félix Pinto
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	União
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Marileia Assuncao de Souza
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

CONCLUSÃO.PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução e julgo-os procedentes, para acolher a preliminar de nulidade processual e determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, a intimação formal e específica da embargante

(UNIÃO), por meio da PRU, na forma prevista pelo acordo de cooperação institucional nº 65/2010 - TRT 10ª Região/PRU 1ª Região, para ciência da sentença de fls. 212/218 e, querendo, apresentação de recurso ordinário voluntário ao egr. TRT. Prejudicados os exames da preliminar de inexigibilidade do título executivo judicial e dos temas meritórios apresentados. Custas, pela exequente, sucumbente, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789 -A, V), de cujo recolhimento está dispensado por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Publique-se. Intime-se a embargante, por meio da PRU, na forma do acordo de cooperação institucional nº 65/2010 - TRT 10ª Região/PRU 1ª Região.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-121000-43.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-1210/2003-006-10-00.0

Reclamante	Associacao Nacional dos Advogados da Cef - Advocéf
Advogado	MARCOS JOSE DE PAULA(OAB: 16422/PR)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	ANTONIO ARCURI FILHO(OAB: 4031/DF)

Vistos em inspeção. Por razões que serão expostas no julgamento dos embargos à execução, determino o retorno dos autos à SCJAE para confecção de nova conta com os seguintes parâmetros: a) valores históricos dos honorários advocatícios, nos quatro acordos, de R\$ 991.677,56 (junho/2002), R\$ 1.293.981,66 (julho/2002), R\$ 2.320.720,10 (julho/2002) e R\$ 225,00 (agosto/2002); b) incidência de IRRF à base de 1,5% sobre o valor total do crédito, monetariamente atualizado e sem a inclusão dos juros moratórios na base de cálculo; c) a manutenção da mesma data da conta primitiva (30.4.2011); d) a apresentação de conta-resumo alternativa com atualização até 9.3.2012 para comparação com o valor recolhido à fl. 1147. Após, voltem-me os autos conclusos para julgamento dos embargos. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-133800-93.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1338/2009-006-10-00.9

Reclamante	Tiago Ferreira dos Santos
Advogado	RODRIGO OLIVEIRA ALVARES(OAB: 28744/DF)
Reclamado	Magriffé Comercio de Confecções Ltda Me
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA(OAB: 30524/DF)
Reclamado	Maria do Socorro Ferreira Silva
Reclamado	Isabel Cristina Ferreira da Silva

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 77.370,57, corrigido até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se as frustradas tentativas de execução contra o devedor principal e seus sócios e a ultimização de todos os atos executórios requeridos pelo Acordo IEPTB/DF/TO, expeça-se Mandado de Protesto de acordo com o modelo constante dos documentos padronizados (Mandado/protesto de título/DF), observando-se o valor ora atualizado. Libere-se ao exequente na pessoa do seu advogado Dr(a). RODRIGO OLIVEIRA ALVARES, OAB Nº 28744/DF, CPF Nº 72884096191; o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04930179-4 e 042/04930094-1 da CEF (Ag. 3920).

Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Edital

Edital

Processo Nº RT-1446-36.2011.5.10.0006

Reclamante	Girlene Bezerra de Menezes
Advogado	DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: 23399/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda.
Reclamado	Telecomunicacoes Brasileiras S. A. - Telebras
Advogado	CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Federal Servicos Gerais Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"De ordem do Exmo. Juízo do Trabalho, assinar às reclamadas o prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pela segunda, para, querendo, contrarrazoarem o(s) recurso(s) interposto(s) (...)"

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 22, MAIO de 2012.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-12-09.2011.5.10.0007

Reclamante	Olivia Maia da Costa
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S/A
Advogado	WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

(Fls.314)Vistos, etc. Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 dias, tenham vista da promoção da Contadoria (fls.313) e tragam aos autos os documentos essenciais a elaboração da conta. Brasília, 10/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-131-67.2011.5.10.0007

Reclamante	Inacio Dias de Medeiros Junior
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

(Fls.230)(...)3. Intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.(...)Brasília, 18/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-171-49.2011.5.10.0007

Reclamante Marcos Aurelio Leoncio de Sousa
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

(Fls.204)(...)3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 16 de maio de 2012.

Maria Socorro de Souza Lobo - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-211-94.2012.5.10.0007

Reclamante Manoel Antônio de Oliveira
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Seguranaça Ltda.
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado Aerosat Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo
Reclamado Cristiano Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado Distrito Federal

(Fls.105)Vistos, etc.1. Defiro ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, mediante cópia. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília, 18/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-234-11.2010.5.10.0007

Reclamante Heliton Andre Goulart
Advogado MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado Zuhause Comércio de Ambientes Planejados Ltda - ME
Advogado RODRIGO OLIVEIRA ALVARES(OAB: 28744/DF)
Reclamado Marcio Cunha de Freitas
Reclamado Paulo Henrique Macedo de Melo

(fls. 165) Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente nas contas nº 042/04925643-8, 042/04882349-5, 042/04936355-2, 042/04936354-4 e 042/04922990-2. 2. Intime-se o 1º e o 2º reclamados, este via postal, para fins do art. 884 da CLT. Brasília, 17/05/2012.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-504-98.2011.5.10.0007

Reclamante Robertson Moreira de Sa
Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado CEB Distribuição S.A.
Advogado CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)

(fls. 684/385) (...) Por todo o exposto, conheço dos embargos, por tempestivos, para no mérito julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo. Intimem-se as partes. Em, 16 de maio de 2012. VANESSA REIS BRISOLLA, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-679-92.2011.5.10.0007

Reclamante Patricia Santos de Sousa
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

(fls. 69) - Vistos, etc. 1.Intime-se o(a) Reclamante para apresentar o número de seu PIS, no prazo de 05 dias, para fins de recolhimento previdenciário de sua cota-parte.(...) Brasília, 18.5.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-879-02.2011.5.10.0007

Reclamante Francisco Rodrigues Lima
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls. 120) - Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, retifico o despacho de fls. 119 determinando a expedição de alvará ao reclamante para levantamento até o limite da importância de R\$ 2.005,92 a ser deduzida da conta supra citada. Brasília, 18.5.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-898-71.2012.5.10.0007

Reclamante Divino Candido Ferreira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

(fls.104) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/08/2012, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 02 de abril de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-914-25.2012.5.10.0007

Reclamante Cloves Antonio Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Governo do Distrito Federal-Secretaria do Governo

(fls.43/44) Vistos os autos. Trata-se de Reclamação Trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, ajuizada por CLOVES ANTÔNIO SILVA em desfavor de FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e DISTRITO FEDERAL, por

meio da qual pleiteia a expedição de alvará para levantamento dos depósitos do FGTS e habilitação ao seguro desemprego, bem como a anotação de baixa na CTPS. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. No tocante ao seguro desemprego e a anotação de baixa na CTPS, observo que a pretensão exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Trata-se de pedido, cuja concessão afigura-se irreversível. Desse modo, indefiro os pedidos. Designo audiência inaugural para o dia 8/8/2012, às 8h50, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante.

Notifiquem-se os reclamados, para, querendo, apresentarem defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 30 de março de 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-921-17.2012.5.10.0007

Reclamante	Renato dos Santos Silva
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Distrito Federal

(fls.61) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 09/08/2012, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 03 de abril de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-938-53.2012.5.10.0007

Reclamante	Eurly de Almeida Reis
Advogado	JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda

(fls.43) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 13/08/2012, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de

instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 09 de abril de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-939-72.2011.5.10.0007

Reclamante	Luiz Rodrigues de Araujo
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

(fls. 251) - DECISÃO EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Vistos os autos. SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS opôs Embargos Declaratórios a fls. 241/244. Aponta omissão na r. sentença, a fls. 235/240. Contrarrazões apresentadas a fls. 248/249. É o relatório. Tempestivos os embargos, deles conheço. MÉRITO - Aponta a Embargante ausência de manifestação acerca da apuração do imposto de renda e da sua incidência sobre os juros de mora. A decisão embargada não apresenta vícios capazes de justificar a interposição do presente recurso. O dispositivo da sentença foi claro quanto à observância do disposto na Súmula nº 368 do col. TST. Logo, mantenho a decisão embargada. POR TAIS FUNDAMENTOS, conheço dos presentes Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 17 de maio de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-996-56.2012.5.10.0007

Reclamante	Maria dos Remédios de Souza
Advogado	JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.48) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 15/08/2012, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 10 de abril de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1003-48.2012.5.10.0007

Reclamante	Deusdite Gomes da Silva Barbalho
Advogado	JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.43) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/08/2012, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de abril de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1004-33.2012.5.10.0007**

Reclamante	Manoel Cosme Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.80) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 17/08/2012, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de abril de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1007-85.2012.5.10.0007**

Reclamante	Maria da Conceição Silva
Advogado	JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.45) Vistos os autos. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, em apreciação liminar, cujo teor registra a pretensão autoral ao levantamento dos depósitos do FGTS. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29 -B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. INDEFIRO. Designo audiência inaugural para o dia 21/8/2012, às 9 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante. Notifique-se o polo passivo para, querendo, apresentar defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Deverá ser observada a citação por mandado, no caso de pessoa jurídica de direito público (art. 224 c/c art. 222, "c", do CPC). Brasília, 11 de abril de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1008-70.2012.5.10.0007**

Reclamante	Jucilene Ribeiro Jardim
Advogado	JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado	Fiança Servicos Gerais Ltda

(fls.36) Vistos os autos. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, em apreciação liminar, cujo teor registra a pretensão autoral ao levantamento dos depósitos do FGTS. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29 -B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. INDEFIRO. Designo audiência inaugural para o dia 17/8/2012, às 8h45, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante. Notifique-se o polo passivo para, querendo, apresentar defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Deverá ser observada a citação por mandado, no caso de pessoa jurídica de direito público (art. 224 c/c art. 222, "c", do CPC).

Brasília, 11 de abril de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1010-40.2012.5.10.0007**

Reclamante	Gonçala Soares da Rocha
Advogado	JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.43) Vistos os autos. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, em apreciação liminar, cujo teor registra a pretensão autoral ao levantamento dos depósitos do FGTS. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29 -B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. INDEFIRO. Designo audiência inaugural para o dia 17/8/2012, às 8h50, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante. Notifique-se o polo passivo para, querendo, apresentar defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Deverá ser observada a citação por mandado, no caso de pessoa jurídica de direito público (art. 224 c/c art. 222, "c", do CPC).

Brasília, 11 de abril de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1012-78.2010.5.10.0007**

Reclamante	Ligia Fernandes de Aguiar
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

(Fls.376/378)(...)ISSO POSTO, conheço da Impugnação apresentada e, no mérito, decido ACOLHÊ-LA, parcialmente, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum.Intimem-se as partes. Brasília,14 de maio de 2012.OSWALDO F. NEME JÚNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1024-24.2012.5.10.0007**

Reclamante Josinaldo Vicente da Silva
 Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS
 COELHO(OAB: 22898/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.24) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 17/08/2012, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de abril de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1026-91.2012.5.10.0007**

Reclamante Avaristo Bispo Damião
 Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS
 COELHO(OAB: 22898/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.24) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 17/08/2012, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de abril de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1033-83.2012.5.10.0007**

Autor Maria Zelândia Araújo
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
 LEITE(OAB: 02300/DF)
 Réu Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

(fls. 38) Vistos os autos etc. Trata-se de pleito cautelar, com vistas a bloqueio de créditos em desfavor da Acionada para a satisfação de futuros haveres trabalhistas. Determinada a emenda da inicial, a fls. 36, os Autores permaneceram inertes. Assim, EXTINGO o processo, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelos Reclamantes, no importe de R\$1.200,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$60.000,00, dispensado o recolhimento na forma da declaração a fls. 6, a teor do art. 790, § 3º, da CLT. Brasília, 17 de maio de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1060-03.2011.5.10.0007**

Reclamante Eliel Marcos de Souza
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

(fls. 215) - (...) 6.Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 7.Comprovados os recolhimentos, ao arquivo

definitivo, observando-se a existência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 23.3.12. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1150-11.2011.5.10.0007**

Reclamante Sidney Aparecido Monteiro da Silva
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.
 Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

(fls. 365) - Vistos, etc. 1.Vista ao(à) reclamada, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pela parte contrária. 2.Intime-se. 3. Após o prazo, conclusos para remessa dos autos ao Eg. TRT. Brasília, 16.5.12 DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1254-66.2012.5.10.0007**

Reclamante Raimunda Ferreira de Sousa
 Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.38) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/09/2012, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 10 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1302-59.2011.5.10.0007**

Reclamante Renato Pinto Vieira
 Advogado ENILTON DOS SANTOS BISPO(OAB: 32007/DF)
 Reclamado Esparta Segurança Ltda.
 Advogado MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 80663/RJ)

(Fls.160)(...)2. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO/ RECEBIMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO, DEVENDO SER LIBERADO AO PATRONO DO RECLAMANTE ACIMA INDICADO.

3. Intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.(...)Brasília, 18/05/2012.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1309-51.2011.5.10.0007**

Reclamante José Nilton Duarte Melo
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Francisco Barbosa de Morais
 Advogado SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS(OAB: 16110/DF)

(fls. 119) - Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 17 de maio de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1359-77.2011.5.10.0007**

Reclamante Neide Beatriz de Oliveira Lima
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls. 54) - Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, intime-se a reclamada para proceder ao pagamento da importância de R\$ 210,81, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de mandado de penhora de bens. Brasília, 18.5.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1363-17.2011.5.10.0007**

Reclamante Adeblândio Machado da Silva
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado ZF Rocha Construtora
 Reclamado JC Gontijo Engenharia S/A
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

(fls. 87) Vistos, etc. À vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, intime-se o reclamante para ciência e manifestação no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já autorizado. Brasília, 17/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1540-78.2011.5.10.0007**

Reclamante Eduardo Viana da Silva
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
 Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

(fls. 166) - Vistos, etc. Libere-se ao Exequente a guia de levantamento acostada à contracapa, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já autorizado. Brasília, 18.5.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1551-10.2011.5.10.0007**

Reclamante Juan Jairo Silva Ferreira
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
 Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda.
 Reclamado Vestcon Editora Ltda.
 Advogado EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

(Fls.174)Vistos, etc.1. Deixo de receber os embargos declaratórios interpostos pelo Reclamante por intempestivo.2. Intime-se o reclamante para ciência deste despacho, bem como para vista do recurso ordinário interposto pela 1ª Reclamada, no prazo de 08 dias.

Brasília, 18/05/2012.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1600-51.2011.5.10.0007**

Reclamante Angelina Alves da Cruz
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Allberg Bar e Lanchonete Ltda
 Advogado ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: 9240/DF)

(fls. 56) - (...) 3.Devolvida a CTPS, intime-se a reclamante para recebimento, no prazo de 05 dias. 4.Após o recebimento, à Contadoria para liquidação do feito. Brasília, 14.02.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1610-32.2010.5.10.0007**

Reclamante Francisco Carlos de Jesus Lima
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

(fls. 989) - Vistos, etc. 1.Ante a promoção da Contadoria, intime-se o reclamante para liquidar o feito, no prazo de 30 dias. 2.Após, conclusos para homologação dos cálculos. Brasília, 18.5.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1679-30.2011.5.10.0007**

Reclamante Agilon da Silva Dias
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
 Reclamado Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.
 Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
 Reclamado Silvio Pimenta Vieira
 Reclamado Irenice Maria de Ávila Pimenta Vieira

(fls. 102) - Vistos, etc. Intime-se o reclamante para comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o valor levantado referente ao alvará de fls. 98, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 17.5.12. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1971-15.2011.5.10.0007**

Reclamante Wender Batista Pereira
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Rio Jordão Conservação e Limpeza Ltda. - ME
 Reclamado Condomínio do Bloco S, da SQS 414

(Fls.48)Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se.3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brásilia, 17/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2020-56.2011.5.10.0007**

Reclamante Tiago Pedro Barbosa da Silva
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Viplan - Viação Planalto Ltda.
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

(fls. 138) - (...) POR TAIS FUNDAMENTOS, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, a fim de suprir omissão, emprestando efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 17 de maio de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-54200-20.2009.5.10.0007**

Processo Nº RT-542/2009-007-10-00.9

Reclamante Silvana Zanon Guerra de Araújo
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
 Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A.
 Advogado MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

(Fls.790)Vistos, etc.1. Manifeste-se a Reclamada sobre os termos da petição de fls. 780 e seguintes, no prazo de 05 dias.2. Intime-se. Brasília, 18/05/2012.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-55200-12.1996.5.10.0007

Processo Nº RT-552/1996-007-10-00.9

Reclamante SEZENALDO LUIZA RIBEIRO
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
 Reclamado Jonas Jose de Rezende

(Fls.59)Vistos, etc.1.Indefiro o pedido requerido, tendo em vista que o Reclamado sequer foi citado. 2.Intime-se. Brasília, 18/05/2012.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-55200-02.2002.5.10.0007

Processo Nº RT-552/2002-007-10-00.8

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
 Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado WEVERTON PAULO RODRIGUES(OAB: 10.676/GO)

(Fls.217)(...)2. Após, vista ao reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 17/05/2012.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-56000-20.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-560/2008-007-10-00.0

Reclamante Liliane Vieira da Silva
 Advogado JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/O/DF)
 Reclamado Losango Promoções de Vendas Ltda.
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)
 Reclamado HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)
 Reclamado Staff Recursos Humanos Ltda.
 Advogado ALMERINDO PEREIRA(OAB: 12716/PR)

(fls. 991) - (...) 2.Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. Brasília, 15.5.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-58300-52.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-583/2008-007-10-00.4

Reclamante Joanna Ângelo de Lacerda de Abreu

Advogado LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/O/DF)
 Reclamado São Braz Organização Hospitalar S.A.
 Advogado MARCOS VINICIUS MENDONCA FERREIRA LIMA(OAB: 17092/O/DF)
 Reclamado Paulo Valverde de Moraes
 Reclamado Diana Maria Jabour Tannuri Valverde de Moraes
 Reclamado Francisco Nunes de Souza Neto

(fls. 367) (...) 2.Após, vista ao reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 16/05/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-65000-83.2004.5.10.0007

Processo Nº RT-650/2004-007-10-00.7

Reclamante CELSO MOREIRA GALVAO
 Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
 Reclamado Conservadora Mundial Ltda

(fls. 86) - Vistos. 1.Compulsando-se os autos, observa-se que este Juízo esteve aguardando providências a cargo do(a) reclamante durante longo período, desde 23/03/2006 até a presente data. 2.Constata-se que a delonga na execução deve-se ao(à) Exequente que, regulamente intimado(a), não indicou meios para prosseguimento do feito, deixando transcorrer in albis o prazo assinalado. 3.Diante do acima exposto, imperioso reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente, a teor do disposto na Súmula 327 do colendo STF. 4.Ressalto ser possível a declaração de ofício da prescrição, tendo em vista a nova redação do artigo 219, parágrafo 5º do CPC, dada pela Lei nº 11. 280, de 16/02/06. 5.Portanto, extraí-se da conduta do(a) Exequente sua intenção de renunciar ao crédito, CPC artigo 794, inc. III, uma vez que mais de 06 anos transcorreram desde o arquivamento provisório dos autos até seu desarquivamento. 6.Nota-se que nem mesmo o retorno dos autos à tramitação se deu a pedido do(a) Autor(a), o que corrobora o posicionamento adotado. 7.Isso posto, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794 do CPC. 8.Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho este despacho. 9.Decorrido o prazo recursal ao arquivo definitivo, observando-se a existência, ou não, de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 18/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-69400-82.2000.5.10.0007

Processo Nº RT-694/2000-007-10-00.3

Reclamante ANTONIO JOSE VIEIRA DOS SANTOS
 Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
 Reclamado WALDEMAR ALVES DE AGUIAR
 Advogado MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)
 Reclamado NEDER ALVES DAS NEVES
 Reclamado WTA SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA
 Advogado MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)

(fls. 222) Vistos, etc. 1. Vista aos reclamados do agravo de petição interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias. 2. Intimem-se, sendo o 2º reclamado via postal. Brasília, 17/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-92400-33.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-924/2008-007-10-00.1

Reclamante Francisca Carneiro de Aguiar
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/O/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELGA LUSTOSA DE MOURA(OAB: 17788/O/DF)

(fls. 1209) (...) 3. Após, intime-se o(a) Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. (...) Brasília, 17/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-113000-41.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1130/2009-007-10-00.6

Reclamante Nelson Gesualdi Villapouca
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.
Advogado CARLA TERESA MARTINS ROMAR(OAB: 106565/SP)

(fls. 442) - Vistos, etc. 1. Vista ao(à) reclamante, no prazo de 05 dias, dos embargos à execução opostos pela parte contrária. 2. Intime-se. (...) Brasília, 17.5.12. CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-114900-59.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1149/2009-007-10-00.2

Reclamante Maria Aparecida Gonçalves de Lima
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado MARCIO OTAVIO CORDEIRO ALMEIDA(OAB: 20980/O/DF)
Reclamado Divino Antonio de Aguiar
Reclamado Simao Pedro de Aguiar
Advogado OMAR NUNES FILHO(OAB: 218796/SP)

(fls. 173) - Vistos, etc. 1.Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 2.200.112.976.744. 2.Intime-se o(a) reclamado(a) para fins do art. 884/CLT e o(a) Reclamante para apresentar o número de seu PIS, no prazo de 05 dias, para fins de recolhimento previdenciário de sua cota-parte. (...) Brasília, 18.5.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-138900-26.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1389/2009-007-10-00.7

Reclamante Jane Suely Silveira
Advogado MURILO GUSTAVO FAGUNDES(OAB: 21207/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)

(fls. 1240) - (...) 4.Expedido o alvará, intime-se a reclamada para receber o documento no prazo de 05 dias. 5.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais. Brasília, 16/04/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-141200-25.1990.5.10.0007

Processo Nº RT-1412/1990-007-10-00.2

Reclamante MARIA DARLENE S. B. GUSMAO (3)
Advogado SANDRA ELISABETH LAGE COSTA(OAB: 07840/T/DF)
Reclamado UNIAO FEDERAL

(Fls.335)(...)3. Expedido o alvará, intemem-se os Reclamantes para recebimento do documento e requererem o que entender pertinente no prazo de 05 dias.(...)Brasília, 22/03/2012.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-193000-28.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1930/2009-007-10-00.7

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

(fls. 275) - Vistos, etc. Ante os termos da certidão negativa do oficial de justiça, intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 18.5.12.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Editai

Editai

Processo Nº RT-1811-87.2011.5.10.0007

Reclamante Ronaldo de Almeida Dantas
Advogado RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF)
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. - ME
Reclamado União Federal (Supremo Tribunal Federal)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO nº402/2012

Despacho de fls.:240.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da(o) 1ª Reclamada(o), Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. - ME, estabelecida(o) em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21 de MAIO de 2012.

Editai

Processo Nº RT-1813-57.2011.5.10.0007

Reclamante Francisco das Chagas Bacelar Santos
Advogado RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF)

Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. -ME
Reclamado	União Federal (Supremo Tribunal Federal)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO nº401/2012

Despacho de fls.: 259

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da(o) 1ª Reclamada(o), Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. -ME, estabelecida(o) em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21 de MAIO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-34300-22.2007.5.10.0007***Processo Nº RT-343/2007-007-10-00.9*

Reclamante	YANA FLÁVIA LIMA
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4606/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº400/2012

Liq. Exequente.....: R\$ 3.056,90 (88,89%)
 Custas do Processo: R\$ 61,14 (1,78%)
 Custas Art.789.....: R\$ 15,28 (0,44%)
 Hon. Advocatício...: R\$ 305,69 (8,89%)
 Total Geral: R\$ 3.439,01
 Atualizado:30/09/2011

Decisão/Despacho de fls.: 199.

O(a) Doutor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), Instituto Candango de Solidariedade - ICS para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de

costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21 de MAIO de 2012.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-74-46.2011.5.10.0008**

Reclamante	Ines da Mata Oliveira
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado	R.I.C de Oliveira -Allfa Servicos Gerais - Epp

Fl. 59. Ao Recte. "Vistos. Ante o teor da certidão supra e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça (fl. 54), constando que o endereço diligenciado pertence à Srª MARIA CONCEIÇÃO SILVA, e não à executada, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito em 30 (trinta) dias, sob pena de sobrestamento do feito por 01 (um) ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-92-04.2010.5.10.0008**

Reclamante	Denise de Moura Kano
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

AO RÉU: "Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 622/623, fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 104.460,60, na data de 31/3/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 622.

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Sem êxito, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST (inclusão no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito).

Extinta a execução, os depósitos recursais realizados nos autos serão restituídos ao Réu, mediante alvará judicial.

D. S.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho**Processo Nº RT-214-46.2012.5.10.0008**

Reclamante	Sergio Augusto Bezerra de Medeiros
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado	CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

Fls. 384/385. Às partes. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: IMPROCEDENTE, os embargos de declaração do reclamante, nos termos constantes na fundamenação acima que integram este Decisum. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:02 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-338-29.2012.5.10.0008

Reclamante	Sandra Borges de Medeiros
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Fl. 65 e verso. Às partes. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: I M P R O C E D E N T E, os embargos de declaração da reclamante. Intimem-se as partes. Encerrada às 14:06 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-363-76.2011.5.10.0008

Reclamante	Maria de Fatima Beserra Ferreira
Advogado	ANDRÉ SILVA DA MATA(OAB: 29054/DF)
Reclamado	Raimundo Odeliano Luz da Costa
Advogado	CARLOS CEZAR SANTANA LIMA(OAB: 9116/DF)

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Pretende o Réu a designação de audiência de execução para tentativa de conciliação.

Pontuo que, no atual estágio processual, as partes podem transigir sem a necessidade de designação de audiência, bastando apenas que apresentem termo de conciliação para apreciação do Juízo.

Assim, deixo de designar audiência em execução, no momento, por entendê-la desnecessária.

Vista ao Exequente da petição apresentada pelo Réu, com vista à tentativa de acordo, o que deverá ser apresentado, em sendo o caso, em termo conjunto assinado por ambas as partes para homologação do Juízo.

D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-372-04.2012.5.10.0008

Reclamante	Gloria de Fatima Alves Costa
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Megalimp Conservacao e Limpeza Ltda Me
Advogado	ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)

Fl. 26. À Recda. J. Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento da quantia acordada (1ª parcela), acrescida da multa de 100% se couber, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório. Prazo de 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-461-95.2010.5.10.0008

Reclamante	Ivan Farias da Silva
------------	----------------------

Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

FL. 359. Às partes. "...Ante o exposto, conheço e acolho em parte a impugnação aos cálculos, determinando o retorno dos autos à SECAL para adequação da conta aos parâmetros delineados na fundamentação, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Brasília, 15 de maio de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-480-33.2012.5.10.0008

Reclamante	Wagner das Neves Cavalcante
Advogado	CÁSSIA AURORA DE ARAÚJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Fl. 95. Às partes. "Vistos. Intimem-se as partes para ciência do despacho à fl.90 (frente e verso) Tendo em vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça à fl.94, intime-se o reclamante para ciência.Após, aguarde-se a audiência designada para o dia 6/6/2012 às 8h30min. Brasília, 17 de maio de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho" Fl. 90 e verso. "...Diante disso, defere-se, com base no art. 804, do CPC, a liminar requerida, sem instauração do contraditório, face à urgência da medida pleiteada, para que seja procedido o bloqueio do crédito que as requeridas têm a receber do DNIT bem como, reserva dos créditos que, porventura, tiverem junto à 6ª Vara do Trabalho de Brasília, até alcançar o valor atribuído à causa, de R\$92.290,21(noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e um centavos). Expeçam-se os mandados para bloqueio e reserva de créditos na forma deferida. Intimem-se as partes para ciência deste despacho. Após, aguarde-se a realização da audiência inaugural designada para o dia 06/06/2012, às 08h30min. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-532-29.2012.5.10.0008

Reclamante	Marta Maria Rodrigues
Advogado	NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado	Lojas Americanas S.A.
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

fl."Ciência ao reclamante.

Aguarde-se a audiência inaugural designada."

Despacho

Processo Nº RT-546-47.2011.5.10.0008

Reclamante	Jerisrael Fleibio de Lima
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Global Comercio de Alimentos Ltda - Me
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Fl. 116. Às partes. "J. HOMOLOGO este aditamento ao acordo de fl. 99/100, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos...Cientifiquem-se as partes. Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa. BSB-DF, 18 de maio de 2012. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta

- 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-575-63.2012.5.10.0008

Reclamante	Patricia Coelho de Lima
Advogado	LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)
Reclamado	Nutri Serv - Servicos Em Alimentacao Ltda
Advogado	SHEILA FERNANDA DOS SANTOS(OAB: 243610/SP)

AS PARTES: "J. HOMOLOGO o acordo infra, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$60,00, dispensadas na forma da Lei.

Sobre o montante pactuado não incidem encargos previdenciários e fiscais, eis que a natureza da parcela declarada objeto da conciliação é indenizatória.

Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo.

Retire-se o feito da pauta do dia 13/06/2012 às 08:30hs

Cientifiquem-se as partes.

Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa.

BSB-DF, 21 de maio de 2012".

Despacho

Processo Nº RT-627-93.2011.5.10.0008

Reclamante	Mario Rodrigues de Castro
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

Fls. 171/180. Às partes. "...Pelo exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer, sob pena de sofrer as penalidades fixadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido do art. 28 da Lei nº 8212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Sum. 368 do TST e legislação e Provimentos do TST relativos à matéria. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 340,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Honorários advocatícios a serem suportados pela reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA Juíza do trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-676-03.2012.5.10.0008

Reclamante	Joceli Maria Monteiro
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Valdeque da Conceição Teixeira da Silva - Escritorio Contabil

Fl. 23. Ao Recte. "Vistos, etc...Requer a autora, em sede de antecipação de tutela, expedição de mandado para bloqueio de créditos que o reclamado, VALDEQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

DA SILVA - ESCRITÓRIO CONTÁBEL, tem a receber perante o ESCRITÓRIO RIDEL, até alcançar o valor atribuído à causa, R\$53.453,66 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos). Com efeito, entendo que não estão presentes os requisitos do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris", ambos indispensáveis para o deferimento da medida pleiteada. Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa. Intime-se a reclamante para ciência deste despacho. Após, aguarde-se a realização da audiência inaugural designada para o dia 01/06/2012, às 16h25min. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-776-55.2012.5.10.0008

Reclamante	Edson Pinheiro de Moraes
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jda Construes e Reformas Ltda
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Ata de fl. 14. Ao Recte. "Em 10 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 17h00min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Jda Construes e Reformas Ltda e Jose Celso Gontijo Engenharia S/A e seus advogados. Homologo o pedido desistência formulado pelo Autor (fl. 13), declarando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. _____, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 500,20, calculadas sobre R\$ 25.010,00, dispensadas na forma da lei. Encerrada a audiência às 17h02min. Nada mais. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-777-40.2012.5.10.0008

Reclamante	Aryanne Santana da Silva
Advogado	ANDRÉ VÍTOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda

Fl. 18. À Recte. "Vistos, etc...Requer a autora, em sede de liminar, que a reclamada apresente 'todas as folhas de ponto desde a admissão do Reclamante até sua demissão sem justa causa', a fim de possibilitar a apuração das horas extras que entende devidas. Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. Ademais, advirto a autora que, trata-se de ônus do empregador a prova do registro da jornada de trabalho, conforme art. 74, §2º da CLT e Súmula 338 do TST. Intime-se a reclamante para ciência deste despacho. Após, aguarde-se a realização da audiência inaugural designada para o dia 18/06/2012, às 08h50min. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-788-69.2012.5.10.0008

Autor	Mariana Marcelina Rodrigues Costa
-------	-----------------------------------

Advogado MARIA DAS MERCÊS LOUZEIRO DE CASTRO MATSUOKA(OAB: 19966/DF)

Réu Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

Fl. 101. Aos Requerentes. "Vistos, etc...Não há necessidade de inclusão do feito na pauta de audiência. Cite-se a requerida para que ofereça contestação, no prazo legal, indicando, ainda, as provas que pretende produzir. Intimem-se os requerentes. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-805-42.2011.5.10.0008

Reclamante Miriam Assis Oliveira

Advogado JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)

Reclamado Fabiana Costa Martins

Fl. 52. Ao Recte. "Vistos os autos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.51, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias sob pena de suspensão da execução por um ano na forma prevista no PGC deste Regional."

Despacho

Processo Nº RT-878-14.2011.5.10.0008

Reclamante Leandro Eduardo de Oliveira (42 VT - SP)

Reclamado Wagner Canhedo Azevedo Filho

Reclamado Transportadora Wadel Ltda

Reclamado Expresso Brasília Ltda

Reclamado Brata Brasília Táxi Aéreo S.A

Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda

Reclamado Locavel Locadora de Veiculos Brasília Ltda

Reclamado Polifabrica Formularios e Uniformes Ltda

Reclamado Bratur Brasília Turismo Ltda

Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

Reclamado Araes Agropastoril Ltda

Reclamado Bramind Brasil Mineracao Industria e Comercio Ltda

Reclamado Wagner Canhedo Azevedo

Reclamado Cesar Antonio Canhedo Azevedo

Reclamado Rodolfo Canhedo Azevedo

Reclamado Izaura Valerio Azevedo

Fl. 99. À 5ª Recda. "Vistos os autos. Intime-se a VIPLAN para dizer o paradeiro do(s) veículo(s) penhorado(s) nos autos (fl. 29), sob pena de multa de 20% do montante executado. Prazo de 5 (cinco) dias..."

Despacho

Processo Nº RT-888-24.2012.5.10.0008

Reclamante Prince Diones de Carvalho Neves

Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado Quimioplast Industria e Comercio de Plasticos Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 09h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador

devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-900-38.2012.5.10.0008

Reclamante Felix Vieira de Almeida

Advogado JOANIL VIEIRA DA CUNHA(OAB: 12505/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 8/6/2012 às 09h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H,

§§
1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-904-75.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Aparecida Vieira de Andrade
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fubra - Fundação Universitária de Brasília

Designo o dia 8/6/2012 às 14h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-920-29.2012.5.10.0008

Consignante	Pmd - Comercio Varejista de Alimentos Ltda. - Epp
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Consignado	Rosaniele Costa Santos

Designo o dia 8/6/2012 às 09h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Deverá o Consignante, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito a que faz menção na inicial, sob as penas da lei.

Intime-se o(a) Consignante para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: b) CONSIGNANTE(S): CNPJ e CEI. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial supra designada.

Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-927-21.2012.5.10.0008

Reclamante	Wecirlei da Costa Silva
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 15h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-929-88.2012.5.10.0008

Consignante	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)
Consignado	Fabiana da Silva Ribeiro

Designo o dia 8/6/2012 às 14h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Deverá o Consignante, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito a que faz menção na inicial, sob as penas da lei. Intime-se o(a) Consignante para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: b) CONSIGNANTE(S): CNPJ e CEI. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial supra designada.

Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-931-58.2012.5.10.0008

Reclamante	Dielton Vieira do Nascimento
Advogado	AURENICE PINHEIRO DOS SANTOS ROSA(OAB: 12875/DF)
Reclamado	R L G Alimentos Ltda - Epp

Designo o dia 8/6/2012 às 14h30min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-933-28.2012.5.10.0008

Reclamante	Cicero Sabino
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Vise Servicos Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 15h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-934-13.2012.5.10.0008

Reclamante	Jailson Ferreira da Rocha
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 14h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-935-95.2012.5.10.0008

Reclamante	Grazieri Maria da Silva
Advogado	ANTONIO BEZERRA NETO(OAB: 1950/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda - Supermercado Tatico

Designo o dia 8/6/2012 às 14h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-936-80.2012.5.10.0008

Reclamante	Betânia Lopes Borges
Advogado	NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)
Reclamado	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 14h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-937-65.2012.5.10.0008

Reclamante Dina Tania Ramos dos Santos

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Clotilde Ines Muller

Designo o dia 8/6/2012 às 14h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme

permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol

deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-942-87.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Vieira Neves Filho

Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)

Reclamado Formas Construcoes Dois Irmaos Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 15h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-943-72.2012.5.10.0008

Reclamante William Ferreira de Oliveira

Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Maria Nely de Mesquita Me

Designo o dia 8/6/2012 às 15h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-945-42.2012.5.10.0008

Reclamante	Ilenio Rodrigues Xavier
Advogado	ANNA CAROLINA BARROS REGATIERI(OAB: 24732/DF)
Reclamado	Matury Servicos Gerais Ltda.
Reclamado	Jlp Conservacao e Servicos Gerais Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 15h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-946-27.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcela Aires Borba
Advogado	CRISTIANE MICHELE DE ARAÚJO LIMA(OAB: 6152/AL)
Reclamado	Vetorial Engenharia Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 15h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com

antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-947-12.2012.5.10.0008

Reclamante	Erilan da Silva de Oliveira
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Tenda do Chen

Designo o dia 8/6/2012 às 15h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-948-94.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Leandro da Silva
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A

Designo o dia 8/6/2012 às 15h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º

Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-950-64.2012.5.10.0008

Reclamante	Leide Ribeiro da Silva Pires
Advogado	ANTONIO BATISTA REIS(OAB: 28401/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Grande Sabio Ltda
Reclamado	Sirley Alves Silvestre
Reclamado	Claudia Alves Silvestre

Designo o dia 8/6/2012 às 15h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-951-49.2012.5.10.0008

Reclamante Wallacy Lima da Silva
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Associacao Atletica Banco do Brasil

Designo o dia 8/6/2012 às 15h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-971-74.2011.5.10.0008

Reclamante Lucia de Fatima Clemente Silva
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado WELISÂNGELA CARDOSO DE MENEZES(OAB: 20885/DF)

Fl. 98. Às partes. "A exequente impugnou os cálculos apresentados pela executada (fl. 69) apontando que não teria sido incluída a parcela referente a outubro/2010 e que os juros de mora não teria sido computados a partir da data da propositura da ação (fls.84/85). A executada silenciou quanto à impugnação (fl. 92). A SECAL prestou informações sobre a discussão posta a exame, ratificando a conta (fl. 97). Conforme informado pela SECAL, a sentença deferiu o pagamento do auxílio alimentação a partir de sua supressão, que ocorreu no mês subsequente ao desligamento da autora, em novembro/2010, parâmetro observado na conta homologada. Rejeito. Quanto aos juros de mora, esclareceu a SECAL que foram apurados a partir do ajuizamento da ação, conforme demonstra a planilha de fl. 69. Rejeito. Assim, conheço rejeito a impugnação obreira, Intimem-se as partes, via DEJT. Brasília, 15 de maio de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-1152-75.2011.5.10.0008

Reclamante Leila Viana da Rocha
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho/Decisão às fls. 747. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1155-30.2011.5.10.0008

Reclamante Maria Eleuza de Souza
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho/Decisão às fls. 733. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1170-96.2011.5.10.0008

Reclamante Andre Ricardo Ribeiro
Advogado DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)
Reclamado Grb Service Ltda
Reclamado Ministerio da Educacao - Mec

Fl. 51. Ao Recte. "J. Vista ao AUTOR para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, implicando o silêncio a aceitação. I. BSB-DF, 8 de maio de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1248-90.2011.5.10.0008

Reclamante Nagila Vieira da Silva
 Advogado JEANY MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 34504/DF)
 Reclamado Magalhães e Lins Advogados Associados
 Advogado KEYLA DO NASCIMENTO ROCHA(OAB: 33357/DF)

AS PARTES: "Vistos os autos.

Uma vez que plenamente garantida a execução, intem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo COMUM de 5 (cinco) dias.

D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1316-40.2011.5.10.0008

Reclamante Antonina Matos
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado G W Lanches Ltda - Me

Fl.35. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fls.33 e 34, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução.

Prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução por um ano na forma prevista no PGC deste Regional. Brasília, 16 de maio de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1380-84.2010.5.10.0008

Reclamante Pedro Julio Pereira Oliveira
 Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Fls. 1156/1157. Às partes. "...Em face do exposto, CONHEÇO E REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02. Intimem-se as partes, via DEJT. Brasília, 15 de maio de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-1405-97.2010.5.10.0008

Reclamante Wescley Sampaio Pereira
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
 Reclamado Adser Servicos Ltda
 Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
 Reclamado José Vicente Fonseca

Fl. 332. Ao Recte. "J. Vista ao Exequente da documentação encaminhada pelo CRI ao Juízo para formular seu requerimento OU requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. BSB-DF, 9 de maio de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1469-73.2011.5.10.0008

Reclamante Wilian Lima Moreira
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Soltec Engenharia Ltda
 Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

fl:"Uma vez que a execução encontra-se garantida e considerando a concordância do Réu quanto aos cálculos(fl.105), intime-se o Autor para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Decorrido o prazo, in albis, façam-se conclusos os autos para as devidas liberações/recolhimentos."

Despacho

Processo Nº RT-1500-35.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-15/2007-008-10-00.9

Reclamante Luciene Rocha de Almeida
 Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
 Reclamado União Federal
 Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

Fl. 582. À Recte. "J. Concedo a vista pretendida abaixo. Aguarde-se o comparecimento do interessado por 10 (dez) dias..."

Despacho

Processo Nº RT-1637-75.2011.5.10.0008

Reclamante Luciana Costa Padilha
 Advogado JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)
 Reclamado Keep Healthy Confeccoes Ltda Epp
 Advogado LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 23233/DF)

Despacho/Decisão às fls. 120. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1639-45.2011.5.10.0008

Reclamante Leonardo Pereira da Silva
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
 Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
 Reclamado Conselho Federal de Medicina Veterinaria
 Advogado MONTESQUIEU DA SILVA VIEIRA(OAB: 19379/DF)

Fls. 611/618. À Recda. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamatória contra o CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. P R O C E D E N T E, os pedidos da reclamante, para condenar a reclamada ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, a dar baixa na CTPS, e pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 170,00, calculadas sobre o valor de R\$ 8.500,00. Ciente o reclamante. Intimem-se as reclamadas. Encerrada às 17:06 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1688-23.2010.5.10.0008

Reclamante Adriana Maria Lima de Moraes

Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
 Reclamado Luzia R. do Carmo ME
 Advogado MÁRCIO JOSÉ DE BARROS(OAB: 29688/GO)

AO RÉU: "(...) intime-se o Réu para providenciar o pagamento do valor remanescente, também em 5 (cinco) dias, em sendo o caso, observando-se o valor já recolhido (R\$ 360,00)." OBSERVAÇÃO: VALOR REMANESCENTE DEVIDO = R\$ 201,06, JÁ ABATIDO O VALOR COMPROVADO NOS AUTOS.

Despacho

Processo Nº RT-1825-68.2011.5.10.0008

Reclamante Jemima Kerem Borges Silva
 Advogado TECIA ROCHA ROSA(OAB: 30146/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Fls. 128/130. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos pela JEMIMA KEREM BORGES SILVA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1832-60.2011.5.10.0008

Reclamante Alessandro de Jesus da Conceicao
 Advogado TECIA ROCHA ROSA(OAB: 30146/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
 Reclamado Distrito Federal

Fls. 162/163. Ao Recte. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos pela ALESSANDRO DE JESUS DA CONCEIÇÃO, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1913-09.2011.5.10.0008

Reclamante Lidioarsenio Viana Almeida
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Telecomunicações Brasileiras S.A - Telebras
 Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

Despacho/Decisão às fls. 610. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1988-48.2011.5.10.0008

Reclamante Izaías da Costa Tavares
 Advogado JOSIANE MENESES DE CARVALHO(OAB: 34074/DF)
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado SANDRA MARIA M F MELO(OAB: 1375/DF)

Fls. 92/98. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da reclamatória, para condenar a reclamada COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CODEPLAN, a integrar a remuneração da reclamante a gratificação de função suprimida e pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 30.000,00. Intimem-se as partes. Encerrada às 11:01 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

Despacho

Processo Nº RT-2033-52.2011.5.10.0008

Reclamante Ricardo de Barros Vieira
 Advogado FLÁVIO JOSÉ COURI(OAB: 29504/DF)
 Reclamado Banco de Brasília Sa
 Advogado BRÁULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

Fls. 168/169. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os embargos de declaração do reclamante, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Intimem-se as partes. Encerrada às 16h03min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-2055-13.2011.5.10.0008

Reclamante Isis Ramalho Silveira
 Advogado EDUARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA(OAB: 29370/DF)
 Reclamado Brb Banco de Brasília Sa
 Advogado BRÁULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

Fl. 119 e verso. Às partes. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

P R O C E D E N T E, os embargos de declaração da reclamante para conceder ao mesmo os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:05 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-9400-69.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-94/2007-008-10-00.8

Reclamante Marciel Pereira de Paiva
 Advogado WANDERLEY CAMPOS(OAB: 5966/DF)
 Reclamado COOPERATIVA DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA COTRADASP
 Reclamado União Federal (Ministério da Saúde) (procurador regional da união - 1 região)
 Advogado DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS(OAB: 63643/RS)

fl."Dê-se vista ao reclamante da decisão proferida no AIRR, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Após, determino o sobrestamento dos autos até decisão final proferida pelo Excelso STF."

Despacho

Processo Nº RT-17900-03.2002.5.10.0008

Processo Nº RT-179/2002-008-10-00.1

Reclamante DIOGENES BEZERRA FILHO
 Advogado RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR(OAB: 17752/GO)
 Reclamado JDF AGROINDUSTRIA LTDA
 Advogado ERISVANIA SOUSA SILVA(OAB: 25109/DF)

Reclamado ESPOLIO DE DAVID ALVES DA SILVA
 Advogado ERISSANIA SOUSA SILVA(OAB: 25109/DF)
 Reclamado Doriedson Soares de Sousa Carvalho
 Reclamado Davi Alves Silva Júnior
 Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
 Reclamado Wellington Batista Chaves
 Reclamado Ernesto Rocha Torres
 Advogado HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA(OAB: 12913/DF)
 Reclamado Luiz Estevao de Oliveira Neto
 Advogado ANDRÉ LUIS DEL CASTILO ROCHA(OAB: 16474/DF)
 Reclamado Fernanda Meireles Estevao de Oliveira Resende
 Advogado ANDRÉ LUIS DEL CASTILO ROCHA(OAB: 16474/DF)

FL. 661. Ao Recte. "J. Vista ao reclamante do Agravo de Petição ora interposto, para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal de 08(oito) dias. Brasília - DF, 10 de maio de 2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-36600-85.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-366/2006-008-10-00.9

Reclamante Diana da Rocha Ferreira
 Advogado ANA FLÁVIA PESSOA TEIXEIRA LEITE(OAB: 12984/DF)
 Reclamado Raquel Barbosa dos Reis
 Advogado JULIO JOSE DA SILVA JUNIOR(OAB: 22561/DF)

FL. 57. Ao Recte. "J. Anote-se a nova patrona do Exequente. Concedo a vista pretendida abaixo. Aguarde-se o comparecimento do interessado por 30 (trinta) dias. Não havendo pronunciamento, regressem os autos ao arquivo provisório. I. BSB-DF, 18 de maio de 2012. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-53900-94.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-539/2005-008-10-00.8

Reclamante Sueli de Moraes Nascimento Leite
 Advogado EULER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19822/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

FL. 571. Ao Recte. "J. Vista à parte contrária. Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-55900-72.2002.5.10.0008

Processo Nº RT-559/2002-008-10-00.6

Reclamante GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA
 Advogado DEBORAH SOUZA RABELO(OAB: 14296/DF)
 Reclamado TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS (Massa Falida de)
 Reclamado Sadia S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Fls. 260/264. Ao Recte e 2ª Recda. "...EX POSITIS, DECIDO: CONHECER dos EMBARGOS À EXECUÇÃO, opostos por SADIA S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisor. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26 - art. 789-A, inciso V da CLT. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo

recursal, prossiga-se a execução. Brasília, 15 de maio de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-60000-65.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-600/2005-008-10-00.7

Reclamante Iraídes Ferreira Barros
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Multipla Prestacao de Servicos e Higienizacao Ltda
 Reclamado União Federal (Ministério do Planejamento)
 Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

FL. 425. Ao Recte. "J. Vista à parte contrária. Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-65800-79.2002.5.10.0008

Processo Nº RT-658/2002-008-10-00.8

Reclamante THALITA PRISCILA LEMOS GUIMARAES
 Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
 Reclamado Liderprime - Empreendimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado JACKELINE RAMOS LEITE(OAB: 270311/SP)

FL. 707. Intime-se o Reclamado para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-74500-39.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-745/2005-008-10-00.8

Reclamante Daniela Pinto Caporalli
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

FL. 744. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-77000-73.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-770/2008-008-10-00.4

Reclamante Fabio Luis Nogueira Aucelio
 Advogado VICTOR ALVES MARTINS(OAB: 21804/O/DF)
 Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
 Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho
 Reclamado Etevaldo Dias
 Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

FL. 232 e verso. "...Assim, acolho a exceção de pré-executividade para reconhecer que o excipiente ETEVALDO DIAS não pode mais ser responsabilizado pelos créditos decorrentes da presente execução, tornando sem efeito a citação antes realizada, ao instante em que declaro prejudicados todos os demais temas propostos. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Brasília, 15 de maio de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-90000-43.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-900/2008-008-10-00.9

Reclamante Giovanni Wolney Araújo
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/O/DF)
 Reclamado Varig S/A (Viação Rio Grandense)
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
 Reclamado Companhia Tropical de Hotéis
 Advogado JOSE ROBERTO ZAGO(OAB: 98053/SP)
 Reclamado VRG Linhas Aéreas S/A
 Advogado CHRISTIAN BARBALHO DO NASCIMENTO(OAB: 28993/DF)
 Reclamado Varig Logística S/A (VarigLog)
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Fl. 751. Ao Recte. "J. Dê-se vista ao embargado/reclamante para, querendo, se manifestar acerca dos Embargos à Execução opostos, pelo prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, 17 de maio de 2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-94300-92.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-943/2001-008-10-00.8

Reclamante PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CORREA
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
 Reclamado TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS (Massa Falida de)
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
 Reclamado Sadia S/A
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Fls. 544/548. Às partes. "...EX POSITIS, DECIDO: CONHECER dos EMBARGOS À EXECUÇÃO, opostos por SADIA S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decísum. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26 - art. 789-A, inciso V da CLT. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, prossiga-se a execução. Brasília, 15 de maio de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-99800-95.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-998/2008-008-10-00.4

Reclamante Heitor Oliveira da Silva
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/O/DF)
 Reclamado Banco Citibank S.A .
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
 Reclamado Citibank Corretora de Seguros S.A .
 Advogado JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/T/DF)

Fl. 821. Ao Recte. "J. Vista à parte contrária. Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-112200-10.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1122/2009-008-10-00.6

Reclamante Domingos Pascoa Pereira da Silva
 Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
 Reclamado Decor Line Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Tereza Rodrigues de Miranda Araujo
 Reclamado Edison Jose de Araujo

FL. 141. Intime-se o Exequente para ciência do Instrumento de Protesto, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-116600-38.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-1166/2007-008-10-00.4

Reclamante Fernanda Marques
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1411/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Fl. 883. "...Os comprovantes de imposto de renda já se encontram nos autos à disposição do Exequente para cópia..."

Despacho

Processo Nº RT-125600-67.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-1256/2004-008-10-00.2

Reclamante ALEXANDRE FABIANO DA SILVA
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado PROTEGE PROTECAO E TRANSPORTES DE VALORES S C LTDA
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Fl. 663 e verso. Às partes. "Vistos e examinados os autos. O Exequente apresentou impugnação aos cálculos apresentados pela SECAL (fls. 635/639), ao fundamento de que a coisa julgada estaria sendo descumprida, haja visto que se trata de condenação em obrigação de fazer, constante na reintegração do Reclamante, o que ainda não foi realizado até a presente data, sendo que o despacho de fl. 620 seria nulo, visto que afronta os comandos do título executivo, principalmente ao deferir a conversão da obrigação sem a oitiva do credor. Assim, requer sejam declarados nulos os atos processuais a partir das fls. 620, inclusive, e o desentranhamento do mandado para reintegração do Reclamante. Assiste parcial razão ao Reclamante. Observo que a sentença declarou a nulidade da demissão do autor e determinou a reintegração ao emprego nas mesmas condições até então vigentes (fl. 519). Desse modo, trata-se de execução nos moldes do art. 638, do CPC. A petição de fls. 620/621 denota inequívoca recusa do devedor no cumprimento da obrigação pessoal, no caso, efetivar a reintegração do empregado, de modo que a obrigação se resolve nos moldes do parágrafo único do art. 638, do CPC. Ocorre que, no caso, as perdas e danos não se limitam ao período estável como quer a devedora. Quando a sentença declarou a nulidade da rescisão contratual, o efeito é de que o contrato de trabalho encontra-se plenamente em vigor e não houve no comando judicial limitação ao período estável, mas sim determinação de reintegração ao emprego, sinalizando contrato de trabalho por prazo indeterminado.

Desse modo, as perdas e danos decorrentes do descumprimento de obrigação de fazer (art. 638, parágrafo único do CPC), se estendem até que, efetivada a citação para dar cumprimento da obrigação, emerge a expressa recusa do devedor ao seu cumprimento, devendo ser considerado, no caso de reintegração ao emprego, esta recusa como manifestação da intenção do empregador na rescisão do contrato de trabalho até então em vigor, ou seja, opera-se nesse momento a rescisão contratual imotivada, inclusive quanto às verbas rescisórias decorrentes. Assim, acolho em parte a impugnação obreira, visto que considerando tratar-se de obrigação de fazer caráter personalíssimo, não há como impelir a executada a efetivar a reintegração do trabalhador ao emprego, resolvendo-se a obrigação

em perdas e danos, nos termos do art. 638, parágrafo único do CPC, em razão do que determino o retorno dos autos à SECAL para adequação da conta de liquidação, observando-se a data do protocolo da petição de fls. 620/621 como termo final das obrigações pecuniárias devidas pela executada, observados os demais comandos da sentença exequenda, inclusive a data de 18.01.2005 como termo inicial. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-158500-30.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1585/2009-008-10-00.8

Reclamante	Sileide Ferreira Nunes
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

AO RÉU: "Vistos os autos. Convolto em penhora a quantia amealhada via bacen jud. Intime-se a Executada para ciência do gravame. Prazo de 5 (cinco) dias".

Despacho

Processo Nº RT-174400-53.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1744/2009-008-10-00.4

Reclamante	José Domingos de Oliveira
Advogado	WILDBERG BOUÉRES RODRIGUES(OAB: 28184/DF)
Reclamado	BSI do Brasil Ltda. (Massa Falida)

Fls. 222: Ao Recte. Intime-se o autor para, querendo, oferecer impugnação aos cálculos, na forma do art. 884 da CLT.

Edital

Edital

Processo Nº RT-681-25.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria dos Reis Castro Soares
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/06/2012 às 08h10min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-927-21.2012.5.10.0008

Reclamante	Wecirlei da Costa Silva
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Univero Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Univero Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/06/2012 às 15h05min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-933-28.2012.5.10.0008

Reclamante	Cicero Sabino
------------	---------------

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Vise Servicos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vise Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/06/2012 às 15h00 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1058-30.2011.5.10.0008

Autor Ministério Público do Trabalho
Réu Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Réu BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A - (Financeira BRB)
Advogado MARINA MIDLEJ ROCHA VELAME(OAB: 23063/BA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. Fls. 648/652 e verso. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: PROCEDENTE a cautelar para determinar a penhora dos créditos indicados na fundamentação acima, até o limite necessário ao pagamento do passivo trabalhista dos empregados da Coopatram envolvidos no acordo entre o Ministério Público do Trabalho, efetuando-se depósito em conta judicial dos autos do processo 1057-45.2011.5.1.0008 Os valores resultantes da venda dos veículos e da bilhetagem de

passagens servirão para pagamento das parcelas de FGTS não depositadas desses contratos e recolhimentos previdenciários não efetuados. Devem os autos serem encaminhados ao Procurador Federal para apuração dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e FGTS não recolhidos. Oficie-se as demais Varas do Trabalho do TRT da 10ª Região, no âmbito do DF, para ciência de créditos apurados resultantes dos valores pagos em "garantia".] Oficie-se ao Juízo Cível para informar da penhora dos valores relacionados na fundamentação, resultantes da venda dos veículos e bilhetagem eletrônica. Custas pelos requeridos no valor de R\$ 30.000,00, calculadas sobre o valor da causa (art. 789/CLT) de R\$ 1.500.000,00. Intimem-se as partes, sendo o autor pessoalmente. Encerrada às 16:01 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Fl. 967. "...Intime-se a COOPATRAM da decisão proferida a fls. 648/52; da sentença de embargos declaratórios de fls. 827/9, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões ao RO interposto pelo Banco de Brasília (fls. 840 e ss), no prazo legal..." O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1639-45.2011.5.10.0008

Reclamante Leonardo Pereira da Silva
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado Conselho Federal de Medicina Veterinaria
Advogado MONTESQUIEU DA SILVA VIEIRA(OAB: 19379/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 611/618. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamationária contra o CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. P R O C E D E N T E, os pedidos da reclamante, para condenar a reclamada ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, a dar baixa na CTPS, e pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 170,00, calculadas sobre o valor de R\$ 8.500,00. Ciente o reclamante. Intimem-se as reclamadas. Encerrada às 17:06 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar -

Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 21, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1825-68.2011.5.10.0008

Reclamante	Jemima Kerem Borges Silva
Advogado	TECIA ROCHA ROSA(OAB: 30146/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às Fls. 128/130. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos pela JEMIMA KEREM BORGES SILVA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 21, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1832-60.2011.5.10.0008

Reclamante	Alessandro de Jesus da Conceicao
Advogado	TECIA ROCHA ROSA(OAB: 30146/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às Fls. 162/163. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos pela ALESSANDRO DE JESUS DA CONCEIÇÃO, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do

Trabalho Substituta". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 21, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-60000-65.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-600/2005-008-10-00.7

Reclamante	Iraídes Ferreira Barros
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda
Reclamado	União Federal (Ministério do Planejamento)
Advogado	LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho à fl. 425. "J. Vista à parte contrária. Prazo e fins legais.". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-106-14.2012.5.10.0009

Reclamante	Afonso Inacio Lopes
Advogado	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA VARGAS(OAB: 29712/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	LEONOR LOPES MACHADO(OAB: 3591/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	THIAGO JOSÉ SEGATTO MENEZES(OAB: 33195/DF)

INTIMAÇÃO:

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado do TRT-10ª Região, fica a parte reclamada intimada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 554/562. Em, 22 de maio de 2012. Marco Antônio M. de Matos - Diretor de Secretaria.

Despacho**Processo Nº RT-107-96.2012.5.10.0009**

Reclamante Arnival de Souza Silva
 Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado LEONOR LOPES MACHADO(OAB: 3591/DF)
 Reclamado Banco Bradesco Sa
 Advogado THIAGO JOSÉ SEGATTO MENEZES(OAB: 33195/DF)

INTIMAÇÃO:

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado do TRT-10ª Região, fica o 1º reclamado (ECT) intimado para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 544/562. Em, 22 de maio de 2012. Marco Antônio M. de Matos - Diretor de Secretaria.

Despacho**Processo Nº RT-273-65.2011.5.10.0009**

Reclamante Sheila Christine Silva dos Santos
 Advogado DIEGO DOROTHEN MAGALHAES MARTINS(OAB: 24943/DF)
 Reclamado Azul Participacoes e Servicos Ltda
 Advogado PEDRO LANARI NELSON DE SENNA(OAB: 76022/RJ)
 Reclamado Renato de Mendonca Neto

Vista ao Exequente dos embargos à execução opostos pela Executada às fls. 10/12 da Carta Precatória nº 0001509-98.2011.5.01.0010 acostada aos autos, no prazo de 05 dias. Após, à Contadoria para manifestação. Em seguida, conclusos para decisão. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-324-42.2012.5.10.0009**

Reclamante Zimar Queiroz de Jesus
 Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
 Reclamado Vise Servicos Ltda
 Reclamado Industria de Alimentos Kodama Ltda
 Advogado SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5.269/RS)

INTIMAÇÃO:

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado do TRT-10ª Região, fica a parte reclamante intimada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada (Indústria de Alimentos Kodama Ltda). Em, 22 de maio de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-538-33.2012.5.10.0009**

Reclamante Fabianna Oliveira dos Santos
 Advogado FABIANNA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 25632/DF)
 Reclamado Fundacao Universa
 Reclamado Policia Militar do DF - GDF

(fls.26)"...Às 08h37min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente a primeira reclamada pela preposta srª.. CIBELE BARROS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). EDUARDO ANTÔNIO D. DE CARVALHO, OAB nº 27000/DF. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Policia Militar do DF - GDF, Sr(a). JOSÉ WISTON M. VASCONCELOS, desacompanhado(a) de advogado. Presente o estagiário da

Unieuro, Sr. Ítalo Taízo de Lima, Matr. 357248. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento de fls. 7/15 ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. O(a) reclamante renuncia ao prazo recursal. Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 154,42, calculadas sobre R\$ 7.721,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Dispensada a assinatura da ata. Audiência encerrada às 08h41min. Nada mais."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-612-24.2011.5.10.0009**

Reclamante Joao Teixeira Costa
 Advogado MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)
 Reclamado Makro Atacadista Sociedade Anonima
 Advogado WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR(OAB: 41830/SP)

J. Considerando o disposto nos arts.23 e 24 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o Reclamado para proceder à anotação de vínculo empregatício no CTPS do Reclamante, conforme determinado em ata. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-643-44.2011.5.10.0009**

Reclamante Amanda Pacheco Cunha
 Advogado ITAMAR DE GODOY(OAB: 24015/DF)
 Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

(fls.884)"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos por FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. Intime-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-687-63.2011.5.10.0009**

Reclamante Cintia Aldrighi
 Advogado ANTONIO SOARES FONSECA JUNIOR(OAB: 12452/DF)
 Reclamado Brasil Telecom S.A.
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

(fls.139)"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos por CINTIA ALDRIGHI, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. Intime-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-731-82.2011.5.10.0009**

Reclamante Barbara Cambraia Trajano
 Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
 Reclamado Construtora Bs S.A.
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
 Reclamado Bs Spe Terrazzo Santa Felicidade S.A.
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
 Reclamado Bs Spe Villa Sorriso S.A.

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Reclamado Bs Spe Solar dos Bem-Te-Vis S.A.

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Reclamado Sidnei Borges dos Santos

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Reclamado Eliane Pereira Borges dos Santos

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Reclamado Aglaucio Viana de Souza

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Reclamado Energia Sustentavel do Brasil S.A.

Advogado AFONSO CESAR BOABAID BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Reclamado Abengoa Construção Brasil Ltda

(fls.923)"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos por BÁRBARA CAMBRAIA TRAJANO, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. Intime-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-734-03.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Pereira da Silva Filho

Advogado HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)

Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda

Reclamado União Federal

Decisão de fls.77: "Vistos.

1. Havendo prova documental do distrato de iniciativa patronal (lançamento de multa rescisória no extrato de fls. 29/32), defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para liberação do saldo da conta vinculada do FGTS.

2. Confiro ao presente despacho força de alvará perante a CEF para a liberação do saldo da conta vinculada do FGTS do reclamante (PIS 1265781927-5, CPF 768.202.381-34), relativamente ao contrato mantido com a reclamada FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ 00.335.380/0001-15), FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ 03.499.191/0001-76) e CHRISTIANNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 24.936.221/0001-34).

3. Cópia assinada do presente despacho ficará à disposição do reclamante, para utilização como alvará.

4. Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes na forma da lei.

5. Publique-se para ciência do reclamante."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-738-74.2011.5.10.0009

Reclamante Noe Justino da Fonseca

Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)

Reclamado Demaq Engenharia Ltda.

Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MACÊDO DA SILVA MASCARENHAS(OAB: 30980/DF)

(fls.296)"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos por NOÉ JUSTINO DA FONSECA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. Intime-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-813-16.2011.5.10.0009

Reclamante Leandro Melo Farias Mourao

Advogado ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF)

Reclamado Projecao Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado SILVÂNIA GONÇALVES LOPES(OAB: 33554/DF)

Considerando o disposto nos arts.23 e 24 do Provimento Geral Consolidado, anexe-se a CTPS à contracapa dos autos.

Intime-se o Reclamante para retirar o referido documento.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-869-15.2012.5.10.0009

Reclamante Antonio Jonas Lobo

Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 05/07/2012, às 08h40min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)."

Brasília, 22 de maio de 2012.Marco Antônio Marques de Matos,Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-875-22.2012.5.10.0009

Reclamante Fred Henrique Lima da Silva

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 05/07/2012, às 08h55min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)."

Brasília, 22 de maio de 2012.Marco Antônio Marques de Matos,Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-877-89.2012.5.10.0009

Reclamante Lindomar de Almeida Rodrigues

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Itau Unibanco S.A.

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 09/07/2012, às 08h30min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)."

Brasília, 22 de maio de 2012. Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-880-44.2012.5.10.0009

Reclamante	William Barros Figueiredo Oliveira
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

Decisão de fls.20: "Vistos.

1. Havendo prova documental do distrato de iniciativa patronal (fl. 10), defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para liberação do saldo da conta vinculada do FGTS.

2. Confiro ao presente despacho força de alvará perante a CEF para a liberação do saldo da conta vinculada do FGTS do reclamante (PIS 1317673927201, CPF 020.195.191-60), relativamente ao contrato mantido com a reclamada FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA (CNPJ 00.059.584/0001-69).

3. Cópia assinada do presente despacho ficará à disposição do reclamante, para utilização como alvará.

4. Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes na forma da lei.

5. Publique-se para ciência do reclamante."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-884-81.2012.5.10.0009

Reclamante	Norma Feliciano da Silva
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Reclamado	União Federal (Ministerio da Justiça)

Decisão de fls.106: "Vistos.

1. Havendo prova documental do distrato de iniciativa patronal (fl. 46), defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para liberação do saldo da conta vinculada do FGTS.

2. Confiro ao presente despacho força de alvará perante a CEF para a liberação do saldo da conta vinculada do FGTS da reclamante (PIS , CPF), relativamente ao contrato mantido com a reclamada FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA (CNPJ 00.059.584/0001-69).

3. Cópia assinada do presente despacho ficará à disposição da reclamante, para utilização como alvará.

4. Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes na forma da lei.

5. Publique-se para ciência da reclamante." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-893-43.2012.5.10.0009

Reclamante	Maria Vitoria Leandro da Silva
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito

Decisão de fls.77: "Vistos.

1. Tendo em vista o notório estado de generalizada inadimplência das reclamadas, corroborado pelo grande número de feitos que lhe são movidos atualmente nesta jurisdição, considero haver verossimilhança nas alegações da exordial quanto à omissão em liberar o FGTS.

2. Defiro, pois, a antecipação de tutela.

3. Confiro ao presente despacho força de alvará perante a CEF para a liberação do saldo da conta vinculada do FGTS da reclamante (PIS 1081811763-7, CPF 280.020.831-72), relativamente aos contratos mantidos com as reclamadas FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ 00.335.380/0001-15), FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ 03.499.191/0001-76) e CHRISTIANNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 24.936.221/0001-34).

4. Cópia assinada do presente despacho ficará à disposição da reclamante, para utilização como alvará.

5. Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes na forma da lei.

6. Publique-se para ciência da reclamante."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-902-05.2012.5.10.0009

Reclamante	Alessandra Ferreira Bonfim Vasconcelos
Advogado	NOELTON TOLEDO(OAB: 36654/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Reclamado	União (Ministerio da Justiça)
Reclamado	Marly de Franca Eugenio
Reclamado	Odilio de Franca Filho

Decisão de fls. 70: "Vistos.

1. Havendo prova documental do distrato de iniciativa patronal (fl. 25), defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para liberação do saldo da conta vinculada do FGTS.

2. Confiro ao presente despacho força de alvará perante a CEF para a liberação do saldo da conta vinculada do FGTS da reclamante (PIS 13060992117, CPF 669.518.101-25), relativamente ao contrato mantido com a reclamada FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA (CNPJ 00.059.584/0001-69).

3. Cópia assinada do presente despacho ficará à disposição da reclamante, para utilização como alvará.

4. Outrossim, a prova documental apresentada pelo reclamante, aliada à notória existência de numerosos processos em que se constata o inadimplemento das verbas decorrentes da dispensa sem justa causa, bem como à usual indisponibilidade patrimonial de empresas que atuam no ramo da reclamada, sugere intuito da reclamada de sonegar as verbas rescisórias e possivelmente de sua evasão furtiva.

5. Não obstante, o exercício da função de assistente técnica administrativa indica terceirização ilícita em atividade-fim da administração pública, a prejudicar, em grande medida, o fumus

boni juris.

6. Assim, defiro a medida cautelar de bloqueio de crédito apenas quanto ao débito de salário e da última cota do FGTS, no valor ora estimado em R\$ 1.600,00, já incluídas as contribuições previdenciárias respectivas.

7. Expeça-se mandado de arresto de crédito da reclamada FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA (CNPJ 00.059.584/0001-69) perante a Defensoria Pública da União, até o limite de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais), a ser cumprido no endereço informado do aditamento à petição inicial (fl. 54).

8. Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes na forma da lei, enviando-se às reclamadas contrafé do aditamento de fl. 54.

9. Publique-se para ciência da reclamante."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-905-57.2012.5.10.0009

Consignante	Pmd - Comercio Varejista de Alimentos Ltda. - Epp
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Consignado	Jackson Costa Santos

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, fixo o prazo de 48 horas para que o consignante efetue o depósito pretendido e o consignado, querendo, receba o valor depositado e/ou as guias para liberação dos depósitos fundiários e percebimento do seguro-desemprego, dando ao consignante QUITAÇÃO PELOS TERMOS DA INICIAL.

Havendo recusa ou silêncio quanto ao recebimento do valor depositado, fica, desde já, marcada a data de 16/07/2012 às 08h50min, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário, devendo as partes comparecerem nos termos dos arts. 845,848, 849, 850, 851 e 852 da CLT e as cominações do art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão, devendo ainda a Consignante, pessoa jurídica, juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias subseqüentes, em se tratando de S/A, da ata de eleição da atual diretoria. Fica ao encargo da Secretaria providenciar as devidas notificações."Brasília, 22 de maio de 2012.

Marco Antônio Marques de Matos, Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-909-94.2012.5.10.0009

Reclamante	Pollyanna Prata Ferreira
Advogado	CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)
Reclamado	Fortesul-Serviços, Construcoes e Saneamento Ltda

Decisão de fls. 51: "Vistos.

1. Havendo prova documental do distrato de iniciativa patronal (fls. 32/37), defiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para liberação do saldo da conta vinculada do FGTS.

2. Confiro ao presente despacho força de alvará perante a CEF para a liberação do saldo da conta vinculada do FGTS da reclamante (PIS 1270654927-2), relativamente ao contrato mantido com a reclamada FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA (CNPJ 00.059.584/0001-69).

3. Cópia assinada do presente despacho ficará à disposição da reclamante, para utilização como alvará.

4. Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes na forma da lei.

5. Publique-se para ciência da reclamante."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-911-98.2011.5.10.0009

Reclamante	Eneida Luz Dantas
Advogado	CÉZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Agricultura)

((fls.422))"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos por ENEIDA LUZ DANTAS, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. Intime-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-932-74.2011.5.10.0009

Reclamante	Gilberto Nascimento Pires
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em recuperação judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Comprove a Executada suas alegações às fls. 394/395, no prazo de 05 dias, sob pena de manutenção do despacho de fl. 391. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1031-44.2011.5.10.0009

Reclamante	Israel Dourado Guerra
Advogado	STEVAN CARNEIRO DE MENDONÇA KNEZEVIC(OAB: 32779/GO)
Reclamado	Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
Advogado	ANDRÉA SABÓIA FONSECA(OAB: 23214/DF)

((fls.311))"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe os embargos opostos por COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. Intime-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1086-29.2010.5.10.0009

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	CAROLINA TENÓRIO DE MELLO(OAB: 19291/DF)

((fls.1671))"...Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), calculadas sobre R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) , valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. São reconhecidas à ECT as prerrogativas processuais da Fazenda Pública, em especial a dispensa de depósito recursal, a isenção de custas, a extensão em dobro de prazos de recurso e o processamento da execução por precatório ou RPV. Intime-se a reclamada pelo DJE. Decorrido o prazo recursal da reclamada, intime-se o Ministério Público do Trabalho diretamente, com remessa dos autos. Nada mais."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1091-17.2011.5.10.0009**

Reclamante Myslene Flavia Bentes dos Santos
 Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
 Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasileira de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

(fls.123)"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe os embargos opostos por COOBRAETAETE - COOPERATIVA BRASILENSE DE TRANSPORTE AUTÔNOMO ESCOLARES, TURISMO E ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. Intime-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-1120-04.2010.5.10.0009**

Reclamante União Federal-Procuradoria da Fazenda Nacional
 Reclamado Rodoviario Ramos Ltda
 Advogado RAQUEL ELITA ALVES PRETO(OAB: 108004/SP)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Tendo em vista que o executado, em que pese a apresentação dos documentos de fls. 88/94, inexistente a comprovação do deferimento do parcelamento pretendido. Por outro lado, trata-se de execução por meio de carta precatória que somente poderá ser suspensa por determinação do MM. Juízo Deprecante. Deve, portanto, a parte executada solicitar a suspensão da execução perante àquele juízo. Dê-se ciência. Fica mantido o leilão até a manifestação do MM. Juízo Deprecante.

Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1155-27.2011.5.10.0009**

Reclamante Idelmar Alves de Almeida
 Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
 Reclamado Casas Bahia Comercial Ltda
 Advogado ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

Tendo em vista a promoção da Contadoria às fls. 557/558, intime-se o Exequente para apresentar a conta de liquidação no prazo de 30 dias.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1163-04.2011.5.10.0009**

Reclamante Marcos Trindade da Silva
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Reccol - Real Construções e Comércio Ltda
 Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)

(fls.343)"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe parcialmente os embargos opostos por RECCOL - REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, apenas para prestar esclarecimentos conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. Intime-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-1247-05.2011.5.10.0009**

Reclamante Edson Luiz de Moraes
 Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
 Reclamado Iate Clube de Brasília
 Advogado GLADSTONE VIDIGAL FRANCO(OAB: 17604/DF)

(fls.185)"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe os embargos opostos por IATE CLUBE BRASÍLIA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. Intime-se. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-1313-82.2011.5.10.0009**

Reclamante Odarci Roque de Maia Junior
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)

(fls.157)"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe parcialmente os embargos opostos por ODARCI ROQUE DE MAIA JUNIOR, apenas para prestar os esclarecimentos conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. Intime-se." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-1620-36.2011.5.10.0009**

Reclamante Katia Cleide da Silva Galvao
 Advogado FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO(OAB: 23825/DF)
 Reclamado Creche Comunitaria Estrela Guia
 Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)

(fls.114)"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe os embargos opostos por KATIA CLEIDE DA SILVA GALVÃO, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. Intime-se. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-1678-39.2011.5.10.0009**

Reclamante Auren Jacobino de Sousa
 Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
 Reclamado Chácara Olhos de Luz na pessoa de José de Alencar Furtado

Considerando o disposto nos arts.23 e 24 do Provimento Geral Consolidado, anexe-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se o Reclamante para retirar o referido documento, devidamente anotado. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1737-27.2011.5.10.0009**

Reclamante Ademir Araujo Queiroz
 Advogado JOSÉ AVÉLARQUE DE GÓIS(OAB: 20686/DF)
 Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda

J. Considerando o disposto nos arts.23 e 24 do Provimento Geral Consolidado, anexe-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se o Reclamado para proceder à anotação de vínculo empregatício no referido documento, conforme determinado em ata. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1932-12.2011.5.10.0009**

Reclamante Amarildo Rozentalski
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, fica a Reclamada intimada do recurso ordinário interposto pelo Reclamante (fls.635/649).

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1955-55.2011.5.10.0009

Reclamante Marcos da Silva Moraes
 Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
 Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
 Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

De ordem do Exmo. Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF., fica a parte Reclamada intimada do teor da seguinte sentença: "Conclusão - Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas nos itens 2 e 3 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R\$6.000,00 (seis mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É recolhida ao reclamante a justiça gratuita. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Nada mais. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2059-47.2011.5.10.0009

Reclamante Carla Carvalho Souza
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
 Advogado SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 6433/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, fica a Reclamada intimada do recurso ordinário interposto pelo Reclamante (fls.156/164).

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-42900-55.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-429/2009-009-10-00.6

Reclamante Jonh Uilson Duarte Santos
 Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 05074/DF)
 Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda

Ao reclamante: Receber alvará prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-67400-74.1998.5.10.0009

Processo Nº RT-674/1998-009-10-00.0

Reclamante SANDRA WILMA MENDONCA LOPES
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)

Reclamado SOCIARTES CENTER LTDA
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Despacho de fl. 330 "intimando-a para o recebimento(Certidão de Crédito) no prazo de 05 dias Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-70900-12.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-709/2002-009-10-00.8

Reclamante ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Braseg-Seguranca Limitada
 Advogado CELY SOUSA SOARES(OAB: 16001/DF)
 Reclamado UNIAO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

Ao reclamante: "Vistos, etc.Tendo em vista a devolução do seed de fls. 317-verso com informação "mudou-se", intime-se o reclamante para requerer o que entender por direito, prazo de 05(cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.Intime-se. Data supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-102800-66.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1028/2009-009-10-00.3

Reclamante Sidney Aguiar Bittencourt
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO(OAB: 13802/O/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
 Advogado TAÍS DA COSTA ARANTES(OAB: 25582/DF)

AO RECLAMANTE: Receber CTPS que encontra-se à contracapa dos autos. Prazo 05 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-118400-30.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1184/2009-009-10-00.4

Reclamante Eládio Lima Magalhães Júnior
 Advogado SILVÂNÍ ALVES DA SILVA(OAB: 11788/DF)
 Reclamado DBA - Engenharia de Sistemas Ltda.
 Advogado ANDRÉ DE SÁ BRAGA(OAB: 11657/DF)
 Reclamado DBa Holding e Participacoes S. A.
 Reclamado Paulo Sergio Monte Lima Velloso
 Reclamado Danilo Meth

Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, discriminarem a natureza das parcelas objeto do acordo de fls. 232/233, sob pena de incidência de contribuições previdenciárias e fiscais sobre a totalidade do valor acordado.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-121100-76.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1211/2009-009-10-00.9

Reclamante Olavo Fialho Pimentel Junior
 Advogado EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES(OAB: 21688/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado Walfredo Frederico de S. Cabral Dias(OAB: 12090/DF)

Tendo em vista a complexidade dos cálculos e, com o intuito de evitar a interposição de recursos pelas partes, que poderão travar o bom curso processual apenas para discutir a conta de liquidação, remetam-se à Contadoria para manifestação quanto à petição de fls. 340/348 visando a ratificação ou retificação da conta apresentada.

Concomitantemente, intime-se o 1º Executado BANCO DO BRASIL S.A. para, no prazo de 05 dias, esclarecer a que depósito recursal se refere o extrato de fl. 354, haja vista que não houve interposição de Recurso Ordinário pelo mesmo, e que, compulsando os autos, nenhuma guia bancária naquele valor foi localizada. Esclareço, entretanto, que o depósito recursal de fl. 252 já foi transferido pela CEF, conforme guia de fl. 360, que ora fica convolado em penhora para ser utilizado como parte garantia da execução.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-3-07.2012.5.10.0009

Reclamante Emerson Pereira Lima

Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: null)

Reclamado CorpService- Cooperativa de Serviços Ltda

Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A

Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO CorpService- Cooperativa de Serviços Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de EMERSON PEREIRA LIMA em face da COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA CORPSERVICE e POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

A 2ª reclamada, na condição de ex-empregadora, deverá cumprir as obrigações de caráter personalíssimo, registrando-se que, em caso de descumprimento, responderá também a 1ª reclamada, solidariamente, pelos seus reflexos financeiros. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00. Defiro a Justiça Gratuita ao reclamante.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimentos Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Após o trânsito em julgado do decisum, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença.

Cientes as partes (Súm. 197/TST).

E, para constar, foi digitada a presente ata, que vai assinada na forma da lei. TAMARA GIL KEMP". O inteiro teor do despacho

poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-11-81.2012.5.10.0009

Reclamante Rodrigo Rocha de Souza

Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: null)

Reclamado CorpService- Cooperativa de Serviços Ltda

Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A

Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO CorpService- Cooperativa de Serviços Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de RODRIGO ROCHA DE SOUZA em face da COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA CORPSERVICE e POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

A 2ª reclamada, na condição de ex-empregadora, deverá cumprir as obrigações de caráter personalíssimo, registrando-se que, em caso de descumprimento, responderá também a 1ª reclamada, solidariamente, pelos seus reflexos financeiros. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00. Defiro a Justiça Gratuita ao reclamante.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimentos Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Após o trânsito em julgado do decisum, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença.

Cientes as partes (Súm. 197/TST).

E, para constar, foi digitada a presente ata, que vai assinada na forma da lei. TAMARA GIL KEMP, Juíza do Trabalho

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local

de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)
Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-811-12.2012.5.10.0009

Reclamante	Ivo Edno de Carvalho Santos
Advogado	RAFAEL LEMOS DO REGO(OAB: null)
Reclamado	Elofort Servicos Ltda
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Reclamado	Marcos Antônio Varjão

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/07/2012 08h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Elofort Servicos Ltda, Carrefour Comércio e Industria Ltda e Marcos Antonio Varjão, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/07/2012 08h35, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- 4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)
Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-828-48.2012.5.10.0009

Reclamante	Rosineiva Mourao Lima
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado	Limpeco Administracao de Servicos Gerais Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/07/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no

uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Limpeco Administracao de Servicos Gerais Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/07/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- 4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)
Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-829-33.2012.5.10.0009

Reclamante	Maria Jose da Costa
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: null)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Banco Central do Brasil

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10/07/2012 08h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Fianca Servicos Gerais Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/07/2012 08h55, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-868-30.2012.5.10.0009

Reclamante	Regiane Rodrigues Monteiro
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Sandes Conservação e Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S.A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/07/2012 08h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sandes Conservação e Serviços Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/07/2012 08h35, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- 4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-871-82.2012.5.10.0009

Reclamante	Antonio Alves de Oliveira
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/07/2012 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a)

RECLAMADO Sustentare Serviços Ambientais S/A, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/07/2012 08h45, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- 4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-874-37.2012.5.10.0009

Reclamante	Anderson Rodrigues de Sousa
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado	Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Reclamado	MVG Engenharia e Construção Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/07/2012 08h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Omega Tecnologia e Engenharia Ltda e MVG Engenharia e Construção Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/07/2012 08h50, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- 4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-886-51.2012.5.10.0009

Reclamante	Silvio Pereira Sa
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: null)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/07/2012 08h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ctis Tecnologia S.A, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/07/2012 08h40, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- 4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-889-06.2012.5.10.0009

Reclamante	Jose Airton Gomes da Silva
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao (Supermercado Pão de Açúcar)

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/07/2012 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuicao (Supermercado Pão de Açúcar), a comparecerem perante esta

Vara do Trabalho, no dia 09/07/2012 08h45, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- 4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-891-73.2012.5.10.0009

Reclamante	Fernando Martins dos Santos
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: null)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/07/2012 09h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/07/2012 09h00, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- 4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-897-80.2012.5.10.0009

Reclamante	Francisca da Silva Oliveira
Advogado	PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: null)
Reclamado	Car - Confeccao e Comercio de Artefatos em Couro Ltda
Reclamado	Angelo Jose Ferreira
Reclamado	Clodoaldo Belas Oliveira Filho

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/07/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Car - Confeccao e Comercio de Artefatos em Couro Ltda Angelo José Ferreira e Clodoaldo Belas Oliveira Filho, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP/ 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- 4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-900-35.2012.5.10.0009

Reclamante	Henrique Rodrigues de Araujo
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Js Construções e Reforma Ltda Me - José dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/07/2012 08h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Js Construções e Reforma Ltda Me - José dos

Santos, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2012 08h35, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP/ 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- 4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-901-20.2012.5.10.0009

Reclamante	Marcos Antonio Bezerra de Menezes
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda - TCB

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/07/2012 08h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda - TCB, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2012 08h40, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP/ 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- 4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-903-87.2012.5.10.0009

Reclamante	Carlos Vieira dos Santos
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/07/2012 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Servicos Especializados Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2012 08h45, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

- 1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;
- 2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)
- 3.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.
- 4.A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-985-55.2011.5.10.0009

Reclamante	Lismael Santos da Silva
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: null)
Reclamado	Gutemberg Impressoes e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: null)
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado	Roberpar Servicos de Impressao Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO ROBERPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 18.463,47 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 17.069,96

INSS Reclamante....: 256,00

INSS Reclamado.....: 704,37

Custas do Processo: 346,51

Custas Art.789.....: 86,63

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1171-15.2010.5.10.0009

Reclamante	Joao Batista Almeida Pinto
Advogado	ADAURA FERREIRA MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Restaurante Encontro do Sabor Ltda-Epp
Reclamado	Jaconias Carvalho Moreira
Reclamado	Marcelo Godoi de Souza
Reclamado	Giselle Carvalho Buani

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os sócios RECLAMADOS JACOIAS CARVALHO MOREIRA e MARCELO GODOI DE SOUZA (Restaurante Encontro do Sabor Ltda-Epp), para, em 15 (quinze) DIAS, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.728,04 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 5.071,04

INSS Reclamante....: 140,08

INSS Reclamado.....: 350,21

INSS SAT.....: 35,02

Custas do Processo: 104,22

Custas Art.789.....: 26,06

Diversos.....: 1.001,41

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-64-93.2011.5.10.0010

Reclamante	Edson Miranda Bezerra
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

1. Convolto em penhora o depósito de fl. 156.
2. Intime-se a executada para fins do art. 884 da CLT, no prazo legal.
3. Decorrido o prazo sem manifestação, julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-154-67.2012.5.10.0010

Reclamante Marisa de Macedo Nogueira
 Advogado EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)
 Reclamado Banco do Brasil
 Advogado LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES(OAB: 117402/SP)
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado Walfredo Frederico de S. Cabral Dias(OAB: 12090/DF)

Vistos os autos. Verifica-se a necessidade de reabertura da instrução processual (art. 765/CLT). Diante da alegação da defesa de que não houve prejuízo com as alterações introduzidas no Regulamento da PREVI, a matéria reveste-se de natureza contábil, fazendo-se necessária a realização da respectiva perícia. Nomeia-se o perito HAMILTON RAFAEL DE OLIVEIRA, que deverá tomar carga dos autos e entregar o laudo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da intimação. O sr. perito deverá simular o cálculo da pensão da autora com base na norma vigente à época da admissão do ex-empregado falecido no Banco, para dizer se com a regra utilizada houve prejuízo, apurando as eventuais diferenças. As partes terão o prazo comum de 5 (cinco) dias para quesitos e assistentes técnicos, a contar da presente publicação. Entregue o laudo, as partes deverão ser intimadas para vista, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo autor. Observe a Secretaria. Retira-se o feito da pauta de julgamento, designando-se audiência de encerramento da instrução para o dia 20/08/2012, às 14h55min, dispensado o comparecimento das partes. Publique-se. Intime-se o sr. perito, depois do prazo para quesitos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-908-43.2011.5.10.0010

Reclamante Andreia Santana Paulino da Silva
 Advogado RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)
 Reclamado Construtora Radie Ltda
 Advogado ARLINDO JOSE COELHO(OAB: 15286/GO)
 Reclamado Elias Sampaio Freire
 Advogado WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA(OAB: 18282/DF)

"...Vista ao reclamante e ao segundo reclamado para, querendo, manifestarem sobre o recurso de fls. 391/419, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA
 BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1100-69.1994.5.10.0010

Processo Nº RT-11/1994-010-10-00.1

Reclamante JANETE MUNIZ PEREIRA
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
 Reclamado Erx Edificar Representacoes e Servicos Ltda. Me

Reclamado Geraldo Magela Aquino de Oliveira
 Reclamado Lucimeia de Fatima Almeida Ireno

Fica o exequente intimado para se manifestar sobre as alegações de fls. 484/506. ,o prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1242-77.2011.5.10.0010

Reclamante Luiza Matsuko Yamasaki Lins
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)
 Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes LUIZA MATSUKO YAMASAKI LINS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pelas partes, para, no mérito, ACOLHER os embargos opostos pelo reclamante; REJEITAR os embargos opostos pela 1ª reclamada e ACOLHER PARCIALMENTE os opostos pela 2ª reclamada, para: 1) pronunciar a prescrição parcial dos créditos anteriores a 09/8/2006, julgando, no particular, extinto o feito com resolução de mérito; 2) excluir dos fundamentos da sentença as menções à parcela CTC, jamais recebida pela reclamante; 3) constar expressamente do dispositivo a condenação das reclamadas ao pagamento de honorários assistenciais de 10% sobre o valor da condenação; 4) sanar erro material, declarando que a data do saldamento é 31/8/2006; 5) excluir da condenação a determinação de incidência de recolhimentos previdenciários sobre os valores devidos sobre o CTVA ao fundo de previdência; tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, via DJTE. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1347-54.2011.5.10.0010

Reclamante Guilherme de Senna Gouveia
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)
 Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Fica intimado o reclamante para manifestar sobre o recurso de fls.607/644 e 616 no prazo legal de 24/05 a 01/06/2012, 1ª Reclamado sobre fls.607/644 de 04/06 a 12/06/2012 e o 2ª Reclamado sobre fls.616 de 13/06 a 21/06/2012.

Despacho

Processo Nº RT-1348-39.2011.5.10.0010

Reclamante Renato Jaime Haubert
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)
 Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

"...Vista ao reclamante para, querendo, manifestar sobre os recursos de fls. 817/837 e fls. 843/882, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA
BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1535-47.2011.5.10.0010

Reclamante Maria Alves Barbosa
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado Icone Construcoes e Servicos Ltda

CONCLUSÃO Ex expositis CONHEÇO e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por MARIA ALVES BARBOSA na presente contra ICONE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação. Publique-se. Intimem-se a Defensoria Pública da União via Contadoria com remessa dos autos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1564-97.2011.5.10.0010

Reclamante Josiniana Batista de Jesus
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
Reclamado Slu - Serviço de Limpesa Urbana
Advogado GERALDO MAGELA SALVADOR(OAB: 33789/DF)

"...Vista ao reclamante e ao primeiro reclamado para, querendo, manifestarem sobre o recurso de fls. 263/275, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA
BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1668-89.2011.5.10.0010

Reclamante Maria Cristina Ferreira Bezerra
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

"...Vista ao reclamado para, querendo, manifestar sobre o recurso de fls. 483/495, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA
BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1678-36.2011.5.10.0010

Reclamante Andrea de Oliveira
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Vistos.1 - Homologo os cálculos de liquidação às fls. 95/100 , abaixo discriminados e atualizados em 31/05/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Total da execução R\$8.102,79 Atualizado até: 31/05/2012
Liq. Exequente.....: 7.301,40 (90,11%)
INSS Reclamante...: 150,43 (1,86%)

INSS Reclamado.....: 334,28 (4,13%)

INSS Terceiros.....: 96,95 (1,20%)

INSS SAT.....: 33,43 (0,41%)

Custas do Processo: 149,04 (1,84%)

Custas Art.789.....: 37,26 (0,46%)

2 Cite-se a executada da conta de liquidação, por seu procurador via DJT.

3 Decorrido o prazo in albis, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do artigos 53 e 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ - 01.596.964/0001-07 fls.01596964/0001-07 .

4 Infrutífera a consulta BACENJUD.

5 Proceda-se a pesquisa, por meio do convênio RENAJUD, para a averiguação de veículos de propriedade da reclamada, livres e desembaraçados para garantia da execução, caso positivo, proceda -se ao bloqueio de transferência e especia-se mandado de penhora, observando o limite da execução.

6 - Infrutífera a pesquisa, voltem os autos conclusos para novas deliberações..

Data supra..

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1758-97.2011.5.10.0010

Reclamante Melhor Posto de Combustiveis Ltda
Advogado ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA MALAFAIA(OAB: 26281/DF)
Reclamado União Federal (Fazenda Nacional)

CONCLUSÃO Pelo exposto, julgam-se improcedentes as pretensões formuladas na presente demanda.

Custas, pela autora, de R\$20,00 (art. 789, II, da CLT). A autora pagará, ainda, honorários advocatícios, em favor da Procuradoria da Fazenda Nacional, no importe de R\$600,00. Intimem-se as partes, observando-se o procedimento correto em face da UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1772-81.2011.5.10.0010

Reclamante Thiago Alves Lopes
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado Politec -Tecnologia da Informacao S/A
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)
Reclamado União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

"...Vista ao reclamante para, querendo, manifestar sobre o recurso de fls. 320/333, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA
BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1878-43.2011.5.10.0010

Reclamante Meidson Torres de Almeida

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Advogado LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)

Reclamado União

"...Vista ao primeiro reclamado para, querendo, manifestar sobre o recurso de fls. 195/215, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1930-39.2011.5.10.0010

Reclamante Sergio Henrique Rodrigues

Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

1- Convolto em penhora o depósito à fl. 159. 2- Considerando que a execução encontra-se totalmente garantida, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT, no prazo legal.

3 Decorrido o prazo sem manifestação, julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-29300-18.1996.5.10.0010

Processo Nº RT-293/1996-010-10-00.9

Reclamante ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado DIGIREDE INFORMATICA LTDA

Advogado ALESSANDRA APARECIDA GOMES CAMARGO(OAB: 131735/SP)

Reclamado Paulo Cesar Bianchini

Reclamado Zemar Carneiro de Rezende

Fica o reclamante intimado para vista dos documentos sigilosos que se encontram arquivados em pasta propria nº 27, nesta secretaria, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-35800-76.1991.5.10.0010

Processo Nº RT-358/1991-010-10-00.1

Reclamante JOSE SANTANA DA CRUZ

Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

Reclamado Strutura Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado CLAUDIO HENRIQUE COSTA DINIZ(OAB: 9490P1/DF)

Reclamado Carlos Eduardo Leal Ribeiro

Reclamado Jocelina Maria Alves Fares

Reclamado Elenice Rodrigues de Oliveira

Reclamado Allied Goncalves Tonin

Reclamado Jose Candido Alves

Em tempo de conclusão, rejeito a "exceção de pré-executividade" por inadequada a pretensão do requerente.

A presente decisão é tipicamente interlocutória, não passível de recurso (§ 1º, art. 893 da CLT), portanto, determino:

1. A inclusão da reclamada no CNDT, bem como dos sócios ALLIED GONÇALVES TONIN, (fl.185) ELENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA (fl. 187).
2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fl.179.

3 . Cite-se o sócio JOSÉ CANDIDO ALVES, por edital, em razão da devolução da citação de fl.184.Publicue-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-54200-45.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-542/2008-010-10-00.0

Reclamante Luciano Henrique Teixeira Biachi

Advogado DEUSVALDO SOUSA DO LAGO(OAB: 14204/O/DF)

Reclamado Centro Educacional de Tecnologia em Administração - CETEAD

Reclamado Arlindo Braga Senna

Reclamado Wellington Newton Felix Martins

Advogado WAGNER LEANDRO ASSUNÇÃO TOLEDO(OAB: 242008/SP)

Reclamado Altamiro Castilho de Almeida Filho

Reclamado Heber Coqueijo Fidalgo

Vistos os autos Intime-se o reclamante para o recebimento da guia de fls. 268, que já se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-64300-89.1990.5.10.0010

Processo Nº RT-643/1990-010-10-00.1

Reclamante Manoel Messias Pereira Costa

Advogado JORGE RAUL NARA FUNES(OAB: 7243/DF)

Reclamado Carvao Planalto Ltda

Advogado JOSE DAHER(OAB: 805/DF)

Reclamado Osmar Pereira Gomes

Reclamado Nilda Nogueira Gomes

Diante da inércia da parte interessada, ficam os autos sobrestados por execução frustrada. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-67900-74.1997.5.10.0010

Processo Nº RT-679/1997-010-10-00.1

Reclamante HELENA MARIA RODRIGUES

Advogado MARCILANDIA FATIMA ARAUJO(OAB: 12102/DF)

Reclamado Maria Naire Palhano Pinto Me

Reclamado Maria Naire Palhano Pinto

Arquivem-se as declarações de renda da sócia executada (exercícios 2011/2012) em pasta própria n.º 27 e intime-se o Procurador da reclamante para vista em Secretaria no prazo de 10 dias.

Renove-se a pesquisa BACENJUD.

Sendo negativa a resposta BACENJUD e não se manifestando a exequente, ficam os autos sobrestados por execução frustrada. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-73900-07.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-739/2008-010-10-00.0

Reclamante José Eduardo Mendonça Júnior

Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/O/DF)

Reclamado Sapiens Tecnologia da Informação Ltda.

Advogado ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 04059/DF)

Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 04303/O/DF)

Pelo exposto, conheço e julgo PROCEDENTE os EMBARGOS à EXECUÇÃO ofertada por SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA contra UNIÃO (INSS), nos termos da fundamentação expendida, para exclusão no cálculo à fl. 644 da parcela intitulada "Terceiros" no valor de R\$ 16.342,49.

A execução está extinta quanto ao crédito obreiro a teor do art. 794, II do CPC.

Custas pelo Executado de R\$ 44,26, a teor do art. 789-A, V da CLT. Fica a 1ª reclamada intimada a comprovar os recolhimentos do IRPF, INSS e custas consoante estabelecido na Ata às 704/705. Publique-se.

Ciência a UNIÃO.

Brasília, 21 de maio de 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-81500-84.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-815/2005-010-10-00.4

Reclamante José Henrique Pereira Júnior
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado LEONARDO GROBA MENDES(OAB: 16291/DF)

1- Fixo os cálculos de liquidação às fls. 622/627, no valor de R\$51.576,60, atualizados em 31/03/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores. 2- Considerando que a execução encontra-se totalmente garantida pelo depósito à fl. 509, julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-89400-36.1996.5.10.0010

Processo Nº RT-894/1996-010-10-00.1

Reclamante Joao Maria Inacio Lopes
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado MAREISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE(OAB: 4229/DF)
Reclamado Coohabex Habitacional e Agro-negócios
Advogado ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO(OAB: 23364/DF)

Quanto à petição de fl.485, aguarde-se as respostas dos ofícios de fls. 483/484.

Fica facultado ao SR. TAKAYUKI YMASSAKI trazer aos autos os extratos de sua conta que comprovem o bloqueio e transferência do valor de R\$ 4.132,66.

Esclareço que os extratos ou resposta do ofício de fl. 484 são necessários para comprovação de que o depósito de fl. 333, no valor de R\$ 4.161,19, seja o valor bloqueado na conta do Sr. TAKAYUKI YMASSAKI.

Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-101600-60.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-1016/2005-010-10-00.5

Reclamante Antonio Altino de Almeida
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Restaurante Cantao Ltda Me
Advogado RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)

Reclamado Cibele Santos Teixeira
Reclamado Reinaldo José Moura

Fica intimado o reclamante, por seu procurador, para receber guias de fl. 269 e fl. 283 que se encontra na contracapa dos autos e receber Ordem Judicial nº 294/2012 junto a CEF, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-117700-37.1998.5.10.0010

Processo Nº RT-1177/1998-010-10-00.9

Reclamante JOSLEY TOMAZ LEITE DA SILVA
Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)
Reclamado C L S Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado ADRIANE NOBLE CORDEIRO(OAB: 27408/DF)
Reclamado Jorge da Natividade Lima
Advogado ADRIANE NOBLE CORDEIRO(OAB: 27408/DF)

A documentação inclusa (fls. 152/171) comprova as assertivas da requerente, pelo que acolho a "exceção de pré-executividade" ou a "oposição pré-processual", a qual objetiva evitar ônus pela dispensa da garantia do juízo quando associada à inexigibilidade ou nulidade essencial do título executivo, cuja permanência viola a segurança jurídica.

A presente decisão é tipicamente interlocutória, não passível de recurso (§ 1º, art. 893 da CLT), portanto, determino: a. Em virtude da presente decisão exclua-se do polo passivo a excipiente GERALDA DO CARMO OLIVEIRA PERES. b. As empresa CLS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, DIRETAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e RF ELETRODIESEL LTDA - ME CNPJ 07.815.083/0001-16, possuem sócios e gerentes comuns e mesmo endereço caracterizando grupo econômico que desde já sentenciado nos autos do processo (01045-1998-010-10-00-7, às fls. 838/846). c. Expeça-se mandado de citação penhora e avaliação em face de DIRETAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e RF ELETRODIESEL LTDA ME, com inclusão destas empresas no polo passivo.

d. Inclua-se no BNDT o sócio JORGE DA NATIVIDADE LIMA (fl. 139).

Publique-se.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-136900-44.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1369/2009-010-10-00.9

Reclamante Lidiane Francisco da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Cooperativa de Producao Audiovisual
Reclamado União Federal (Ministério da Cultura)
Reclamado Fabio Ferreira Campos
Reclamado Juliana Carneiro de Araujo
Reclamado Israel Timoteo Santos da Paz
Reclamado Daniele da Silva Duarte

Pelo exposto conheço e julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução apresentados por DANIELE DA SILVA DUARTE (VICE-PRESIDENTE) face a LIDIANE FRANCISCO DA SILVA, nos termos da fundamentação expendida.

Custas pelo Executado no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V da CLT). Determino a inclusão da embargante no BNDT da embargante DANIELE DA SILVA DUARTE (fl. 427).

Publique-se.

Intime-se a embargante/DANIELE DA SILVA DUARTE via postal.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-169400-66.2009.5.10.0010***Processo Nº RT-1694/2009-010-10-00.1*

Reclamante	Silvio Ferreira de Almeida
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Taf Linhas Aereas S A
Reclamado	Taxi Aereo Fortaleza Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Vistos.

1 - Considerando a existência de bens suficientes a garantia da execução, penhorado no Juízo de Fortaleza-CE, já com praça designada para dia 15/06/2012, revejo o despacho de fl.375.

2 Requisite-se o mandado expedido à fl.376.

3 Altere-se o cadastro da executada na CNDT para que conste como garantida a execução.

4 Aguarde-se o cumprimento da CP em Fortaleza.

Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-199300-94.2009.5.10.0010***Processo Nº RT-1993/2009-010-10-00.6*

Reclamante	Marlei de Fátima Sapateiro
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Renovo a intimação da reclamada para manifestar-se acerca das alegações do reclamante, às fls.756/757, no prazo de 5 dias, sob pena de arbitramento. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Edital**Edital****Processo Nº RT-1772-81.2011.5.10.0010**

Reclamante	Thiago Alves Lopes
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec -Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)
Reclamado	União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls. 320/333, no prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MAIO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

JUIZ DO TRABALHO

Edital**Processo Nº RT-29300-18.1996.5.10.0010***Processo Nº RT-293/1996-010-10-00.9*

Reclamante	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	DIGIREDE INFORMATICA LTDA
Advogado	ALESSANDRA APARECIDA GOMES CAMARGO(OAB: 131735/SP)
Reclamado	Paulo Cesar Bianchini
Reclamado	Zemar Carneiro de Rezende

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado DIGIREDE INFORMATICA LTDA e os sócios PAULO CESAR BIANCHINI E ZEMAR CARNEIRO DE REZENDE para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 28.191,20 (89,98%)

INSS Reclamante.....: 691,59 (2,21%)

INSS Reclamado.....: 1.726,44 (5,51%)

Custas do Processo: 577,66 (1,84%)

Custas Art.789.....: 144,41 (0,46%)

Total Geral: 31.331,30

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MAIO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

Edital**Processo Nº RT-77900-21.2006.5.10.0010***Processo Nº RT-779/2006-010-10-00.0*

Reclamante	ARIOVALDO ROCHA DOS SANTOS
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Reclamado	Coletah Comércio e Serviços LTDA
Reclamado	G.A. Participações e Serviços S/C
Reclamado	Ricardo Gustav Neuding
Reclamado	Giuliano Giacomo Filippo Giavina Bianchi

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA

BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, COLETAH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, GA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/C, RICARDO GUSTAV NEUDING, GIULIANO GIACOMO FILIPPO GIAVINA BIANCHI para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.580,26 (94,61%)

INSS Reclamante.....: 10,63 (0,64%)

INSS Reclamado.....: 30,57 (1,83%)

INSS Terceiros.....: 8,06 (0,48%)

Custas do Processo: 31,82 (1,91%)

Custas Art.789.....: 8,98 (0,54%)

Total Geral: 1.670,32

Atualizado:31/08/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MAIO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-123400-62.1996.5.10.0010

Processo Nº RT-1234/1996-010-10-00.8

Reclamante	MARIA APARECIDA DE PAIVA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	It-Companhia Internacional de Tecnologia
Reclamado	Abelardo Gomes Ferreira Filho
Reclamado	Adson Silva de Carvalho
Reclamado	Cacio Pellegrino Carvalho

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados ABELARDO GOMES FERREIRA FILHO, CACIO PELLEGRINO CARVALHO E ADSON SILVA DE CARVALHO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 10.192,90 (95,75%)

INSS Reclamante.....: 48,15 (0,45%)

INSS Reclamado.....: 117,69 (1,11%)

INSS Terceiros.....: 31,04 (0,29%)

Custas do Processo: 204,82 (1,92%)

Custas Art.789.....: 51,21 (0,48%)

Total Geral: 10.645,81

Atualizado:31/12/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MAIO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-15-15.2012.5.10.0011

Reclamante	Edna de Moraes Lemos
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado	MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND(OAB: 1010/PE)

Despacho às fls. - Vistos. Vista ao reclamado acerca da alegação de descumprimento do acordo. Prazo de cinco dias. Intime-se. No silêncio, venham-me os autos para atualização da conta e instauração do procedimento executório.

Despacho

Processo Nº RT-59-34.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria Nazare Ribeiro dos Santos
Advogado	JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCIO YOSHIO TAZAKI(OAB: 230542/SP)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo primeiro reclamado. Intimem-se reclamante e o segundo reclamado para, querendo, apresentarem contra-razões. Prazo legal a ser contado de forma sucessiva, iniciando pelo reclamante.Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.. DF., Brasília/DF-21/05/2012.

Despacho

Processo Nº RT-85-32.2012.5.10.0011

Reclamante	Damiao Francisco Alves de Sousa
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda.
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.550,23 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 3.982,47

INSS Reclamante.....: 104,06

INSS Reclamado.....: 260,10

INSS Terceiros.....: 75,42

INSS SAT.....: 26,02

Custas do Processo: 81,73

Custas Art.789.....: 20,43

Cite-se o reclamado/executado, por intermédio de seu procurador, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada.

Despacho

Processo Nº RT-95-76.2012.5.10.0011

Reclamante Lusia Alves dos Santos
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

omologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.493,80 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 3.927,41

INSS Reclamante.....: 104,06

INSS Reclamado.....: 260,10

INSS Terceiros.....: 75,42

INSS SAT.....: 26,02

Custas do Processo: 80,63

Custas Art.789.....: 20,16

Cite-se o reclamado/executado, por intermédio de seu procurador, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada.

Despacho

Processo Nº RT-104-09.2010.5.10.0011

Reclamante Israel da Silva Gomes
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado Pizzolli Restaurante Ltda.
Advogado INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

Considerando que até a presente data o reclamante não comprovou nos autos o valor sacado em relação aos depósitos fundiários, cuja informação é imprescindível para a elaboração dos cálculos, intime-se o reclamante. Prazo de 10 dias. Cumprida a determinação à Contadoria para a liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-164-11.2012.5.10.0011

Reclamante Mara Conceicao Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Center Parque - Parque de Diversoes Nicolandia Ltda
Advogado ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 4059/DF)

Vista ao executado da penhora em dinheiro promovida via sistema Bacen-Jud, no prazo de 05 dias, para os fins previstos no art.884, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-167-63.2012.5.10.0011

Reclamante Dayane Borges Martins
Advogado ANDERSON PANIAGUA(OAB: 34454/DF)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Ministério do Trabalho e Emprego

Reclamado

Tribunal Regional do Trabalho da 10 Região

"Ante os termos da certidão supra, aguarde-se o escoamento do prazo para pagamento da última parcela do acordo, após, voltem-me os autos para apreciação"

Despacho

Processo Nº RT-231-73.2012.5.10.0011

Reclamante Gesilda de Castro e Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Captar Serviços Tecnicos Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado Servnac - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Sentença: "...II CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GESILDA DE CASTRO E SILVA em face de CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. e SERVAC - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., para condenar as rés, solidariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: Pagar à autora os salários de setembro e outubro de 2011, 10/12 de décimo terceiro salário de 2011, 5/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenização de 40% sobre os depósitos fundiários, décimo terceiro salário de 2010, integral, férias integrais 2010/2011 acrescidas de 1/3 e multa prevista no art. 477 da CLT. Proceder ao depósito do FGTS dos meses faltantes e da multa de 40%, sob pena de execução direta. Após o depósito, deverá a reclamada entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo.

pagar horas excedentes a 8ª diária e 44ª semanal, observado o adicional de 50%, divisor 220 e a evolução salarial da autora, consoante jornada declinada na inicial (das 07h30 às 18h, de segunda a sexta, com 30 minutos de intervalo intrajornada), salvo quanto ao mês de maio de 2011. Por habituais, são devidos reflexos em férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%

Determino a compensação do quantia de R\$916,85 já recebido pela autora. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, os salários de setembro e outubro de 2011, o décimo terceiro salário de 2010 e 2011, horas extras e reflexos em 13º salários. As reclamadas deverão recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$280,00, calculadas sobre R\$14.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação

para este efeito, a cargo das reclamadas. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 21 de maio de 2012. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-322-66.2012.5.10.0011

Reclamante Julvan Ribeiro Ramos
Advogado ERALDO NOBRE
CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Hotel Nacional S/A
Advogado ALEXANDRO BUENO
PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)

J. Intime-se o reclamante para que efetue o recebimento da sua CTPS obreira, acostada aos autos, bem como informe a este Juízo se os termos do acordo de fls. 19/20 foram regularmente cumpridos pelo reclamado Hotel Nacional S.A. Prazo de dez dias. Saliente-se que, no silêncio, ter-se-á por quitado referido acordo, após o que os autos seguirão para o arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-344-27.2012.5.10.0011

Reclamante Flavia Rocha dos Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Roberta Aparecida de Sousa Cardoso
Advogado ANA CAROLINA MARTINS SEVERO
DE ALMEIDA MALAFAIA(OAB:
26281/DF)

Intime-se o reclamante por intermédio do seu procurador para se manifestar acerca do cumprimento das determinações contidas no acordo entabulado às fls.20. Prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-350-34.2012.5.10.0011

Reclamante Jose de Oliveira Araujo
Advogado JOAO PAULO FERREIRA
GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado Consorcio Mendes Junior / Serveng /
Cr Almeida
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA
SILVA(OAB: 27473/DF)

Vistos. Considerando a guia de pagamento colacionada, tenho como cumprido o acordo. Ao arquivo definitivo. Publique para ciência do arquivamento.

Despacho

Processo Nº RT-356-75.2011.5.10.0011

Reclamante Jose de Albuquerque Alencar Neto
Advogado GABRIELLE VASCO E SILVA(OAB:
26456/DF)
Reclamado Posto da Torre Ltda
Advogado MAURICIO GONZALEZ
NARDELLI(OAB: 14676/DF)

tendo em vista os termos da certidão supra, renova-se ao exequente o prazo de 10 dias ao recebimento do alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-379-21.2011.5.10.0011

Reclamante Fagner Lourenco da Silva
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB:
24945/DF)
Reclamado Doc Radiologia Odontologica
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)

Intime-se o reclamado ao recebimento da guia de saldo remanescente acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-396-23.2012.5.10.0011

Reclamante Denaldo Moraes Braga Gomes
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES
OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado F1 Comercio de Produtos Automotivos
Ltda - Me.
Reclamado Leal Serviços automotivos Ltda
Reclamado Luis Claudio Ribeiro Neves - Lcr
Serviços Automotivos
Reclamado Umana e Leal Servicos Especiais Ltda
Me
Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB:
10606/DF)
Reclamado Umanas Prestadoras de Servicos Ltda
Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB:
10606/DF)
Reclamado Ft Comercio de Produtos Automotivos
Ltda Me
Reclamado Disbrave
Advogado ARNALDO ROCHA MUNDIM
JUNIOR(OAB: 9446/DF)
Reclamado Oct Veiculos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE
BESSA(OAB: 12330/DF)

J. Defiro. Determino a retificação do nome da reclamada. Publique-se. BSB/Df, 22/05/2012 (3ª feira).

Despacho

Processo Nº RT-401-79.2011.5.10.0011

Reclamante Heber Peixoto Sabino do Nascimento
Advogado NARRYMA KEZIA DA SILVA
JATOBA(OAB: 30383/DF)
Reclamado William Frederico Carneiro de Almeida
(Deputado Distrital)
Advogado GIORGIO RUBIN CANTUARIA
FERREIRA GOMES(OAB: 28734/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 532, A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE O EXEQUENTE PARA RECEBER A GUIA DE FL. 498, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO MESMO PRAZO DEVERÁ COMPROVAR O VALOR LEVANTADO, A FIM DE SER ABATIDO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO".

Despacho

Processo Nº RT-417-96.2012.5.10.0011

Reclamante Luciano Napoli Licursi
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB:
2337/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Ata: Em 21 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h02min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 3/5, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 391,08, calculadas sobre R\$ 19.554,06, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h03min. Nada mais. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-593-75.2012.5.10.0011

Reclamante Danielson Cirino Mateus
Advogado LECIO REIS LOPES DE
OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)

Reclamado Attos Construção e Reforma Ltda

Vistos.

Recebo o petítório retro como pedido de desistência.

Homologo a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas processuais pelo reclamante no importe de R\$ 274,97 calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 13.748,40, de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito da pauta de audiência.

Intime-se apenas o reclamante.

Após, arquivem-se os autos com baixa nos registros.

Despacho

Processo Nº RT-594-31.2010.5.10.0011

Reclamante Dilean Salviano de Farias
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

Tendo em vista a manifestação do exequente, aguarde-se o repasse da cautelar nº2037-2009, que tramita nesta vara, o valor do crédito exequendo devido nos presentes autos. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-606-11.2011.5.10.0011

Reclamante Odair Conceicao de Oliveira
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado Planta - Planalto Comercial de Maquinas e Equipamentos Ltda Me
Reclamado Iap Comercial de Maquinas e Equipamentos(Ian Alvares dos Prazeres)
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Vistos.

Entregue a CTPS, intemem-se as reclamadas, via DEJT, para que proceda a retificação na CTPS e Procederem aos depósitos do FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias na forma da Lei, e da multa de 40% e entregar as guias de Seguro-desemprego (sob pena de conversão da obrigação de fazer em pagar) e o TRCT juntamente com a chave de conectividade para saque do FGTS.Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-741-86.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Messias de Sousa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vise Servicos Ltda
Reclamado Sicoob - Credijustra

J. Defiro. Determino o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Publique-se. BSB/Df, 22/05/2012 (3ª feira).

Despacho

Processo Nº RT-788-60.2012.5.10.0011

Reclamante Andreia Ferreira dos Santos
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasília

DESPACHO PROFERIDO À FL. 84, A SEGUIR TRANSCRITO: "Vista à reclamante acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 87, no prazo de 10 (dez) dias".

Despacho

Processo Nº RT-809-07.2010.5.10.0011

Reclamante Denise dos Santos Almeida
Advogado FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)
Reclamado Contrat Administração Empresarial Ltda.
Reclamado União Federal (Ministerio de Minas e Energia)

Vistos.

Tendo em vista que, embora devidamente intimada por seu procurador, e face ao retorno do CE conforme certidão supra, determino que seja renovada a intimação da reclamante, por meio de seu procurador, para que no prazo improrrogável de 5 dias junte aos autos sua CTPS, bem como o extrato analítico atualizado de sua conta vinculada do FGTS, salientando-se que em caso de inércia será considerada cumprida a parcela deferida relativamente aos depósitos fundiários, ocasião em que os autos serão remetidos à contadoria para liquidação do julgado.

Brasília, 21 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-812-88.2012.5.10.0011

Reclamante Emanuela Alves de Sousa
Advogado NAYANDERSON RODRIGO DA SILVA(OAB: 32828/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS e habilitar-se perante o benefício seguro desemprego. Expeçam-se os competentes alvarás. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-840-90.2011.5.10.0011

Reclamante Edivaldo Alves de Lemos
Advogado CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

A medida requerida no petítório retro, já foi implementada nos autos, aguarde-se o leilão ora designado. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-884-75.2012.5.10.0011

Reclamante Katia da Silva Lima
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se alvará para levantamento dos valores existentes na conta de FGTS do(a) autor(a). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-885-60.2012.5.10.0011

Reclamante Lucrecia Gomes Ferreira
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se alvará para levantamento dos valores existentes na conta de FGTS do(a) autor(a). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-886-45.2012.5.10.0011

Reclamante Julianna de Franca Goes Camara
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se alvará para levantamento dos valores existentes na conta de FGTS do(a) autor(a). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-887-30.2012.5.10.0011

Reclamante Lilian Goncalves Pinto
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se alvará para levantamento dos valores existentes na conta de FGTS do(a) autor(a). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-888-15.2012.5.10.0011

Reclamante Nayara Danielle Silva Leao Nunes
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se alvará para levantamento dos valores existentes na conta de FGTS do(a) autor(a). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-889-97.2012.5.10.0011

Reclamante Julio Cezar dos Santos
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se alvará para levantamento dos valores existentes na conta de FGTS do(a) autor(a). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-909-88.2012.5.10.0011

Reclamante Silmara Basto da Silva
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasília

Expeça-se mandado de bloqueio de eventuais créditos existentes da empresa AST - ASSESSORIA E, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. perante a FUB - Fundação Universidade de Brasília, até o limite de R\$25.000,00, devendo a importância constrita ser transferida para conta à disposição deste Juízo. Caso a medida se revele inócua, a mesma deverá ser cumprida perante o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Expeça-se ainda alvará para levantamento dos valores existentes na conta de FGTS do(a) autor(a). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-926-27.2012.5.10.0011

Reclamante Shirley Chrysthiane Campos Rodrigues
 Advogado RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 36660/DF)
 Reclamado Rms-Comercio de Eletro-Eletronicos Ltda

De acordo com o disposto no art. 852-A da CLT, o presente feito deverá tramitar sob o rito sumaríssimo, uma vez que o valor da causa é inferior a quarenta vezes o salário mínimo. Cabe destacar que o aludido rito, introduzido pela Lei nº 9.957/00, foi concebido com o propósito de conferir tramitação célere e diferenciada às ações gravadas com menor conteúdo econômico. Consoante este Regional vem se manifestando, tal rito não está submetido ao poder de disposição das partes litigantes (RO 1120-2007-013-10-00-0). Desse modo, não havendo na presente demanda qualquer das incompatibilidades legais ao rito sumaríssimo, não se faz possível sua tramitação sob o rito ordinário. Feito o esclarecimento, verifico que não foram regularmente atendidos os requisitos processuais do art. 852-B, I da CLT, uma vez que os pedidos formulados na inicial não se encontram liquidados. Diante do exposto, e com base no permissivo do art. 852-B, § 1º da CLT, fica extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$10,64, mínimo legal, dispensadas na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento de todos os documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-941-93.2012.5.10.0011

Exequente Aecio de Figueiredo Silva
 Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
 Executado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Com a presente ação, busca o autor, individualmente, executar decisão proferida pela MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília nos autos de nº 00829-2007-013-10-00-9, ajuizado pelo sindicato representativo de sua categoria profissional (SINTECT/DF). Todavia, a hipótese dos autos é - senão dentre os casos de indeferimento da inicial (art. 295, especificamente seu inciso IV, CPC) - daquelas previstas no art. 253 do CPC, acaso concebido o pleito como nova ação, ou, diversamente, da previsão do art. 877 da CLT, se admitida a pretensão como extensão executória do processo primitivo (0829/2007 da 13ª VT/DF). Some-se a isso o fato de que a admissão da pretensão executória depende, nos termos

da decisão proferida naqueles autos (cópia às fls. 14/28), de diversas aferições, como por exemplo: - a demonstração de que o autor não tenha ajuizado reclamação individual com mesmo pedido e causa de pedir; - a aptidão de cada empregado ao direito à progressão deferida, o que somente será possível se determinar e nominar em liquidação por artigos; Ademais, naqueles autos a sistemática de execução individual dos valores foi objeto de pronunciamento expreso daquele Juízo, quando, em apreciação de embargos de declaração opostos pela ré, ficou esclarecido que "Considerando a legitimidade do sindicato, para substituir toda a categoria, sem a apresentação de rol em processo de conhecimento, os cálculos deverão ser oportunamente, em fase de execução, ofertados pelas partes, uma vez que só será possível a individualização da conta de cada substituído posteriormente." Portanto, e data venia o entendimento em sentido diverso emanado pelo MM. Juiz Diretor deste Foro Trabalhista, vislumbro inarredável a competência da MM. 13ª Vara do Trabalho para apreciar a pretensão obreira formulada, seja sob o prisma das condições da ação, seja sob o enfoque estritamente executório. Feitos os esclarecimentos, declino da competência para o processamento desta ação em favor da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, com fundamento no inciso III do art. 253 do CPC e, alternativamente, fulcrado no art. 877 da CLT, devendo o presente feito retornar ao Serviço de Distribuição, observando-se a compensação pertinente. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1100-07.2010.5.10.0011

Reclamante	FEDERACAO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E NO SETOR DE SERVICOS DO DF
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Tellus S/A Informatica e Telecomunicacoes
Advogado	JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)

Intime-se o executado Tellus S.A. Informática e Telecomunicações, via DEJT, para, querendo, oferecer contrariedade a presente impugnação aos cálculos. Prazo legal de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1132-75.2011.5.10.0011

Reclamante	Abeticema Souza dos Santos
Advogado	JULIANO RODRIGUES BRAGA(OAB: 22346/DF)
Reclamado	Stael Cavalcanti Alencar
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

despacho de fls. 102 - Intime-se a exequente Abeticema Souza dos Santos, via DEJT, para vista da conta, na forma do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1191-63.2011.5.10.0011

Reclamante	Francisco Ferreira de Moraes Filho
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Sao Cristovão Investimentos e Participações S/A
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Vistos.

A reclamada embora devidamente intimada para devolver a CTPS obreira, até a presente data não o fez. Assim, renove-se a intimação da reclamada para que proceda a devolução da CTPS da reclamante devidamente anotada, no prazo improrrogável de 48hrs, salientando-se que em caso de inércia será arbitrada multa diária no

valor de R\$200,00/dia de atraso, sem prejuízo de expedição de mandado de busca e apreensão.

Brasília, 21 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1230-60.2011.5.10.0011

Reclamante	Aglailton Dias Cordeiro
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Despacho às fls. - Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 314.536,52 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 219.584,12

INSS Reclamante....: 21.972,41

INSS Reclamado.....: 40.500,66

INSS Terceiros.....: 11.745,20

INSS SAT.....: 6.075,15

I R P F.....: 6.799,43

Custas do Processo: 4.967,12

Custas Art.789.....: 638,46

Hon. Periciais.....: 2.253,97

1- Cite-se a executada para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 652, § 4º do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-1285-11.2011.5.10.0011

Reclamante	Edimar de Sousa Delfino
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda (na pessa do sócio Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo)
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda (na pessoa do sócio Ricardo Valadares Gontijo)
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda (na pessoa do sócio Roberto D Araujo Senna)
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda (na pessoa do sócio Jose Carlos Wollenweber Filho)
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Despacho às fls. - Diante da certidão supra, e considerando o trânsito em julgado da fase de conhecimento, intime-se a reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias, consoante decisório de fls. 361, no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1286-30.2010.5.10.0011

Reclamante	Maria de Lourdes de Barros
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Vieira Simoes Transportes Ltda
Advogado	VITALINO JOSE FERREIRA NETO(OAB: 26976/DF)

J. O presente acordo deve ser firmado também pelo reclamante. Intime-se. Prazo de cinco dias. BSB/Df, 22/05/2012 (3ª feira).

Despacho**Processo Nº RT-1403-21.2010.5.10.0011**

Reclamante Mônica Reginatto Jardim de Oliveira
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Vistos.

Primeiramente, intime-se o reclamado para que colacione aos autos os contracheques da reclamante. Prazo de 15 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1484-33.2011.5.10.0011**

Reclamante Jorge Henrique Portela de Oliveira
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

intime-se o exequente para manifestação na forma do art.884. da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-1555-69.2010.5.10.0011**

Reclamante Maria Jose Martiliano Santos
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
 Reclamado Rogerio Fonseca Goncalves
 Reclamado Maria da Paixao Soares de Jesus
 Reclamado Geralda Godinho de Sales
 Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)

Despacho às fls. - Vistos.Tendo em vista os termos da petição retro, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC. Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-1626-37.2011.5.10.0011**

Consignante Fernandes Pereira Representacoes e Comercio Ltda
 Advogado SERGIO ROBERTO RONCADOR(OAB: 11306/DF)
 Consignado Julio Cesar Alves
 Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)

J. Considerando o requerido no petitório, intime-se o consignado para ciência. Prazo de cinco dias. Bsb/ DF., 21/05/2012 (2ª feira)

Despacho**Processo Nº RT-1629-89.2011.5.10.0011**

Reclamante Elaine Lacet Silva
 Advogado JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14500/DF)
 Reclamado Lina Comercio Varejista de Artigos de Otica Ltda Me
 Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração, para, no mérito, acolher os opositos por ELAINE LACET SILVA para sanar erro material e rejeitar os opositos por LINA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA LTDA-ME, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho**Processo Nº RT-1637-66.2011.5.10.0011**

Reclamante Antonia Antonieta de Souza

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Rmb Tecnologia em Engenharia Ltda
 Advogado ELLIS DENISE CORRÊA(OAB: 13883/DF)
 Reclamado Ricardo Magno Borges Junior
 Reclamado Dulce Maciel Rezende

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Despacho**Processo Nº RT-1638-51.2011.5.10.0011**

Reclamante Alan Zena Neves e Silva
 Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
 Reclamado Shopping do Panificador Comércio de Alimentos Ltda

DESPACHO PROFERIDO À FL. 57, A SEGUIR TRANSCRITO: "J. Indefiro a expedição de ofício à Delegacia Regional do Trabalho, conforme requerido pelo exequente, uma vez que o fato alegado é alheio aos presentes autos. Intime-se o exequente"

Despacho**Processo Nº RT-1652-69.2010.5.10.0011**

Reclamante Alessandro de Magalhaes Sousa
 Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
 Reclamado Viação Planeta
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Diante do pagamento espontâneo do débito remanescente (fls. 367), da ausência de oposição de embargos à execução pela executada Viação Planeta Ltda. e da expressa concordância do exequente Alessandro de Magalhães Sousa com a conta (fls. 371), fica extinta a presente execução que aqui se processava, na forma do art. 794, I, do CPC. Assim, determino que a Secretaria proceda a imediata exclusão da executada Viação Planeta Ltda. no Banco Nacional devedores Trabalhista BNDT. Em seguida, intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, via DEJT, para ciência da extinção do presente feito, sendo o reclamante/exequente ao recebimento do seu crédito. Prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-1887-02.2011.5.10.0011**

Reclamante Paloma Reis Lucas
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Brb Banco de Brasília S.A.
 Advogado BRÁULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamado. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo

Despacho**Processo Nº RT-1892-24.2011.5.10.0011**

Reclamante Erickson Castro dos Santos
 Advogado ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
 Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda
 Advogado MAIRA MAMEDE ROCHA(OAB: 27361/DF)

J. Intime-se a reclamada Ativa Conservação e Limpeza Ltda., via DEJT, a se manifestar acerca da presente alegação de descumprimento do acordo de fls. 50/51, no que diz respeito aos depósitos de FGTS pela remuneração efetivamente percebida pelo autor, sob pena de conversão em indenização correspondente. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-1940-80.2011.5.10.0011**

Reclamante Kelyia Teixeira Santos da Rosa
 Advogado IGOR ABREU FARIAS(OAB: 34498/DF)
 Reclamado Tao Marketing e Comunicacao Ltda
 Advogado LUÍS RENATO ZAGO(OAB: 13614/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo os Recursos interpostos pela reclamante e pela reclamada. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contra-razões aos respectivos recursos. Prazo legal e sucessivo, a começar pela reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-1972-85.2011.5.10.0011**

Reclamante Ana Lucia Gonçalves da Silva
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
 Reclamado Raul Balduino de Souza
 Reclamado Antonio Jose Arouca

Vista ao exequente do bem indicado à penhora. Prazo de cinco dias. O silêncio será interpretado como anuência. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1983-17.2011.5.10.0011**

Reclamante Iracema Silva de Castro
 Advogado CARLOS VICTOR SANTOS ALMEIDA(OAB: 119050/MG)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração, para, no mérito, acolher em parte aqueles opostos por IRACEMA SILVA DE CASTRO e rejeitar aqueles apresentados por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho**Processo Nº RT-2012-67.2011.5.10.0011**

Reclamante Domingos Ribeiro de Souza
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
 Reclamado M V X Construções Ltda
 Advogado ANTONIO SOARES FONSECA JUNIOR(OAB: 12452/DF)

Tendo em vista a certidão supra, preliminarmente, junte-se aos autos os comprovantes de pagamento de salário do reclamante Domingos Ribeiro de Souza, bem como as guias GRF do FGTS. Após, e com intuito de evitar maiores prejuízos ao reclamante, autorizo o reclamante Domingos Ribeiro de Souza a efetuar o recebimento dos valores constantes em sua conta de FGTS, depositados pela reclamada MVX Construções Ltda. Autorizo ainda o reclamante em comento ao recebimento do benefício relativo ao seguro desemprego. Expeçam-se os respectivos alvarás, intimando-se em seguida o reclamante ao recebimento. Fica, desde já, consignado o prazo de quinze dias para informar nos autos se houve a liberação dos benefícios pelos Órgãos competentes. No silêncio, ter-se-á que as obrigações relativas ao FGTS e seguro desemprego foram integralmente cumpridas. Ato contínuo, intime-se a reclamada MVX Construções Ltda., via DEJT, para que proceda a devida baixa na CTPS do reclamante, cujo documento encontra-

se acostado aos autos, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo. Prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-2084-54.2011.5.10.0011**

Reclamante Raimunda Rosa Cardoso
 Advogado JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)
 Reclamado União - Câmara dos Deputados

CONCLUSÃO Conheço dos embargos opostos pela reclamada e nego-lhes provimento. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho**Processo Nº RT-9900-78.1997.5.10.0011**

Processo Nº RT-99/1997-011-10-00.0

Reclamante Miguel Damasco Dantas
 Advogado EVERARDO BRAGA LOPES(OAB: 10727/DF)
 Reclamado RESTAURANTE E PIZZARIA NACIONAL LTDA
 Advogado GUALTER DE CASTRO MELO(OAB: 1045-A/DF)
 Reclamado Albano Torres Parente Ribeiro
 Reclamado Adilson Antonio de Andrade
 Reclamado Antonia Rios Palhares

A executada e seus sócios, foram devidamente citados da presente execução, e não efetuaram o pagamento do débito.

As ordens judiciais de bloqueio de valores via Bacen-Jud /RENAJUD e o mandado de penhora expedidos em desfavor da executada e seus sócios em questão, restaram infrutíferos.

Considerando o convênio firmado entre o TRT e a RECEITA FEDERAL (INFOJUD), diligencie a Secretaria para obter as duas últimas declarações de bens do(s) sócio(s):

Albano Torres Parente Ribeiro, inscrito(a) no CPF: 127.832.851-34.

Adilson Antonio de Andrade, inscrito(a) no CPF: 527.672.218-87

Antonia Rios Palhares, inscrito(a) no CPF: 271.038.201-63,

Intime-se o reclamante para consulta e para requerer o que entender de direito no prazo de 20 dias, salientando-se que os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão.

Despacho**Processo Nº RT-38400-71.2008.5.10.0011**

Processo Nº RT-384/2008-011-10-00.5

Reclamante Lucio Terra de Oliveira
 Advogado ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal)
 Advogado MARCELO DE OLIVEIRA SOARES(OAB: 29195/PC)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo executado. Intime-se o exequente, para, querendo, apresentar contra-minuta. Prazo legal. Após, a manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho**Processo Nº RT-58800-82.2003.5.10.0011**

Processo Nº RT-588/2003-011-10-00.1

Autor MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO)

Advogado BRASILINO SANTOS RAMOS(OAB: PRT 10 REG/DF)

Réu COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP

Advogado DR. ANTONIO CARLOS M. OTANHO(OAB: 3822/DF)

Esclareço à executada que a argumentação retro refoge aos limites da coisa julgada. Isso porque, a par de haver quaisquer previsões diversas em seu estatuto social, o fato é que a decisão condenatória determinou à ré expressamente obrigação de não fazer, "consistente na não contratação de pessoal, por qualquer empresa ou entidade interposta, deixando de terceirizar atividades relacionadas a seu objeto social (execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, art. 4º de seu Estatuto Social), assim como aquelas que integram as categorias funcionais abrangidas por seu plano de cargos e salários, no limite de vagas ali previstas, sob pena de multa no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) revertida ao FAT por trabalhador encontrado em situação jurídica em afronta ao disposto no art. 37, II da Constituição Federal". (fl. 271) Assim, se entendia a parte que a decisão proferida carecia de limitação material quanto a sua abrangência, deveria ter buscado tal intento ainda no curso cognitivo do feito, restando preclusa, em sede executória, a oportunidade para tanto. Por tais motivos, entendo estar suficientemente delineada a obrigação de não fazer cominada, sendo desnecessários esclarecimentos adicionais. Assim, determino a intimação da ré para que, nos termos do requerimento do MPT, colacione aos autos, em 30 dias, todos os convênios, contratos de prestação de serviços e outros instrumentos semelhantes, atualmente mantidos pela NOVACAP, assim como o atual plano de cargos e salários de seus empregados. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-80500-75.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-805/2007-011-10-00.7

Reclamante Clovis Martins Lima Filho

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Intime-se a reclamada tão-somente para vista da não impressão do documento.

Após, e considerando a previsão contida na Resolução Administrativa 062/2011, de não devolução do prazo na hipótese de não aceitação da petição, venham-me os autos para liberação do crédito obreiro.

Despacho

Processo Nº RT-129000-90.1998.5.10.0011

Processo Nº RT-1290/1998-011-10-00.0

Reclamante Joao Alves da Mota

Advogado WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)

Reclamado Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-De-Obra Empresarial Ltda

Advogado BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA(OAB: 23067/DF)

Nesse diapasão, não estando evidenciado o intuito de abandono da causa por parte do exequente, entendo não ser a hipótese de

aplicação da prescrição intercorrente no caso em tela. Por conseguinte, rejeito os argumentos sob análise. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-132200-22.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1322/2009-011-10-00.1

Reclamante Reginaldo Alves Cana Verde

Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

Reclamado ZI Ambiental Ltda

Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

Advogado JOSE BONIFACIO DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 11034/DF)

J. Intime-se o exequente Reginaldo Alves Cana Verde, via DEJT, para, querendo, oferecer contrariedade aos presentes embargos à execução opostos pela segunda executada FUB. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-151000-98.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1510/2009-011-10-00.0

Reclamante Deangela Maria de Sousa

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado RODRIGO BARBOSA DE AZEVEDO(OAB: 894/AP)

Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT para, no mérito, julgar procedentes seus argumentos. Após o trânsito em julgado, os autos serão encaminhados à contadoria, para retificação dos cálculos, conforme parâmetros supra definidos. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-800200-69.2002.5.10.0011

Processo Nº RT-8002/2002-011-10-00.6

Exequente SANDRIANE DE ARAUJO SOUSA

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Executado CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Executado Renato Ramos de Medeiros

Executado Marcu Antonio de Souza Bellini

Indefiro o requerimento de inclusão da empresa Federal Serviços Gerais no polo passivo da presente execução, uma vez que os sócios da executada não integram o quadro societário daquela. O fato do sócio da executada já ter sido procurador daquela sociedade empresária não é suficiente para comprovar a fraude aventada pela obreira. No mais, aguarde-se notícias acerca do cumprimento da Carta Pecatória de fl. 354. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Editais

Editais

Processo Nº RT-724-84.2011.5.10.0011

Reclamante Fabio Santos Ramos

Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)

Reclamado Metro Construcoes e Servicos Ltda

Advogado ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: 31856/DF)

Reclamado Rosivan Alves Pessoa
 Reclamado Rosivania Alves de Sousa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) os(a) Sócios/Executados(a) Rosivan Alves Pessoa e Rosivania Alves de Sousa, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 4.079,34 (97,56%)
 Custas do Processo: 81,59 (1,95%)
 Custas Art.789.....: 20,40 (0,49%)
 Total Geral: 4.181,33
 Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
 Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MAIO de 2012

Editais**Processo Nº RT-1453-13.2011.5.10.0011**

Reclamante Luana Pamela Rodrigues das Dores
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Soberano Atacadista Distribuidor S.A.
 Reclamado Nova Amazonas Atacadista
 Advogado BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO(OAB: 5452/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Soberano Atacadista Distribuidor S.A., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DE ADMISSIBILIDADE RECEBO O RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, (...)INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAÇÕES AO RECURSO NO PRAZO DE 08 DIAS(...) ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
 Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MAIO de 2012

Editais**Processo Nº RT-1491-25.2011.5.10.0011**

Reclamante Cristina Sousa de Melo Lima
 Advogado ANTONIO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 29058/DF)
 Reclamado Fitcorpus Clínica de Estética Ltda.
 Reclamado Maria Euránice Fernandes
 Reclamado Joao Paulo Coelho Silva da Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) os sócios Executados da Fitcorpus Clínica de Estética Ltda, Srs. MARIA EURANICE FERNANDES, e JOAO PAULO COELHO SILVA DA COSTA. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 6.081,46 (85,24%)
 INSS Reclamante....: 200,19 (2,81%)
 INSS Reclamado.....: 550,62 (7,72%)
 INSS Terceiros.....: 145,14 (2,03%)
 Custas do Processo: 125,63 (1,76%)
 Custas Art.789.....: 31,41 (0,44%)
 Total Geral: 7.134,45
 Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
 Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MAIO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-5-02.2011.5.10.0012**

Reclamante Maria Conceição de Menezes
 Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Despacho de fl. "...Intime-se o reclamante para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto no prazo legal."

Despacho**Processo Nº RT-50-06.2011.5.10.0012**

Reclamante Antonio Francisco Brandao
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Pisos Forte Indústria e Construção Ltda
 Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)
 Reclamado Brookfield Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliários S/A
 Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Despacho: Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas anotações na CTPS obreira caso carregada aos autos, bem como para entregar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito;

Despacho**Processo Nº RT-51-54.2012.5.10.0012**

Reclamante Wilson Luiz Barros
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda Epp

Despacho: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear

sua CTPS aos autos para as devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-52-73.2011.5.10.0012

Reclamante Arnaldo Homem
Advogado EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)
Reclamado Monumental Serviços Gerais
Reclamado Condomínio Residencial Mont Bello
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)
Reclamado Francisca Felix de Oliveira
Reclamado Geraldo dos Reis Domingues

DESPACHO: "...Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, das declarações de renda dos executados extraídas do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso..."

Despacho

Processo Nº RT-163-57.2011.5.10.0012

Reclamante Carina Alves de Oliveira
Advogado NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado Fitcorpus -Assessoria e Servicos Ltda
Advogado ATHANÁSIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)
Reclamado Euripedes Henrique Alves

Vistos.

Homologo a transação de fls. 115/117 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

A penhora fl. 105 será desconstituída quando do total cumprimento do acordo.

Libere-se a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 85 ao exequente, que deverá receber o documento no prazo de 5 dias.

Após o total cumprimento do acordo, exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e intime-se a União (PGF) sobre os termos do acordo.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-169-64.2011.5.10.0012

Reclamante Maria Celia Alves Silva
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Desp.: "Vista às partes dos esclarecimentos periciais pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-229-03.2012.5.10.0012

Consignante Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Consignado Adriana da Costa Moura

Desp.: "O recolhimento apresentado à fl.29 não se presta à comprovação previdenciária ordenada às fls.26/27, haja vista que o valor recolhido não se coaduna com o que foi ordenado, bem como, a data do recolhimento foi anterior ao acordo.

Assino à consignante o prazo de 5 dias para apresentar guia GFIP que comprove a consignada como beneficiária do recolhimento previdenciário ordenado.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-401-76.2011.5.10.0012

Reclamante Joao Garcia dos Santos
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Norma Celia Gomes Sesana
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)

Despacho: Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-422-52.2011.5.10.0012

Reclamante Adriano Martins Ponte
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Cooperativa Mista de Consumo e Prestações de Serviços em Transporte Rodoviário Coopertran Ltda
Advogado FERNANDO LUCINDO FLORES PINTO(OAB: 99224/MG)

DESPACHO: "...intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder à retificação na data de início do contrato de trabalho na CTPS obreira, observada a data ordenada no acórdão, sob as cominações de direito..."

Despacho

Processo Nº RT-471-93.2011.5.10.0012

Reclamante Sociedade Goiana de Cultura
Advogado JOSÉ GERALDO SARAIVA(OAB: 12109/GO)
Reclamado Priscila America Solis Mendez Barreto
Advogado MARCELO DE BARROS BARRETO(OAB: 13213/GO)

Despacho: Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$4.635,04, sob pena de execução.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-561-04.2011.5.10.0012

Reclamante Lucas Gomes Benfica
Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
Reclamado T N G Comercio de Roupas Ltda
Advogado MOACYR ELOY DE MEDEIROS FILHO(OAB: 27083/DF)

Despacho: Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos os contracheques referentes aos meses de janeiro/2007, fevereiro/2007, abril/2007, maio/2007, julho/2007, fevereiro/2008, março/2008, maio/2008 a julho/2008, janeiro/2009 a abril/2009, bem como informar os valores mensais (pagos pela autora) na aquisição

mensal de vestuário, para fim de liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-577-55.2011.5.10.0012

Reclamante Roberto Xavier da Silva
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Ppk Equipamentos Ltda Me (n/p Larissa Cavalcante Braga e Magno Cavalcante)

Despacho: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua-se o executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-623-78.2010.5.10.0012

Reclamante Ives Simões Coelho
Advogado LINDA JACINTO XAVIER(OAB: 8032/GO)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado União - Ministério dos Transportes - Grupo Executivo Representado o Dner
Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

Vistos.

Vista ao exequente da presente manifestação do Ministério dos Transportes, podendo se requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-698-83.2011.5.10.0012

Reclamante Paulo Luiz do Nascimento
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado Farmaclin Drograria e Perfumaria Ltda
Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)

Desp."Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-735-13.2011.5.10.0012

Reclamante Carlos Roberto dos Santos Mota
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Drograria Minas Brasil Ltda Me
Advogado GEORGILTON RUYBERTO DA SILVA(OAB: 32161/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.623,38 Atualizado até: 30/04/2012

INSS Pacto Laboral: 1.623,38

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD;..."

Despacho

Processo Nº RT-778-47.2011.5.10.0012

Reclamante Sandra Brito da Silva
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Le Confeccoes Ltda Epp (Magazine da Economia)
Advogado FABIANA RODRIGUES DA CUNHA(OAB: 29956/DF)

Desp.: "Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-836-16.2012.5.10.0012

Reclamante Andre Mauricio Oliveira Maximo
Advogado ARTHUR BASTOS DO NASCIMENTO(OAB: 34465/DF)
Reclamado Prime Tecnologia Movei e Informatica Ltda Me

Vistos.

Despacho:"Ante a certidão negativa do oficial de justiça de fl. 174, considero que a peça de ingresso não se alinha à forma expressamente determinada pelo art. 852-B, II, da CLT, quanto à indicação do correto endereço da reclamada.

Em face disso, resolvo arquivar a reclamação trabalhista, na forma do §1º do citado dispositivo legal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$497,60, calculadas sobre R\$24.880,00, valor atribuído à causa, que deverá ser pago e comprovado nos autos, no prazo de 5 dias.

Após comprovado o pagamento das custas, defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 18/167, sendo a procuração mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-868-55.2011.5.10.0012

Reclamante Geraldo Castilho
Advogado BRAS FERREIRA MACHADO(OAB: 23964/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos

declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S.A., no mérito ACOLHO os embargos em parte, apenas para corrigir o erro material ora verificado, nos termos da fundamentação supra e REJEITANDO quanto a todos os demais aspectos nos termos da fundamentação supra.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Terça-feira, 22/05/2012."

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-878-02.2011.5.10.0012

Reclamante	Sônia Resende
Advogado	JOÃO RESENDE FILHO(OAB: 7878/DF)
Reclamado	Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)

Desp.: "Mantenho o despacho de fl.484.

Retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-946-15.2012.5.10.0012

Reclamante	Espólio de Rosani Aparecida de Oliveira Vidal (n/p Camila de Oliveira Vidal Aguiar)
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados Serpro

Vistos.

Defiro o pedido obreiro para antecipar a audiência inaugural anteriormente designada incluindo o feito na pauta do dia 26/06/2012, às 13h55, para audiência inaugural.

Intime-se a reclamada.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-964-70.2011.5.10.0012

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Mp - Construcoes e Servicos Ltda
Advogado	INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

Despacho de fls. "Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-983-76.2011.5.10.0012

Reclamante	Adriana Francisca da Silva Jesus
Advogado	ALEXANDRE PEREIRA ALCOFORADO(OAB: 27245/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União - Ministério do Meio Ambiente
Advogado	RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO(OAB: 3971/DF)

[...] Comprove o exequente, no prazo de 10 dias, a relação de Wilson Lemos de Sousa com a empresa executada, importando a

inércia o indeferimento do pedido.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1010-25.2012.5.10.0012

Reclamante	Milena Goncalves Sousa
Advogado	MARCO AURÉLIO ANGELO ROSA(OAB: 27363/DF)
Reclamado	Agropecuaria Palma Ltda

Decisão: "III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos moldes do art. 852-B, parágrafo 1º da CLT c/c 267, inciso I do CPC, ficando prejudicado o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação.

Custas, pela presente decisão, pela autora, no importe de R\$200,00, na forma do art. 789 da CLT, considerando o valor atribuído à causa de R\$10.000,00, dispensada em face da declaração de pobreza firmada à fl. 08.

Cancelo a audiência anteriormente designada para o dia 21/08/2012, às 14:35h.

Decorrido o prazo sem interposição de recurso, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo.

Notifique-se a reclamada acerca desta decisão e do cancelamento da audiência.

Publique-se.

Brasília-DF, 18 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1021-54.2012.5.10.0012

Reclamante	Benicio Felix de Azevedo
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 28/08/2012 às 14h05 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1022-39.2012.5.10.0012

Reclamante	Edilson da Silva Vieira
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 05/07/2012 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1023-24.2012.5.10.0012

Reclamante	Milton Alexandre da Costa Junior
Advogado	RAFAEL MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA BUDAL(OAB: 27647/DF)

Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

Reclamado União Federal (Ministerio da Justica)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 22/08/2012 às 14h35 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1024-09.2012.5.10.0012

Reclamante Christiane Pereira dos Santos

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado WSA Comercio e Serviços Ltda / Banco do Brasil S.A

Reclamado Banco do Brasil

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 22/08/2012 às 14h40 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1025-91.2012.5.10.0012

Reclamante Demerval Pereira de Oliveira

Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)

Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 22/08/2012 às 14h45 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1026-76.2012.5.10.0012

Reclamante Valquiria de Jesus Messias

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda.

Reclamado Financeira Itau CBD S.A. - Credito, Financiamento e Investimento

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 23/08/2012 às 14h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1027-61.2012.5.10.0012

Reclamante Edson Gomes de Paiva

Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 08297/DF)

Reclamado Drogaria Lins J Felipe Ferreira Lins

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 23/08/2012 às 14h05 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1028-46.2012.5.10.0012

Reclamante Rodrigo Sousa Dittz

Advogado RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)

Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 23/08/2012 às 14h10 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1029-31.2012.5.10.0012

Reclamante Joselito dos Santos Araujo

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Antonio Moreira Arquiteto E Urbanista

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 23/08/2012 às 14h15 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1030-16.2012.5.10.0012

Reclamante Francisco Carlos da Silva Moura

Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)

Reclamado Kip Comercial de Calçados Ltda

Reclamado Calcar Comercio Varejista de Calçados Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 23/08/2012 às 14h20 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1053-59.2012.5.10.0012

Reclamante Francisnei Moura Pereira

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Engetecnica Servicos e Construcões Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi

incluído
na pauta do dia 25/07/2012 às 14h10 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1056-14.2012.5.10.0012

Reclamante	Lucimar Soares Paiva Lima
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Reclamado	União (Ministerio da Justica)

Decisão: "Pretende a autora a antecipação dos efeitos da tutela para que seja expedido alvará com vistas ao saque do saldo existente na conta vinculada do FGTS.

Para tanto, indica a existência de dispensa imotivada pela reclamada. Verifica-se que a reclamante carrou aos autos documento necessário quanto à ocorrência identificativa de prova inequívoca a viabilizar a concessão antecipada dos efeitos da tutela, tendo em vista que o documento de fls.33 - aviso prévio - atesta que o fato de a dispensa ser imotivada é incontroverso, consubstanciando, assim, o direito perseguido, neste tópico.

Nesse compasso, em caráter excepcional, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 273 do CPC, a fim de que seja liberado o saldo depositado na conta vinculada do FGTS da reclamante.

Confiro ao presente força de alvará.

Publique-se.

Aguarde-se a audiência já designada." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1057-33.2011.5.10.0012

Reclamante	Sandra Maria Rodrigues
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	ARIZALDA ARAUJO DA SILVA(OAB: 9698-E/DF)

Vistos.

Ante as tentativas infrutíferas para a entrega do despacho com força de alvará à exequente, torno sem efeito o referido expediente constante de fls. 241 e acostado aos presentes autos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.04927280-8, observando os seguintes VALORES LÍQUIDOS: Total da execução R\$ 11,81 Atualizado até: 29/02/2012

FGTS Deposito.....: 0,04

INSS Reclamante....: 0,04

INSS Reclamado....: 0,08

Custas do Processo: 11,19

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 2) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
- 3) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.
- 4) O saldo remanescente deverá ser transferido para nova conta judicial, a ser liberada, posteriormente, ao exequente (líquido do exequente).

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

Comprovada a movimentação, libere-se o saldo remanescente à exequente, prazo de 5 dias.

Efetivada a medida, façam os autos conclusos para extinção da execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1110-48.2010.5.10.0012

Reclamante	Denilson Pereira
Advogado	OCELIO FERREIRA GOMES(OAB: 8746/DF)
Reclamado	Trier Engenharia Ltda
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	C F Comercio de Pre-Moldados Ltda
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

Despacho: Vistos.

Defiro a antecipação de honorários periciais.

À secretaria para expedição da requisição.

Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1134-42.2011.5.10.0012

Reclamante	Domingos Cardoso Barreto
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Itatico Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA(OAB: 31610/GO)

Despacho de fls. "Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se. "

Despacho

Processo Nº RT-1149-11.2011.5.10.0012

Reclamante	Edmilson Ernesto
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Desp.: "Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 204, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os

autos.
Publique-se.
Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1189-90.2011.5.10.0012

Reclamante	Geovani de Jesus Soares
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Samuel Pereira de Sousa (Nome Fantasia Metalúrgica e Marcenaria)
Advogado	WESLEY DA SILVA FILGUEIRA(OAB: 30090/DF)

Desp.: "Indefiro o pedido de exclusão das parcelas previdenciárias dos cálculos, tendo em vista que a execução refere-se às contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral e não as parcelas que compuseram a transação.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber a guia de fl.22.

Publique-se.

Brasília, 21 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1249-63.2011.5.10.0012

Reclamante	Carla Andreia Rodrigues de Jesus
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Paranoá Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado	VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: 21275/DF)

Desp.: "Defiro a dilação do prazo requerido pela reclamada por 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1254-85.2011.5.10.0012

Reclamante	Jose Joao da Silva Filho
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Assino às reclamadas o prazo de 5 dias para procederem ao pagamento das 1ª, 2ª e 3ª parcelas do acordo, vencidas em 14/03/2012, 16/04/2012 e 14/05/2012 acrescida da multa de 100%, totalizando R\$ 19.900,00.

Decorrido o prazo sem pagamento, aguarde-se o vencimento das demais parcelas do acordo para prosseguimento da execução, ante a peculiaridade fincada no acordo a imprimir a impossibilidade de antecipação das parcelas vincendas, obstando a execução de forma fracionada.

Publique-se. "

Despacho

Processo Nº RT-1268-69.2011.5.10.0012

Reclamante	Naia Milene Menegucci Casagrande
Advogado	JOSÉ REMIGIO DE FREITAS(OAB: 7222/DF)
Reclamado	Ágil Servicos Especiais Ltda.

Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
----------	---------------------------------------

Desp.: "Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 4.081,67 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 4.063,54

Custas Art.789.....: 18,13

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-1269-54.2011.5.10.0012

Reclamante	Luis Alberto de Oliveira Macedo
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 56.983,81 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 38.149,67

FGTS Deposito.....: 2.802,46

INSS Reclamante....: 2.708,92

INSS Reclamado.....: 7.865,13

Custas do Processo: 873,22

Custas Art.789.....: 218,31

Hon. Advocatício...: 4.366,10

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-1288-94.2010.5.10.0012

Reclamante	Marcos Rodrigues de Jesus
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado	Adser Servicos Ltda.
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado	União

Desp.: "Assino ao reclamante o prazo suplementar de 10 dias para informar sua variação salarial no período faltante ante a promoção de fl.455, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1298-07.2011.5.10.0012

Reclamante	Geraldo Soares da Silva
Advogado	MARINA VIEIRA COELHO(OAB: 28854/DF)
Reclamado	Gold Star Comercio de Equipamentos Eletronicos e Servicos em Geral Ltda
Advogado	KLEBER DE ANDRADE PINTO(OAB: 8270/DF)

Desp.: "Ante a manifestação do autor, prossiga-se a execução, observando-se o valor depositado à fl.339.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1561-39.2011.5.10.0012

Reclamante Elaine Maria da Silva
 Advogado WILKERSON FREITAS RODRIGUES(OAB: 25468/DF)
 Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

Despacho:A 28ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Revogo o despacho de fl.236, devendo a secretaria excluir os sócios do SAP.

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-1598-03.2010.5.10.0012

Reclamante Livanice Amaral de Oliveira
 Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
 Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
 Advogado LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)

Desp.: "Vistos.

De acordo com a Portaria Nº. 49 de 1/4/2004, do Ministério da Fazenda, que autoriza a não inscrição como dívida ativa da União de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00, deixo de ordenar tal procedimento.

Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Faculto ao exequente o prazo de 5 dias para extração de cópias dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Decorridos os prazos, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1675-75.2011.5.10.0012

Reclamante Divina Gomes dos Santos
 Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
 Reclamado Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
 Advogado ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)
 Reclamado Distrito Federal

Despacho de fls. "...intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor saca a título de FGTS, no prazo de 10 dias..."

Despacho

Processo Nº RT-1738-03.2011.5.10.0012

Reclamante Raimundo Pedro de Sousa
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal

Desp.: "Aguarde-se o prazo de fl.136, após o que, será a registrada a reserva de créditos nos autos do processo 0000924-88.2011.5.10.0012, no qual há penhora de imóvel de propriedade da executada, como já ordenado à fl.136.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1745-92.2011.5.10.0012

Reclamante Clailton Assis Almeida
 Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
 Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
 Reclamado Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Ante os termos do pedido da perito anteriormente nomeado, defiro a sua desconstituição.

Para esta finalidade, nomeio a Dra. LETÍCIA DE ALMEIDA DIAS que deverá entregar laudo conclusivo no prazo de 30 dias, a contar da intimação.

Intime-se o perito para início dos trabalhos.

Publique-se. "

Despacho

Processo Nº RT-1755-39.2011.5.10.0012

Reclamante Nelson Goncalves
 Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Mantenho o despacho de fl. 127.

Aguarde-se o vencimento da última parcela do acordo (12/06/2012), conforme entabulado pela partes na ata de audiência de fls. 118/119.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1769-23.2011.5.10.0012

Reclamante Rogerio Grigorio de Souza
 Advogado PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal

Desp.: "Aguarde-se o prazo de fl.162, após o que, será a registrada a reserva de créditos nos autos do processo 0000924-88.2011.5.10.0012, no qual há penhora de imóvel de propriedade da executada, como já ordenado à fl.161.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1807-35.2011.5.10.0012

Reclamante Romulo de Carvalho Chaves
Advogado SINTIA MATIAS GONTIJO(OAB: 27284/DF)
Reclamado Conselho Federal de Contabilidade
Advogado RODRIGO MAGALHAES DE OLIVEIRA(OAB: 16365/DF)

Despacho: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.800,94 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 2.732,63

Custas do Processo: 54,65

Custas Art.789.....: 13,66

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital."

Despacho

Processo Nº RT-1830-78.2011.5.10.0012

Reclamante Crizoston Freire Lima
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho: Vistos.

Assino às reclamadas o prazo de 5 dias para procederem ao pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 14/05/2012, acrescida da multa de 100%, totalizando R\$6.000,00, sob pena de execução.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1895-73.2011.5.10.0012

Reclamante Vinicius Eduardo Santos Gomes
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Agropecuária Rebeca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fl "Vistos.

Ante a certidão supra, determino a reserva de crédito no Processo

0000924-88.2011.5.10.0012, a fim de que os atos de expropriação judicial ocorram somente naquelas autos.

Publique-se. "

Despacho

Processo Nº RT-1984-96.2011.5.10.0012

Reclamante Marcel Silva Campos
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Considerando a promoção da d. Contadoria, intime-se o reclamante para juntar aos autos o extrato analítico do FGTS (atualizado), no prazo de 10 dias.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-2108-79.2011.5.10.0012

Reclamante Murcio Pereira Mota
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo afastar a prescrição total arguida e pronunciar a parcial quinquenal também arguida pela reclamada para, declarando prescritas as pretensões mediatas anteriores a 15/12/06, extinguir o processo, com resolução de mérito, neste aspecto, nos moldes do artigo 269, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Resolvo mais, julgar IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por MURCIO PEREIRA MOTA, absolvendo a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decum integra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00 calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:49 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-11900-53.1994.5.10.0012

Processo Nº RT-119/1994-012-10-00.7

Reclamante ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO GOMES (15)
Advogado MARIA VIRGINIA LEITE MAIA(OAB: 1996/DF)
Reclamante OSVALDO PEREIRA ALVES
Advogado KACI SUELI DE SOUSA SANTOS(OAB: 10781/DF)
Reclamado Rioforte Servicos Tecnicos S/A
Advogado JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)
Reclamado Uyarum de Almeida Araujo
Reclamado Luiz Fernando Medeiros

Desp.: "Arquivem-se os autos provisoriamente, resguardada manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-13400-32.2009.5.10.0012*Processo Nº RT-134/2009-012-10-00.2*

Reclamante	Raimundo Fabiano Lopes Ferreira Travassos Nunes
Advogado	MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado	Victor João Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fls. "Vistos.

Ante os termos da petição do reclamante, defiro o requerido, remetam-se os autos ao provisório conforme requerido.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-34400-45.1996.5.10.0012***Processo Nº RT-344/1996-012-10-00.5*

Reclamante	ANTONIO CARLOS VITORIO DE JESUS
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado	Sos Auto Mecanica e Reguladora Ltda (EVERALDO MACIEL FILHOS LTDA)
Advogado	ANA CRISTINA NOVAES FREDDI(OAB: 8534/DF)
Reclamado	Jose Augusto Elias
Reclamado	Jamil Ferreira

Despacho de fls. "...1- Intime-se o exequente para dizer se aceita a adjudicação dos bens penhorados à fl. 1064, os quais foram removidos e deixados sob a sua guarda, prosseguindo-se a execução pelo valor da diferença;..."

Despacho**Processo Nº RT-55200-60.1997.5.10.0012***Processo Nº RT-552/1997-012-10-00.5*

Reclamante	Antonio Barbosa Mendonca
Advogado	ARNALDO TEIXEIRA(OAB: 9615/DF)
Reclamado	Coramar Empresa de Conservacao Ltda
Reclamado	Edilson de Freitas
Reclamado	Adelicio Goncalves Batista

DESPACHO: "...Assino ao exequente, o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, das declarações de renda do 2º executado extraídas do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso..."

Despacho**Processo Nº RT-56100-33.2003.5.10.0012***Processo Nº RT-561/2003-012-10-00.5*

Reclamante	CARLOS MAX TORRES
Advogado	RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO(OAB: 19764/O/DF)
Reclamado	JORNAL DO BRASIL S/A
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	EDITORA JB S/A
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMIDIA S/A

Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	JB COMERCIAL S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	AGÊNCIA JB SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A
Advogado	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)
Reclamado	Jose Henrique Martins Leao Teixeira
Reclamado	Jacqueline de Almeida Porto
Advogado	CAMILA FERREIRA LIMA(OAB: 131856/RJ)
Reclamado	Angela Maria Pereira Moreira
Advogado	TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)
Reclamado	Jose Carlos Torres Hardman
Advogado	TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)
Reclamado	Paulo Roberto Franco Marinho

Despacho:Vistos.

Denego seguimento aos Agravos de Petição interpostos pelos réus por incabível, tratando-se o despacho agravado de mera decisão interlocutória (art. 893, §1º e 897, § 1º, da CLT).

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-62100-73.2008.5.10.0012***Processo Nº RT-621/2008-012-10-00.4*

Reclamante	Paulo Roberto da Silva
Advogado	MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/O/DF)
Reclamado	Compahia Energética de Brasília - CEB S. A.
Advogado	MURILO BOUZADA DE BARROS(OAB: 11467/O/DF)

Despacho:Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-95400-65.2004.5.10.0012***Processo Nº RT-954/2004-012-10-00.0*

Reclamante	SEBASTIAO MARQUES
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	JOSUE ISRAEL BEZERRA DOS SANTOS

Despacho de fls. "Vistos.

Requeira o exequente o que mais entender de direito, bem como indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho**Processo Nº RT-113500-92.2009.5.10.0012***Processo Nº RT-1135/2009-012-10-00.4*

Reclamante	Janaína Pinto Dias
Advogado	DENIZE REGINA ARAUJO SOARES DIAS(OAB: 25087/DF)

Reclamado Brasfort Administração e Serviços Ltda.
 Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.339,96 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 2.096,37

Custas do Processo: 41,93

Custas Art.789.....: 10,48

Diversos.....: 191,18

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;"

Despacho

Processo Nº RT-118200-48.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1182/2008-012-10-00.7

Reclamante Reinan Nogueira de Souza
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/A/DF)
 Reclamado ANDRÉ DE SILVA E SILVA (nome fantasia: Tecno-Car Comércio e Serviços Automotivos)
 Reclamado Andre da Silva e Silva

Vistos.

Ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-118800-69.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1188/2008-012-10-00.4

Reclamante Sabrina Lucena Carvalho
 Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 01856/O/DF)
 Reclamado Massa Falida Transbrasil SA Linhas Aéreas (n/p síndico Alfredo Luiz Kugelmas)
 Advogado MARIO UNTI JUNIOR(OAB: 20327/SP)
 Reclamado Massa Falida de Interbrasil Star S/A Sistema de Transporte Aéreo Regional

Decisão:"Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresenta por SABRINA LUCENA CARVALHO para, no mérito, ACOLHÊ-LA a fim de determinar a inclusão dos feriados do Natal, Ano Novo, Páscoa, Terça-feira de carnaval, 21 de abril e sexta-feira santa, nos termos da fundamentação.

Fixo, portanto, o débito da executada em R\$ 38.271,56, sem prejuízo das atualizações de direito, na seguinte forma:

Total da execução R\$ 38.271,56 Atualizado até: 31/12/2011

Liq. Exequente.....: 35.786,39

INSS Reclamante....: 516,52

INSS Reclamado.....: 964,62

INSS SAT.....: 96,46

Custas do Processo: 726,06

Custas Art.789.....: 181,51

Custas da presente decisão, pelas executadas, no importe de R\$ 55,35 nos termos do artigo 789-A, VII, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-162900-75.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1629/2009-012-10-00.9

Reclamante Ana Hermínia Simões de Bello Soares
 Advogado CELIA REGINA AMANCIO DE SOUSA(OAB: 22805/DF)
 Reclamado Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA
 Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda - UNIBRAPAR
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
 Reclamado Ilson Silva de Oliveira
 Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes
 Reclamado Jose Caitano Neto
 Reclamado Leonardo Pujatti
 Reclamado Antonio Jose Rigueira
 Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
 Reclamado Adivar Ferreira de Aguiar

Desp.:"Registre-se o procurador do 7º executado ora constituído.

Após, aguarde-se o cumprimento do mandado nº 656/2012.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-166100-90.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1661/2009-012-10-00.4

Reclamante Delamare Holanda Pereira
 Advogado GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO(OAB: 15641/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado CAROLINA TENÓRIO DE MELLO(OAB: 19291/DF)

Despacho:Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino à reclamada/exequente (ECT) o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-181300-40.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1813/2009-012-10-00.9

Reclamante José Arnaldo Bezerra de Albuquerque Júnior
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Itaú Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-717-55.2012.5.10.0012

Autor	Antonia Edineide Sousa Soares
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Réu	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RÉU Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

Despacho: "Vistos. Ante a informação carreada aos autos às fls. 63, cite-se a ré para apresentar defesa no prazo de 5 dias (art. 802 do CPC), por edital, registrando-se como seu endereço local incerto e não sabido. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-989-49.2012.5.10.0012

Reclamante	Cicero Edivan Lima
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Consórcio Eta-Brasília
Reclamado	Jc Gontijo Engenharia S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/08/2012 14h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jda Construções e Reformas Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/08/2012 14h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da

Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1330-12.2011.5.10.0012

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Antec Construtora Ltda. - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Antec Construtora Ltda. - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.598,73 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 2.937,74

Custas do Processo: 58,75

Custas Art.789.....: 14,69

Hon. Advocatício...: 587,55

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1447-37.2010.5.10.0012

Reclamante	Daniel Joao Calazans Naves
Advogado	FÁBIO TOMÁS DE SOUZA(OAB: 22315/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Marta Pereira dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os 3º, 4º e 5º RECLAMADOS Elias Gomes de Araújo, Ricardo Silva Franco de Albuquerque e Marta Pereira dos Santos, respectivamente, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.242,37 Atualizado até: 30/06/2011

Liq. Exequente.....: 3.925,04

INSS Reclamante....: 58,06

INSS Reclamado.....: 145,17

INSS SAT.....: 14,52

Custas do Processo: 79,66

Custas Art.789.....: 19,92

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1749-32.2011.5.10.0012

Reclamante	Edmilson Damascena
Advogado	RODRIGO FRATTARI GOMES SILVA(OAB: 25816/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transportes de Samambaia - COOPATRAM

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transportes de Samambaia - COOPATRAM, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 14.096,02 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 12.188,27

INSS Reclamante....: 396,36

INSS Reclamado.....: 810,66

INSS Terceiros.....: 235,09

INSS SAT.....: 121,59

I R P F.....: 28,71

Custas do Processo: 252,27

Custas Art.789.....: 63,07

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-118800-69.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1188/2008-012-10-00.4

Reclamante	Sabrina Lucena Carvalho
Advogado	ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 01856/O/DF)
Reclamado	Massa Falida Transbrasil SA Linhas Aéreas (n/p síndico Alfredo Luiz Kugelmas)
Advogado	MARIO UNTI JUNIOR(OAB: 20327/SP)
Reclamado	Massa Falida de Interbrasil Star S/A Sistema de Transporte Aéreo Regional

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Massa Falida de Interbrasil Star SA

Sistema de Transporte Aéreo Regional, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresenta por SABRINA LUCENA CARVALHO para, no mérito, ACOLHÊ-LA a fim de determinar a inclusão dos feriados do Natal, Ano Novo, Páscoa, Terça-feira de carnaval, 21 de abril e sexta-feira santa, nos termos da fundamentação.

Fixo, portanto, o débito da executada em R\$ 38.271,56, sem prejuízo das atualizações de direito, na seguinte forma:

Total da execução R\$ 38.271,56 Atualizado até: 31/12/2011

Liq. Exequente.....: 35.786,39

INSS Reclamante....: 516,52

INSS Reclamado.....: 964,62

INSS SAT.....: 96,46

Custas do Processo: 726,06

Custas Art.789.....: 181,51

Custas da presente decisão, pelas executadas, no importe de R\$ 55,35 nos termos do artigo 789-A, VII, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-65-06.2010.5.10.0013

Reclamante	Adriana Pereira de Jesus dos Santos
Advogado	NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União

DESPACHO: "Em execuções idênticas tramitando por este Juízo, cuja demandada é a mesma Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda - foram realizadas, à saciedade, as providências relativas a pesquisa BACENJUD e RENAJUD em face da respectiva ré como também de seus sócios, restando exauridos tais atos executórios, sem que importasse nenhum efeito prático, porquanto infrutíferas todas as diligências, razão pela qual, a despeito da determinação passada à fl. 242, INDEFIRO a reiteração dos atos supramencionados, ao tempo em que ASSINO à credora 30 (trinta) dias de prazo, com vistas à indicação dos meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-161-50.2012.5.10.0013

Reclamante	Josimar Alves dos Reis
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)

Reclamado Construtora Casa Grande Ltda

DESPACHO: "1. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-189-18.2012.5.10.0013

Reclamante Jefson Goncalves de Paula
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Contal Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

DESPACHO: "1. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes. 2. Expeçam-se os ofícios indicados na sentença de conhecimento (fl. 99)." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-298-32.2012.5.10.0013

Reclamante Solange Vasco de Santana Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

DESPACHO: "Tendo em conta a penhora efetivada nos autos de nº 531/2010, também em tramitação por este Juízo, conforme documentos reproduzidos às fls. 87/90, a qual reputo subsistente, além de aprovar sua avaliação, somado ao fato de que valor atribuído ao respectivo imóvel objeto da penhora (R\$4.250.000,00) é bastante vultoso e mais que suficiente para garantia das inúmeras execuções aqui instauradas em face das mesmas executadas, tenho por garantido o juízo quanto às obrigações constituídas neste feito a partir da aludida penhora. Nesse passo, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. A par de tudo, o crédito porventura apurado em hasta pública será disponibilizado por rateio, em momento oportuno, para cada das execuções aqui instauradas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-335-59.2012.5.10.0013

Reclamante Rosangela da Silva Vieira
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

DESPACHO: "Expeça-se alvará judicial em favor da reclamante para movimentação dos depósitos do FGTS. Confeccionado o alvará, intime-se o reclamante para seu recebimento no prazo de 05

(cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar os valores sacados nesse particular, sob pena de considerar quitados todos os depósitos. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, com vistas à liquidação do julgado." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-388-40.2012.5.10.0013

Reclamante Thiago Vicente da Silva Pinto Gomes
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado PRISCILA RODRIGUES BRANDT(OAB: 26156/DF)

O reclamante peticiona informando que não há mais provas a produzir, ao tempo em que requer a antecipação do julgamento, com a retirada do feito da pauta antes designada.

Desta forma, determino a intimação da reclamada para dizer se tem interesse na produção de provas em audiência, valendo seu silêncio como concordância, inclusive, com a antecipação do julgamento na forma requerida pelo autor.

Prazo de cinco dias.

Decorrido prazo, façam conclusos os autos para deliberação. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-437-18.2011.5.10.0013

Reclamante Francival Brasileiro da Silva
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado Arezza Rh Ltda
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

DESPACHO: "intime-se a reclamada, via DEJT, para, também no prazo de 05 (cinco) dias, proceder os registros pertinentes na CTPS do autor, observados os ditames da decisão de fls. 37/44, sob de fazê-lo a Secretaria do Juízo e comunicar à SRTE para as providências administrativas devidas, devendo, ainda, no mesmo prazo, entregar o TRCT (código 01) e os formulários para percepção do seguro desemprego, pena de indenização equivalente." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-457-72.2012.5.10.0013

Embargante Genilson Pereira da Silva
Advogado SANDRO CAETANO DE MESQUITA(OAB: 28324/DF)
Embargado Janailson Gonçalves de Melo
Embargado Vicente de Paulo Oliveira Camelo

DESPACHO: "Considerando que a correspondência reproduzida à fl. 18 foi devolvida, sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa: "endereço insuficiente", conforme atesta o documento lançado no verso da folha correspondente, DETERMINO seja o embargante intimado para, no prazo de 05 dias, indicar o correto endereço do embargado Janaílson Gonçalves de Melo, visando sua regular citação." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-484-89.2011.5.10.0013

Reclamante Paulo Roberto Costa
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

DESPACHO: "O documento de fl. 190 corrobora a tese defendida

pela reclamada quanto ao restabelecimento do auxílio-alimentação a partir do mês de abril/2012, diante do que assino ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias, para ciência e eventual manifestação. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-733-40.2011.5.10.0013

Reclamante Sadia S.A.
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado União
Advogado ANA CAROLINA MARIZ MAIA MONTE RASO(OAB: 12958/PB)

DESPACHO: Em face aos termos da certidão supra, intime-se a empresa reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais arbitradas na decisão de fls. 376/379, no valor de R\$96,40, sob pena de instauração da execução no particular. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-735-10.2011.5.10.0013

Reclamante Gilvan de Sousa Santos
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado União Federal (Ministerio da Defesa)

DESPACHO: "Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. DETERMINO o recolhimento, por parte do Banco do Brasil S/A Agência 4200, a partir do saldo da conta judicial nº 2000.123.002.044, dos valores pertinentes às contribuições previdenciárias, conforme a seguir descritos: Total da execução R\$ 319,67 Atualizado até: 31/03/2012

INSS Reclamante....: 71,43 (22,34%)

INSS Reclamado.....: 196,45 (61,45%)

INSS Terceiros.....: 51,79 (16,20%): saldo remanescente da conta.

OBSERVAÇÕES:

1) INSS empregado - recolher no código 1708;
2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
3) INSS terceiros - recolher no código 2917;
4) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Intimem-se as partes, via DEJT. Decorrido o prazo legal e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-741-17.2011.5.10.0013

Reclamante Rosilaine Rodrigues Farias
Advogado ROSILAINE RODRIGUES FARIAS(OAB: 8536-E/DF)
Reclamado Sergio Alexandre Menezes Habib
Advogado ANDREA SILVA RESENDE(OAB: 30296/DF)

DESPACHO: "Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. DETERMINO o recolhimento, por parte do Banco Brasil S/A Agência 4200, a partir do saldo da conta judicial nº 1800.123.002.035, dos valores pertinentes às contribuições

previdenciárias, conforme a seguir descrito: Total da execução R\$ 937,77 Atualizado até: 31/03/2012

INSS Reclamante....: 332,76 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 605,01 (64,52%): saldo remanescente da conta.

OBSERVAÇÕES:

1) INSS empregado - recolher no código 1708;
3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
4) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Intimem-se as partes, via DEJT. Decorrido o prazo legal e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-841-35.2012.5.10.0013

Reclamante Marivaldo Ferreira da Silva
Advogado LIZIANE ALVES DOTTO CASTRO(OAB: 37007/DF)
Reclamado JR Serviços e José Rodrigues De Oliveira Filho
Reclamado Dan Hebert Engenharia S/A

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/06/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-842-20.2012.5.10.0013

Reclamante Adenilson de Jesus Cardoso
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/06/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada,

enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-844-87.2012.5.10.0013

Reclamante	Moises Santos da Silva
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/06/2012 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-845-72.2012.5.10.0013

Reclamante	Jose Alfredo de Assis
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/06/2012 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-846-57.2012.5.10.0013

Reclamante	Tarcila Barbosa Rocha
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Jojo Gastronomia Ltda Me

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/06/2012 às 09:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar

resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-848-27.2012.5.10.0013

Reclamante	Ronny Lobato Faria
Advogado	GABRIELA DE MORAES(OAB: 31444/DF)
Reclamado	Net Brasília Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/06/2012 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-849-12.2012.5.10.0013

Reclamante	Jackeyline Reis Mapurunga
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Fundacao 21 de Abril

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/06/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-850-94.2012.5.10.0013**

Reclamante Afranio Alves Viana
 Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/07/2012 às 08:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-851-79.2012.5.10.0013**

Reclamante Alexandre de Souza Santos
 Advogado CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/06/2012 às 09:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-852-64.2012.5.10.0013**

Reclamante Paulo Augusto Santos Ramos
 Advogado ANTONIO BATISTA REIS(OAB: 28401/DF)
 Reclamado Marques Prieto Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/06/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de

fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-854-34.2012.5.10.0013**

Reclamante Evalnice Aparecida de Mendonca
 Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/07/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-856-04.2012.5.10.0013**

Reclamante Claudia Simone da Silva
 Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
 Reclamado União Federal - Ministerio da Justica

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/07/2012 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-858-71.2012.5.10.0013**

Reclamante Thuane Ithaly Silva de Oliveira
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS
 SILVA(OAB: 20058/DF)
 Reclamado M.I.Montreal Informatica Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/06/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-859-56.2012.5.10.0013**

Reclamante Ivan Joao da Silva
 Advogado TEREZINHA SOARES BONFIM(OAB: 26007/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/06/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-860-41.2012.5.10.0013**

Reclamante Carlucio Goncalves da Silva
 Advogado MÉRCIA KARINNE MARQUES SOARES(OAB: 35363/DF)
 Reclamado Canaa Combustiveis para Veiculos Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/06/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para

a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-862-11.2012.5.10.0013**

Reclamante Taynara Rodrigues Matos
 Advogado RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA(OAB: 12820/DF)
 Reclamado Clinica Fisio-Gama Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/06/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-863-93.2012.5.10.0013**

Reclamante Tiago Fernandes Dornelas
 Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
 Reclamado Manchester Servicos Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/06/2012 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-864-78.2012.5.10.0013

Reclamante Marília Sacramento Chrispim de Carvalho
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/06/2012 às 09:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-865-63.2012.5.10.0013**

Reclamante Rejane Ferreira Gomes
 Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/07/2012 às 08:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-866-48.2012.5.10.0013**

Reclamante Edelcio de Jesus Oliveira
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
 Reclamado Mundial Center Atacadista Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/06/2012 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de

fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-868-18.2012.5.10.0013**

Reclamante Celia Maria de Freitas
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/06/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-869-03.2012.5.10.0013**

Reclamante Gutemberg Gomes dos Santos
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
 Reclamado Canaa Combustiveis para Veiculos Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/06/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho**Processo Nº RT-870-85.2012.5.10.0013**

Reclamante Geyse Teixeira Mariano
 Advogado CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
 Reclamado Drogaria Santos Goncalves Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/06/2012 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-872-55.2012.5.10.0013

Reclamante Rodrigo da Silva Nicolau
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/06/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-874-25.2012.5.10.0013

Reclamante Milton Virissimo de Oliveira
 Advogado ALEXANDRE MACHADO MENDES(OAB: 30711/DF)
 Reclamado Maria Dias dos Santos Neta
 Reclamado Alcimeire Gomes Morais
 Reclamado Priscila da Mata Silva
 Reclamado Sirlene Jesus do Nascimento
 Reclamado Sublime Serviços Gerais Ltda.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/06/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em

revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 22/05/2012 (3ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-976-18.2010.5.10.0013

Reclamante Andre Augusto de Araujo
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
 Reclamado Alub - Associacao Lecionar Unificada de Brasilia
 Advogado DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 29006/DF)

Intime-se o autor para fornecer os documentos requeridos pela Contadoria Judicial, bem como para receber sua CTPS, no prazo de cinco dias.

Entregues os documentos, retornem os autos ao cálculo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-976-81.2011.5.10.0013

Reclamante Gizelly Rocha Lima
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
 Reclamado Igreja Universal do Reino de Deus
 Advogado ISIS DA SILVA LIMA(OAB: 26927/DF)
 Reclamado Rede Família de Comunicações Ltda
 Advogado ANDERSON SANTIAGO DE MELLO(OAB: 231862/SP)

Observe que a perita devolveu os autos com o laudo pericial somente em 16/05/2012.

Considerando a falta de tempo hábil para manifestação das partes acerca do laudo até a audiência já designada, adio sua realização para o dia 03/09/2012, às 10h55min.

Intimem-se as partes por seus procuradores, para manifestação acerca do laudo ora juntado no prazo sucessivo de cinco dias.

Intimem-se as testemunhas.

Decorrido o prazo acima fixado, façam os autos conclusos para apreciação do requerimento formulado pela autora à fl. 926. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1234-91.2011.5.10.0013

Reclamante David Jose Galli
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo ambos os recursos.

Intimem-se as partes para apresentar as contrarrazões no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante.

Decorridos os prazos, subam os autos ao Egrégio tribunal para processamento dos apelos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1297-19.2011.5.10.0013**

Reclamante Sidney Silva Cruz
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Arz Mão de Obra Especializada Ltda
 Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
 Reclamado Soltec Engenharia Ltda

DESPACHO: "1. Considerando o teor da certidão supra, promova a Secretaria da Vara os registros devidos na CTPS do autor, comunicando-se à SRTE, ao final, por meio de ofício, devendo, ainda, expedir alvará para movimentação dos depósitos do FGTS. Após, devolva-se a Carteira de Trabalho a seu Titular, intimando-o ao seu recebimento, bem como do respectivo alvará, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Ultimadas as providências, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, com vistas à liquidação do julgado." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1364-81.2011.5.10.0013**

Reclamante Pedro Robson Pereira Neiva
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo ambos os apelos.

Intimem-se as partes para apresentar as contrarrazões aos recursos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo autor.

Decorridos os prazos, subam os autos ao Egrégio Tribunal para processamento dos apelos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1451-71.2010.5.10.0013**

Reclamante Arnaldo Carvalho de Oliveira
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

DESPACHO: "Garantido o juízo por meio do depósito de fl. 196, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1678-61.2010.5.10.0013**

Reclamante Jorge Carneiro de Aguiar
 Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
 Reclamado Mib Administracao de Servicos Gerais Ltda Epp
 Advogado EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO(OAB: 34272/DF)
 Reclamado Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp
 Advogado EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO(OAB: 34272/DF)

Trata-se de execução de parcelas de acordo não pagas, no valor de R\$ 112.600,00.

O reclamante já levantou o saldo existente nas contas de nº 1400130747227 e 3300110092665, conforme alvará de fl. 379, num total de R\$ 5.143,28 (fl.380).

Existem nos autos dois depósitos no valor total de R\$ 45.901,47,08,

decorrentes de penhora de créditos da executada em mãos de terceiros.

Intimem-se as executadas para ciência da penhora acima.

Decorrido o prazo de cinco dias, libere-se a quantia acima ao exequente, considerando que tal valor, somado ao que já foi levantado perfaz um montante menor que o seu crédito.

Deverá ainda o exequente promover a execução no prazo de 30 dias, devendo indicar meios precisos ao seu prosseguimento, tendo em vista a notícia de rescisão do contrato havido entre as executadas e o terceiro indicado. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-15200-44.1999.5.10.0013**

Processo Nº RT-152/1999-013-10-00.8

Reclamante EDUARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA
 Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)
 Reclamado COMPANY NEWS COMUNICACAO LTDA (AGAMENON AMANCIO DO NASCIMENTO E ROSEMARY DE SOUZA DINISO NASCIMENTO)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos ao exequente pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme solicitação de fl. 106, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno ao arquivo provisório. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-17900-17.2004.5.10.0013**

Processo Nº RT-179/2004-013-10-00.9

Reclamante JULIANA DA SILVA SABOIA
 Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 8297/DF)
 Reclamado JOLU OPERACOES DE BINGOS E SIMILARES LTDA
 Reclamado Joao Lucio de Oliveira
 Reclamado Aparecida Donisete da Costa Oliveira

DESPACHO: "Considerando que a correspondência reproduzida à fl. 183 foi devolvida, sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa: "falecido", conforme atesta lançado no verso do respectivo documento, DETERMINO seja a exequente intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-67000-62.2009.5.10.0013**

Processo Nº RT-670/2009-013-10-00.4

Reclamante Carlos Alberto da Silva
 Advogado IDOLINE ALVES(OAB: 11017/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 1190-A/PE)
 Reclamado Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do DF - Belacap
 Advogado ELDENOR DE SOUZA ROBERTO(OAB: 05889/DF)

DESPACHO: "Acoste-se CP à contracapa dos autos. As providências solicitadas por meio da peça de fls. 724/725 desafiam competência a ser intentada pelo próprio interessado, não cabendo a transferência de tais misteres à executada, razão porque INDEFIRO a respectiva pretensão, ao tempo em que DETERMINO o retorno dos autos à conclusão, para novas deliberações, notadamente quanto a peça de fls. 659/676." Juiz do Trabalho ANA

BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-74700-89.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-747/2009-013-10-00.6

Reclamante	Victor Paiva Macedo Lahud
Advogado	BRUNO SILVA(OAB: 20743/DF)
Reclamado	Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda - Adm.: Maria José Fróes

DESPACHO: "Dê-se vista ao exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o teor da peça de fls. 406/407, notadamente quanto a habilitação de seu crédito no juízo falimentar, conforme noticiado na respectiva peça processual. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-76500-89.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-765/2008-013-10-00.7

Reclamante	Marcelo Alexandre do Espirito Santo
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/O/DF)
Reclamado	Dan Hebert S. A. Construtora e Incorporadora
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Por comprovado o recolhimento dos emolumentos do artigo 789-B da CLT, defiro a expedição da certidão requerida, intimando-se a parte para recebimento em até cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-96700-83.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-967/2009-013-10-00.0

Reclamante	José Geraldo Vieira
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	RAFAEL MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA BUDAL(OAB: 27647/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

DESPACHO: "Nada obstante o teor da certidão supra, todavia, com base na promoção da Contadoria Judicial carreada à fl. 658, DETERMINO a intimação da primeira reclamada, por meio de seu patrono para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar a liquidação do julgado, exibindo, no mesmo prazo, as planilhas de cálculo correspondentes, com vistas ao prosseguimento dos atos processuais subsequentes, sob pena de designação de perícia contábil, que implicará em custos adicionais. Vindo a documentação supramencionada, retornem os autos à Contadoria Judicial para consolidação da conta." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-106800-97.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1068/2009-013-10-00.4

Reclamante	José Satyro Galvão da Silva Paranhos Filho
Advogado	VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: 21275/DF)

Reclamado
Advogado

Apoio Servicos de Conservacao Ltda
RAPHAEL MESQUITA
CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

Reclamado
Reclamado

Amadeu Pereira Borges
Anderson Medina Borges

DESPACHO: "Em execuções idênticas tramitando por este Juízo, cuja demandada é a mesma, foram realizadas, à saciedade, as providências relativas a pesquisa BACENJUD e RENAJUD em face da respectiva ré como também de seus sócios, além daquela pleiteada à fl. 224, restando exauridos tais atos executórios, sem que importasse nenhum efeito prático, porquanto infrutíferas todas as diligências, razão pela qual, a despeito da respectiva pretensão (fl. 224), INDEFIRO a reiteração dos atos mencionados, ao tempo em que ASSINO ao credor 30 (trinta) dias de prazo, com vistas à indicação dos meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-116700-41.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-1167/2008-013-10-00.5

Reclamante	Wilson Francisco de Lacerda
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/O/DF)
Reclamado	Seel Segurança Eletrônica Ltda.
Advogado	MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN(OAB: 21903/O/DF)
Reclamado	Dilmar Azevedo da Costa Mattos
Reclamado	Aidila Azevedo da Costa Mattos

DESPACHO: "1. Julgo boa e subsistente a penhora realizada à fl. 188, além de aprovar sua avaliação, ao tempo em que DETERMINO a designação de leilão dos respectivos bens. 2. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. 3. Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. 4. Assim, designo, desde já, o dia 25/06/2012, às 10 horas, para a realização do respectivo leilão, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, que se dará no átrio deste Foro Trabalhista. 5. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. 6. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. 7. Publique-se o edital, devendo ser encaminhada cópia, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça. Intimem-se, ainda, o leiloeiro via e-mail." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-131000-81.2003.5.10.0013

Processo Nº RT-1310/2003-013-10-00.4

Reclamante RITA DE CASSIA MENDES DE SOUSA
 Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
 Reclamado CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR(OAB: 17759/DF)

Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para manifestação.

Ao final, conclusos os autos para julgamento do incidente processual. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Edital

Edital

Processo Nº RT-14800-49.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-148/2007-013-10-00.0

Reclamante Edson Wilson Rodrigues Suares
 Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
 Reclamado Stilos Construtora Ltda.
 Reclamado Samuel Gomes de Lima - sócio

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado SAMUEL GOMES DE LIMA, sócio da empresa Stilos Construtora Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.354,71 (77,23%)
 INSS Reclamante.....: 177,26 (5,81%)
 INSS Reclamado.....: 370,65 (12,16%)
 INSS Terceiros.....: 93,46 (3,07%)
 I R P F.....: 37,26 (1,22%)
 Custas do Processo: 2,63 (0,09%)
 Custas Art.789.....: 12,85 (0,42%)
 Total Geral: 3.048,82
 Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR
 Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, MAIO de 2012

Edital

Processo Nº RT-42300-95.2004.5.10.0013

Processo Nº RT-423/2004-013-10-00.3

Reclamante ANA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO
 Advogado BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
 Reclamado J.S. Bar e Lanchonete Ltda-Me
 Advogado JOÃO PIRES DOS SANTOS(OAB: 15399/DF)
 Reclamado Sebastiao de Brito Oliveira
 Reclamado Joselande de Brito Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO

AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados Sebastiao de Brito Oliveira e Joselande de Brito Oliveira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.519,46 (83,32%)
 INSS Reclamante.....: 215,26 (2,11%)
 INSS Reclamado.....: 618,97 (6,05%)
 INSS Terceiros.....: 163,22 (1,60%)
 I R P F.....: 477,27 (4,67%)
 Custas do Processo: 184,24 (1,8%)
 Custas Art.789.....: 46,06 (0,45%)
 Total Geral: 10.224,48
 Atualizado:30/04/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR
 Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 17, MAIO de 2012

Edital

Processo Nº RT-48600-25.1994.5.10.0013

Processo Nº RT-486/1994-013-10-00.7

Reclamante JOSE DE PAIVA BESERRA
 Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
 Reclamado CLEAN MASTER SEGURANCA E SERVICOS LTDA
 Reclamado ANTONIO ALFREDO SABOIA DE LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado CLEAN MASTER SEGURANCA E SERVICOS LTDA e ANTONIO ALFREDO SABOIA DE LIMA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Decisão:Vistos os autos,Constata-se que os presentes autos foram arquivados provisoriamente em 3108/1998 e desde então o Exequente não apresentou qualquer manifestação deixando de indicar meios aptos para o prosseguimento do feito. O princípio da segurança jurídica é elemento constitutivo do Estado de Direito e a eternização do processo judicial atenta contra a segurança jurídica e a tranquilidade social.A Súmula 150 do Supremo Tribunal Federal dispõe que a execução prescreve no mesmo prazo da ação e o entendimento da Súmula 114 do TST encontra-se superado, pelas legislações supervenientes.O parágrafo 4º, do artigo 40, da Lei de Execuções Fiscais, com redação dada pela Lei 11.051/2004, aplicável, subsidiariamente, à execução trabalhista, autoriza a declaração, de ofício, da prescrição intercorrente na execução fiscal.A Lei n.º 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, alterou o § 5.º do artigo 219 do CPC, que passou a ter a seguinte redação: "Art.219 - [] §5.º O juiz pronunciará, de ofício,a prescrição". E por fim, o Ato nº 17 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (DEJT 04/047/2011), em seu artigo 2º, cita o reconhecimento da prescrição, como uma das hipóteses de extinção do processo de execução.Neste contexto, considerando o prazo quinquenal aplicável no Direito do Trabalho e o período de

paralisação do presente processo, constata-se a ocorrência do fenômeno prescricional, razão pela qual julga-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, IV e 794, II, do CPC. Intimem-se as partes.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-55300-12.1997.5.10.0013

Processo Nº RT-553/1997-013-10-00.6

Reclamante	CARLOS EMANUEL HURTADO GOMEZ
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	RESTAURANTE ESTACAO GRILL LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado RESTAURANTE ESTACAO GRILL LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "DECISÃO: Vistos os autos. Constata-se que os presentes autos foram arquivados provisoriamente em 17/07/2006 e, desde então, o Exequente não apresentou qualquer manifestação deixando de indicar meios aptos para o prosseguimento do feito. O princípio da segurança jurídica é elemento constitutivo do Estado de Direito e a eternização do processo judicial atenta contra a segurança jurídica e a tranquilidade social. A Súmula n. 150 do STF dispõe que a execução prescreve no mesmo prazo da ação e o entendimento da Súmula n. 114 do TST encontra-se superado pelas legislações supervenientes. O parágrafo 4º, do artigo 40 da Lei de Execuções Fiscais, com redação dada pela Lei n. 11.051/2004, aplicável, subsidiariamente, à execução trabalhista, autoriza a declaração, de ofício, da prescrição intercorrente na execução fiscal. A Lei n. 11.280/2006 alterou o § 5º do artigo 219 do CPC, que passou a ter a seguinte redação: "Art. 219 - (...) § 5º - O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição". E, por fim, o Ato n. 17 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (DEJT 04/07/2011), em seu artigo 2º, cita o reconhecimento da prescrição, como uma das hipóteses de extinção do processo de execução. Neste contexto, considerando o prazo quinquenal aplicável no Direito do Trabalho e o período de paralisação do presente processo, constata-se a ocorrência do fenômeno prescricional, razão pela qual julga-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, IV e 794, II, do CPC. Intimem-se as partes.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-73400-73.2001.5.10.0013

Processo Nº RT-734/2001-013-10-00.0

Reclamante	ADRIANO DAMASIO LOPES
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado	NORTE ALIMENTOS LTDA
Advogado	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES(OAB: 8446/DF)
Reclamado	Fernando Antonio Medeiros Barros

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado NORTE ALIMENTOS LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 22.688,56 (91,52%)
INSS Reclamante.....: 355,56 (1,43%)
INSS Reclamado.....: 798,10 (3,22%)
INSS Terceiros.....: 210,39 (0,85%)
Custas do Processo: 622,87 (2,51%)
Custas Art.789.....: 115,22 (0,46%)
Total Geral: 24.790,70

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da
13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MAIO de 2012

Edital

Processo Nº RT-74900-33.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-749/2008-013-10-00.4

Reclamante	Ruth Rodrigues Mendes Ferreira
Advogado	RUTH RODRIGUES MENDES FERREIRA(OAB: 25177/DF)
Reclamado	Concreta Assessoria Empresarial Ltda
Reclamado	Concreta Service Pantanal Ltda
Reclamado	Alessandro Marques - sócio

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA e ALESSANDRO MARQUES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.116,05 (97,56%)
Custas do Processo: 22,32 (1,95%)
Custas Art.789.....: 5,58 (0,49%)
Total Geral: 1.143,95

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da

13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, MAIO de 2012

Edital

Processo Nº RT-77900-46.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-779/2005-013-10-00.8

Reclamante	Sérgio Fonseca Ilha
Advogado	BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado	LM Publicidade Ltda.
Advogado	EDUARDO CAVALCANTE PINTO(OAB: 13686/DF)
Reclamado	Márcio Pinheiro da Silva
Advogado	EDUARDO CAVALCANTE PINTO(OAB: 13686/DF)
Reclamado	Lourdes Valdete Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado MARCIO PINHEIRO DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 55.753,88 (100,00%)

Total Geral: 55.753,88

Atualizado:30/04/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MAIO de 2012

Edital

Processo Nº RT-79900-82.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-799/2006-013-10-00.0

Reclamante	RAQUEL DA SILVA
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Masp Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MARIA NEUZA DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 8657/BA)
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA- ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
Advogado	NILSON MACIEL DE LIMA(OAB: 3617/DF)
Reclamado	Rogério de Oliveira Rezende
Reclamado	Sylvia Gladys Correia Pereira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados ROGÉRIO DE OLIVEIRA REZENDE e SYLVIA GLADYS CORREIA PEREIRA, ambos sócios da empresa Masp Locacao de Mao de Obra Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.733,33 (59,97%)

INSS Reclamante.....: 426,83 (3,80%)

INSS Reclamado.....: 1.227,51 (10,93%)

INSS Terceiros.....: 323,63 (2,88%)

I R P F.....: 1.074,59 (9,57%)

Custas do Processo: 164,70 (1,47%)

Custas Art.789.....: 41,18 (0,37%)

Hon. Advocatício...: 1.235,21 (11,00%)

Total Geral: 11.226,98

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-83200-47.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-832/2009-013-10-00.4

Reclamante	Marissol Sampaio Cordeiro
Advogado	SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	DMZ Consultoria Empresarial LTDA (na pessoa do representante legal o sócio CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIRA)
Reclamado	Carlos Antônio de Souza Almeida

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Águia Comércio Obras e Serviços Ltda, Sinal Forte Comércio e Indústria de Calçados Ltda e Límpida Indústria Comércio e Representações Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 70.861,78 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 59.190,46

INSS Reclamante....: 194,72

INSS Reclamado.....: 3.627,44

INSS Terceiros.....: 914,74

I R P F.....: 5.316,87

Custas do Processo: 1.294,05

Custas Art.789.....: 323,50

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 22 de maio de 2012.DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR.Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-127300-39.1999.5.10.0013

Processo Nº RT-1273/1999-013-10-00.7

Reclamante	ARCILIO NONATO DE SOUSA
Advogado	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR(OAB: 12919/DF)
Reclamado	AGETEL EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital,

fica INTIMADO o reclamado AGETEL EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "DECISÃO: Vistos os autos.Junte-se a CP acostada à contracapa.Constata-se que os presentes autos foram arquivados provisoriamente em 16/02/1994 e, desde então, o Exequente não apresentou qualquer manifestação deixando de indicar meios aptos para o prosseguimento do feito.O princípio da segurança jurídica é elemento constitutivo do Estado de Direito e a eternização do processo judicial atenta contra a segurança jurídica e a tranquilidade social.A Súmula n. 150 do STF dispõe que a execução prescreve no mesmo prazo da ação e o entendimento da Súmula n. 114 do TST encontra-se superado pelas legislações supervenientes.O parágrafo 4º, do artigo 40 da Lei de Execuções Fiscais, com redação dada pela Lei n. 11.051/2004, aplicável, subsidiariamente, à execução trabalhista, autoriza a declaração, de ofício, da prescrição intercorrente na execução fiscal.A Lei n. 11.280/2006 alterou o § 5º do artigo 219 do CPC, que passou a ter a seguinte redação: "Art. 219 - (...) § 5º - O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição".E, por fim, o Ato n. 17 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (DEJT 04/07/2011), em seu artigo 2º, cita o reconhecimento da prescrição, como uma das hipóteses de extinção do processo de execução.Neste contexto, considerando o prazo quinquenal aplicável no Direito do Trabalho e o período de paralisação do presente processo, constata-se a ocorrência do fenômeno prescricional, razão pela qual julga-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, IV e 794, II, do CPC.Intimem-se as partes.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MAIO de 2012.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-11-66.2012.5.10.0014

Reclamante	Espólio de Joaquim Antonio da Silva (herdeiros: Alex Ferreira da Silva e Allan Ferreira da Silva, ambos representados p/sua genitora: Luciene Ferreira dos Anjos)
Advogado	JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado	Horizonte da Amazonia Transportes Ltda.
Advogado	MARCELO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES(OAB: 33079/DF)

Despacho/decisão de fls.225:"Às 9 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA, OAB nº 34507/DF.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.A Perita peticionou na data de ontem (fls. 222/224 dos autos), solicitando a juntada de documentação médica do de cujus para conclusão dos trabalhos periciais.Acolho o requerimento da Perita, determinando a expedição de ofícios ao INSS, à Clínica BSB MED

Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, bem como aos hospitais indicados à fl. 223 para que forneçam, no prazo improrrogável de 15 dias, toda a documentação médica referente ao Sr. Joaquim Antônio da Silva - CPF nº 742.349.784-34.Expeçam-se os referidos ofícios com urgência.Apresentada a documentação médica solicitada, intime-se a Perita para conclusão dos trabalhos.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 11/07/2012, às 13h30min, facultado o comparecimento das partes.Cientes os presentes.Publique-se.Audiência encerrada às 09h04min.Nada mais.

THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-59-25.2012.5.10.0014

Reclamante	Maria dos Remedios Fernandes Rocha
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Congel-Servicos do Brasil Ltda
Reclamado	Infraero - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Despacho/decisão de fls.334/336:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por CONGEL SERVIÇOS DO BRASIL LTDA e no mérito utilizo dos embargos oposto apenas para corrigir o erro material ora verificado, nos termos da fundamentação supra, REJEITANDO os embargos no mérito quanto a todos os demais aspectos.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Segunda-feira, 21/05/2012.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-219-50.2012.5.10.0014

Reclamante	Edson Luiz da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho/decisão:"Vistos os autos.Defiro o pedido de adiantamento dos honorários periciais, na forma prevista na portaria PRE/DGJ nº 01/2012.À Secretaria para as medidas cabíveis, encaminhando-se a requisição ao Eg. Tribunal. Defiro, também, a prorrogação do prazo para realização da perícia, conforme requerido pelo perito, o qual deverá apresentar o laudo pericial no prazo de trinta dias após o retorno das atividades na empresa reclamada.

Por conseguinte, retiro o feito de pauta, redesignando a audiência de encerramento da instrução processual para 25.07.2012, às 13h30min.Intime-se o perito.Publique-se.

Brasília-DF, 21 de maio de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-258-47.2012.5.10.0014

Reclamante	Lindinalva Ferreira do Nascimento
Advogado	EDNA SANTANA GOES(OAB: 25099/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda (Ricardo Eletro)
Advogado	ATHANÁSIO GEORGIO FLESSAS(OAB: 10955/DF)

Despacho/decisão de fls.85/90:"DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move LINDINALVA FERREIRA DO NASCIMENTO em face de CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA I - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os

pedidos elencados na inicial para:

CONDENAR a reclamada a reintegração da autora ao emprego, nas mesmas condições anteriores, setor, salário (com reajuste se devido) e função, com pagamento de salários vencidos, e vincendos a contar de 29.01.2012 e demais parcelas contratuais garantidas desde a dispensa, reconhecendo assim a estabilidade da autora até 5 meses após o parto que deverá ser comprovado à reclamada e cuja previsão é a extensão do contrato até janeiro de 2012.

Deverá ser deduzido os valores pagos na rescisão contratual em razão da nulidade da mesma. A deverá proceder as retificações na CTPS da autora quanto nulidade de dispensa no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado e intimação para pagar e entrega da CTPS pela autora na secretaria da Vara. Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de reintegração, cuja não observância do cumprimento da obrigação de fazer importará em multa a ser fixada. Juros e correção na forma da lei; Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre parcelas de natureza salarial a título de salários vencidos do período da estabilidade até a reintegração. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Custas pela reclamada no importe de (R\$ 216,00) calculadas sobre R\$ 10.800,00 valor ora atribuído a causa. A reclamante é beneficiária da gratuidade de justiça, pelo que fica isenta. Publique-se para ciência das partes. Retire-se o feito de pauta designada para 25.05.2012. Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-345-37.2011.5.10.0014

Reclamante	Cristiane Ribeiro de Souza
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	W R F Egido Cia Ltda.
Advogado	FÁBIO PEREIRA FONSECA AIRES(OAB: 15959/DF)
Reclamado	W R F Egido Consultoria Ltda.
Advogado	FÁBIO PEREIRA FONSECA AIRES(OAB: 15959/DF)

Despacho/decisão de fls.229: "Vistos os autos. Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF), sendo a reclamada para receber o saldo remanescente. Prazo de 08 dias. Brasília-DF, 21 de maio de 2012. Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-455-36.2011.5.10.0014

Reclamante	Luzia de Araújo Sales
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Trevo Park Hotel Ltda Me
Reclamado	Hotel San Marino (proprietário: José Antonio Pereira)
Reclamado	Cardoso Empreendimentos Hoteleiros Ltda Me (proprietário: Osmar Cardoso Pereira)

Despacho/decisão de fls.168/169: "CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por LUZIA DE ARAÚJO SALES e no mérito ACOLHO os embargos em parte, apenas para sanar omissão ora verificada, atinente aos honorários assistenciais conforme fundamentação supra. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Segunda - feira, 21/05/2012. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-466-65.2011.5.10.0014

Reclamante	Afranio Alen Martins da Luz
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho/decisão de fls.229: "Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se a executada para, querendo se manifestar acerca da impugnação aos cálculos do exequente, no prazo de 05 dias. Brasília-DF, 21 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-831-22.2011.5.10.0014

Reclamante	Edilson Rodrigues Martins
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho/decisão de fls.938: "Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo legal e comum. Brasília-DF, 18 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2024-72.2011.5.10.0014

Reclamante	Rosangela Silva Brito
Advogado	CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Despacho/decisão de fls.340: "Certifico e dou fé que no dia 15.05.2012 decorreu o prazo de 08 dias sem que a reclamante interpusse recurso ordinário contra a sentença 316/327. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada Brasília-DF, 21 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2191-89.2011.5.10.0014

Reclamante	Cleidiane Rocha Alves
Advogado	JADER FREITAS SILVA(OAB: 18987/DF)
Reclamado	Congel - Serviços do Brasil Ltda
Advogado	FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ(OAB: 7775/MA)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Despacho/decisão de fls.233: "Certifico e dou fé que no dia 18.05.2012 decorreu o prazo para o reclamante e a primeira reclamada interpor recurso ordinário em face da decisão proferida. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à reclamada para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (Infraero). Prazo comum e legal. Brasília-DF, 21 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-9800-94.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-98/2009-014-10-00.0

Reclamante	Luciano Orlando da Silva
------------	--------------------------

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)

Reclamado Cascorauto Locação e Transformação de Veículos e Serviços Gerais Ltda. ME (Na pessoa de Larissa Araujo Sousa)

Advogado CLEBER DOS SANTOS COSTA(OAB: 07487/DF)

Reclamado Larissa Araujo Souza

Despacho/decisão de fls.126:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para ciência e manifestação.No silêncio deste, arquivem-se os autos provisoriamente.Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2012.

Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Despacho

Processo Nº RT-80400-43.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-804/2009-014-10-00.3

Reclamante Maria Leonice Nunes dos Santos

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado ZI Ambiental Ltda

Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/O/DF)

Despacho/decisão de fls.206:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794,inciso I, do CPC.Intimem-se as partes e a União(PGF).Prazo de 08 dias.Brasília-DF,21 de maio de 2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-35000-74.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-350/2007-014-10-00.9

Reclamante Rosiné Ferreira de Araújo

Advogado FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR(OAB: 12919/DF)

Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS + (01)

Reclamado Distrito Federal (Sucar - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

Reclamado Adilson de Queiroz Campos

Reclamado Lazaro Severo Rocha

Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS + (01), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.292:" Vistos os autos.Diante da expressa anuência do autor aos cálculos, tenho por transitada em julgado a conta de liquidação.Ressalvado o entendimento pessoal desta Juíza, e preliminarmente à expedição da Requisição de Pequeno Valor, e ainda, nos termos do art. 1º, I, da Portaria PRE-DGJUD nº 10/2010 deste Tribunal, intime-se a executada (Distrito Federal) para informar acerca de eventuais débitos do exequente perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, para fins do abatimento previsto no art. 100, §9º da CR/88. A informação deverá ser prestada no prazo de trinta dias, sob pena de perda do direito de abatimento (art. 100, §10º, CR/88). Decorrido o prazo sem manifestação, venham-me os autos conclusos.Publicue-se.Brasília-DF, 17 de maio de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho.

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-36900-24.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-369/2009-014-10-00.7

Reclamante Tiago Roberto Ribeiro

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Centro de Estudos Diferenciados Ltda.

Reclamado Cecília Jesuína Resende de Oliveira

Reclamado Tiago Cesar Resende de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Thiago Cesar Resende de Oliveira., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 10.614,54 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 9.589,32

INSS Reclamante....: 180,95

INSS Reclamado....: 472,83

INSS Terceiros....: 124,66

I R P F.....: 2,46

Custas do Processo: 195,46

Custas Art.789.....: 48,86

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-94600-26.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-946/2007-014-10-00.9

Reclamante Rute Alves dos Santos

Advogado DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)

Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS

Reclamado Serviço de Limpeza Urbana -SLU (Atinga Belacap - Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana de Brasília)

Reclamado Distrito Federal

Reclamado Adilson de Queiroz Campos

Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
 Reclamado Lazaro Severo Rocha
 Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
 Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.263:"Vistos os autos. Distrito Federal opõe embargos à execução alegando ilegitimidade de parte para figurar no polo passivo da execução, haja vista a inexistência de título judicial contra si.Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conheço dos embargos.O título judicial julgou improcedente a ação em face do Distrito Federal, responsabilizando subsidiariamente o Serviço de Limpeza Urbana SLU ao pagamento das parcelas decorrentes da condenação. Em grau de recurso ordinário, o Eg. TRT deu provimento parcial ao recurso do autor para condenar solidariamente o SLU ao pagamento das verbas deferidas, restando mantida a sentença nos demais aspectos.Logo, inexistente qualquer condenação em face do Distrito Federal, razão porque merecem prosperar os embargos à execução ora opostos.Registre-se que o Serviço de Limpeza Urbana SLU é autarquia distrital, dotada de personalidade jurídica própria, respondendo diretamente pelas ações em seu desfavor.Diante do exposto, acolho os embargos à execução opostos pelo Distrito Federal para, julgando-os procedentes, excluir o ente estatal (Distrito Federal) do polo passivo da demanda.Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado de citação em desfavor do Serviço de Limpeza Urbana SLU, na forma do art. 730, do CPC.Custas processuais no importe de R\$44,26, pela executada, dispensadas (art. 790-A, da CLT). Intimem-se as partes, por seus procuradores.Brasília-DF, 30 de abril de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
 Brasília, 22 de maio de 2012.

RENATA DE ANDRADE
 Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-148-79.2011.5.10.0015**

Reclamante Luzia Daniele Rodrigues Frade
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 20.605,91, valores atualizados até 31/05/2012, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 14.801,97 (71,83%)
 FGTS Deposito.....: 1.051,20 (5,10%)
 INSS Reclamado.....: 2.556,43 (12,41%)
 INSS SAT.....: 383,48 (1,86%)
 Custas do Processo: 148,24 (0,72%)
 Custas Art.789.....: 79,27 (0,38%)
 Hon. Advocatício...: 1.585,32 (7,69%)

Total Geral: 20.605,91

2. Convolto em penhora o(s) depósito(s) recursal(is) de fls.125, como garantia parcial da execução.

3. Cite-se a executada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para, em 48 horas, pagar o débito no valor de R\$ 14.716,41, já compensadas as importâncias depositadas, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

4. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-281-87.2012.5.10.0015**

Reclamante Maelson de Matos Neves
 Advogado DANILO DE MATOS NEVES(OAB: 33212/DF)
 Reclamado Pobre Juan Restaurante Grill Ltda
 Advogado ESDRAS ALVES PASSOS DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 104506/SP)

Vistos.

Indefiro as intimações das testemunhas arroladas pelo autor (fls. 115/116), ante os termos da ata de fl. 42, em que restou consignado que as partes trarão espontaneamente suas testemunhas para a audiência de instrução.

Aguarde-se a realização da audiência designada.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-466-28.2012.5.10.0015**

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Aires Construtora e Incorporadora Ltda

Vistos.

Elasteco em 10 dias o prazo para o autor apresentar o novo endereço da reclamada, como requerido às fls. 54.

Restam mantidas as demais cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-684-56.2012.5.10.0015**

Reclamante Tiago Ferreira Silva
 Reclamado Bsi do Brasil Ltda.

Vistos os autos.

Diante da documentação encaminhada aos autos, cumpra-se a carta precatória com a intimação, via mandado judicial.

Cumprida a diligência, devolvam-se os autos da Carta Precatória ao Juízo Deprecante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-742-93.2011.5.10.0015

Reclamante Joalvenuti Moacyr da Silva
Advogado JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 4431/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 5.493,17, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 5.212,49 (94,89%)

INSS Reclamante.....: 39,84 (0,73%)

INSS Reclamado.....: 109,53 (1,99%)

Custas do Processo: 105,04 (1,91%)

Custas Art.789.....: 26,27 (0,48%)

Total Geral: 5.493,17

2. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-941-81.2012.5.10.0015

Reclamante Jocenir Marques de Carvalho
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Blindar Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Vivo Participacoes S.A.
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Reclamado Exata Logistica e Transportes Ltda.

Processo 00941-81.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 26 de julho de 2012, às 13:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por Edital e as três últimas por SEED, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do

Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de maio de 2012 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1013-05.2011.5.10.0015

Reclamante Edina Rego Oliveira
Advogado EDINA RÊGO OLIVEIRA(OAB: 12238/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos os autos.

1. Mantida a sentença a quo que extinguiu o processo, sem resolução do mérito, pelo acórdão de fls.253/234-verso.
2. Transito em julgado em 07/05/2012, conforme certificado à fl.247.
3. Assim, arquivem-se os autos definitivamente.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1391-92.2010.5.10.0015

Reclamante Ana Paula Smarzaro Granelich
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de liquidação (fls. 365/372) e atualização (fls. 373/378), fixando o valor da execução em R\$ 31.374,90, valor atualizado até 31.05.2012, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Líquido do exequente R\$ 22.709,98 (72,38%)

FGTS a depositar R\$ 1.918,83 (6,12%)

INSS Reclamante R\$ 2.204,74 (7,03%)

INSS Reclamado R\$ 4.409,49 (14,05%)

Custas art. 789-A R\$ 131,86 (0,42%)

Total da execução R\$ 31.374,90 (100%)

Convolto em penhora o depósito recursal de fl. 328, como garantia parcial da execução no importe de R\$ 5.889,50.

Conforme acima certificado, nos autos do Processo 0053800-79.2009.5.10.0015 foi proferido despacho determinando transferências de valores (dois depósitos recursais e saldo de duas contas judiciais) totalizando a importância de R\$ 20.205,94.

Aguarde-se pela confirmação da transferência de valores acima noticiada.

Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para em 48 (quarenta e oito) horas proceder o pagamento do valor faltante para garantia integral da execução no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE

SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-1392-43.2011.5.10.0015**

Reclamante Paulo Rodrigues da Costa
 Advogado GILBERTO GARCIA GOMES(OAB: 8849/DF)
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Vistos os autos.

1. Mantida a sentença a quo, pelo acórdão de fls.444/448, que julgou improcedentes os pedidos do autor.
2. Transitado em julgado em 07/05/2012, conforme certificado à fl.449-verso.
3. Assim, arquivem-se os autos definitivamente.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-1524-37.2010.5.10.0015**

Reclamante Zelia Mendes Carvalho
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Sadia S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 11.985,76, valores atualizados até 31/05/2012, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 7.311,25 (61,00%)
 INSS Reclamante....: 456,64 (3,81%)
 INSS Reclamado.....: 1.160,57 (9,68%)
 INSS Terceiros.....: 336,53 (2,81%)
 INSS SAT.....: 116,06 (0,97%)
 Custas do Processo: 54,94 (0,46%)
 Custas Art.789.....: 38,84 (0,32%)
 Hon. Periciais.....: 2.510,93 (20,95%)
 Total Geral: 11.985,76

2. Convoque em penhora o(s) depósito(s) recursal(is) de fls.95, como garantia parcial da execução.
3. Cite-se a executada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para, em 48 horas, pagar o débito no valor de R\$ 6.985,76, já compensadas as importâncias depositadas, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.
4. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-1618-82.2010.5.10.0015**

Reclamante Luiz Ribeiro
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

A execução encontra-se garantida mediante o numerário correspondente à guia de fl. 893.

Decorrido o prazo para embargos à execução, pela executada, conforme acima certificado.

Intime-se o para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Não ocorrendo oposição de incidente processual, façam-me os autos conclusos para análise da liberação do crédito do exequente e consequente extinção do feito. []

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-1798-64.2011.5.10.0015**

Reclamante Cleber de Souza
 Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)
 Reclamado Smaff Import Veiculos Ltda
 Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos.

Comprova a executada o pagamento do valor que garante integralmente a execução, conforme se verifica mediante a guia juntada à fl. 103 (R\$437,00).

Intime-se a reclamante para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Não ocorrendo oposição de incidentes processuais, façam-me os autos conclusos para análise da liberação do crédito do exequente e consequente extinção do feito.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-1818-55.2011.5.10.0015**

Reclamante Leonardo Elias Amorim
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

O exequente requer intimação da executada para o cumprimento do acordo de fls. 14.

Diante da certidão supra, prossiga com a execução nos termos do item 2 da decisão de fls. 35.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1843-68.2011.5.10.0015**

Reclamante Josineide dos Santos
 Advogado LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Luiz Vicente Araújo
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araújo
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda

Vistos os autos.

O exequente requer o prosseguimento da execução em desfavor dos sócios da executada com a aplicação da desconsideração da personalidade jurídica.

Haja vista as tentativas frustradas em desfavor da executada, defiro conforme requerido pelo exequente, nos termos do art. 50 do Código Civil, incluindo no polo passivo da ação os sócios: Luiz Vicente Araújo CPF: 003.415.921-53; Maria de Lourdes Nogueira Araújo CPF: 223.720.401-20 e Fiança Empresa de Segurança Ltda CNPJ: 03.499.191/0001-76 e a inclusão dos sócios no Banco Nacional de Dívidas Trabalhistas BNDT.

Primeiramente, cite-se, via postal, os referidos sócios para o pagamento do débito exequendo, no prazo de 48 horas, ficando desde já autorizado a citação via editalícia, caso reste infrutífera a

referida diligência.

Decorrido o prazo, in albis, proceda a Secretaria deverá aos meios necessários para a penhora de ativos financeiros, via convênio BacenJud, em desfavor dos sócios, até o total da execução.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD, bem como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1887-87.2011.5.10.0015

Reclamante	Junio dos Santos Nascimento
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Pires e Lessa Ltda (Locamoto Express)
Advogado	ATHANÁSIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

Vistos.

Tendo em vista que não restam pendências a serem processadas, arquivem-se os autos em definitivo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2032-46.2011.5.10.0015

Reclamante	Daniela Alves Martins
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 3.660,69, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....	2.587,07 (70,67%)
INSS Reclamante.....	134,30 (3,67%)
INSS Reclamado.....	298,45 (8,15%)
INSS Terceiros.....	86,55 (2,36%)
INSS SAT.....	29,84 (0,82%)
Hon. Advocatício.....	524,48 (14,33%)

Total Geral: 3.660,69

2. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-34000-65.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-340/2009-015-10-00.1

Reclamante	Ednei Alves Dantas
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco ABN Amro Real S.A
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Garantida a execução, conforme certificado acima, assino às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela(s) executada(s), para manifestação aos fins do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-52500-82.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-525/2009-015-10-00.6

Reclamante	Carla Azevedo dos Santos Viana
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

1)Considerando a promoção da SCAE à fl. 218, intime-se o reclamado para, no prazo de quinze dias:

(a)comprovar a incorporação do pagamento ao reclamante das diferenças entre os valores pagos e o salário mínimo devido ao engenheiro agrônomo, enquanto exercer a função de engenheira agrônoma e estiver sujeita a jornada superior a seis horas, para fins de liquidação de sentença com a estipulação do termo final para cálculo dos débitos vencidos e vincendos das diferenças salariais, sob pena de arbitramento.

(b)Juntar aos autos os contracheques a partir de janeiro de 2009. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-52600-08.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-526/2007-015-10-00.9

Reclamante	Jose Airton Veras Marques
Advogado	MÁRCIO BEZE(OAB: 21419/DF)
Reclamado	Virtual Service Empresa de Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Ramon Sebastian de Souza Medeiros
Reclamado	Daniele de Souza Medeiros

1.Por decorrido o prazo sem manifestação do exequente no processo em epígrafe e nos conexos (Procs. 593/07, 595/07, 596/07, 597/07, 598/07, 599/07, 600/07 e 617/07), expeçam-se as respectivas CERTIDÕES DE DÍVIDA, observado o disposto art. 271 do Provimento Geral Consolidado.

2.Expedidas as certidões, intime-se o exequente, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, receber os referidos documentos, ficando ciente de que:

- a qualquer tempo poderá, depois de encontrado o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução de seu crédito, na forma dos arts. 876 e seguintes da CLT, devendo a petição inicial indicar expressamente o nome do devedor ou co-devedores, informando o número do CPF, CNPJ ou CEI, e o pedido, com o valor do débito principal (art. 272 do Provimento);

- decorrido inerte o prazo de 30 (trinta) dias previsto, as certidões e suas cópias serão juntados aos autos e estes enviados ao Arquivo-Geral, com arquivamento definitivo (arts. 270 e 274 do Provimento), ficando desde já autorizado o desentranhamento dos citados documentos pelo exequente;

- contado 5 (cinco) anos da data do arquivamento definitivo dos autos, estes serão eliminados, com publicação da decisão em diário oficial por 2 (duas) vezes (Lei nº 4.627/87), o que desde fica autorizado vez que é de responsabilidade do autor, que se mostra desidioso e inoperante, a perda dos fins processuais buscados, configurando-se, então, a renúncia ao direito que, em fase de conhecimento, lhe havia sido assegurado, mas que não chegou a se materializar porque, em fase de execução, o próprio exequente preferiu abandoná-lo (TRT-AP-01154-1991-004-10-00-6, Rel. Juíza Marli L. C. G. Nogueira, 3ª Turma, DJ 11/07/2003).

3.Decorrido o prazo acima, recebida ou não as certidões, arquivem-se definitivamente os autos (art. 270 do Provimento), observada a necessária exclusão do BANCO NACIONAL DE DÉBITOS

TRABALHISTA - BNDT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-101200-26.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-1012/2008-015-10-00.1

Reclamante	Natalina Pereira de Sousa
Advogado	EDINA REGO OLIVEIRA(OAB: 12238/T/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19323/O/DF)

Vistos. Homologo a atualização de cálculos (fls. 457/461), fixando o valor da execução em R\$ 36.965,52, valor atualizado até 31.05.2012. Libere-se, via alvará, o crédito da exequente, condicionado aos recolhimentos da parcela previdenciária e custas processuais, consoante resumo de cálculos contido à fl. 457. Valores a serem sacados da conta judicial de número 042.04934675-5 da Caixa Econômica Federal Ag. 3920 (conta constante na guia de fl. 456). Observe a Secretaria que o valor constante na referida conta é superior ao valor acima homologado, vide extrato juntado à fl. 457. Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito. Prazo de 05 (cinco) dias. Após a juntada aos autos dos comprovantes de pagamento do alvará acima determinado, libere-se à executada, mediante alvará, o saldo remanescente da conta acima epigrafada, intimando-a ao recebimento no prazo de 05 (cinco) dias. Com o cumprimento das determinações supra, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital

Processo Nº RT-63-59.2012.5.10.0015

Reclamante	Joao Batista Vieira Rodrigues
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	F das C G da Silva Me
Reclamado	San Francisco Instalacoes e Montagens Industriais Ltda Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado F das C G da Silva Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "" Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move JOAO BATISTA VIEIRA RODRIGUES em face de F DAS C G DA SILVA -ME(NOME FANTASIA HIDRARK) E SAN FRANCISCO INSTALAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA -ME :

I - Julgar PROCEDENTES os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR o 1ª e 2ª reclamadas de forma solidária, conforme for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a pagar as seguintes parcelas: salários dos meses de junho e julho de 2011; saldo salário de 09 dias do mês de agosto de 2011; férias vencidas 2010/2011 acrescidas de 1/3, férias proporcionais (1/12 avos) acrescidas 1/3; 13º salário proporcional 2011 (07/12 avos); multa do art. 477 § 8º da CLT, em face do não pagamento das verbas rescisórias no prazo legal; multa do art. 467 da CLT em face de ausência de impugnação específica.

A reclamada deverá proceder a comprovação dos

depósitos de FGTS por todo pacto laboral, acrescido de multa de 40%, com entrega do TRCT código 01, e entrega de chave de conectividade, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de indenização equivalente. A 1ª reclamada deverá proceder a entrega das guias de seguro desemprego, sob pena de pagamento de indenização equivalente a 4 parcelas conforme Resolução da CODEFAT nos termos do art. 8º da CLT e art. 186 do CC.

Imprimo força de alvará para liberação de imediato dos depósitos de FGTS já efetuados, suprimindo a inexistência de carimbo e baixa na CTPS e TRCT código 01, bem como chave de conectividade, devendo o autor apresentar a comprovação dos valores sacados para abater da condenação principal. A não comprovação dos valores sacados até o trânsito em julgado implicará em quitação dos depósitos.

Imprimo força de alvará para habilitação do seguro desemprego perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD, do comprovante de saque do FGTS/multa rescisória e do carimbo de baixa da CTPS.

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria); A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide, apuração com base na variação salarial devidamente comprovada, observando os limites da lide. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas a título de 13º salário, salário dos meses de junho e julho de 2011 e 9 dias de saldo salário de agosto/2011 que tem natureza salarial.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 360,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a causa de R\$ 18.000,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento.

Ciente o autor (súmula 197 do C.TST). Notifique-se as demandadas reveis no endereço indicado e já citado. "" O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ Q. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 18, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-391-86.2012.5.10.0015

Reclamante	Arlen Neuber Pereira Soares
Advogado	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica

INTIMADO o reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

""Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move ARLEN NEUBER PEREIRA SOARES em face de HIGITERC-HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA E UNIÃO :

I - Julgar PROCEDENTE pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das seguintes parcelas:

a) diferença salarial do mês de fevereiro de R\$314,43; reflexos sobre 13º salário proporcional de R\$ 92,12; reflexos sobre férias +1/3 de R\$ 171,94; reflexos sobre pagamento do FGTS acrescido de multa de 20% ,multa do art.467 da CLT em face de ausência de impugnação específica;

A reclamada deverá proceder o recolhimento e comprovação dos depósitos de FGTS sobre os salários de dezembro de 2009 a janeiro d 2010, acrescido de 20% com entrega do TRCT código 01 e chave de conectividade, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado e intimação para pagar, sob pena de indenização equivalente.

Juros e correção na forma da lei.

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria);

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide, apuração com base na variação salarial devidamente comprovada, observando os limites da lide.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial e incluindo todas as parcelas integrantes na fundamentação ainda que ausentes no dispositivo.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que tem-se que parcelas de natureza salarial são: diferença do salário do mês de fevereiro e diferença do 13º salário.

Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 23,06 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a causa de R\$1.180,34. O demandante e a 2ª reclamada são beneficiários da gratuidade de justiça, pelo que ficam isentos.

Cientes o autor (súmula 197 do C. TST). Nada mais. Intime-se a reclamada revel por edital e a 2ª ré na forma do convênio nº 65/2010 do E. TRT." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP N. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 18, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-677-35.2010.5.10.0015

Reclamante	Petrucio Glabrio Pedrosa de Carvalho
Advogado	LINDA JACINTO XAVIER(OAB: 8032/GO)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	UNIÃO (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LAURA RAMOS MORAIS, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., CNPJ: 07359967/0001-03, Ricardo Silva Franco de Albuquerque, CPF: 029005656-00 e Marta Pereira dos Santos, CPF: 511270246-04, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 51.839,77 (92,95%)

INSS Reclamante....: 430,91 (0,77%)

INSS Reclamado.....: 1.473,23 (2,64%)

INSS Terceiros.....: 388,40 (0,70%)

I R P F.....: 325,96 (0,58%)

Custas do Processo: 1.051,94 (1,89%)

Custas Art.789.....: 262,99 (0,47%)

Total Geral: 55.773,20

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 17, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-132400-17.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1324/2009-015-10-00.6

Reclamante	Ricardo Luiz da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	HIGITERC-Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIR FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	FUB-Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o segundo executado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., CNPJ: 07359967/0001-03, e os sócios Ricardo Silva Franco de Albuquerque, CPF: 029005656-00 e Marta Pereira dos Santos, CPF: 511270246-04, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.319,24 (96,82%)

INSS Reclamante....: 7,49 (0,17%)

INSS Reclamado.....: 20,62 (0,46%)

INSS Terceiros.....: 5,43 (0,12%)

Custas do Processo: 86,54 (1,94%)

Custas Art.789.....: 21,63 (0,48%)

Total Geral: 4.460,95

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 17, MAIO de 2012.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-165-12.2011.5.10.0017

Reclamante Mairla Ferreira dos Santos
Advogado LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)
Reclamado Rodnel César Guedes Panificadora Pão de Minas
Advogado DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)

Intime-se o Reclamante quanto ao cumprimento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-283-51.2012.5.10.0017

Reclamante Rosemeire Rodrigues de Souza
Advogado SIMALIA MARIA DOS SANTOS(OAB: 25577/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (União Federal)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada (União Federal) dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante e à 1ª reclamada (Patrimonial Serviços Especializados Ltda) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, prazo sucessivo de 8 dias, a começar pela reclamante.Intimem-se as partes via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-318-11.2012.5.10.0017

Reclamante Francimar Batista da Rocha
Advogado MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
Reclamado Grh Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda Me
Advogado ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada para informar nos autos, no prazo de 5 dias, a que se refere o pagamento indicado na ata de fls. 18, no valor de R\$ 1.319,00, quando restou consignado que a especificação do referido pagamento seria apresentada em contestação, o que não ocorreu. Brasília, 22 de maio de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-349-31.2012.5.10.0017

Reclamante Milene Nogueira Ferreira Firme
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Sociedade de Educação do Sol Ltda
Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados pela autora, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste

decisum. Custas pela reclamante no importe de R\$ 450,00 calculada sobre o valor atribuído à causa (R\$ 22.500,00), dispensada do recolhimento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-406-49.2012.5.10.0017

Reclamante Anderson Reis Correia
Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos. O reclamante requer o adiamento da audiência designada conforme alegações lançadas na petição de fls. 260 e documento de fls. 2761. Defiro o requerimento do reclamante com fulcro no art. 453, II do CPC. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de instruções do dia 10.07.2012 às 15h15min, mantidas as cominações da ata de fls. 159.

Vista à reclamada dos documentos juntados pelo reclamante, com a réplica, prazo de 5 dias.

Intimem-se as partes via DJ. Brasília, 21 de maio de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-408-53.2011.5.10.0017

Reclamante Luciene Bezerra dos Santos
Advogado ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)
Reclamado Mil Flores Decorações Ltda
Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

Intimar a reclamada para comprovar o recolhimento do INSS, conforme despacho de fls. 69.

Despacho

Processo Nº RT-462-82.2012.5.10.0017

Reclamante Fernanda Maria Ciampi Costa
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista ao reclamado dos documentos juntados, pela reclamante, com a réplica, fls. 433/452, prazo de dois dias. Intime-se. Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-525-44.2011.5.10.0017

Reclamante Aguinaldo Barbosa
Advogado VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB: 33613/DF)
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
Advogado ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$998,81, já deduzido o valor levantado, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença da execução em 48 horas, sob as penas da lei.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-562-08.2010.5.10.0017

Reclamante	Evair Alves Marques
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Banco Regional de Brasília - BRB
Advogado	LILIANE FERREIRA PORFIRIO(OAB: 10165/DF)

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-725-17.2012.5.10.0017

Reclamante	Edina Gonçalves da Silva
Reclamado	Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-756-37.2012.5.10.0017

Reclamante	Kenya Lucia de Paula Ferreira
Advogado	SIMALIA MARIA DOS SANTOS(OAB: 25577/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Reclamado	Ministério da Ciencia e Tecnologia e Inovação - União

ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista à reclamante da notificação encaminhada à 1ª reclamada, fls. 40-verso, com a informação "mudou-se", prazo de 5 dias. Brasília, 21 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-768-85.2011.5.10.0017

Reclamante	Wendel Santos Veras
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi Brasília
Advogado	JOAO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA(OAB: 30325/DF)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 768-85-2011-5-10-0017 proposta por WENDEL SANTOS VERAS em face de CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASÍLIA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE

PROCEDENTES os pedidos, e condenar a reclamada a pagar: 1 (uma) hora extra por mês, em todo o período contratual, com repercussão sobre o FGTS e a multa fundiária; multa convencional R\$293,40 (duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos); 3) honorários assistenciais, no valor de 15% (quinze por cento) do crédito trabalhista. A liquidação dos valores devidos ao Reclamante far-se-á por simples cálculos. Será observada a evolução salarial do obreiro para cálculo das horas extras, conforme contracheques constantes dos autos, sendo que na ausência de algum contracheque utilizar-se-á o salário para fins rescisórios constante do TRCT. A multa convencional já foi fixada em valor líquido, porém histórico, ou seja, pendente de atualização. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando em ambos os casos os ditames da Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não sofrem a incidência das contribuições previdenciárias as parcelas de multa convencional e honorários assistenciais. Não haverá incidência de imposto de renda sobre os juros moratórios. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (dia do vencimento da obrigação, ainda que a lei considere como pagamento em dia aquele feito até o 5º dia útil do mês subsequente, para fins de comodidade do empregador), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada) a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Com o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais ao Perito, no valor de R\$ 2170,00.Custas pela reclamada no valor de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$500,00 quinhentos reais). Ao reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT.Nada mais.Brasília/DF, 21 de maio de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-782-69.2011.5.10.0017

Reclamante	Pedro Neres Tavares
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Pão de Açúcar (Companhia Brasileira de Distribuição)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 782-69-2011-5-10-0017 proposta por PEDRO NERES TAVARES em face de COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I e IV, CPC), para declarar prescrita a pretensão relativa aos créditos anteriores a 02/06/2006, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a reclamada a pagar:1) adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre todas as verbas salariais habitualmente recebidas pelo empregado, excluídas as horas extras, em todo o período contratual;2) repercussão do adicional de periculosidade sobre repercussão em férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS, multa fundiária, aviso prévio indenizado, horas extras pagas e registradas em contracheque;3) horas de sobreaviso, no valor correspondente a 1/3 (um terço) do valor da hora normal de trabalho, em todo o período imprescrito; incidência das horas de sobreaviso sobre o FGTS, multa fundiária, férias acrescidas de 1/3,

13º salários, aviso prévio indenizado;5) honorários periciais R\$2480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais). O valor devido ao reclamante será liquidado por simples cálculos. Na liquidação observar-se-á que o período de sobreaviso será o período em que o reclamante não estava trabalhando, observando os controles de jornada de fls. 62/76 e 82/96, excluindo as 24 (vinte e quatro) horas do dia de folga semanal, e limitando o cômputo aos horários de sobreaviso informados pelo reclamante. Não haverá cômputo de horas de sobreaviso quando o reclamante foi acionado, compareceu ao local de trabalho e registrou horas extras na folha de presença. Serão observadas as folhas de presença constantes dos autos. Na ausência de algum controle de jornada, considerar-se-á que naquele mês o horário de trabalho foi idêntico ao do mês imediatamente anterior que esteja comprovado nos autos. O adicional de periculosidade e as horas de sobreaviso observarão o divisor 220 (duzentos e vinte) e observarão a evolução salarial do reclamante, registrada nos contracheques constantes dos autos na ausência do contracheque de algum mês, observar-se-á a média do período salário comprovado. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrerão a incidência das contribuições previdenciárias o FGTS, multa fundiária, férias indenizadas acrescidas de um terço. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST) o prazo até o quinto dia útil do mês posterior ao mês da prestação de serviços refere-se ao pagamento tempestivo de salário, e não para o pagamento intempestivo, pela via judicial -, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela reclamada no valor de R\$1000,00 (mil reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$ 50.000,00 cinquenta mil reais). Ao reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial. Nada mais. Brasília/DF, 21 de maio de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-833-46.2012.5.10.0017

Reclamante	Cleidionice Martins Brito
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/07/2012, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-891-49.2012.5.10.0017

Consignante	Ph Serviços e Administração Ltda
Advogado	DANIELLE CASSIANO ALBO(OAB: 25868/DF)
Consignado	Alessandra Aparecida dos Santos

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 16 de julho de 2012, às 14:00h, devendo o consignante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e o consignado, sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Intimem-se o consignante via imprensa. Notifique-se o consignado via postal, enviando-lhe cópia da inicial. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-893-19.2012.5.10.0017

Reclamante	Fernando Venancio da Silva
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda

"Vistos, etc. Compulsando a exordial, noto a existência de pedidos que, por expresse requerimento do autor, comportariam em conversão em indenização - fls. 05: saldo de salários, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS e multas dos arts. 467 e 477 da CLT. Destarte, os pedidos mencionados haveriam de ter sido previamente liquidados, em atenção ao art. 852 - B, I, da CLT, eis que a presente reclamatória tramita em rito sumaríssimo. Em assim não procedendo, impõe-se o arquivamento por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Pelos motivos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC combinado com o art. 852, B, I, §1º da CLT. Retire-se o feito da pauta de 16.07.2012, às 14:00. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor do reclamante, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 174,00, calculadas sobre R\$ 8.700,00, dispensadas em face da declaração de seu procurador. Intime-se o reclamante por seu procurador, via imprensa oficial. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-902-78.2012.5.10.0017

Reclamante	Wenia Priscila da Silva
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17/07/2012, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-903-63.2012.5.10.0017

Reclamante	Francisco da Conceição Ferreira
Advogado	VALTER COSTA GONÇALVES JUNIOR(OAB: 30283/DF)
Reclamado	Rocha Bressan Engenharia Indústria e Comércio Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17/07/2012, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-904-48.2012.5.10.0017

Reclamante	Ronis Francisco Rogerio
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17/07/2012, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-905-33.2012.5.10.0017

Reclamante	Edson Sousa Silva
------------	-------------------

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17/07/2012, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-906-18.2012.5.10.0017

Reclamante Rosemeire Tavares da Camara

Advogado MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: 32550/DF)

Reclamado Works Construção Serviços Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17/07/2012, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-914-63.2010.5.10.0017

Reclamante Suneli Vieira de Sousa

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado E V Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda.(Sucessora de Comercial de Alimentos Danielly Ltda.)

Vistos.Intime-se o reclamante para comprovar o levantamento do valor levantado a título de FGTS, através do alvará de fls. 138, possibilitando assim a liquidação da sentença, no prazo de 05 dias.Decorrido o prazo, remetam-se os autos à secretaria de cálculos.Brasília, 22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-931-02.2010.5.10.0017

Reclamante Jose Ivaldo Moreira Teixeira

Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

Reclamado Wal Mart Brasil Ltda.

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.Declaro extinta a execução na forma do art. 794. I do CPC, ante a quitação do débito e encargos sociais, previdenciários e fiscais.Intimem-se as partes para no prazo legal requererem o que entender de direito.Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa na distribuição.Brasília, 22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-953-26.2011.5.10.0017

Reclamante Geziel de Sousa Silva

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S.A.

Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada para proceder a anotação da CTPS do reclamante, prazo de 05 dias, sob pena de a Secretaria Fazer. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1007-89.2011.5.10.0017

Reclamante Rafael Canuto Araujo Vieira

Advogado NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)

Reclamado Magnifico Burger Comércio de Alimentos Ltda ME

Advogado ANDRE ALMEIDA BLANCO(OAB: 147925/SP)

intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 22 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1048-56.2011.5.10.0017

Reclamante Ana Caroline Rodrigues da Silva

Advogado LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 05493/DF)

Reclamado Info-Key Comércio e Serviços Ltda.

Advogado D'ANNUNZIO FRANÇOIS SILVA DIAS(OAB: 6685/DF)

Reclamado Anntt- Empresa Pública

Vistos.Intime-se o reclamante para vir receber a Guia que se encontra na contracapa dos autos.Após recebimento, cumprido o acordo e sem contribuições previdenciárias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1142-04.2011.5.10.0017

Reclamante Irian Rudes Ribeiro

Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)

Reclamado Rene Lancarter Lucas

Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

Reclamado ZI Indústria Metalúrgica Ltda

Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

Intime-se o reclamante para vir receber a guia que se encontra na contracapa.

Despacho

Processo Nº RT-1151-63.2011.5.10.0017

Reclamante Paulo Roberto Nunes Antunes

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Reclamado Fundação dos Economistas Federais Funcef

Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos.

À vista dos alegações da 1ª reclamada (CEF) e reclamante lançadas na petição de fls.641/642, segue breve relato dos autos: 1-Da sentença proferida às fls..493/497 a 1ª reclamada (CEF) e o reclamante opuseram embargos declaratórios (fls.503/506 e 506/508), respectivamente. Partes intimadas (fls.509/510) para se manifestarem sobre os embargos, e decisão de embargos proferida às fls.547/549.

2-Foram interpostos recursos ordinários pela 1ª e 2ª reclamadas, conforme consta às fls.514/542-FUNCEF; fls.554/577-CEF. O reclamante apresentou contra razões às fls.581/597.

3-Verifica-se também que as reclamadas ofereceram contra razões

aos recursos por elas interpostos (fls.603/625 e 626/629).

4- Assim, diante dos fatos narrados acima, e considerando que os embargos aviados pela 1ª reclamada (CEF) e reclamante já foram sentenciados, conclui-se que houve equívoco na publicação do despacho indicado nas petições.

Publique-se para ciência das partes.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para processamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes.

Publique-se.

Brasília, 21 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1171-54.2011.5.10.0017

Reclamante	Maria de Jesus Moraes de Sousa
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Marcelo Pereira Garcia
Advogado	ARIEL GOMIDE FOINA(OAB: 22125/DF)

Intime-se o reclamante para vir receber as guias que se encontra na contacapa.

Despacho

Processo Nº RT-1197-52.2011.5.10.0017

Reclamante	Diego Marcelo Coelho Taormina
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Striker Bar Restaurante e Entretenimento Ltda
Advogado	JORGE JAEGER AMARANTE(OAB: 21321/DF)

Intime-se o reclamante para vir receber a guia que se encontra na contacapa.

Despacho

Processo Nº RT-1229-57.2011.5.10.0017

Reclamante	Rivonaldo da Silva Mendes
Advogado	OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)
Reclamado	Bradiv Indústria e Comércio Ltda
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 74621/DF)

Intime-se o reclamante para vir receber a guia que se encontra na contacapa, após, remete-os os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1262-81.2010.5.10.0017

Reclamante	Alexandre de Jesus Alves
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição (Extra Brasília Park)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 22 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1266-84.2011.5.10.0017

Reclamante	Juraci Rodrigues dos Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Target Logistics Ltda
Advogado	DJALMA ROMAGNANI(OAB: 51715/SP)
Reclamado	Mira Otm Transportes Ltda
Advogado	DJALMA ROMAGNANI(OAB: 51715/SP)

Intime-se o reclamante para vir receber a guia que se encontra na contacapa.

Despacho

Processo Nº RT-1350-85.2011.5.10.0017

Reclamante	Poliana Ribeiro Fonseca Silva
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado	DENISE BRAGA TORRES STAMM(OAB: 14226/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamado para carrear aos autos as guias GFIP/SEFIP, conforme solicitado pela União (fl.265), no prazo de dez (10) dias. Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1397-59.2011.5.10.0017

Reclamante	Josefa Carvalho Alves
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Mistral Serviços Ltda
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)

Intime-se o reclamante para vir receber a guia do FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-1406-21.2011.5.10.0017

Reclamante	Gutemberg Ferreira Moniz
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Sanoli Indústria e Com de Alimentação Ltda
Advogado	FREDERICO DE ALMEIDA NUNES(OAB: 21748/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante para vir receber a guia que se encontra na contracapa dos autos.Após remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 22 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1443-82.2010.5.10.0017

Reclamante	Uilson Ribeiro dos Reis
Advogado	HELIO PIRES MARTINS JUNIOR(OAB: 09235/DF)
Reclamado	Estação do Guarana Alimentos Ltda. - Me
Advogado	PAULO VARANDAS JUNIOR(OAB: 15518/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada para fazer as anotações na CTPS do

Reclamante, prazo de 05 dias.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se.Brasília, 22 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1517-05.2011.5.10.0017

Reclamante	Olindinalva Lima da Conceicao
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Mistral Serviços Ltda
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos.Intime-se o reclamante para vir receber as guias do seguro desemprego que se encontra na contracapa dos autos.Brasília,22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a)do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1519-72.2011.5.10.0017

Reclamante	Wigna Begna de Araujo
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Mistral Serviços Ltda
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos.Intime-se o reclamante para informar o cumprimento do acordo e receber as guias do SD.

Após, arquivem-se os autos definitivo.Brasília, 22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1520-57.2011.5.10.0017

Reclamante	Maria Lucia de Oliveira Cordeiro
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Mistral Serviços Ltda
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos.Intime-se o reclamante para informar quanto ao cumprimento do acordo, prazo de 05 dias, valendo o seu silêncio em cumprido o acordo.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se. Brasília, 22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1521-42.2011.5.10.0017

Reclamante	Maria de Lourdes Ferreira Lopes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Mistral Serviços Ltda
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos.Intime-se o reclamante para informar quanto ao cumprimento do acordo e receber as guias do SD que se encontra na contracapa dos autos.Publique-se.Brasília, 22 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1558-69.2011.5.10.0017

Reclamante	Jose Carlos de Sousa Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante para vir receber a Guia que se

encontra na contracapa dos autos.Brasília, 22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1680-82.2011.5.10.0017

Reclamante	Rondinele Ferreira de Oliveira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

Vistos.Intimar a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária referente a parcela de R\$ 647,00 (adicional de insalubridade), no prazo de de 05 dias, sob pena de execução.Após comprovados os recolhimentos,remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1715-42.2011.5.10.0017

Reclamante	Neles Pestana Reis
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Às 13h52min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a), presente o(a) advogado(a), Dr(a). VICTOR DAHER, OAB nº 32754/DF, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a começar da reclamada.

Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 12/06/2012, às 13h34min, facultado o comparecimento das partes. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 13h54min. Nada mais. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1759-61.2011.5.10.0017

Reclamante	Ronaldo Ferreira da Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Clara - Comércio de Móveis e Artigos para Decoração Ltda
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante para vir receber a guia referente a 2ª parcela do acordo que se encontra na contracapa dos autos.Publique-se.Brasília, 22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1769-08.2011.5.10.0017

Reclamante	Fabio Lopes Santos
Advogado	ALESSANDRA BARRETO CARVALHO(OAB: 21283/DF)
Reclamado	Viação Planalto Ltda
Advogado	RONALD MARKS SILVA MARQUES(OAB: 33626/DF)

Vistos.Reitere a intimação de fls. 32 para o reclamante vir receber a guia que se encontra na contracapa dos autos.Publique-se.Brasília,22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1771-75.2011.5.10.0017

Reclamante	Analieude de Sousa Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Data da Disponibilização: Quarta-feira, 23 de Maio de 2012

Reclamado Mistral Servicos Ltda-Me
 Advogado WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
 Reclamado Distrito Federal

Vistos.Intime-se o reclamante para informar quanto ao cumprimento do acordo, prazo de 05 dias, valendo o seu silêncio em cumprimento.Após remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-11200-71.2008.5.10.0017***Processo Nº RT-112/2008-017-10-00.3*

Reclamante Monica Maria Felinto
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/O/DF)
 Reclamado FINASA - PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
 Advogado RENATA MACHADO(OAB: 20415/O/DF)
 Reclamado Banco Finasa S/A
 Advogado RENATA MACHADO(OAB: 20415/O/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para vista do ofício enviado pela CEF informando a correção dos dados junto à Receita Federal, prazo legal.

Decorrido o prazo legal retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-16000-16.2006.5.10.0017***Processo Nº RT-160/2006-017-10-00.0*

Reclamante Raimundo Nonato Viana de Sousa
 Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
 Reclamado Imola Transportes Ltda
 Advogado JOSÉ LUIZ DE CARVALHO(OAB: 7460/GO)
 Reclamado Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Na Area de Estrutura Empresarial - Coopermea
 Advogado VALTER FERRO DE MORAES(OAB: 3003/GO)

Vistos.Considerando o resultado negativo do BACENJUD e do RENAJUD, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Brasília, 21 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-40800-79.2004.5.10.0017***Processo Nº RT-408/2004-017-10-00.0*

Reclamante JOSIAS DIAS DA COSTA
 Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
 Reclamado Pedro Paulino Lima

Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-113900-28.2008.5.10.0017***Processo Nº RT-1139/2008-017-10-00.3*

Reclamante Ricardo Alexandre Marques Almeida
 Advogado ANTONIO JOSE DE O. T. DE VASCONCELLOS(OAB: 12351/O/DF)
 Reclamado Gráfica e Editora Jornal de Braasília Ltda
 Advogado EDSON DIAS MIZAELO(OAB: 14.631/GO)

Intime-se a reclamada para vir receber o alvará que se encontra na contacapa.

Despacho**Processo Nº RT-125800-08.2008.5.10.0017***Processo Nº RT-1258/2008-017-10-00.6*

Reclamante Francisco Canuto de Macedo
 Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 06371/O/DF)
 Reclamado Restaurante Empório da Mata ME
 Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 07511/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.318, em 11/05/2012 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.317 que extinguiu a execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 22 de maio de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada para levantamento do saldo remanescente da conta nº04940353-8, intimando-a para recebimento.

Após o recebimento do alvará e comprovada a movimentação remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa. Publique-se...

Brasília, 22 de maio de 2012

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-129000-57.2007.5.10.0017***Processo Nº RT-1290/2007-017-10-00.0*

Reclamante Edmilson Sodré da Silva
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado Banco Santander Brasil S/A
 Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/O/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar executado para carrear aos autos as guias GFIP/SEFIP, conforme requerido pela UNIÃO na petição de fl.393.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-130000-58.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-1300/2008-017-10-00.9

Reclamante	Raul Renato Marinho Antunes
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Vistos.

Pleiteia o Reclamante o cumprimento do acordo, quanto ao recolhimento previdenciário (fl. 847).

A Reclamada, por sua vez, afirma ter cumprido integralmente o acordo (fls. 864 a 868).

A executada, juntou comprovantes de recolhimentos fls. 811 a 818 e 830 a 836 para atender aos requerimentos da União quanto aos recolhimentos previdenciários.

A execução foi extinta, nos termos da decisão de fl. 843 e as partes intimadas à fl. 844. A decisão transitou em julgado em 26/03/2012.

Assim, a prestação jurisdicional foi efetivamente entregue na data de 26/03/2012, não cabendo mais a este juízo o ofício de reabrir a execução para prosseguir com execução de parcela que não é devida ao exequente.

Anote-se que se houver pendência previdenciária por parte da reclamada, deverá o órgão competente (INSS) promover a respectiva execução fiscal, no juízo competente, incluindo, se for o caso, a devedora em dívida ativa.

Intimem-se as partes.

Após, retornem os autos ao arquivo definitivo, dando baixa na distribuição.

Brasília, 17 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-130800-23.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1308/2007-017-10-00.4

Reclamante	Maria Adavani Mandu do Nascimento
Advogado	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)
Reclamado	Karen Rosas Tiussi

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 22 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-1419-20.2011.5.10.0017

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Arlindo Arcanja de Alameida

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Arlindo Arcanja de Alameida, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos.

Diante da promoção da Contadoria Judicial (fls. 110), determino a realização de perícia técnico contábil, nomeando para tanto o Sr. EDGAR MUNIZ. Dê-se ciência as partes para, querendo, apresentarem quesitos e nomear assistentes técnicos no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.Intime-se o Sr. Perito, Via Postal, na Av. Central Bloco 1315 Aptº 208 Núcleo Bandeirante/DF-CEP: 71.700-000, fone 3386-7848/ 9811-4853 e 8487-0218, para firmar compromisso, concedendo-lhe o prazo de 40 dias para elaboração do laudo pericial a contar da retirada dos autos. A perícia correrá às expensas da reclamada. Publique-se. Brasília, 21 de maio de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 22, MAIO de 2012.As.JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-31-45.2012.5.10.0018

Reclamante	Carlos Daniel de Sousa Pereira
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-78-87.2010.5.10.0018

Reclamante	Priscilla Souza Ramos
Advogado	ANTONIO FERNANDO ADELINO GOMES(OAB: 24791/DF)
Reclamado	Saad Saad Representacoes Ltda
Advogado	EDUARDO CAVALCANTE PINTO(OAB: 13686/DF)
Reclamado	Sergio Alexandre Monteiro de Braganca Saad
Reclamado	Sergio Leonardo Monteiro de Braganca Saad

Considerando que até a presente data não se obteve êxito nas diligências realizadas junto ao BacenJud, venham-me os autos conclusos para diligência junto ao RenaJud em desfavor da Executada e seus sócios. Em sendo positiva, expeça-se mandado de penhora. Em sendo, negativo, intime-se a Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-83-41.2012.5.10.0018

Reclamante	Cibel Margarida Marton Ferraz Moretti
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Advogado ALINE PATACHII(OAB: 34145/DF)

Ante todo o exposto, conheço de ambos os embargos ofertados para, no mérito, rejeitá-los.

Intimem-se as partes. Brasília-DF, 18 de maio de 2012. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-94-70.2012.5.10.0018

Reclamante Luciano Santos Anjos
Advogado JOAO FLAVIO PESSOA(OAB: 119256/SP)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado JULIANA AGRA ENRIQUE DA SILVA(OAB: 23539/DF)

J. Ao recorrido/reclamante, prazo legal. l.

Despacho

Processo Nº RT-142-63.2011.5.10.0018

Reclamante Valdir Machado da Silva
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos.O despacho de fls. 314/316 determinou o arquivamento dos presentes autos com baixa ao fundamento de que na hipótese de recuperação judicial da reclamada não se afigura possível o prosseguimento da execução no Juízo Trabalhista depois de expedida a certidão de crédito, porquanto atraída e fixada a competência, para os atos ulteriores, do Juízo Universal da Recuperação Judicial.Peticiona o exequente às fls. 318 requerendo o seguinte: a) a inclusão dos sócios no polo passivo na demanda; b) bloqueio bacenjud os sócios; c) pesquisa RENAJUD e INFOJUD; d) oficiar a ANOREG/DF para informações acerca sobre imóveis da reclamada; e) decretar o protesto da dívida.Não obstante aos argumentos do exequente de que a certidão de credito não garante a remissão, MANTENHO o despacho impugnado de fls. 314/316 pelos seus próprios fundamentos jurídicos, valendo acentuar que eventual responsabilidade dos sócios há de ser aferida nos próprios autos da recuperação judicial.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-301-69.2012.5.10.0018

Reclamante Veraldina Pereira de Andrade
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

J. Considerando que o PERITO, entregou o laudo em 21.05.2012 , o prazo de fls 49 fica mantido para a quarta reclamada. Quanto ao prazo das demais partes será devolvido na próxima audiência. Em,22.05. 2012-3ª feira

Despacho

Processo Nº RT-340-03.2011.5.10.0018

Reclamante Ronnie Carlos Ascencio Ferreira

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Viação Itapemirim S/A

Advogado ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito:Total da execução R\$ 5.614,79 Atualizado até: 31/05/2012Liq. Exequente.....: 5.477,84 Custas do Processo: 109,56 Custas Art.789.....: 27,39 Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de execução.Brasília, 22 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-341-51.2012.5.10.0018

Autor Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Réu Carlos Roberto Pinheiro Torres Me

3. DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, na presente ação cautelar nominada proposta por SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF em face de CARLOS ROBERTO PINHEIRO TORRES ME julgo extinto o feito sem resolução do mérito, por ausência de uma das condições da ação, nos termos do inciso VI do art. 267 do CPC, cessando a eficácia da liminar concedida, conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas no importe de R\$ 500,00 pela parte autora, calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00 atribuído à causa na inicial. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília-DF, 18 de maio de 2012.

JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-402-09.2012.5.10.0018

Reclamante Adriana Maria da Silva
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda
Advogado MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado Escola de Administração Fazendária (Esaf)

Conforme acordo à fl.19, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS, pela remuneração efetivamente percebida, inclusive com multa de 40%, sob pena de multa a ser fixada. No mesmo prazo, deverá apresentar novas guias do SEGURO DESEMPREGO, devidamente ASSINADAS.

Despacho

Processo Nº RT-422-97.2012.5.10.0018

Autor Maria Eugenia Vieira de Souza
Advogado PRISCILLA GONZALEZ CUNHA(OAB: 129297/RJ)
Réu Matisse Comunicacao de Marketing Ltda

Advogado FLAVIO LUCAS DE MENEZES
SILVA(OAB: 91792/SP)

Vistos etc. Tendo vista o recebimento em 15.05.2012 da decisão do Mandado de Segurança nº 375-2012-000-10-00-7, que deferiu parcialmente a liminar requerida, para que a ordem judicial seja reformulada no sentido de determinar a reserva de créditos da empresa MATISSE COMUNICAÇÃO DE MARKETING LTDA junto a SECOM UNIÃO FEDERAL esclareço que a autoridade coatora encontra-se em gozo de férias no período de 09.05.2012 a 07.06.2012.

Informo, ainda, que com base na decisão do Mandado de Segurança, a demandada - SECOM deverá se abster de transferir dos valores bloqueados para a conta judicial à disposição deste Juízo da 18ª Vara do Trabalho. INTIMEM-SE AS PARTES. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-436-18.2011.5.10.0018

Exequente Robson Ricardo Oliveira Castro
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Executado Conect Servicos Informatica Ltda
Executado Paulo Mauricio Moreira Lopes
Executado Carlos Renato Macedo Christ
Executado Carlos Alberto Vieira Christ
Executado Dario Ferreira Diaz

Vistos. Requer o exequente a penhora do percentual de 30% dos rendimentos mensais do Sr. Dario Ferreira Diaz. Indefiro o pedido, tendo em vista que o entendimento pacificado nesta Justiça Especializada por meio da OJ 153 da SDI-2 do C. TST é o de que ofende direito líquido e certo do executado a ordem de bloqueio de valores em suas contas salário, em face de que a exceção prevista no § 2º do art. 649 do CPC é espécie e não gênero do crédito de natureza alimentar, não abrangendo o crédito trabalhista. Assim, concedo ao reclamante o prazo de 30 dias para indicar meios outros de prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento do feito pelo período de um ano. Intime-se. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-463-64.2012.5.10.0018

Reclamante Maristela Soares Farias
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado CLÁUDIO BEZERRA TAVARES(OAB: 10833/DF)

Sustenta a Embargante que este Juízo foi omissivo, pois deixou de se manifestar sobre o elevado salário recebido pela obreira, bem como a respeito da presunção iuris tantum de pobreza para efeito de concessão do benefício da justiça gratuita. Sem razão. É que ao deferir a gratuidade perseguida o Juízo entendeu como atendidos os requisitos legais exigidos para o fim, o que exclui, a toda evidência, entendimento outro, sem que tal implique em vício de omissão. Quando muito se poderia argumentar pela ocorrência de error in iudicando, cuja reparação desafia recurso outro, junto ao juízo ad quem. Rejeita-se. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, inclusive, para, querendo, se manifestar sobre o recurso ordinário interposto pela Reclamante. Brasília-DF, 18 de maio de 2012. JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-510-38.2012.5.10.0018

Reclamante Josué Ferreira de Melo

Advogado ADRIANO SILVA WOBETO(OAB: 33061/GO)

Reclamado Câmara dos Deputados

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/13, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Despacho

Processo Nº RT-525-07.2012.5.10.0018

Reclamante Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do DF
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Advogado ELIEL SOARES GONÇALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da 1ª parcela do acordo, no prazo de 48 horas, sob pena de execução, via BacenJud.

Bsb-DF 22/05/2012

Despacho

Processo Nº RT-530-29.2012.5.10.0018

Embargante Sílvia da Silva Narcay Milas
Advogado JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS(OAB: 7287/MT)
Embargado Wílgner Thiago da Silva

Vistos os autos. SÍLVIA DA SILVA NARÇAY opôs embargos de terceiro, com pedido de tutela antecipada, em face de WIGMER THIAGO DA SILVA. Postula a revogação da ordem de bloqueio de valores de sua conta corrente, bem como que seja determinado o estorno do valor de R\$ 4.311,32, ou a expedição de alvará para o levantamento de tal valor. Tendo em vista que a providência aqui requerida já foi determinada por decisão proferida nos autos da ação principal, cuja cópia segue na deste despacho, tenho que esta perdeu seu objeto.

Assim, demonstrada a perda superveniente do interesse de agir, extingo, liminarmente, o presente feito, sem resolução do mérito, na forma do disposto no inciso VI do art. 267 do CPC. Custas no importe de R\$ 44,26 pela embargante, nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Com o trânsito em julgado desta, traslade-se cópia para os autos da ação principal RT nº 1357-11.2010.5.10.0018. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a Embargante. Data supra. JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-681-29.2011.5.10.0018

Reclamante Glaucio Vinicius Oliveira
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Digisoft Informatica e Servicos Ltda
Reclamado Vicente de Barros Nogueira
Reclamado Sebastiao Alves Ribeiro

Assim, concedo ao Demandante o prazo de 30 dias para indicar meios outros de prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento do feito pelo período de um ano. Data supra. JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VTB

Despacho

Processo Nº RT-700-98.2012.5.10.0018

Reclamante Darli do Prado Silva
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Dê-se ciência ao reclamante quanto a devolução da intimação da testemunha Ana Claudia.

Despacho

Processo Nº RT-781-81.2011.5.10.0018

Reclamante Renato Jose de Freitas
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-816-07.2012.5.10.0018

Consignante Hg Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)
Consignado (Espólio de) Jefferson Alexandre da Silva Dutra

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/19, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) consignante no importe de R\$ 23,86, calculadas sobre R\$ 1.193,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Intime-se o(a) consignante, por seu procurador, para ciência do arquivamento e para recolhimento das custas, sendo que na sua ausência será utilizado o depósito de fl. 23, autorizando-se, desde já, a devolução do valor remanescente à consignante.

Despacho

Processo Nº RT-832-92.2011.5.10.0018

Reclamante Natividade Ribeiro
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado M a dos Santos Servicos Me
Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado MAURICIO NEVES ARBACH(OAB: 34357/DF)

Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (juízo deprecante), manifeste-se a Reclamante, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-867-18.2012.5.10.0018

Reclamante Alisson da Silva Vieira
Advogado CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 36901/DF)
Reclamado Networker Telecom Industria,Com e Representação Ltda

Vistos, etc. Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 31 .05.2012 às 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado,

observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-886-24.2012.5.10.0018

Reclamante Naton Fleuri de Jesus
Advogado LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO(OAB: 11797/DF)
Reclamado Universo Construções e Incorporações Ltda

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Despacho

Processo Nº RT-900-42.2011.5.10.0018

Reclamante Ginaldo Pereira Soares
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Condomínio Residencial Novo Horizonte
Advogado FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI(OAB: 16980/DF)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-947-79.2012.5.10.0018

Reclamante Maria de Fatima de Melo Freire
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Ph Empreendimentos Ltda
Reclamado Oi S/A

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08 .06.2012 às 13h10 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-953-86.2012.5.10.0018

Reclamante Paula Morgana Dias da Silva

Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Reclamado Soler Representações de Jornais e Revista Ltda

Reclamado Editora Abril S.A.

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08.06.2012 às 13h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-955-56.2012.5.10.0018

Reclamante Elaine Conceição da Silva

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado JJM Comércio de Panificação Ltda Me (Panificadora Colombo)

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08.06.2012 às 13h20, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-957-26.2012.5.10.0018

Reclamante Edilson Lima Jorge

Advogado MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 24571/DF)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08.06.2012 às 13h25, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-958-45.2011.5.10.0018

Reclamante Karina Cordeiro de Moraes

Advogado JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)

Reclamado Servnac Serviços Mao de Obra Temporaria

Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Vistos, etc.

Considerando que até a presente data não houve qualquer manifestação do Reclamado, proceda a Secretaria as anotações na CTPS do Reclamante.

Em seguida, intime-se a Reclamante para proceder o levantamento da sua CTPS e manifestar-se acerca do cumprimento da determinação de regularidade dos depósitos de FGTS, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-973-77.2012.5.10.0018

Reclamante Ana Aparecida Santana Souza

Advogado JULIANA INÁCIO DE MAGALHÃES GUIMARÃES(OAB: 28934/DF)

Reclamado Reprise - Reparos e Servicos de Reforma Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08.06.2012 às 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a

complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.istos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08.06.2012 às 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-975-47.2012.5.10.0018

Reclamante	Regiglaucio Ferreira de Sá
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 08297/DF)
Reclamado	Amplimaster Antenas e Serviços Ltda Epp
Reclamado	Net Serviços de Comunicação S.A.

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08.06.2012 às 13h30, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado.O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-979-84.2012.5.10.0018

Reclamante	Elaine Lopes da Silva
Advogado	EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	União Federal

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26 .06.2012 às 13h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1001-45.2012.5.10.0018

Reclamante	Guilherme Ramalho Brandao
Advogado	EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)
Reclamado	FORTESUL Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	FORTESUL Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	União Federal

Vistos etc.

Pleiteia o Reclamante a concessão de antecipação da tutela, a fim de que seja expedido alvará judicial para movimentação da conta vinculada junto ao FGTS, autorizando-o a efetuar o saque dos valores ali creditados.

Requer, ainda, o autor a expedição de mandado de bloqueio de créditos da reclamada junto ao Ministério da Justiça, órgão tomador dos serviços do reclamante, e junto ao Ministério da Fazenda em valor suficiente para assegurar a satisfação da presente reclamação. Argumenta, ainda, que a reclamada descumpriu obrigações legais decorrentes do contrato de trabalho entre as partes, o que deixa transparecer possível estado econômico precário.

Não obstante aos argumentos explicitados pelo obreiro, tenho que quanto à expedição de alvará, esta, não se mostra possível diante

da expressa regra do art. 29-B da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP nº 2.197-43, de 24/08/2001, ao prescrever que não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Indefiro, pois, o pleito de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de novo exame da matéria quando da realização da audiência inaugural.

No tocante ao bloqueio de créditos, considerando: os fortes indícios de inidoneidade patrimonial da reclamada; bem como a possibilidade da demandada dilapidar seu patrimônio sem honrar com as obrigações trabalhistas advindas do contrato de prestação de trabalho havido entre o demandante e a ré, tenho como demonstrados inequivocamente os requisitos para o deferimento da medida postulada, ou seja, periculum in mora e fumus boni iuris. Por cautela, defiro o requerimento formulado à fl. 25, determinando a intimação dos responsáveis financeiros do Ministério da Justiça, por mandado, para que promova o imediato bloqueio do valor de R\$ 20.000,00, pertencente à empresa FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, ora reclamada, referente às faturas ainda pendentes de pagamento ou à caução, com a imediata transferência para conta a disposição desse Juízo junto a CEF, agência 3920. Caso não haja crédito suficiente da reclamada junto ao Ministério da Justiça, proceda-se o bloqueio de créditos junto ao Ministério da Fazenda, até o limite do valor acima mencionado.

Cumpra-se com urgência.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural, intime-se o reclamante e notifique-se a reclamada, devendo as partes comparecer pessoalmente sob as penas dos artigos 843 e 844 da CLT.

Brasília-DF, 21 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1004-97.2012.5.10.0018

Reclamante	Antonio Barbosa dos Santos
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Vistos etc.

Pleiteia o Reclamante a concessão de antecipação da tutela, a fim de que seja expedido alvará judicial para movimentação da conta vinculada junto ao FGTS, já que a verba possui caráter alimentar, autorizando-o a efetuar o saque dos valores ali creditados.

Não obstante os argumentos explicitados pelo obreiro tenho que quanto à expedição de alvará, esta, não se mostra possível diante da expressa regra do art. 29-B da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP nº 2.197-43, de 24/08/2001, ao prescrever que não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

Indefiro, pois, o pleito de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de novo exame da matéria quando da realização da

audiência inaugural.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural, intime-se o reclamante e notifique-se a reclamada, devendo as partes comparecer pessoalmente sob as penas dos artigos 843 e 844 da CLT.

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 25.06.2012 às 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-1303-45.2010.5.10.0018

Reclamante	Joao Paulo Cardoso de Figueiredo
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Paulo F. Desenvolvimento Profissional Comercio de Apostila Ltda
Reclamado	Paulo Fernando Araujo de Souza

Considerando que foi decretada a falência da Executada, intime-se o Exequente para levantar a certidão de crédito acostada a contracapa, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-1464-21.2011.5.10.0018

Reclamante	Leandro Ribeiro da Costa
Advogado	DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

J. Ao recorrido/reclamado, prazo legal. I.

Bsb-DF 22/05/2012

Despacho

Processo Nº RT-1484-12.2011.5.10.0018

Reclamante	Marina Fumi Okuda
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

J. Defiro o prazo, por mais 10 dias, sob pena de aplicação da multa imposta as fls.178. Intime-se a reclamada.

Bsb-DF 22/05/2012

Despacho

Processo Nº RT-1696-33.2011.5.10.0018

Reclamante Aline Ferreira dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Visual Locação Serviço Const. Civil Ltda/ Banco do Brasil
Reclamado Banco do Brasil
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 261030/SP)

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados pela reclamada e, no mérito, rejeito-os, conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar a presente decisão.

Intimem-se as partes. Brasília-DF, 18 de maio de 2012. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1697-18.2011.5.10.0018

Reclamante Fernando Nobrega de Noronha
Advogado RAUL BASTOS DAMACENA(OAB: 32568/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)
Reclamado Global Serviços Ltda
Advogado NIVALDO FERREIRA(OAB: 287199/SP)

Aos Embargados/Reclamados, para, querendo, contra arrazoarem ao Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, a começar pelo Primeiro Reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1881-71.2011.5.10.0018

Reclamante Veronica de Carvalho Pereira
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 9.667,10 Atualizado até: 31/05/2012 Liq. Exequente.....: 8.934,24 INSS Reclamante....: 123,85 INSS Reclamado.....: 275,23 INSS Terceiros.....: 79,81 INSS SAT.....: 27,52 Custas do Processo: 181,16 Custas Art.789.....: 45,29 Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de execução. Brasília, 22 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1919-83.2011.5.10.0018

Reclamante Nilva Rosilene Forlin
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)

J. Ao Recorrido/Reclamada, prazo legal. Intime-se. Brasília-DF, 22.05.2012

Despacho

Processo Nº RT-15800-69.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-158/2007-018-10-00.8

Reclamante Sônia Souza Pereira

Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS ONU PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO PNUD (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES)
Reclamado	União Federal

Vistos. O título executivo transitado em julgado foi provido parcialmente, condenando as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das verbas deferidas. (fls. 285/294). Os embargos à execução da primeira reclamada foram rejeitados e os da segunda reclamada foram acolhidos em parte, consoante os termos da decisão de fls. 609/617.

A União Federal requereu a aplicação do percentual de 0,5% sobre os juros de mora, entretanto, conforme consta do despacho de fls. 758 a matéria já havia sido discutida na decisão de fls. 638/651, portanto, precluso o tema. A União Federal peticiona novamente às fls. 761/763 alegando que no que se refere à imunidade de jurisdição de organismo internacional não cabe falar em preclusão, haja vista tratar-se de matéria de ordem pública, vez que inexistem os pressupostos de existência e validade específicos do título executivo, quais sejam, certeza liquidez e exigibilidade, assim, requer seja extinta a execução.

Argumenta, ainda, que a atual jurisprudência pacificada adota o entendimento de que os organismos internacionais gozam de imunidade absoluta de jurisdição. O Colendo TST em recente pronunciamento admitiu que os Organismos Internacionais detêm imunidades e privilégios disciplinados por acordos e tratados internacionais ratificados pelo Brasil. No que diz respeito ao assunto, transcrevo a seguinte ementa: II - RECURSO DE REVISTA. ORGANISMO INTERNACIONAL. IMUNIDADE DE JURISDIÇÃO ABSOLUTA. A controvérsia dos autos cinge-se à existência ou não de imunidade de jurisdição para os Organismos Internacionais. A SBDI-1, na sessão do dia 3/9/2009 (E-ED-RR 900/2004-019-10-00.9), reconheceu a imunidade absoluta de jurisdição dos Organismos Internacionais, quando assegurada por norma internacional ratificada pelo Brasil. Recurso de revista a que se dá provimento (Processo n1 TST-RR-247-31-2010.5.10.0000 e C/J Proc. N1TST - AIRR-246-46.2010.5.10.0000, Ministro Relator: Fernando Eizo Ono, publicação em 18.03.2011). Nesse sentido publicou a OJ 416 da SDI-1, in verbis: IMUNIDADE DE JURISDIÇÃO. ORGANIZAÇÃO OU ORGANISMO INTERNACIONAL. As organizações ou organismos internacionais gozam de imunidade absoluta de jurisdição quando amparados por norma internacional incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro não se lhes aplicando a regra do Direito Consuetudinário relativa à natureza dos atos praticados. Excepcionalmente, prevalecerá a jurisdição brasileira na hipótese de renúncia expressa à cláusula de imunidade jurisdicional. (Publicada no DeJT 14/02/2012). O Eg. TRT adotou o posicionamento do C. TST no sentido de acolher a imunidade de Organismo Internacional, como se observa no seguinte trecho extraído do Acórdão da 10 Turma nos autos do processo 00368-2010-00710-00-8 -RO:(...) Acite-se, ademais, recente decisão, proferida no âmbito do Pretório Trabalhista, envolvendo o ente de direito público internacional em questão: ARECURSO DE REVISTA. IMUNIDADE DE JURISDIÇÃO. ORGANISMO INTERNACIONAL. Conforme jurisprudência desta Corte, os organismos internacionais são beneficiários de imunidade de jurisdição absoluta (E-ED-RR-900/2004-019-10-00-9). Ressalva de ponto de vista do Relator. Recurso de Revista n1 TST-RR-142200-08.2009.5.10.0003, em que é Recorrente DELEGAÇÃO DA COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPÉIAS e Recorridos

EDNALDO JOSÉ NERI E CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA@ (Processo: RR -142200-08.2009.5.10.0003, Data de Julgamento: 02/02/2011, Relator Ministro: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, 30 Turma, Data de Publicação: DEJT 11/02/2011). Dessa forma ressalvo posicionamento pessoal, para reconhecer a imunidade de jurisdição da 20 reclamada - DELEGAÇÃO DA COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPÉIAS, extinguindo o processo sem resolução do mérito, relativamente à segunda Reclamada, nos termos do art. 267, IV, do CPC (...) (Acórdão 10 Turma, Processo 00368-2010-007-10-00-8 RO, Relator João Luis Rocha Sampaio, publicado no DEJT em 10/06/2011) Conquanto o atual posicionamento do Colendo TST seja no sentido de reconhecer a imunidade de jurisdição de Organismos Internacionais, nestes autos essa imunidade foi afastada na fase cognitiva. Entretanto, a imunidade de jurisdição relativa à fase de conhecimento não se confunde com a imunidade de execução. Na fase cognitiva a imunidade implica a incompetência do Tribunal nacional para julgar o Estado estrangeiro ou o Organismo Internacional, enquanto que na fase de execução o que se impede é a adoção de medidas constritivas de bens do devedor estrangeiro. A jurisprudência atual inclina-se no sentido de que os organismos internacionais são detentores de imunidade em execução quando embasados em Acordos e Tratados Internacionais, como no caso dos presentes autos. Assim sendo, curvo-me ao recente entendimento exarado pelo C. TST e reconheço a imunidade de jurisdição conferida a primeira reclamada, nos termos da OJ 416 da SDI-1 do C. TST, mesmo na fase de execução, e deixo de prosseguir na execução em relação à primeira reclamada. Pelo exposto, RECONHEÇO a imunidade absoluta de jurisdição da primeira reclamada a ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, nos termos da fundamentação supra. Prossiga-se na execução em relação à segunda reclamada. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO Oido de reconhecer a imunidade de jurisdição de Organismos Internacionais, nestes autos essa imunidade foi afastada na fase cognitiva. Entretanto, a imunidade de jurisdição relativa à fase de conhecimento não se confunde com a imunidade de execução. Na fase cognitiva a imunidade implica a incompetência do Tribunal nacional para julgar o Estado estrangeiro ou o Organismo Internacional, enquanto que na fase de execução o que se impede é a adoção de medidas constritivas de bens do devedor estrangeiro. A jurisprudência atual inclina-se no sentido de que os organismos internacionais são detentores de imunidade em execução quando embasados em Acordos e Tratados Internacionais, como no caso dos presentes autos. Assim sendo, curvo-me ao recente entendimento exarado pelo C. TST e reconheço a imunidade de jurisdição conferida a primeira reclamada, nos termos da OJ 416 da SDI-1 do C. TST, mesmo na fase de execução, e deixo de prosseguir na execução em relação à primeira reclamada. Pelo exposto, RECONHEÇO a imunidade absoluta de jurisdição da primeira reclamada a ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, nos termos da fundamentação supra. Prossiga-se na execução em relação à segunda reclamada. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-98000-70.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-980/2006-018-10-00.8

Reclamante

Vânia de Aquino Silva

Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda
Advogado	MAGALY CAMPOS CARVALHAES GOUVEIA(OAB: 31845/DF)

Vistos, etc. Considerando o contido no acórdão às fls. 668/673, que entendeu pela tempestividade do pedido de remição, bem como o pagamento incompleto dos honorários do leiloeiro, porque devidos na forma do disposto no art. 173 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação do bem quando requerida após a praça ou o leilão, como só ocorrer no caso, intime-se a Executada para no prazo de 24 horas efetuar o depósito da importância remanescente, devendo a Secretaria deste Juízo efetuar o respectivo cálculo.

(OBS: Valor total dos honorários do leiloeiro: R\$925.000,00.

Dedução do saldo atualizado do depósito efetuado: R\$4.160,95.

Diferença a ser depositada pela executada: R\$920.839,05).

Despacho

Processo Nº RT-109300-92.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1093/2007-018-10-00.8

Reclamante	Giovane Aparecido Meireles
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Associação Clube Esportivo Guarã (José Paulino da Silva conhecido como José Neto)
Advogado	JOEL BARBOSA DA SILVA(OAB: 17363/O/DF)

Considerando que até a presente data não houve qualquer manifestação do Requerente, intime-se a Reclamante para manifestar-se acerca das regularização junto a Receita Federal apresentada pela CEF, no prazo de 05 dias, sob pena de, no silêncio, ser considerando com devidamente regularizada a situação do Reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-122900-49.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-1229/2008-018-10-00.0

Reclamante	Kenniston Arraes Bonfim
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

J. Como pedido I (deferida a dilação de prazo por 05 dias)

Despacho

Processo Nº RT-162700-50.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1627/2009-018-10-00.8

Reclamante	Valmir Leite
Advogado	JOSE BATISTA NETO(OAB: 05729/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

Intime-se o Reclamante para informar o nº do seu CPF, no prazo de 05 dias, para fins de prosseguimento da execução.

Edital

Edital

Processo Nº RT-703-53.2012.5.10.0018

Reclamante	Jose Eustaquio da Silva
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)

Reclamado Dan luz Indústria, Comércio e Serviços Ltda (Representante legal Senhor JONAS)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/06/2012 13h43.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Dan luz Indústria, Comércio e Serviços Ltda (Representante legal Senhor JONAS), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/06/2012 13h43, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1733-60.2011.5.10.0018

Reclamante Luciano Barbosa de Almeida
Advogado MURILO BOTELHO FERREIRA(OAB: 31223/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)
Reclamado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 169/175 proferido(a) nos autos do processo.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1735-30.2011.5.10.0018

Reclamante Fatima Aparecida Lopes
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Reclamado Distrito Federal

Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Reclamado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 161/168 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1739-67.2011.5.10.0018

Reclamante Marcela Ribeiro de Araujo
Advogado TECIA ROCHA ROSA(OAB: 30146/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)
Reclamado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 193/200 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1838-37.2011.5.10.0018**

Reclamante Mirian Ferreira de Sena
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Gvb Serviços Limpeza e Conservação Ltda-Me
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Gvb Serviços Limpeza e Conservação Ltda-Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Desta forma, ordem do Exmo. Juiz do Trabalho intemem-se os reclamados, para que, caso queiram, manifestem-se sobre os Embargos Declaratórios de fls. 168/169 no prazo preclusivo e sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo reclamado Banco do Brasil. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-14-06.2012.5.10.0019**

Reclamante Valdir Lindolfo de Souto
 Advogado ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR(OAB: 140493/SP)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Despacho de fls.677:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intemem-se os autores para comprovarem o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) deduzidos os valores já pagos ao mesmo título por meio dos documentos de fls.218 e 650, no prazo de 5 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-46-11.2012.5.10.0019**

Reclamante Lucas Rodrigues Pinto
 Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)

Reclamado
 Advogado

Coral Administracao e Servicos Ltda
 NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Despacho de fls.69:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o extrato do FGTS e comprovação do valor levantado em virtude da autorização de fls.19, a fim de possibilitar a apuração da indenização de 40%, sob pena de presumir-se regularmente cumpridas as obrigações, em cumprimento à sentença de fls.68." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-49-63.2012.5.10.0019**

Reclamante Francisco Pedro de Almeida Junior
 Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
 Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Despacho de fls.69:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o extrato do FGTS e comprovação do valor levantado em virtude da autorização de fls.18, a fim de possibilitar a apuração da indenização de 40%, sob pena de presumir-se regularmente cumpridas as obrigações, em cumprimento à sentença de fls.68." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-249-70.2012.5.10.0019**

Reclamante Maria Aparecida da Silva Pereira
 Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Homologo o aditamento do acordo judicial apresentado pelas partes por meio da petição de protocolo 00.088.662/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais...Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles autos.Cumpra-se". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-301-03.2011.5.10.0019**

Reclamante Caroline Ribeiro Farrapo
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
 Reclamado Vivo
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
 Reclamado Robert Charles Brandau
 Reclamado Clovis Brito da Rocha

Despacho: "Vistos. Juntem-se aos presentes as principais peças dos autos da Carta Precatória nº 6/2012. As medidas executórias em face da primeira executada e seus sócios, previstas no despacho de fl. 194, foram esgotadas, razão pela qual determino o cumprimento do último parágrafo da mesma decisão. Intime-se a executada subsidiária, VIVO, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de

R\$ 22.926,89, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Observe a devedora subsidiária que o depósito recursal de fl. 182, no valor de R\$ 5.959,92, garante parcialmente a execução. Decorrido "in albis" o prazo supra, promova-se bloqueio de ativos financeiros via BACEN JUD. Especificação do débito: Total da execução R\$ 22.926,89 Atualizado até: 31/05/2012 Liq. Exequente....: 20.745,63 INSS Reclamante....: 387,45 INSS Reclamado.....: 788,57 INSS Terceiros.....: 207,90 I R P F.....: 262,45 Custas do Processo: 427,91 Custas Art.789.....: 106,98." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-301-66.2012.5.10.0019

Reclamante Alexander Borges Santos
Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)
Reclamado Politec Ltda
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Despacho de fls. "Vistos. Intime-se o reclamante para , no prazo de 48 horas, informar o correto endereço da testemunha Marcos Augusto de Campos (fls. 227), sob pena de trazê-la espontaneamente". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-342-67.2011.5.10.0019

Reclamante Antonio Alves da Silva
Advogado GRAZIELE VIGANO(OAB: 30416/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. A considerar o contido na certidão de fls. 431 e que na manifestação de fls. 463 e seguintes a executada se insurgiu apenas quanto ao valor da avaliação do imóvel penhorado, defiro o pedido formulado às fls. 513 e determino a expedição de alvará ao exequente para levantamento da guia relativa ao depósito recursal (fls. 401).

Intime-se o exequente para levantar a guia no prazo de 05 dias...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-430-71.2012.5.10.0019

Reclamante Renato de Oliveira
Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)
Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho de fls.: "Intime-se o reclamante para , no prazo de 48 horas, informar o correto endereço da testemunha João Aparecido Evangelista da Silva (fls. 522), sob pena de trazê-la espontaneamente". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-549-32.2012.5.10.0019

Reclamante Roberto Carlos Lima dos Reis
Advogado PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)
Reclamado Platz Empreendimentos e Administradora Ltda
Advogado JOÃO OCEANO GONTIJO ALBERNAZ(OAB: 29291/DF)

Despacho: "Vistos. O recolhimento previdenciário de R\$ 12,00 realizado e comprovado pela reclamada não corresponde ao total devido pela demandada, razão pela qual homologo os cálculos de fls. 32/36 para fixar o débito da(s) executada(s), já deduzida a quantia referida acima, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 50,03 Atualizado até: 31/05/2012 INSS Reclamante....: 16,01 INSS Reclamado.....: 34,02 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC). A reclamada deverá, ainda, juntar aos autos a respectiva GFIP dos recolhimentos realizados..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-770-49.2011.5.10.0019

Reclamante Robson Alves dos Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Despacho de fl. 128. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários, custas processuais e honorários advocatícios, tudo a partir do saldo da conta judicial de fls. 118 (CEF, 3920 042/04935569-0).

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Ultimadas as providências acima e decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-849-91.2012.5.10.0019

Reclamante Antonio Josue Araujo da Silva
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)
Reclamado Wrm-Engenharia e Construcões Ltda

Despacho de fls. "Vistos. Haja vista a devolução da correspondência de fls. 25, intime-se o/a reclamante para informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito para fins de notificação até a data da audiência, sob as penas da lei". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-866-64.2011.5.10.0019

Reclamante Ricardo Azarias da Costa
Advogado PEDRO QUEIROZ ROCHA(OAB: 27098/GO)
Reclamado Centro de Estudos Promoção e Desenvolvimento de Mercados
Advogado LUZIA ALVES DE SOUSA(OAB: 27438/DF)

Despacho de fl. 139. Vistos. Intime-se a reclamada para proceder a retificação dos registros na CTPS do autor conforme determinação da sentença, no prazo de 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-907-94.2012.5.10.0019

Reclamante Thiago Braz Barbosa
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda

Reclamado

Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/06/2012 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).Os reclamados deverão ser notificados via postal.Brasília, 21 de maio de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-908-79.2012.5.10.0019**

Reclamante	Alessandro Rodrigues Faria
Advogado	CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/06/2012 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato

social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 21 de maio de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-910-49.2012.5.10.0019**

Reclamante	Hilton Cesar Rodrigues dos Santos
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/06/2012 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 21 de maio de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-911-34.2012.5.10.0019**

Reclamante	Natanael Campos da Silva
Advogado	HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA(OAB: 19769/DF)
Reclamado	Santa Helena Vigilancia Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 13/06/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por

meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 21 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-913-04.2012.5.10.0019

Consignante	Pmd - Comercio Varejista de Alimentos Ltda. - Epp
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Consignado	Francisca Elissandra Carvalho do Nascimento

Designo o dia 12/06/2012 14h35, para realização da audiência relativa à Ação de Consignação em Pagamento, na 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. Intime-se o/a consignante, por seu procurador, para que efetue o depósito das parcelas reconhecidas, em conta à disposição do Juízo, de forma atualizada, em 05 (cinco) dias, na forma do art. 893, I, do CPC. Intime-se o/a também da data da audiência, a qual deverá comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843, da CLT), sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o/a consignado/a, encaminhando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), quando deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Caso se aplique o disposto no art. 896, § único do CPC, deverá apresentar os valores que entende devidos, de forma especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecido pelo/a consignado/a os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo/a consignante, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Brasília, 21 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-914-86.2012.5.10.0019

Consignante	Pmd - Comercio Varejista de Alimentos Ltda. - Epp
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Consignado	Fernanda de Oliveira Marques

Designo o dia 12/06/2012 14h38, para realização da audiência relativa à Ação de Consignação em Pagamento, na 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. Intime-se o/a consignante, por seu procurador, para que efetue o depósito das parcelas reconhecidas, em conta à disposição do Juízo, de forma atualizada, em 05 (cinco) dias, na forma do art. 893, I, do CPC. Intime-se o/a também da data da audiência, a qual deverá comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843, da CLT), sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.

844 da CLT. Notifique-se o/a consignado/a, encaminhando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), quando deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Caso se aplique o disposto no art. 896, § único do CPC, deverá apresentar os valores que entende devidos, de forma especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecido pelo/a consignado/a os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo/a consignante, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Brasília, 21 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-917-41.2012.5.10.0019

Reclamante	Simone Lourenca Silva
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	União Federal (Ministerio da Justica)

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/06/2012 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O 1.º reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal e a União Federal através da PRU na Sala 402 do prédio deste Forum. Brasília, 21 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-920-93.2012.5.10.0019

Autor	Bruno Moreira Matos
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Réu	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Bruno Moreira Matos e outros ajuizam ação cautelar, com pedido de liminar, em face de Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda.

Alegam que prestaram serviços terceirizados junto ao Ministério da Fazenda, que a reclamada teve retidas as faturas de pagamento que receberia do órgão e que, desde então, ela não honrou mais o pagamento de salários e benefícios dos trabalhadores.

Requerem, assim, o bloqueio de créditos que a ré possui junto ao Ministério.

Pois bem.

A incapacidade da empresa de honrar o pagamento de créditos alimentares devidos aos seus ex-empregados é comprovada pela documentação acostada aos autos, evidenciando-se, assim, o fumus boni iuris afirmado na inicial. A existência de créditos pendentes de pagamento em favor da ré caracteriza o periculum in mora, na medida em que o esgotamento desses valores poderá comprometer futura execução a ser satisfeita na ação principal.

Nesse quadro, restam devidamente caracterizados tanto a aparência do bom direito quanto o perigo da demora do provimento jurisdicional definitivo, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars.

Assim, DEFIRO a liminar, para que sejam bloqueados os créditos da primeira ré junto ao Ministério da Fazenda até o valor de R\$ 520.000,00 e depositados em conta à disposição deste Juízo.

CUMpra-SE, com urgência, por mandado judicial.

Designo o dia 12/06/2012, às 14h10, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra.

Intimem-se o autor, inclusive do deferimento da liminar, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada via postal, com cópia da petição inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, art. 844).

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1236-43.2011.5.10.0019

Reclamante	Jose Luciano Xavier da Silva
Advogado	PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despcho de fls.: "Vistos. Homologo o aditamento do acordo judicial apresentado pelas partes por meio da petição de protocolo 00.079.550/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais...Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles autos.Fica levantada a penhora de fl. 182. Comunique-se via postal ao depositário fiel o fim do encargo que lhe incumbia nestes autos". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1248-57.2011.5.10.0019

Reclamante	Luciene Santos
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Peninsula Comercial de Alimentos Ltda (Nome Fantasia Supermercado big Box)
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho de fls.197:"Vistos.Ante a inércia da reclamada, conforme atestado acima, DETERMINO a aplicação da multa de 1/3 (um terço) da remuneração do autor indicada na inicial por dia de atraso,

pelo descumprimento da ordem exarada às fls.195.

Ciência a reclamada, via DEJT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1284-02.2011.5.10.0019

Reclamante	Marcelo Pereira de Sena
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Decisão de fls.: "Vistos. Homologo o aditamento do acordo judicial apresentado pelas partes por meio da petição de protocolo 00.074.437/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais. Expeça-se alvará judicial ao(à) credor(a) no valor ora acordado (R\$ 12.000,00) nos autos do processo nº 1899-89.2011.5.10.0019, após a elaboração de planilha a ser confeccionada naquele feito.Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles autos.

Fica levantada a penhora de fl. 187. Oficie-se ao 4º Ofício de Registro de Imóveis do DF, solicitando-lhe o cancelamento do registro de penhora, bem como informando-lhe que os emolumentos devidos serão incluídos na execução e transferidos para a conta bancária informada no ofício nº 648/2012/4RIDF oportunamente.ObsERVE a Secretaria.Cumpra-se". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1348-12.2011.5.10.0019

Autor	Sindicato dos Empregados em Empresas de Turismo e Viagens, Interpretes de Brasília - Distrito Federal - Semdetur
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Réu	Dall Turismo Ltda Me
Advogado	LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA(OAB: 11135/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista o contido às fls. 660/661 expeçam-se alvarás, a partir do saldo da conta judicial nº 042/04934578-3 aos reclamantes das ações sob nºs 1656/2011 e 1716/2011 em trâmite nesta MM. 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, observados os valores determinados na sentença desta cautelar (R\$ 5.207,30 e R\$ 2.808,41, respectivamente). Observe a Secretaria que o Dr. Leandro tem procuração apenas do Sr. Rodrigo Valério (fls. 662). Certifique-se naqueles autos. Em face do contido na certidão acima, expeça-se alvará ao autor para liberação da importância acordada nos autos do processo sob nº 1589-2011 (R\$ 4.742,72). Certifique-se a liberação da importância naquele feito. Intime-se o autor, via DEJT, para levantar os alvarás no prazo de 05 dias. Expeça-se ofício à CEF, ag. 3920, para recolher, também a partir do saldo da conta judicial nº 042/04934578-3, os valores devidos a título de custas processuais nos autos sob nº 1348-12.2011.5.10.0019 (R\$ 20,00), 1654-78.2011.5.10.0019 (R\$ 156,88), 1655-63.2011.5.10.0019 (R\$ 130,72), 1656-48.2011.5.10.0019 (R\$ 122,96), 1661-70.2011.5.10.0019 (R\$ 96,81), 1716-21.2011.5.10.0019 (R\$ 71,40), 1717-06.2011.5.10.0019 (R\$ 137,49), 1718-88.2011.5.10.0019 (R\$ 129,43), 1719-73.2011.5.10.0019 (R\$ 152,72), 1731-87.2011.5.10.0019 (R\$ 90,49) e 1735-27.2011.5.10.0019 (R\$ 132,10). Certifique-se nos autos respectivos a determinação para recolhimento das custas. Expeça-se mandado de intimação dirigido

ao Ministério da Saúde (Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação Geral de Material e Patrimônio) para informar se tem interesse no recebimento do crédito remanescente decorrente da garantia contratual (apólice de seguro nº 745.11.1566 Seguradora Porto Seguro), contratada pela reclamada (Dall Turismo Ltda Me CNPJ/MF nº 03.265.551/0001-75), no prazo de 15 dias, devendo informar a conta e/ou meios para a devolução se for o caso". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1388-91.2011.5.10.0019

Reclamante	Antonio de Oliveira
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Homologo o aditamento do acordo judicial apresentada pelas partes por meio da petição de protocolo 00.074.434/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais...Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles autos.Levantado o crédito pelo autor, proceda-se à desconstituição da penhora no rosto dos autos de fl. 96.Cumpra-se". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1400-08.2011.5.10.0019

Reclamante	Gilson Caetano da Silva
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Homologo o aditamento do acordo judicial...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1418-29.2011.5.10.0019

Reclamante	Francisco Fernandes Diniz
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Governo do Distrito Federal

Despacho de fls.: "Vistos. Homologo o aditamento do acordo judicial apresentada pelas partes por meio da petição de protocolo 00.074.428/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais...Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles autos.expeça-se ofício ao 4º Ofício de Registro de Imóveis do DF para que seja levantada a anotação de penhora de fl. 118. Cumpra-se". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1464-18.2011.5.10.0019

Reclamante	Joane Almeida da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Despacho de fls.: "Vistos.Homologo o aditamento do acordo judicial apresentado pelas partes por meio da petição de protocolo 00.088.663/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais...Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles autos.Ficam levantadas as penhoras de fls. 61 e 65.Oficie-se ao 4º CRI-DF informando a desnecessidade de registro de penhora sobre o imóvel de fl. 65 ou o seu cancelamento, caso já tenha ocorrido. Eventuais emolumentos deverão ser incluídos na execução.Cumpra-se". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1563-85.2011.5.10.0019

Reclamante	Wilmar Jose Alves Rocha
Advogado	PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo

Despacho de fls.: "Vistos. Homologo o aditamento do acordo judicial apresentado pelas partes por meio da petição de protocolo 00.079.551/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais...Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles autos.Cumpra-se". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1785-53.2011.5.10.0019

Reclamante	Adriano Cirqueira Costa
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Homologo o aditamento do acordo judicial apresentado pelas partes por meio da petição de protocolo 00.074.430/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais...Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles autos.Fica levantada a penhora de fl. 125. Oficie-se ao 4º Ofício de Registro de Imóveis do DF, solicitando-lhe o cancelamento do registro de penhora, bem como informando-lhe que os emolumentos devidos serão incluídos na execução e transferidos para a conta bancária informada no ofício nº 685/2012/4RIDF oportunamente.ObsERVE a Secretaria". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1812-36.2011.5.10.0019

Reclamante	Maria Martins Sousa de Jesus
------------	------------------------------

Advogado EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 08765/DF)

Reclamado Uni Cts União de Ensino Superior de Ciência Tecnologia e Saude Ltda

Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 64/70 e atualização para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.289,00 Atualizado até: 31/05/2012 Liq. Exequente.....: 2.189,21 INSS Reclamante....: 10,70

INSS Reclamado.....: 28,08 INSS Terceiros.....: 6,01 Custas do Processo: 44,00 Custas Art.789.....: 11,00 1- Intime-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)....". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1899-89.2011.5.10.0019

Reclamante Robson Batista de Farias

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Agropecuaria Rebeca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Expeça-se ofício à CEF (ag. 3920), para promover a transferência do saldo da conta judicial nº 042/04938053-8 para os processos constantes na planilha de fls. 154. Autue-se cópia da planilha de fls. 154 e deste despacho nos processos contemplados com a importância penhorada nestes autos, os quais deverão aguardar as guias para as liberações. Após a juntada da guia relativa a este feito, promova-se a liberação do saldo ao exequente, observada a retenção das custas processuais (R\$ 22,12). Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores. Expeça-se ofício ao Chefe da UAG (fls. 129) para solicitar informações, no prazo de 15 dias, quanto à existência de valores para viabilizar integralmente o bloqueio determinado no mandado nº 301/2012 (19ª VTB/DF).Com a resposta nos autos, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1915-43.2011.5.10.0019

Reclamante Geraldo Calixto Teixeira

Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Homologo o aditamento do acordo judicial apresentada pelas partes por meio da petição de protocolo 00.074.436/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais...Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles

autos. Requisite-se via SAP1 o mandado de fl. 538 com ou sem cumprimento da medida". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1921-50.2011.5.10.0019

Reclamante Osmar Joaquim de Araujo

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Phoenix Seguranca Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Homologo o aditamento do acordo judicial apresentado pelas partes por meio da petição de protocolo 00.080.714/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais...Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles autos.Oficie-se à MM. 7ª VTB-DF, informando-lhe o presente acordo e a consequente desistência da reserva de crédito solicitada à fl. 67.Cumpra-se". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1960-47.2011.5.10.0019

Reclamante Maria Oci Araujo de Andrade

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Homologo o aditamento do acordo judicial apresentado pelas partes por meio da petição de protocolo 00.077.916/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais...Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles autos.Oficie-se a MM. 7ª VTB-DF comunicando-lhe a realização do presente acordo e, por consequência, o cancelamento da reserva de crédito solicitada anteriormente (fl. 56).Cumpra-se". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1972-61.2011.5.10.0019

Reclamante David Linconl Cordeiro dos Santos

Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Homologo o aditamento do acordo judicial apresentada pelas partes por meio da petição de protocolo 00.074.426/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais...Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles autos.Revogo o último parágrafo do despacho de fl. 93.Cumpra-se". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1975-16.2011.5.10.0019

Reclamante Dionísio Rocha Lima Junior
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Segurança Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Homologo o aditamento do acordo judicial apresentado pelas partes por meio da petição de protocolo 00.074.429/2012, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais...Promova-se a juntada de cópia deste despacho naqueles autos.Cumpra-se". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-1996-89.2011.5.10.0019**

Reclamante Leda Souza Bittencourt
 Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
 Reclamado José Carlos Pires Sá
 Advogado VALTER FERREIRA XAVIER FILHO(OAB: 3137/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se o reclamado para tomar ciência de que a reclamante comparecerá no dia, horário e local designados para possibilitar o recolhimento previdenciário. No mais, aguarde-se o cumprimento do acordo." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-52200-26.2000.5.10.0019***Processo Nº RT-522/2000-019-10-00.0*

Reclamante Fabio Garcia Meira
 Advogado ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR(OAB: 12873/DF)
 Reclamado W.T.A Servicos Tecnicos Profissionais Ltda
 Reclamado Alexandre Apolinario de Miranda
 Reclamado Renato Dias da Silva

Despacho: "Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca das alegações do executado RENATO DIAS DA SILVA contidas na petição de protocolo 00.082.856/2012..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-67000-15.2007.5.10.0019***Processo Nº RT-670/2007-019-10-00.0*

Reclamante Reginaldo Henrique Ferreira
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Josias Aparecido dos Santos
 Advogado CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
 Reclamado Marcus de Oliveira Silva
 Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)

Despacho: "Vistos. Juntem-se aos presentes as principais peças dos autos da Carta Precatória supramencionada. Às partes já foi oportunizado, sem a garantia da execução, o prazo para manifestação acerca da conta de liquidação (fl. 200), ocasião em que o executado impugnou os cálculos às fls. 215/217. Às fls. 226/227, foi julgada a referida impugnação. O autor, por sua vez, não questionou a conta de liquidação (certidão supra). Neste

momento, garantida integralmente a execução, concedo ao executado o prazo de 5 dias para, querendo, embargar a execução, devendo ser observado o fato de já terem tido as partes a oportunidade para impugnar a conta de liquidação, conforme esclarecimento supra. Intime-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-97200-68.2008.5.10.0019***Processo Nº RT-972/2008-019-10-00.0*

Reclamante Roberto Novaes Rocha
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.
 Advogado PAULO ANDRÉ VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Homologo o cálculo, o qual observou a determinação contida no V. Acórdão para exclusão da contribuição previdenciária destinada a terceiros, e fixo o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito: Total da execução R\$ 113.272,41 Atualizado até: 31/05/2012 INSS Pacto Laboral: 113.172,83 Custas do Processo: 99,58 Haja vista que a importância depositada às fls. 812 é suficiente para pagamento do débito, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Promova-se a exclusão da executada junto ao BNDT. Intimem-se as partes via DEJT. Solicite-se à CEF (ag. 3920) que promova o recolhimento do INSS pacto laboral por intermédio de guia própria (GPS, cód. 2909 ID nº 01.645.738/0002-50 R\$ 113.172,83) e das custas processuais por intermédio de GRU Unidade Gestora 080016, Gestão 00001, código de recolhimento 18740-2 (R\$ 99,58)..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-100900-33.2000.5.10.0019***Processo Nº RT-1009/2000-019-10-00.6*

Reclamante GENEILDO RODRIGUES FREITAS
 Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 2065-A/DF)
 Reclamado Atual Grafica e Editora Ltda
 Advogado DÁRIO RUIZ GASTALDI(OAB: 10699/DF)
 Reclamado Lindolfo da Cruz Silva
 Reclamado Cristiano da Cruz Silva

Vistos.

Quanto ao pedido da executada, de aplicação da prescrição intercorrente, indefiro, à luz da Súmula 114, do col. TST. Prossiga-se a execução como de praxe.

Processo: 00543-2000-004-10-00-6 AP(Acordão 2ª Turma).Relator: Desembargador Brasilino Santos Ramos Data de Publicação: 04/05/2012 Ementa 1. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO. Ressalvando-se as hipóteses do executivo fiscal, segundo a Súmula n.º 114 do col. TST, não se aplica a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, sob pena de afronta ao artigo 7.º, inc. XXIX, da Constituição Federal. Precedentes do col. TST. 2. Recurso conhecido e provido em parte.

Dada a certidão negativa de fls. 144, assino ao patrono do autor o prazo de 30 dias para informar o correto endereço de seu cliente a fim de atualizar seus dados cadastrais junto ao Sistema de

Administração de Processos SAP.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-102100-94.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-1021/2008-019-10-00.8

Reclamante	Vani de Oliveira Quintino
Advogado	MARCELO MATOS CLAUDIO(OAB: 14643/O/DF)
Reclamado	Ichiban Sushi Alimentacao e Servicos Ltda Me
Reclamado	Ronald Fiuza Manhaes Filho
Reclamado	Rafael de Almeida Maria
Reclamado	Arsenal Sushi Alimentacao e Servicos Ltda-Me
Reclamado	Everson Luis Brum Repetto
Advogado	LILIAN LOURENÇO SANTANA(OAB: 27972/DF)

Despacho: "Vistos. Faço redivivos os termos do despacho de fl. 343. Intime-se. Decorrido "in albis" o prazo, retornem os autos ao arquivo provisório" Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-106800-16.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-1068/2008-019-10-00.1

Reclamante	Edson Gomes de Brito
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 04362/T/DF)
Reclamado	Transportes Rodovia Algran Ltda.
Advogado	LEONARDO PINTO IGREJA(OAB: 23563/O/DF)
Reclamado	Transporte Goianápolis Ltda.
Advogado	LEONARDO PINTO IGREJA(OAB: 23563/O/DF)

Despacho: "Vistos. Indefiro o pleito de marcação de audiência de conciliação em execução, porquanto as partes, por seus advogados, podem comunicar-se entre si e formular proposta de acordo em conjunto a ser a apresentada a este Juízo para homologação. Ademais, não há disponibilidade na pauta para a realização da audiência em curto prazo. Mantenha-se a CP nº 41/2012 acostada à contracapa dos autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca da certidão de fl. 402 e do documento de fl. 398-verso e requerer o que entender de direito visando ao prosseguimento da execução no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-124300-76.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-1243/2000-019-10-00.3

Reclamante	RIQUELME LONDE ALVES
Advogado	IOMAR FERNANDES TORRES(OAB: 8636/DF)
Reclamado	Atk Assessoria Comercial Ltda
Advogado	TÂNIA MACHADO DA SILVA(OAB: 1212/DF)

Despacho de fl. 67, item 6: "6. Na hipótese de frustração de todas as diligências determinadas acima, deverá o exequente ser intimado a indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, remetendo-se os autos ao arquivo provisório, o que fica, desde já, autorizado, em caso de omissão." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-190800-12.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1908/2009-019-10-00.7

Reclamante	Walterson Luis Souza Silva
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS BRASIL(OAB: 22426/DF)
Reclamado	EPS Prestadora de Serviço na Construção Civil Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho de fl. 161, penúltimo parágrafo: "...intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, levantar o saldo remanescente da conta judicial de fls. 135" Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-518-77.2010.5.10.0020

Reclamante	Anderson Luiz Silva
Advogado	VITOR DE ALMEIDA MELO(OAB: 26171/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda.
Advogado	LANNA FRANCO SOUZA(OAB: 32062/DF)

Desp.de fls.406,(ao autor)V.Intime-se o autor para que no prazo de 05 dias trzer a CTPS à Secretaria da 20ªVara. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-518-09.2012.5.10.0020

Consignante	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Consignado	Ana Célia Caldas Raima Silva

A Autora. Desp. de fls. 25. Intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art.267,I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-762-69.2011.5.10.0020

Reclamante	Laelton Ferreira da Cunha
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)

Desp.de fls.111,(ao autor)Vistos.

Intime-se o autor para ciência da disponibilização, data e local para retirada do cartão magnético, conforme requerido pela ré às fls. 108. Após, remetam-se os autos à SECAL, conforme já determinado.

Brasília, 18 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-832-86.2011.5.10.0020

Reclamante	Luiz Carlos de Souza Mortagua
Advogado	ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)
Reclamado	Carrefour Comércio e Indústria Ltda
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Desp.de fls.455,(a ré)Vistos.

Diante do acima certificado, deixo de receber as petições da ré tendo em vista que tal procedimento contraria determinação contida na Resolução Administrativa nº 62/2011, do Egrégio TRT da 10ª Região.

Intime-se a ré para ciência e para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os documentos solicitados pelo perito, protocolizando a petição na forma convencional.

Brasília, 21 de maio de 2012 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-867-46.2011.5.10.0020

Reclamante Antonio Hilton Neres Rodrigues
Advogado CARLOS MAGNO DOS SANTOS COELHO(OAB: 32699/DF)
Reclamado R3 Propaganda e Publicidade Ltda. (DQV Publicidade Ltda.)
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Desp.de fls.66,(ao exeq.)Vistos.

Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 18/05/2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-912-84.2010.5.10.0020

Reclamante José Edson Ferreira Bezerra
Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 01856/DF)
Reclamado Bv Sistemas de Tecnologia da Informação S.A.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado CP Promotora de Vendas S.A.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado Banco Votorantim S.A.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado CASSIANO BALDACIM DA SILVA(OAB: 33004/DF)

Decisão de fls.1872/1876,(As Partes)CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou parcial provimento, para prestar esclarecimentos, sem contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 09 de maio de 2012.

Nada mais.(INTEIRO TEOR NA SECRETARIA DA VARA).

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1088-63.2010.5.10.0020

Reclamante Charles Vasques Araujo
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)

Desp.de fls.525,(ao autor)Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 17/05/2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1163-68.2011.5.10.0020

Reclamante Gilberto Raimundo da Silva
Advogado JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado Construtora Argus Ltda
Advogado STEVÃO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)

Desp.de fls.112,(a ré)Vistos.

Intime-se a ré para, no prazo de 5 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de execução. BRASÍLIA, 21/05/2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1355-98.2011.5.10.0020

Reclamante José Silva Monteiro
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado G e M Serviços Automotivos Ltda. EPP (Oficina Brasil)
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado JULIANA AGRA ENRIQUE DA SILVA(OAB: 23539/DF)

Desp.de fls.120,(a ré)Vistos.

Diante do atraso no pagamento também da última parcela, intime-se a ré, mais uma vez para pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do valor de R\$150,00, sob pena de penhora online.

Decorrido o prazo sem pagamento, inclua-se a ré no Bacen Jud.

Brasília, 21 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1435-62.2011.5.10.0020

Reclamante Maria de Nazaré Borges de Oliveira
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Doce Amor Cestas e Presentes Ltda - Me
 Advogado KEILA QUERLY DE LIMA(OAB: 32718/DF)

Desp.de fls.92,Em face de os presentes declaratórios da reclamada,ora embargante, veicularem pedido de alteração do julgado,e em homenagem à garantia constitucional do contraditório,fica aberta vista à reclamante,ora embargada,para,querendo,manifestar-se,no prazo de 5(cinco)dias. Decorrido o prazo,voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília,17 de maio de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1603-98.2010.5.10.0020**

Reclamante Silvestre Ferreira Nery
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB
 Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Desp.de fls.391,(ao autor)Vistos.

Intime-se o autor para vista dos comprovantes juntados pela ré (fls. 388/390). Prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos os autos.

Brasília, 18 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1620-03.2011.5.10.0020**

Impetrante Sindicato dos Trabalhadores Em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá e Região - Stessmar
 Advogado JOELCIO FLAVIANO NIELS(OAB: 23031/PR)
 Aut. Coatora Secretária das Relações do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego
 Aut. Coatora Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Paraná
 Aut. Coatora Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas do Brasil - Fenatracoop
 Advogado CLÁUDIO MENDES NETO(OAB: 28990/DF)
 Aut. Coatora Sindicato das Cooperativas de Saúde do Estado do Paraná - Sincoopar
 Advogado REINALDO FELISBERTO DAMACENA(OAB: 7576/DF)

Desp.de fls.937,(ao Impetrante)Vistos.

Intimem-se o Impetrante, via DJ e os Impetrados, sendo o 1º via mandado e o 2º via postal, para, no prazo legal, apresentarem contestação aos Embargos de Declaração opostos pelo 1º Litisconsorte passivo às fls. 930/934, tendo em vista a possibilidade de aplicação da Súmula 278 do c. TST.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho**Processo Nº RT-1632-17.2011.5.10.0020**

Reclamante Jucineide Alves da Silva

Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
 Reclamado Condomínio Complexo Hoteleiro Brasília
 Advogado LUIZ EDUARDO COMARU DE OLIVEIRA(OAB: 25165/DF)

Desp.de fls.139,Vistos.Intime-se a autora para vista e manifestação,no prazo de 05(cinco)dias.

Brasília,18 de maio de 2012, Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1778-58.2011.5.10.0020**

Impetrante Antonio César Cavalcanti Júnior
 Advogado ANTONIO CÉSAR CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 1617-A/DF)
 Aut. Coatora Conselho Federal de Farmacia
 Aut. Coatora Jaldo de Souza Santos

Desp.de fls.924,e o desp.de fls.915,(ao autor)

Vistos.

A certidão negativa de fls. 914, sobre a qual foi o autor intimado nos termos do despacho de fls. 915, se refere ao mandado de intimação nº 472/12, expedido para o réu JALDO DE SOUZA SANTOS (AUTORIDADE COATORA). Os advogados constituídos às fls. 530 são procuradores do Conselho Federal de Farmácia e não do Sr. Jaldo de Souza Santos pelo que indefiro o requerido às fls. 917/922.

Intime-se o autor para ciência e para atender ao determinado às fls. 915.

Brasília, 17 de maio de 2012.

Desp.de fls.915,V.Revogo parcialmente o despacho de fls.866 tendo em vista que aquela petição é de Recurso Ordinário e não Embargos.

Intime-se o autor para vista e manifestação,no prazo de 05(cinco)dias,do contido na certidão negativa de fls.914. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-29200-18.2005.5.10.0020**

Processo Nº RT-292/2005-020-10-00.3

Reclamante Sérgio Roberto Monteiro de Oliveira
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Desp.de fls.634,(ao autor)Vistos.

Intime-se o autor para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, do teor do ofício de fls. 633 e, após, devolva-se o processo ao arquivo definitivo.

Brasília, 21 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-31000-42.2009.5.10.0020**

Processo Nº RT-310/2009-020-10-00.0

Reclamante Carmen Lúcia Brignol Espindola
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.

Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 20015/DF)

Desp.de fls.751,(a ré)Vistos.Defiro o requerido pela autora e instauro a execução provisória nos presentes autos.
Anote-se na capa e no sistema de informações processuais dos autos e,após,intime-se a ré para vista dos cálculos.Prazo de 10 (dez)dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-37600-50.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-376/2007-020-10-00.9

Reclamante Ronald Mendes de Melo Filho
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado OSIVAL DANTAS BARRETO(OAB: 15431/DF)

Desp.de fls.695 (a ré)Vistos.

Intime-se a ré para vista e manifestação do contido na petição do autor, devendo proceder ao pagamento da diferença no prazo de 48 horas.

Brasília, 21 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-43300-75.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-433/2005-020-10-00.8

Reclamante Douglas Andrade Godoi
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Fundacao Zerbini
Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)

Desp.de fls.364,(as partes)Vistos.

Indefiro, por ora, o pleito do autor de fls. 362/363, uma vez que pende de apreciação as petições da ré de fls. 292/293 e de fls. 326/329, as quais passa-se à análise.

Com relação ao pedido de fls. 326/329, de isenção de recolhimentos previdenciários, indefere-se o pleito, considerando que o documento de fls. 330 não tem mais validade, bem como considerando os esclarecimentos prestados pela UNIÃO às fls. 334 e a inércia da ré em apresentar os documentos hábeis (fls. 337). Assim, prossegue-se à execução do INSS empregador.

Quanto à petição de fls. 292/293, pedindo pela nulidade dos cálculos por estarem majorados em face de graves erros, suas alegações serão apreciadas após a garantia integral da execução, nos termos do art. 884 da CLT, o que ainda não se deu.

Assim, e considerando os cálculos atualizados em anexo, intime-se a ré, por DJ, para, em 05 dias, efetuar o depósito da diferença devida, no importe de R\$ 3.941,31, sob pena de não se conhecer de seus embargos.

Decorrido o prazo supra, venham-me os autos conclusos.

Brasília, 18 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-50300-92.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-503/2006-020-10-00.9

Reclamante João Evangelista Ribeiro da Silva
Advogado FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 9429/DF)
Reclamado José Aparecido Ramos
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Desp.de fls.330,(ao autor)Vistos.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a liberação do crédito parcial do exequente ao(à) Dr(a). FILADELFO PAULINO DA SILVA, OAB Nº 9429/DF, CPF Nº 2443473104 (procuração a fls. 07), utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04850564-7 e no depósito recursal de fls. 60 (R\$ 1.000,00, efetuado em 17/07/2006), zerando-se as contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Intime-se o autor para recebimento do alvará, bem como para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo acima, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, conforme determinado no despacho de fls. 318.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 17 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-64800-32.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-648/2007-020-10-00.0

Reclamante Francisco Lucas Ferreira
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Emidio Ferreira Campos
Reclamado Allicerce Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/A/DF)
Reclamado Fernando Antonio Tormim Borges
Reclamado Daniel da Paixao Tormim Borges

Desp.de fls.269,(ao autor)Vistos.

Ante o que consta dos despachos de fls. 238 e 247, liberem-se as guias de fls. 214 e 216 ao autor, ficando extinta a execução quanto ao seu crédito.

A execução prosseguirá em relação aos recolhimentos previdenciários e fiscais.

Após o levantamento das guias pelo reclamante, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor da guia de fls. 240 e proceda-se a nova pesquisa Bacen/Jud nas contas dos sócios.

Caso o resultado seja negativo, expeça-se mandado para reavaliação dos bens penhorados a fls. 65 e 150/154.

Intime-se o autor.

Brasília, 16 de maio de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-82700-67.2003.5.10.0020

Processo Nº RT-827/2003-020-10-00.4

Reclamante José Meireles Pereira Júnior
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Desp.de fls.768,(as partes)

Insiste a ré em descumprir os termos da coisa julgada, promovendo incorporações incorretas, em discordância com a determinação de fls. 753, e à luz dos esclarecimentos prestados pela SECAL às fls. 766/767.

Portanto, infere-se que a executada tem a deliberada pretensão de

procrastinar a efetivação da coisa julgada, opondo-se maliciosamente à execução, através de meios artificiosos, para não dizer ardilosos, comportamento esse que não condiz com a ética com a qual deve ser conduzido o processo, tipificado pelo artigo 600, inciso II, do CPC, que autoriza o Juízo a aplicar a penalidade prevista pelo artigo 601 do diploma adjetivo civil.

Tal comportamento, além de resultar em prejuízos ao credor, que espera desde o ano de 2010 para ver formado o título executivo, com a definição do quantum debeatur a que faz jus, e esperará ainda por mais um longo tempo até a efetivação do pagamento do Precatório ante a natureza da ré de equiparação com a Fazenda Pública, importando também em sobrecarga desnecessária do Poder Judiciário, porque obriga a mobilização de Juizes, servidores e recursos materiais necessários à apreciação dos inúmeros incidentes interpostos pela ré, com custos ao erário, não só de ordem financeira, já que o retardamento na efetivação da prestação jurisdicional, em razão dos incidentes infundados, implica no comprometimento da imagem pública do Judiciário.

Assim, revela-se flagrante o intento da ré em procrastinar o feito, na tentativa de eternizar a execução, e nem mesmo pagar ao autor a correta incorporação dos valores devidos, conseguindo, na prática, o execrável efeito protelatório da demanda.

Emergindo mais que evidente o caráter manifestamente protelatório dos presentes embargos, enquadra-se a ré na hipótese prevista no Art. 600, inciso II do CPC, atraindo para si as penalidades previstas no Art. 601 do mesmo Diploma Legal.

Ante o exposto, condeno a ré a pagar ao autor multa de 10% sobre o valor da execução a ser definida.

Intimem-se as partes, a ré para, em 10 dias, atender à determinação de fls. 753, com os parâmetros definido pela SECAL às fls. 766/767.

Brasília, 21 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-96900-40.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-969/2007-020-10-00.5

Reclamante	Humberto Sales da Silva
Advogado	MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	ANDRÉ DE SÁ BRAGA(OAB: 11657/DF)

Desp.de fls.522,(a ré)

Vistos.

Ante o documento de fls. 505, intime-se a ré para comprovar nos autos o pagamento do parcelamento noticiado, juntando as guias autenticadas, no prazo de dez dias.

No silêncio, e considerando-se que do saldo da conta de fls. 517 é suficiente à quitação dos recolhimentos previdenciários, venham-me os autos conclusos para movimentação dos valores apurados a fls. 518.

Determino a exclusão da executada do BNDT.

Brasília, 21 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-106400-43.2001.5.10.0020

Processo Nº RT-1064/2001-020-10-00.7

Reclamante	Elza da Fonseca Pinto
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	BRÁULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

Desp.de fls.1280,(ao autor)Vistos.

Chamo o feito à ordem para revogar o 2º parágrafo do despacho de fls. 1278, uma vez que já houve trânsito em julgado do AI, conforme certidão de fls. 1257.

Tem razão o réu em suas alegações de fls. 1265/1266, pois, conforme se depreende da ata de audiência de fls. 1224, o autor deve comprovar nos autos ter requerido sua aposentadoria ao órgão previdenciário.

Intime-se o autor para, em 10 dias, comprovar nos autos a providência tomada.

Brasília, 21 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-111600-02.1999.5.10.0020

Processo Nº RT-1116/1999-020-10-00.0

Reclamante	LUCINA MARIA DE MATTOS
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Agm Construção e Pavimentação Ltda
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Frank May Neto
Reclamado	Marcos Britto May

Desp.de fls.504,(ao exeq.)

Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 18/05/2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-113000-02.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1130/2009-020-10-00.6

Reclamante	Genival Batista da Silva
Advogado	EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Desp.de fls.175,(ao exeq)Vistos.

Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da

execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 18/05/2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-117800-83.2003.5.10.0020

Processo Nº RT-1178/2003-020-10-00.9

Reclamante	JOELMA DE ANDRADE
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Abigail Zucco Me (Clinica de Estetica Facial e Corporal)
Advogado	VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 5074/DF)
Reclamado	Abigail Zucco

Desp.de fls.131,(ao exequente). Vistos.

Diante do decurso do prazo de mais de 3 (três) anos de paralisação da execução, concedo ao exequente o prazo de 10 (dez) dias para indicar causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante o disposto no Art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80. BRASÍLIA, 21/05/2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-119700-91.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1197/2009-020-10-00.0

Reclamante	Uelinton Ferreira dos Santos
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Dcorline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado	Condomínio do Bloco G da SQN 311 (Ed. João Hercúlio)

Desp.de fls.89(ao exeq.)Vistos.

Ante o pagamento integral da execução, conforme comprovante de fls.88, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, venham-me os autos conclusos.

BRASÍLIA, 18/05/2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-127500-10.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-1275/2008-020-10-00.6

Reclamante	Luiz Cláudio Pereira Costa
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)
Reclamado	Telecoop Cooperativa dos Profissionais de Telemática
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino

Advogado	JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)
Reclamado	Mitsubshi Corporation S/A

Desp.de fls.992,(as partes)Vistos.

Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular acordo de fls. 988/991;

Considerando que a finalidade maior desta Justiça Especializada é promover a conciliação entre as partes, homologo-o para que surta seus jurídicos e legais efeitos previstos nos artigos 449, do CPC e 831, parágrafo único da CLT.

A executada deverá comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários no prazo de 30 dias após a quitação do acordo, sob pena de prosseguimento da execução quanto a estes débitos.

Custas de R\$10.285,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$514.234,55, pelo exequente, dispensadas vez que beneficiário da justiça gratuita que ora defiro.

O autor deverá informar o cumprimento do acordo no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do acordo, importando o silêncio em adimplemento.

Quitado o acordo, e comprovados os recolhimentos, intime-se o INSS para vista e manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo do INSS, sem manifestação, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição.

Brasília, 18 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-168000-84.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1680/2009-020-10-00.5

Reclamante	Everaldo Amorim dos Santos
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	MARCOS TADEU RIGHI RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 75870/MG)

Desp.de fls.197,(As partes)

Vistos.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04916286-7, observando o seguinte:

a) Liq. Exequente.....: 4.573,21, atualizado até: 31/05/2012
b) do saldo remanescente, transferir R\$ 1.435,97 para o Processo nº 001694-36.2009.5.10.0020 (reclamante: Ricardo Virício dos Santos) e o saldo restante para o Processo nº 001685-53.2009.5.10.0020 (reclamante: Felisberto José da Rocha) OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS, OAB Nº 14753/DF, CPF Nº 77748832153 (procuração a fls. 11);

2) autenticar guias para os processos acima citados;

3) Zerar a referida conta.

Determino a exclusão da executada do BNDT.

Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Juntem-se cópias deste despacho nos processos acima citados.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 18 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Edital

Edital

Processo Nº RT-817-54.2010.5.10.0020

Reclamante	Alessandra Romeiro Bastos Barbosa
Advogado	FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT(OAB: 25635/DF)
Reclamado	Contrat Administração Empresarial Ltda
Reclamado	União (Tribunal Regional Federal)
Reclamado	Carlos Otavio Lacerda
Reclamado	Paulo Deibson Batista Pires

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os sócios Srs, PAULO DEIBSON BATISTA PIRES-CPF:477.482.811-49 E CARLOS OTAVIO LACERDA - CPF 355.183.911-53 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.873,14 (89,63%)

INSS Reclamante.....: 130,50 (1,70%)

INSS Reclamado.....: 325,23 (4,24%)

INSS Terceiros.....: 85,75 (1,12%)

I R P F.....: 76,47 (1,00%)

Custas do Processo: 141,61 (1,85%)

Custas Art.789.....: 35,40 (0,46%)

Total Geral: 7.668,10

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-824-12.2011.5.10.0020

Reclamante	Placido de Souza Santos
Advogado	GISELE SALGUEIRO BESERRA(OAB: 28497/DF)
Reclamado	Capital Administração e Consultoria Ltda
Reclamado	Lake Side Apart Hotel e Eventos Ltda
Advogado	FELIPPE SEYFFARTH DE ANDRADE(OAB: 32294/DF)
Reclamado	Condomínio do Complexo Ilhas do Lago
Advogado	ENRICO DA CUNHA CORREA(OAB: 22693/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o 1º reclamado Capital Administração e Consultoria Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:"Intime-se a 1ª ré para, querendo apresentar no prazo legal de 08 dias as contrarrazões ao RO do 2º réu." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte,Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-830-53.2010.5.10.0020

Reclamante	Adrialdo dos Santos Oliveira
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União Federal (Superior Tribunal de Justiça)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Higiterc - Higienização e Terceirizacao Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:De fls.177."Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 08(oito)dias, apresentar suas contrarrazões ao RO do autor." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte,Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1025-38.2010.5.10.0020

Autor	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Réu	Colossal do Brasil Vigilância Ltda - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Decisão de fls.491/493."...III - CONCLUSÃO Ex positis,

julgo PROCEDENTE a presente Ação Cautelar, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC, tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este decisum.

Custas pela requerida, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa e arbitrado à condenação para fins recursais.

Decorrido o prazo recursal, AGUARDE-SE o resultado das ações principais, pelo prazo de 180 dias ou até manifestação das partes. Publique-se. Brasília, 24 de outubro de 2011.

Marli Lopes da Costa de Góes Nogueira Juíza Titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. "O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1571-59.2011.5.10.0020

Reclamante	Alvino Pereira da Silva
Advogado	VALERIO DA SILVA(OAB: 07972/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.936,60 (96,90%)

INSS Reclamante.....: 24,25 (0,15%)

INSS Reclamado.....: 60,60 (0,37%)

INSS Terceiros.....: 17,60 (0,11%)

INSS SAT.....: 9,05 (0,06%)

Custas do Processo: 319,22 (1,94%)

Custas Art.789.....: 79,80 (0,49%)

Total Geral: 16.447,12

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1776-88.2011.5.10.0020

Reclamante	Osmar José Torres
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna

público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Decisão de fls.126/127."...III DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.

Publique-se. Brasília, 15 de maio de 2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto. "O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1806-26.2011.5.10.0020

Reclamante	Urobet de Assis Teixeira
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Decisão de fls.165/166."...III ; DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.

Publique-se. Brasília, 17 de maio de 2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Substituto. "O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-114000-71.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-1140/2008-020-10-00.0

Reclamante	Cláudia Ferreira de Oliveira Sousa
Advogado	MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS(OAB: 16788/O/DF)
Reclamado	Múltipla Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Múltipla Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia

correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.674,72 (93,40%)

INSS Reclamante.....: 36,80 (0,94%)

INSS Reclamado.....: 93,56 (2,38%)

INSS Terceiros.....: 27,14 (0,69%)

INSS SAT.....: 9,36 (0,24%)

Custas do Processo: 74,23 (1,89%)

Custas Art.789.....: 18,56 (0,47%)

Total Geral: 3.934,37

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-117800-10.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-1178/2008-020-10-00.3

Reclamante	Marcos Cicero Viana dos Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/O/DF)
Reclamado	Arquidys Arquitetura e Construções Ltda.
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado	Vinicius Jacinto Leal
Reclamado	Luiz Alves Sica

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Sócio Sr.VINICIUS JACINTO LEAL para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.768,35 (90,85%)

INSS Reclamante.....: 28,14 (0,22%)

INSS Reclamado.....: 80,92 (0,62%)

INSS Terceiros.....: 20,40 (0,16%)

I R P F.....: 742,27 (5,73%)

Custas do Processo: 250,78 (1,94%)

Custas Art.789.....: 62,69 (0,48%)

Total Geral: 12.953,55

Atualizado:30/06/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Brasília/DF 22, MAIO de 2012.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-10-60.2012.5.10.0021

Reclamante	Fábio Soares Gato
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado	Viação Planalto Ltda. - VIPLAN (em Recuperação Judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Verifico que o Sr. perito foi intimado para realização da perícia.

Aprovo os quesitos apresentados pelo reclamante.

Admito o assistente técnico.

Cabe às partes a comunicação ao assistente técnico do dia da realização da perícia.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-74-70.2012.5.10.0021

Reclamante	Teresa Cristina de Albuquerque
Advogado	THAMARA BARBOSA DE SOUZA(OAB: 16798/DF)
Reclamado	Captar Serviços Técnicos Ltda.
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Vistos.

Trata-se de execução de acordo com plena satisfação do débito, havendo saldo remanescente na conta movimentada pelo alvará expedido.

O autor já recebeu o seu crédito pelo alvará de fls. 53.

Expeça-se alvará para a reclamada movimentar a conta nos seguintes termos:

CONTA: 2200124089146 VALOR: saldo remanescente

01- Liberar à Reclamada e/ou sua advogada Dra. Erika Feitosa Benevides, OAB/CE Nº 18.744, conforme procuração de fls. 17, todo o saldo da conta.

02- Encerrar a conta.

Intime-se a Reclamada para, em cinco dias, vir receber o alvará.

Comprovada a movimentação da conta, proceda-se à baixa no BNDT e arquivem-se os autos, em definitivo.

BRASÍLIA, 22/05/2012.

Despacho

Processo Nº RT-155-19.2012.5.10.0021

Reclamante	Thiago José dos Santos Borsanelli
Advogado	ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 16.265,82 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 16.265,82

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 16.265,82, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-327-58.2012.5.10.0021

Reclamante	Genival de Souza Neves
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Loteria 408 Norte Ltda - Me

Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça da fl. 19.

Considerando que a intimação encaminhada à testemunha

Gilvanete Caldeira de Moura retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço das testemunhas BRUNO JOSÉ MARTINS e GILVANETE CALDEIRA DE MOURA.

Despacho

Processo Nº RT-373-47.2012.5.10.0021

Reclamante	Amauri Alves dos Santos
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. - EMBRAPA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O desentranhamento dos documentos já está autorizado na ata de fls. 28.

Intime-se o reclamante.

Aguarde-se, por cinco dias.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-416-52.2010.5.10.0021

Reclamante	Douglas Prates Michetti
Advogado	VALDIR PAULA DA FONSECA(OAB: 13736/DF)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Ante os termos do acórdão de fls. 616/625, reabro a instrução processual com vistas, inicialmente, à produção de prova testemunhal pelas partes, observada a matéria delimitada à fl. 625. Incluo o feito na pauta do dia 18/09/2012, às 10h30 para realização de audiência de instrução.

Intimem-se as três primeiras testemunhas arroladas pelo reclamante, conforme fls. 434.

A reclamada deverá trazer espontaneamente suas duas testemunhas, conforme declarado em audiência (fls. 472 e 488). Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-459-86.2010.5.10.0021

Reclamante	Jose Pedro Soares Leite
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado.

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-464-74.2011.5.10.0021

Reclamante	Fernando Bessa Vieira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, CPF/CNPJ:00.082.024/0001-37) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito. Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-591-75.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria do Socorro da Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A. (Antiga Qualix Serviços Ambientais Ltda.)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Aprovo os quesitos apresentados pela reclamada.

Aguarde-se audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-593-79.2011.5.10.0021

Reclamante	Valmir Vital Viturino
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	J B Industria, Comercio, Importacao e Exportacao de Calçados Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Pelo exposto, conheço da exceção de pré-executividade oposta por J & B INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CALÇADOS LTDA. na execução movida por VALMIR VITAL VITURINO para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação.

Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, e a Semana Nacional de Execução Trabalhista, incluo o feito na pauta do dia 11/06/2012, às 11h para realização de audiência de execução.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-698-22.2012.5.10.0021

Reclamante	Daiane do Nascimento Andrade
Advogado	BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)

Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal)

A Reclamante requer a liberação do FGTS e seguro desemprego. Indefiro, por ora, o requerimento. Aguarde-se a audiência. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-928-98.2011.5.10.0021

Reclamante Adão do Vale Nascimento
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
 Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda.
 Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Dan Engenharia e Consultoria Ltda., CPF/CNPJ:00.630.999/0001-52) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-997-96.2012.5.10.0021

Requerente Jorge Hamilton Cabral Brandão
 Advogado JOAO ALFREDO FREITAS MILEO(OAB: 12342/PA)
 Requerido Brasil Telecom S/A.

Intime-se o exequente para apresentar os cálculos de liquidação, nos termos do §1.º-B, art. 879 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1247-66.2011.5.10.0021

Reclamante Lealdo Gomes de Moura
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Drogaria JL Silva Ltda.
 Advogado MARCOS PAULO GONCALVES DE CARVALHO(OAB: 115987/MG)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.663,89 Atualizado até: 31/05/2012

INSS Reclamante....: 407,58

INSS Reclamado.....: 994,20

INSS Terceiros.....: 262,11

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.663,89, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1385-67.2010.5.10.0021

Reclamante Marcos Alex Eosa Rocha
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
 Reclamado Joaquim Botafogo Comercio de Carne Ltda Me
 Advogado RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)
 Reclamado Luiz Felipe Pereira Rocha

Reclamado Blenda Santos Naves Peixoto
 Reclamado Cassia Lins Aguiar

Vistos.

Transitada em julgado a decisão das fls.1.995/1.999, expeça-se alvará para movimentação do depósito das fls. 1.859 e 1.962, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 04927551-3 ; Conta: 04910454-9.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 10,47 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 28,11 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 2,98 %, (valor do INSS terceiros).

04 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 0,97 % . (valor das custas).

05 -Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA, OAB/DF nº 26625/A, conforme procuração da fl. 23 dos autos, 28,49 % (valor do líquido do exequente).

06 O saldo remanescente deverá ser colocado numa conta à disposição deste Juízo.

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, receber o alvará.

Comprovados os recolhimentos e vindo a guia referente ao saldo remanescente, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1419-42.2010.5.10.0021

Reclamante Dalember Menezes Cruz
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda
 Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Expeça-se alvará para levantamento do depósito de fls. 220.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1421-12.2010.5.10.0021

Reclamante Raimunda Pereira do Rosario
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Ana Lucia dos Santos Soares

Considerando o resultado negativo do BACENJUD e do RENAJUD, intime-se a exequente para indicar bens da executada passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1518-12.2010.5.10.0021

Reclamante Renato Rodrigues de Araújo
 Advogado FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
 Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda
 Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vista ao executado (DBA Engenharia de Sistemas Ltda), por cinco dias, da impugnação do exequente.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1519-60.2011.5.10.0021

Reclamante Adenir Gomes Maia

Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

Reclamado Figueiredo Avila Engenharia Ltda

Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda

Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

Reclamado Arezza RH Ltda (Arz Mao de Obra Especializada Ltda)

Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Figueiredo Avila Engenharia Ltda, CPF/CNPJ:03.389.964/0001-61 Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda CPF/CNPJ:09.159.129/0001-11 Arezza RH Ltda (Arz Mao de Obra Especializada Ltda) CPF/CNPJ:06.324.989/0001-75) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito. Dê-se ciência aos executados do bloqueio efetuado na conta da empresa Aqua Tecnologia, bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1566-34.2011.5.10.0021

Reclamante Marcos Vagner Alves da Silva

Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)

Reclamado AEROSAT Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Considerando o resultado negativo do BACENJUD e do RENAJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (AEROSAT Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., CPF/CNPJ:06.251.745/0001-00 Fiança Serviços Gerais Ltda. CPF/CNPJ:00.335.380/0001-15) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1609-68.2011.5.10.0021

Reclamante Florinda Vieira dos Santos

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Hospital Lago Sul S/A.

Advogado NATHALIA GOMES BERNARDES(OAB: 30685/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.261,32 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 431,93

INSS Reclamante.....: 176,96

INSS Reclamado.....: 442,54

INSS Terceiros.....: 128,31

INSS SAT.....: 66,36

Custas do Processo: 12,18

Custas Art.789.....: 3,04

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.261,32, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1694-54.2011.5.10.0021

Reclamante Cristina Klose Parise

Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)

Reclamado Instituto Euro Americano de Educação Ciência Tecnologia (Faculdade Unieuro)

Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos.

Cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Instituto Euro Americano de Educação Ciência Tecnologia (Faculdade Unieuro), CPF/CNPJ:37.174.034/0001-02), no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando que o juízo encontra-se garantido com o depósito de fl.496.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1707-53.2011.5.10.0021

Reclamante José Brito Rocha

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado VIPASA Vigilância Patrimonial Armada Ltda. (mesmo Grupo econômico de Fiança Empresa de Segurança Ltda, Fiança Imóveis Ltda, Cristiano Turismo Ltda, e Phoenix Segurança Ltda)

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Nada a deferir quanto ao requerimento do reclamante à fl. 82.

Aguarde-se o retorno do ofício de fl. 78.

Despacho

Processo Nº RT-1801-98.2011.5.10.0021

Reclamante José Valmir da Silva Jacaúna

Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda

Advogado CLEITON CESAR SILVA SANTOS(OAB: 286951/SP)

Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do executado (Arz Mao de Obra Especializada Ltda, CNPJ:06.324.989/0001-75) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1804-53.2011.5.10.0021

Reclamante Marcos Aurélio Aires Matos
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.286,47 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 13.286,47

Citem-se os executados, por seus procuradores, via DJ, para pagamento do débito de R\$ 13.286,47, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1855-64.2011.5.10.0021

Reclamante Roberbaldo Gomes
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda. (Ex - Phoenix Segurança Ltda.)
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., CPF/CNPJ:36.754.158/0001-02 Fiança - Empresa de Segurança Ltda. (Ex - Phoenix Segurança Ltda.) CPF/CNPJ:03.499.191/0001-76 Fiança Serviços Gerais Ltda. CPF/CNPJ:00.335.380/0001-15 Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda CPF/CNPJ:37.169.000/0001-20) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1923-14.2011.5.10.0021

Reclamante André Martins Santana
 Advogado WAGNER DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 36159/DF)
 Reclamado Bioplast Serviços Médicos e Odontológicos S/S Ltda.

Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A intimação da sentença remetida ao RECLAMADO Bioplast Serviços Médicos e Odontológicos S/S Ltda. retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se". Informe o reclamante, em cinco dias, o novo endereço do referido reclamado.

Intime-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1982-02.2011.5.10.0021

Reclamante Walter Gomes Alves da Silva
 Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
 Reclamado Construtora Matisse
 Advogado MARCELLO MEDEIROS DE CASTRO(OAB: 22357/DF)

Considerando os termos da petição das fls. 49/53, intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, apresentar o extrato da conta vinculada de FGTS, a fim de comprovar suas alegações.

Despacho

Processo Nº RT-14900-43.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-149/2008-021-10-00.0

Reclamante Nilson Francisco dos Santos
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/O/DF)
 Reclamado Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal
 Advogado CLELIA SCAFUTO(OAB: 11132/O/DF)

Expeça-se alvará para levantamento do depósito de fl. 798.

Intime-se a reclamada para receber o alvará.

Recebido o alvará, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT, conforme anteriormente determinado.

Despacho

Processo Nº RT-22600-70.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-226/2008-021-10-00.2

Reclamante Diogo Alan Guimaraes Viana
 Advogado RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 26625/A/DF)
 Reclamado BANCO BRADESCO S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/O/DF)
 Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/O/DF)

Vistos.

Transitada em julgado a decisão das fls.1.995/1.999, expeça-se alvará para movimentação do depósito das fls. 1.859 e 1.962, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 04927551-3 ; Conta: 04910454-9.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 10,47 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 28,11 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 2,98 %, (valor do INSS terceiros).

04 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 0,97 % . (valor das custas).

05 -Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA, OAB/DF nº 26625/A, conforme procuração da fl. 23 dos autos, 28,49 % (valor do líquido do exequente).

06 O saldo remanescente deverá ser colocado numa conta à disposição deste Juízo.

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, receber o alvará.

Comprovados os recolhimentos e vindo a guia referente ao saldo remanescente, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-34500-16.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-345/2009-021-10-00.6

Reclamante	Maria da Anunciacao Souza Carvalho
Advogado	JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 21502/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Humanizar-Servicos Profissionais Ltda
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda

Vistos.

Não há crédito disponível no processo informado pelo exequente à fl. 255, conforme comprovado pelo ofício da fl. 256.

Retornem os autos ao arquivo provisório.

Publique-se para ciência do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-94200-54.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-942/2008-021-10-00.0

Reclamante	Sindicato dos Empregados Em Estab Bancarios de Brasilia
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco da Amazonia Sa
Advogado	GUSTAVO ANDERE CRUZ(OAB: 68004/MG)

Defiro o requerimento do autor de dilação do prazo, por mais 10 dias, para elaboração dos cálculos de liquidação.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-131600-39.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-1316/2007-021-10-00.0

Reclamante	Marcos Roberto Gomes Chaves
Advogado	JULIANA CORRÊA SANTOS LOPES(OAB: 28932/DF)
Reclamado	Nova Lajes Construtora Industria e Comercio Ltda
Reclamado	Paulo Cesar Rosa

Vistos.

Vista ao exequente, por cinco dias, da certidão da fl. 214.

Indique o exequente, em sessenta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-173300-24.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1733/2009-021-10-00.4

Reclamante	Abdon Carlos Ribeiro Jordão
------------	-----------------------------

Advogado	KLEBER BORGES DE MOURA(OAB: 14012/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	JONAS MOREIRA DE MORAES NETO(OAB: 12466/DF)
Reclamado	Telemar Norte Leste S/A
Advogado	JONAS MOREIRA DE MORAES NETO(OAB: 12466/DF)

Vistos.

Ante o acima certificado, expeça-se alvará para a primeira reclamada levantar os depósitos efetuados para fins de recurso, de fls. 528 e 646.

Intime-se a primeira reclamada para vir receber o alvará, no prazo de cinco dias.

Entregue o alvará, proceda-se à baixa no BNDT e arquivem-se os autos, em definitivo.

Brasília, 21 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-199300-61.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1993/2009-021-10-00.0

Reclamante	Tarcicio Araujo de Oliveira Filho
Advogado	ROBERCON BARREIRA COSTA(OAB: 04414/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União (Tribunal Superior do Trabalho - TST)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A intimação da sentença ao RECLAMADO Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada foi infrutífera, conforme certidão do Sr. Oficial de fls. 168.

Informe o reclamante, em cinco dias, o novo endereço do referido reclamado.

Intime-se.

Brasília, 22 de maio de 2012.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-2-07.2012.5.10.0111

Reclamante	Wesley Luiz da Silva
Advogado	ROSIVAL GONÇALVES FERREIRA(OAB: 32655/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas - Cooptarde
Advogado	DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)

Despacho às fls. 77. À reclamada: "Tendo em vista que a reclamada até o presente momento não cumpriu a determinação de anotar a CTPS do autor, reitero a determinação para que seja cumprida a aludida obrigação de fazer no prazo de 3 dias, sob pena de multa de R\$ 2.500,00, equivalente à dobra de uma das parcelas vencidas.Intimem-se a reclamada. Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-58-40.2012.5.10.0111

Reclamante	Edcarlos Vieira
------------	-----------------

Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado Sociedade Esportiva do Gama
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33147/DF)

Despacho as partes: "Incluo o feito na pauta da Semana Nacional de Execução, para tentativa de acordo. Designo dia 11/06/2012, às 16:15hs. Dê-se ciência as partes; aos executados inclusive de que a não solução do litígio implica no imediato registro dos devedores no BNDT, bem como no PROTESTO NOTARIAL".

Despacho

Processo Nº RT-60-10.2012.5.10.0111

Reclamante Cosme de Melo da Silva
Advogado MANOEL PINHEIRO FILHO(OAB: 5860/DF)
Reclamado Frigorífico Santa Fe Ltda

Despacho as partes: "Homologo os cálculos apresentados pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, fixando o débito em R\$ 9.814,40 (Nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações, referente ao principal, custas e as contribuições previdenciárias. Líquido Exequente: 8.352,55 INSS empregado: 338,29 INSS empregador + Sat: 717,21 INSS Terceiros: 189,08 Custas Processuais: 173,82 Custas art. 789-A: 43,45. Cite-se a executada por edital, para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento do débito".

Despacho

Processo Nº RT-362-10.2010.5.10.0111

Reclamante Francisco Luis de Araujo Oliveira
Advogado ANA MARIA MARQUES UCHOA DA COSTA(OAB: 10394/DF)
Reclamado Associacao Comunitaria de Comunicacao e Cultura do Gama
Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)

Decisão às fls. 254. às Partes:"por satisfeitas as obrigações da executada, declaro extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Deixo de intimar a União, nos termos da Portaria MF nº 75, de 19.02.2012. Determino a intimação das partes, decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-378-61.2010.5.10.0111

Reclamante Maria Abadia Carrijo
Advogado BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS(OAB: 28594/DF)
Reclamado Rental Centro Educacional Ltda Me
Advogado FRANCISMAR PEREIRA DE SOUSA(OAB: 25280/DF)

Despacho às fls. 711. À reclamante: "Dê vista à parte contrária (executada) para manifestar sobre a petição de fls. 699/710, após retornem-se os autos conclusos. Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-562-80.2011.5.10.0111

Reclamante Francinaldo de Oliveira Marques
Advogado ROBSON DE SOUZA(OAB: 771580/DP)
Reclamado F. H. Materiais de Construção - Helber Carvalho Souza Cia Ltda Me

Despacho às fls. 50. à reclamada: "Determino a comprovação nos autos do pagamento efetuado pela reclamada na condição de optante simples. Intime-se a reclamada. Vindo os compovantes, arquivem-se os autos."Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-667-57.2011.5.10.0111

Reclamante Rosani Dias Maciel de Sousa
Advogado BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO(OAB: 27236/DF)
Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria
Advogado HAMILTON JORGE BRAGA(OAB: 31162/DF)

Despacho as partes: "Incluo o feito na pauta da Semana Nacional da Execução, para tentativa de acordo. Designo dia 14/06/2012 às 16:25 horas. Dê-se ciência as partes; aos executados inclusive de que a não solução do litígio implica no imediato registro dos devedores com inclusão de sócios e proprietários no BNDT, bem como no PROTESTO NOTARIAL".

Despacho

Processo Nº RT-796-62.2011.5.10.0111

Reclamante Jeanne Moreira da Conceicao
Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Rapha Ltda
Advogado LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909/DF)
Reclamado Janaine Fernandes de Miranda da Silva
Reclamado Mauro de Oliveira Prado
Reclamado Jose de Oliveira Prado

Às partes: Designda audiência para o dia 12.06.2012, às 16h30, na Semana Nacional de Execução para tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-825-15.2011.5.10.0111

Reclamante Denilson Oliveira de Souza
Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Rapha Ltda
Advogado LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909/DF)

Despacho às partes:"Vistos, etc. Incluo o feito na pauta da Semana Nacional de Execução para tentativa de conciliação. Designo o dia 12/06/2012 16h35.

Dê-se ciência às partes; aos executados inclusive de que a não solução do litígio implica no imediato registro dos devedores com inclusão de sócios e proprietários no BNDT, bem como no PROTESTO NOTARIAL."

Despacho

Processo Nº RT-919-60.2011.5.10.0111

Reclamante Josias Pereira Silva Filho
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
Reclamado Carvalho Moraes Construção e Reforma Ltda Me
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado ANDRÉ TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

À 2ª reclamada: Converto em penhora a importância de R\$ 10.389,87 objeto do bloqueio em conta de titularidade da reclamada BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A.Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-949-95.2011.5.10.0111

Reclamante Rosigleide Fernandes Vieira
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÉGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Caldas Sousa Malas Ltda - Me

Despacho as partes: "Homologo os cálculos realizado pela Contadoria (fls. 33/39), fixando o débito em R\$ 4.984,92 (quatro mil, novecentos oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos); sem prejuízo de futuras atualizações, referente ao principal, custas processuais e as contribuições previdenciárias; discriminados da seguinte forma:

Líquido exequente: 3.497,46 IRPF: 0,00 INSS empregado: 32,89 INSS empregador + SAT 90,44 INSS terceiros 23,84 Custas processuais 70,61 Custas art. 789-A-IX 17,65 Diversos (multa) 1.252,03. Cite-se o(s) Exequente(s) para pagar o débito em 48 horas sob de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-976-78.2011.5.10.0111

Reclamante	Janielsen de Jesus Oliveira
Advogado	ANA PAULA FERREIRA BOUÇAS CHAVES(OAB: 22997/DF)
Reclamado	Apoio Transporte e Logística Ltda
Advogado	LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA(OAB: 28045/GO)

Despacho à reclamada: "Acerca da notícia do descumprimento do acordo, manifeste-se a reclamada, no prazo de 5 dias, sob pena de execução, acrescida da multa pactuada."

Despacho

Processo Nº RT-1197-61.2011.5.10.0111

Reclamante	Antônia Barbosa dos Santos
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: 15009/DF)
Reclamado	Uniao Educacional do Planalto Central S/C Ltda (UNIPLAC)
Advogado	RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 16053/DF)

"II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos supra e nos termos da fundamentação, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a empresa reclamada na obrigação de pagar à reclamante, em 48 (quarenta e oito) horas: diferenças de adicional de insalubridade e repercussões (R\$ 9.149,00).Resolvido está o mérito da demanda (art. 269, I, do CPC).

Os recolhimentos previdenciários - excetuando sua incidência sobre as parcelas previstas no art. 28, § 9º, alíneas "a" a "x" da Lei nº 8.212/91) - vinculados ao trabalhador através de NIT, deverão ser comprovados nos autos no prazo de 48 horas, sob penas de serem convertidos em indenização e execução. A faixa salarial em questão está isenta de imposto de renda.

Não pagando a reclamada os valores no prazo indicado, deverá, em cinco dias, indicar bens suficientes para honrar o valor devido à parte reclamante, considerando-se a inércia ato atentatório à dignidade da justiça, o que fará incidir multa de 20% sobre o valor liquidado (art. 832, § 1º, CLT e 600-1, CPC).As citações serão processadas na pessoa dos advogados das partes via DEJT (art. 832, § 2º, CLT; 236-7 e 475-J, § 1º, CPC c/c art. 5º, LXXVII, CF). Custas pela reclamada no importe de R\$ 183,00, calculados sobre R\$ 9.149,00, valor dado à causa. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-1220-07.2011.5.10.0111

Reclamante	Bruno Araujo Dourado
Advogado	JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado	BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)

Homologo os cálculos apresentados pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, fixando o débito em R\$ 2.296,91 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, referente ao principal, custas,e as contribuições previdenciárias.

Despacho

Processo Nº RT-1234-88.2011.5.10.0111

Reclamante	Claudeni da Silva Costa Alves
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Gr S.A
Advogado	JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)

"Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 358,46 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 288,65

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 1,44

Diversos.....: 57,73

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 358,46, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-33800-61.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-338/2009-111-10-00.5

Reclamante	Francisca Santos Silva
Advogado	LUCI DA SILVA SERRANO(OAB: 07580/DF)
Reclamado	Rezende Industria e Com. de Panif. LTDA -EPP
Advogado	UIRAN SILVA FREITAS(OAB: 08736/DF)
Reclamado	C.S.W - Empresa de Panificação e Conveniencia LTDA-ME
Reclamado	Gildo de Rezende
Reclamado	Aparecida de Olivera de Rezende

Despacho as partes: "Incluo o feito na pauta da Semana Nacional da Execução, para tentativa de acordo. Designo dia 14/06/2012 às 16:35horas. Dê-se ciência as partes; aos executados inclusive de que a não solução do litígio implica no imediato registro dos devedores com inclusão de sócios e proprietários no BNDT, bem como no PROTESTO NOTARIAL.Intimem-se as partes".

Despacho

Processo Nº RT-49600-32.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-496/2009-111-10-00.5

Reclamante	Mayara Farias Bernardo
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	MJ Pinheiro Cutrim (Sucessora da Cm Comércio de Celular Ltda-ME (Painel Celular))
Reclamado	Hilton Soares Portela-ME (Painel Celular)
Reclamado	Nazael Ramos Ferreira
Reclamado	Samuel Ramos Ferreira
Reclamado	Hilton Soares Portela
Reclamado	Marcos Jose Pinheiro Cutrim

As partes:Diante do que dos autos consta, inclua-se no polo passivo da ação o sócio MARCOS JOSÉ PINHEIRO CUTRIM. Cite-o para

efetuar o pagamento do débito. Incluo o feito na pauta da Semana Nacional de Execução para tentativa de conciliação. Designo o dia 12/06/2012 14h30.

Dê-se ciência às partes; aos executados inclusive de que a não solução do litígio implica no imediato registro dos devedores com inclusão de sócios e proprietários no BNDT, bem como no PROTESTO NOTARIAL.

Despacho

Processo Nº RT-60300-04.2008.5.10.0111

Processo Nº RT-603/2008-111-10-00.4

Reclamante	Eliana Marília Lopes Gomes
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	UNISAM Ensino Superior LTDA
Reclamado	Instituto Miranda de Ensino Superior S/S Ltda
Reclamado	Cicero Miranda Filho
Reclamado	Fernando Jose Oliveira Miranda
Reclamado	Maria Epifânia Gomes Barreira
Reclamado	Itec Instituto tecnológico da Educação do Distrito Federal Ltda
Reclamado	Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado	Brasília Cursos e Concursos Ltda
Advogado	WENDELL MITIO DO MONTE VIEIRA(OAB: 36091/DF)

Às partes: A objeção de pré-executividade constitui remédio colocado à disposição do devedor para que este, antes de ver seus bens constritos, ingresse no processo para demonstrar a inexigibilidade do título executivo. Na execução trabalhista esse instituto deve ser admitido com restrições por cuidar de entrega de prestações alimentícias. No dizer de Carlos Henrique Bezerra Leite "Não se deve admitir, por exemplo, a exceção de pré-executividade que verse matérias ou questões controvertidas ou que irão ensejar aprofundadas discussões..." (Leite, Carlos Henrique Bezerra. Curso de Direito Processual do Trabalho. 2 ed. São Paulo: Ltr, 2004, p. 698). Dessa maneira, à luz do art. 884 da CLT, as matérias ventiladas na presente objeção, devem ser arguidas por meio de instrumento processual idôneo, qual seja, embargos à execução.

Por outro lado, cabe ressaltar ser desnecessário que o excipiente tenha sido incluído no pólo passivo da demanda na fase de conhecimento, devido o grupo econômico ter sido reconhecido somente na fase de execução. Além disso, conforme teor do art. 878, da CLT a execução trabalhista pode ser promovida de ofício, logo, não havendo nenhuma irregularidade na decisão de fls. 225/226 que fora fundamentada pelo robusto acervo probante trasladado às fls. 229/245. Salia, ainda, ao contrário do alegado na presente exceção, o contrato de cessão de marca evidencia claramente a unidade de interesse econômico entre a excipiente e a primeira reclamada que se uniram com "objetivo de explorar atividade comercial de cursos reparatórios para concursos públicos, inclusive exames pré-vestibulares e matérias específicas, bem como cursos preparatórios para o exame da Ordem dos Advogados e do Brasil" (fls. 263). Assim, resta demonstrado os elementos configuradores do Grupo Econômico por coordenação amplamente aceito pela doutrina e jurisprudência. Nesse diapasão, segue acórdão proferido pela 8ª Turma do E. TST, in verbis: (...) CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. No Direito do Trabalho, não é essencial para a caracterização do grupo econômico que haja sempre a ocorrência de efetiva direção hierárquica entre as empresas componentes, bastando que se verifique simples

coordenação interempresarial. Assim, se a prova dos autos apontou que as reclamadas, apesar de serem empresas distintas, com corpo social distinto, exploravam conjuntamente determinado negócio e interagindo na atividade econômica por elas exercidas, deve ser mantido o reconhecimento do grupo econômico e a consequente condenação solidária. Agravo de instrumento conhecido e não provido. (Processo: AIRR - 3940-34.2008.5.10.0019 Data de Julgamento: 01/12/2010, Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 03/12/2010. Portanto, admito com reservas esse instituto e, no mérito, deixo de acolher seus argumentos pela razões acima expostas. CONCLUSÃO Ante o exposto, nos termos da fundamentação, DEIXO DE ACOLHER A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. Dê-se prosseguimento à execução. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes. Gama-DF, 08 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-108900-22.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-1089/2009-111-10-00.5

Reclamante	Mário Cézar Barbosa
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA(OAB: 21226/DF)
Reclamado	Embrapa Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado	CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO JUNIOR(OAB: 60248/RJ)

Depacho à Reclamada: "Devolva-se o depósito recursal à Reclamada. Tudo pronto ao arquivo".

Editais

Editais

Processo Nº RT-60-10.2012.5.10.0111

Reclamante	Cosme de Melo da Silva
Advogado	MANOEL PINHEIRO FILHO(OAB: 5860/DF)
Reclamado	Frigorifico Santa Fe Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o Executado Frigorifico Santa Fe Ltda, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 9.814,40 (Nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos, referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 22, MAIO de 2012. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho.

Editais

Processo Nº RT-937-81.2011.5.10.0111

Reclamante	Luciana Alves Rodrigues
Advogado	LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado	Fatos e Fotos Comunicacao Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O Dr. LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do

Gama/DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado, Fatos e Fotos Comunicacao Ltda sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Decisão de fls.24/26:"II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos supra e nos termos da fundamentação, declaro a reclamada revel e confessa com relação à matéria fática declaro como existente o vínculo de emprego entre as partes com início em 05.08.2011 e rescisão sem justo motivo em 15.10.2011, com projeção do aviso prévio, e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a empresa reclamada na obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS da parte autora, no prazo de 48 horas, sob pena de multa de R\$ 1.000,00, e na obrigação de pagar à mesma, em 48 (quarenta e oito) horas: salário retido (R\$ 671,00); saldo de salário (R\$ 335,50); aviso prévio (R\$ 671,00); férias proporcionais mais terço (R\$ 223,66); 13º salário proporcional (R\$ 167,75); diárias (R\$ 600,00); FGTS + 40% (R\$ 225,45); multas dos arts. 467 (R\$ 1.739,33) e 477 da CLT (R\$ 671,00).

Resolvido está o mérito da demanda (art. 269, I, do CPC).

Os recolhimentos previdenciários - excetuando sua incidência sobre as parcelas previstas no art. 28, § 9º, alíneas "a" a "x" da Lei nº 8.212/91) - vinculados ao trabalhador através de NIT, deverão ser comprovados nos autos no prazo de 48 horas, sob penas de serem convertidos em indenização e execução.

A faixa salarial em questão está isenta de imposto de renda.

Não pagando a reclamada os valores no prazo indicado, deverá, em cinco dias, indicar bens suficientes para honrar o valor devido à parte reclamante, considerando-se a inércia ato atentatório à dignidade da justiça, o que fará incidir multa de 20% sobre o valor liquidado (art. 832, § 1º, CLT e 600-1, CPC).

As citações serão processadas na pessoa dos advogados das partes via DEJT (art. 832, § 2º, CLT; 236-7 e 475-J, § 1º, CPC c/c art. 5º, LXXVII, CF).

Custas pela reclamada no importe de R\$ 107,00, calculados sobre R\$ 5.348,04, valor dado à causa.

Na mesma assentada perguntou-se aos presentes se tinham dúvida, omissão ou contradição a ser suscitada. Diante da negativa deu-se por precluso o prazo para oposição de embargos declaratórios.

Parte reclamante intimada (Súmula 197/TST).Intime-se a reclamada." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 22, MAIO de 2012. LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama/DF.

Edital

VARA DO TRABALHO

DO GAMA-DF

QUADRA 2, CONJUNTO A, LOTE 20,
SETOR SUL, GAMA - DF - CEP: 72415-101

svt01.gama@trt10.jus.br

Atendimento ao público das

09 às 18 horas

Processo nº 0000268-91.2012.5.10.0111 / Classe: AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: VERA LUCIA DE PAULA

Advogado(s) do reclamante: CRISTIANE AIRES DO REGO

RECLAMADO: ESTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS
LTDA

EDITAL DE

INTIMAÇÃO DE DECISÃO - Nº 153/2012

O Juiz do Trabalho na Vara do Gama/DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado, ESTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Decisão retro:

"...II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos supra e nos termos da fundamentação, declaro a reclamada revel e confessa com relação à matéria fática e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para declarar a data de 24.03.1989, como data do rompimento do vínculo, devendo as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara, depositando a autora sua CTPS, neste ato. Resolvido está o mérito da demanda (art. 269, I, do CPC). Não há recolhimento previdenciário e nem imposição fiscal. As citações serão processadas na pessoa dos advogados das partes via PJe (art. 832, § 2º, CLT; 236-7 e 475-J, § 1º, CPC c/c art. 5º, LXXVII, CF). Custas pela reclamada no importe de R\$ 12,00, calculados sobre R\$ 600,00, valor dado à causa, dispensadas em face da sua exiguidade. Na mesma assentada perguntou-se aos presentes se tinham dúvida, omissão ou contradição a ser suscitada. Diante da negativa deu-se por precluso o prazo para oposição de embargos declaratórios. Parte reclamante intimada (Súmula 197/TST). Intime-se a reclamada por edital."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 23, MAIO de 2012. Juiz LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama/DF.

Gama-DF, 23 de maio de 2012.

Assinado pelo servidor(a), de ordem do Juiz(a) do Trabalho.

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/2012

TRT 10ª Região-Vara do Trabalho do Gama/DF

Processo nº : 0000372-05.2012.5.10.0111 (PJe-JT)
Reclamante : CICERO HERMES DE AQUINO
Advogado : Vinicius Soza Lima, OAB nº 33.196/DF.
Reclamado : PJ INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA
Audiência : 26/06/2012 às 14h30min - Perante o MM. Juízo da
Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho , na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado PJ INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 - 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia 20/06/2012 às 13h30min, para audiência una relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, *Anderson Carlos Alves*, Técnico Judiciário, o subscrevi aos 23 dias do mês de maio do ano dois mil e doze.

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho.

Edital

VARA DO TRABALHO
DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul -
CEP 72.415-100 - GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br -

Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das
9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000393-59.2012.5.10.0111 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: CICERO GONCALO DA SILVA

RÉU: BROOKFIELD INCORPORACOES S.A. e outros
(2)

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/06/2012 14:30:00

DESTINATÁRIO: CARVALHO & MORAIS CONSTRUCAO E
REFORMA LTDA ME

Endereço desconhecido

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº
152 /2012 - RITO ORDINÁRIO

Audiência : 27/06/2012 às 14:30:00. - Perante o MM. Juízo da
Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho , na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado CARVALHO & MORAIS CONSTRUCAO E REFORMA LTDA ME, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia 27/06/2012 às 14:30:00, para audiência una relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente,

independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Vara do Trabalho do Gama-DF, de ordem do Juiz do Trabalho, Leador Machado.

GAMA-DF, 23 de maio de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-803-50.2012.5.10.0101

Reclamante	Julio Augusto Soares
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Construtora e Incorporadora Mendes Ltda
Reclamado	MRV Engenharia Ltda.
Advogado	LEONARDO BARBOSA PEIXOTO(OAB: 29961/DF)

Vistos os autos.

Defiro o pedido.

Notifique-se a 1ª reclamada por edital.

Após, aguarde-se a audiência. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-841-62.2012.5.10.0101

Reclamante	Catia Maria da Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Cacique Ltda.
Advogado	JULIANO DA COSTA FERREIRA(OAB: 18809/GO)

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 02/05/2012 09.00h. Comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada. Juiz do Trabalho JOSE BRITTO DA CUNHA

Despacho

Processo Nº RT-877-07.2012.5.10.0101

Reclamante	Marcos Alexandre de Souza Soares
Advogado	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
Reclamado	Sobradinho Esporte Clube

Vistos os autos.

Ante as manifestação da advogada do reclamante, defiro o requerimento.

Adia-se a audiência inaugural para 25 de maio de 2012 às 09h:15.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante na pessoa de sua advogada e a reclamada pela via postal.

Em, 20/04/2012 - 6ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1141-24.2012.5.10.0101

Reclamante	Debora Jeronimo Estevao da Silva
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Instituto Favo de Mel

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 22/06/2012 10h50m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2413-87.2011.5.10.0101

Reclamante	Anderson de Paula Vieira Coimbra
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Aretz e Oliveira Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Vistos os autos.

Mantenho o indeferimento do pedido, tendo em vista que apesar da alegação de que o contrato tenha sido firmado verbalmente, o distrato, para fins de prova nos autos, nos termos do art. 45 do CPC, dever ser feito na forma escrita. Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-20900-57.2001.5.10.0101

Processo Nº RT-209/2001-101-10-00.2

Reclamante	MARLUCE ARAUJO DE ANDRADE
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	VIANA'S LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME- N/P- SÓCIOS-PEDRO COSTA FILHO E SR. GERALDO COSTA DE ALMEIDA
Reclamado	Pedro Costa Filho
Reclamado	Geraldo Costa de Almeida

Vistos, etc.

Nada a deferir ao requerido pela exequente, no tocante à expedição de ofício à ANOREG, haja vista a certidão negativa constante a fls. 374 v., bem como o certificado a fls. 375.

Cumpra-se o despacho de fls. 375, com a remessa dos autos ao arquivo provisório.

Não obstante, publique-se para ciência da autora.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-146200-58.2003.5.10.0101

Processo Nº RT-1462/2003-101-10-00.5

Reclamante	JOAO ROSA DE OLIVEIRA
Advogado	JULIO ROMARIO DA SILVA(OAB: 16777/DF)
Reclamado	Brasconta Contabilidade Ltda
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Reclamado Celso Antonio de Sousa
 Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
 Reclamado Maria de Fatima Gomes Sousa

"Em 22 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz OSVANI SOARES DIAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h57min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) exequente e seu advogado. Presentes os executados Brasconta Contabilidade Ltda e Celso Antonio de Sousa, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). FRANCISCO FONTENELE CARVALHO, OAB nº 9977/DF. Ausente o(a) executado(a) Maria de Fatima Gomes Sousa e seu advogado. Prejudicada a conciliação em face da ausência do reclamante. Propõe o reclamado o pagamento de R\$ 40.000,00 em 08 parcelas a partir de 30/06/2012. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da proposta ora apresentada. Por hora fica mantido o leilão. Audiência encerrada às 11h18min." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Edital

Edital

Processo Nº RT-803-50.2012.5.10.0101

Reclamante Julio Augusto Soares
 Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
 Reclamado Construtora e Incorporadora Mendes Ltda
 Reclamado MRV Engenharia Ltda.
 Advogado LEONARDO BARBOSA PEIXOTO(OAB: 29961/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) RECLAMADO(S) CONSTRUTORA E INCORPORADORA MENDES LTDA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 4/6/2012 às 13h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 22, MAIO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1747-23.2010.5.10.0101

Reclamante Valdemir de Jesus Souza
 Advogado FABIOLA CAVALCANTE TORRES(OAB: 21976/DF)
 Reclamado Consorauto Incorporacao de Imoveis Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

INSS Reclamante....: 410,04 (21,99%)
 INSS Reclamado.....: 1.161,85 (62,30%)
 INSS Terceiros.....: 292,99 (15,71%)

Total Geral: 1.864,88

Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 16, MAIO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1968-69.2011.5.10.0101

Reclamante Valderly Alves de Azevedo
 Advogado MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
 Reclamado Cosme Pereira de Souza Me
 Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.
 Advogado KARINA BALDUINO LEITE(OAB: 29451/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0001968-69.2011.5.10.0101 proposta por Wanderly Alves de Azevedo em fase de Cosme Pereira de Souza-ME (CPS Construções) e Brookfilde Incorporações S.A., condena-se a primeira reclamada a pagar, em 48 horas, as seguintes parcelas: a)Aviso prévio indenizado;b)Saldo de salários 51 dias;c)Gratificação natalina pro. 2011(7/12 avos;d)ferias prop. 7/12, com seu terço; e)Idenização do FGTS em todo o pacto e multa de 40% em razão da dispensa injusta; f)Multas dos artigos 467 e 477 da CLT... ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 17, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-149800-24.2002.5.10.0101

Processo Nº RT-1498/2002-101-10-00.8

Reclamante JOHN CHARLES DE PINHO CARVALHO
 Advogado AURENICE PINHEIRO DOS SANTOS ROSA(OAB: 12875/DF)
 Reclamado ABRIGU S RESTAURANTE E PIZZARIA
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
 Reclamado Marcio Mardem Ericeira Leal

Reclamado Ednei Silvestre Ericeira Leal

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 814,09 (96,27%)

INSS Reclamante.....: 3,06 (0,36%)

INSS Reclamado.....: 8,02 (0,95%)

Custas do Processo: 16,34 (1,93%)

Custas Art.789.....: 4,09 (0,48%)

Total Geral: 845,60

Atualizado:31/03/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 16, MAIO de 2012

Edital

Processo Nº RT-164200-67.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1642/2007-101-10-00.0

Reclamante	Eginaldo Cordeiro da Silva
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Mmh Materiais para Construcao Ltda
Reclamado	Marcel Roriz Silva
Reclamado	Michelle de Siqueira Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) MARCEL RORIZ SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.023,27 (83,25%)

INSS Reclamante.....: 510,12 (3,85%)

INSS Reclamado.....: 1.134,05 (8,56%)

INSS Terceiros.....: 285,98 (2,16%)

Custas do Processo: 230,67 (1,74%)

Custas Art.789.....: 57,67 (0,44%)

Total Geral: 13.241,76

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 16, MAIO de 2012

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-25-77.2012.5.10.0102

Reclamante	Eustaquio Edilson da Silva
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Valor Ambiental Ltda.
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana - SLU
Advogado	ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos, etc.

Designo como perita do Juízo a Dra. Rosylane Nascimento das Mercês Rocha. Atente-se o Sr. Perito para que, na hipótese de acidente de trabalho que resulte aleijão ou qualquer outro dano estético, seja colacionado ao laudo fotografias da referida lesão. Antecipe-se parte dos honorários periciais, no limite máximo permitido, nos termos da portaria PRE-DGJ 07/2010, devidamente atualizada.

Prazo comum de 05 dias para quesitos pelas partes.

Fica designado para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 08/06/2012 às 12h30. O reclamante deverá comparecer munido de todos os exames médicos pertinentes ao acidente.

Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-60 2º Sub-solo Hospital Dia Samdel-Consultório 14, - Brasília/DF, telefone:3212-9600/3212-9624/8151-9663.

O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 20/07/2012.

As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 26/07/2012, inclusive.

Intime-se o reclamante e a perita diretamente.

Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos.

D.S. Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

Despacho

Processo Nº RT-128-55.2010.5.10.0102

Reclamante	Agenor Moreira de Sousa
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Valdivino Nogueira Dias

Fls. 123. Vistos etc.

Tendo em vista a informação negativa prestada pela Secretaria da RFB, prossiga-se no cumprimento do despacho de fl. 84 (renajud)...

Despacho

Processo Nº RT-211-03.2012.5.10.0102

Reclamante	Alan Jhone Silva do Carmo
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda. (Casa Bahia)
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

A ECT devolveu a intimação endereçada à testemunha José Ronaldo Dantas com a informação de "outros" ou "sem entrega domiciliar". Concede-se ao reclamante prazo de 5 dias para confirmar ou informar o atual endereço da referida testemunha ou se pretende a sua intimação por Carta Precatória sob pena de preclusão. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-226-69.2012.5.10.0102

Reclamante	Rafael Bernardo Souza Lima
Advogado	ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado	Fabrizio G M Brillantino - ME

Advogado MELINA MARCELO DE FARIA(OAB: 29470/DF)

Reclamado Condomínio do Complexo Comercial Taguatinga Shopping

Advogado MÁRCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

Vistos, etc.

Retifico a data do exame médico designado para o dia 13/06/2012 às 15h20, mantido todos os demais termos do r. despacho anterior.

Intime-se o reclamante e o perito diretamente.

Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-305-48.2012.5.10.0102

Reclamante Euleni Miranda Porto

Advogado ANTONIO JOSÉ DA CRUZ(OAB: 12595/DF)

Reclamado Thommy Rosado Aluguel de Roupas e Veículos Ltda-Me

(fl. 23) ... intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-353-07.2012.5.10.0102

Reclamante Jerry Lucio de Oliveira Silva

Advogado ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)

Reclamado Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda

Advogado VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO(OAB: 25738/GO)

Reclamado Rápido Marajó Ltda

Advogado VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO(OAB: 25738/GO)

Fls. 206. J. Vista às reclamadas, no prazo de 5 dias, acerca da planilha de cálculo apresentada pelo reclamante com a réplica. I. Após, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-451-60.2010.5.10.0102

Reclamante Hilda Pereira da Cruz

Advogado ONEDIR DIAS BRITO(OAB: 22225/DF)

Reclamado Maria de Fatima da Silva dos Reis - ME (Pizzaria Della Massa)

Reclamado Maria de Fatima da Silva dos Reis

(fl. 172) ... intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da sócia da executada ou requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-591-60.2011.5.10.0102

Reclamante Camila Cristina Ferreira de Carvalho

Advogado ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO(OAB: 31099/DF)

Reclamado Mr Park Estacionamento Rotativo Ltda

Advogado NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)

Decorrido o prazo "in albis", intime-se a exequente para ciência do Juízo garantido e fluência do prazo para embargos à execução (art. 884 da CLT).Decorrido o prazo, venham-me os autos para extinção da execução e liberação do crédito.

Despacho

Processo Nº RT-634-60.2012.5.10.0102

Reclamante Orlando Francisco de Assunção

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Brookfield Empreendimentos Imobiliários S.A.

Reclamado Brasil Gerais Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda.

Fls. 16.

Vistos, etc.

ORLANDO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista contra BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A e BRASIL GERAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pleiteando as parcelas constantes às fls. 02/06.

No despacho de fls. 14, foi deferido ao reclamante prazo de 10 dias para que indicasse o atual endereço da 2ª reclamada.

De acordo com a certidão de fls. 15,verso, o reclamante não se desincumbiu de seu mister, porquanto se manteve silente.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo em vista os termos da declaração de fls. 06.

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por ORLANDO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO, contra VBROOKFIELD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A e BRASIL GERAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 783,92, calculadas sobre R\$ 39.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/08, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo

Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-643-22.2012.5.10.0102

Reclamante Erivan Francisco Pereira

Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)

Reclamado Santa Helena Urbanização e Obras Ltda. (Santa Helena Terceirização Profissional)

Advogado DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 52334/MG)

Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos, etc.

Designo como perita do Juízo a Dra. Rosylane Nascimento das Mercês Rocha. Atente-se o Sr. Perito para que, na hipótese de acidente de trabalho que resulte aleijão ou qualquer outro dano estético, seja colacionado ao laudo fotografias da referida lesão. Antecipe-se parte dos honorários periciais, no limite máximo permitido, nos termos da portaria PRE-DGJ 07/2010, devidamente atualizada.

Prazo comum de 05 dias para quesitos pelas partes.

Fica designado para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 04/06/2012 às 12h30. O reclamante deverá

comparecer munido de todos os exames médicos pertinentes ao acidente.

Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-60 2º Sub-solo Hospital Dia Samdel-Consultório 14, - Brasília/DF, telefone:3212-9600/3212-9624/8151-9663.

O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 20/07/2012.

As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 03/08/2012, inclusive.

Intime-se o reclamante e a perita diretamente.

Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos.

D.S. Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

Despacho

Processo Nº RT-754-06.2012.5.10.0102

Consignante	Itatico Comercio de Alimentos Ltda.
Advogado	MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)
Consignado	Elziane dos Anjos Mariano
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Fls. 41. Apresentada a contestação pela consignada, dê-se vista à parte consignante pelo prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1031-56.2011.5.10.0102

Reclamante	Deusilene Fragoso da Silva
Advogado	TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Doralice Francisca Gomes Moreira (Sorvetes Q Verão)
Advogado	VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA SOUSA(OAB: 20042/DF)

Fls. 109. Vistos etc.

Defiro. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do FGTS depositado pela reclamada em conta vinculada, intimando-o para recebimento. Prazo de 5 dias.

Recebido o alvará, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1070-19.2012.5.10.0102

Reclamante	Kellen Christina Alves da Costa
Advogado	ANDREIA SANTOS PILICERIO(OAB: 24375/DF)
Reclamado	Bar Lanchonete e Restaurante Family (n/p Roberto Martins)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/07/2012, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1072-86.2012.5.10.0102

Reclamante	Ana Lúcia Gonçalves dos Santos
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/07/2012, às 14:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1074-56.2012.5.10.0102

Reclamante	Suzy da Silva Bueno
Advogado	JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado	Fundação Gonçalves Ledo
Reclamado	Distrito Federal

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/07/2012, às 14:20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1076-26.2012.5.10.0102

Reclamante	Jeferson de Oliveira Costa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Cooperativa Classe A
Reclamado	União Brasileira de Educação e Cultura

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/07/2012, às 14:30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a

ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1080-63.2012.5.10.0102

Reclamante	Bruno Antunes Diogenes Bessa
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Mais Tênis Comercial de Calçados Ltda. (Grupo Polyelle)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 08:00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1081-48.2012.5.10.0102

Reclamante	Rosimar Maria da Silva
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Katia Rocha
Reclamado	Jorge Rocha

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/07/2012, às 13:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado,

deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1082-33.2012.5.10.0102

Reclamante	Roberto Lima da Costa
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
Reclamado	Selt Engenharia Ltda.
Reclamado	CEB Distribuição S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 08:05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1083-18.2012.5.10.0102

Reclamante	Monicele lumo Kuite
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Karina Bianca dos Santos Frigato - ME (Cacau Show)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 08:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1084-03.2012.5.10.0102

Reclamante	Fabiano de Lima Rodrigues
------------	---------------------------

Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Flávio B. Porfírio CIA Ltda. - EPP (Dan Frios)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 08:15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1086-70.2012.5.10.0102

Reclamante	Marlene Costa Cardoso da Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Marcelle Castro Amorim

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 08:25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1087-55.2012.5.10.0102

Reclamante	Maria Tereza Monteiro Martins
Advogado	LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 08716/DF)
Reclamado	Escola de Idiomas Cm Ltda - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 08:30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei

8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1088-40.2012.5.10.0102

Reclamante	Iolanda Teles Natal
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Lindalva Nascimento Construtora Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 08:35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1089-25.2012.5.10.0102

Reclamante	Conceição de Maria do Nascimento Rodrigues
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Lindalva Nascimento Construtora Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 08:40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1090-10.2012.5.10.0102**

Reclamante Edilberto Viana Ferreira
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA
 ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Armazen da Belexa Distribuição e
 Comércio de Cosmético Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 08:45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1091-92.2012.5.10.0102**

Reclamante Jose Ferreira do Nascimento
 Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB:
 07905/DF)
 Reclamado Selt Engenharia Ltda
 Reclamado CEB - Companhia Energética de
 Brasília (Ceb - Distribuição S.A.)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 08:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1092-77.2012.5.10.0102**

Reclamante Auricedina Maria Ferreira
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:
 08328/DF)
 Reclamado Maria Helena Pereira da Silva
 Reclamado Gilson Pereira da Silva

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 08:55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a

ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1093-62.2012.5.10.0102**

Reclamante Rosimeire da Silva Machado
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA
 ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Patricia Milanez Guimaraes

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 09:00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1094-47.2012.5.10.0102**

Reclamante Maria Vilma Crispim Lopes
 Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB:
 12316/DF)
 Reclamado Atacadão Distribuição Comércio e
 Indústria Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 09:05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro

Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1095-32.2012.5.10.0102

Reclamante Evilásio Souza da Silva
Advogado RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 8390/DF)
Reclamado DLF - Engenharia Comércio e Representação Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 09:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1096-17.2012.5.10.0102

Reclamante Nilton Crisostomo dos Santos
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 09:15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1097-02.2012.5.10.0102

Reclamante Domingos Lima Filho
Advogado JORDÃO PORTUGUES DE SOUZA(OAB: 32537/DF)
Reclamado Moinho Goiás S.A.

Reclamado

Plastificio Araguaia Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 09:20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1098-84.2012.5.10.0102

Reclamante S. K. Alves de Faria
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado Alex do Nascimento Silva

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 20/07/2012, às 09:25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1566-19.2010.5.10.0102

Reclamante Roberta Kelles da Silva
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado Pk-Reformas e Servicos Gerais S/S
Reclamado Construtora Vilela e Carvalho Ltda.
Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)

Fls. 216. (...)proceda a secretaria as anotações na CTPS obreira, conforme comando sentencial. intime-se o reclamante ao recebimento do documento...

Despacho

Processo Nº RT-1599-72.2011.5.10.0102

Reclamante Paulo da Silva Rodrigues
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Reclamado Delta Construcões Sa
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Fls. 25. Vistos, etc.

Considerando a promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais, intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, juntarem aos autos os recibos de pagamentos percebidos pelo autor referentes a todo o pacto laboral.

Com a resposta, devolvam-se os autos ao órgão auxiliar.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1674-14.2011.5.10.0102

Reclamante Rinaldo José Pereira
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado Tannous Sarkis El Madi Junior
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)

Vistos, etc. Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1848-23.2011.5.10.0102

Reclamante Mônica Dias de Lima
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado Qualigraf Impressos Gráficos e Editora
Advogado JULIANA CAMELO CAMPOS(OAB: 27164/DF)

fls. 189...Intime-se a reclamada para manifestar acerca do inadimplemento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação multa de 100% e execução, nos termos do art. 891 da CLT. Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1865-93.2010.5.10.0102

Reclamante Belmiro Jose da Silva
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Trier Engenharia Ltda
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Fls. 220. Vistos etc.

O 2º reclamado, às fls. 202/204, alega que os quesitos apresentados (fls. 144/150) não foram considerados pela Perita quando da elaboração do laudo.

Razão lhe assiste.

Registre-se que as escusas da Perita postas na parte final da peça de fls. 206/2012 não são suficientes para afastar o seu expresso pronunciamento acerca de cada quesito.

Ademais, os quesitos formulados encontram-se às fls. 144/150, diferentemente daqueles indicados às fls. 198/199.

Por conseguinte, imperiosa a manifestação expressa da perita em relação aos quesitos formulados pelo 2º reclamado, no prazo de 10 dias.

Após a manifestação do expert, concede-se vista dos autos ao 2º reclamado, no prazo de 05 dias, para pronunciamento acerca do laudo técnico.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para designação de perícia médica.

Retire-se o feito de pauta e designe-se para Encerramento de Instrução e renovação de proposta conciliatória a data de 26/07/12, às 14h45min.

Dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Intimem-se as partes, bem como a Perita.
DS.

Despacho

Processo Nº RT-2025-21.2010.5.10.0102

Reclamante Antonia dos Santos Rocha
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Daniele Fabiola Oliveira da Silva Lameira
Reclamado Everaldo Lameira dos Santos

Fls. 86. J. Ante o recolhimento da 1ª parcela, defiro o parcelamento pretendido do débito previdenciário. A reclamada deverá recolher os restantes das parcelas, no total de 05, mensalmente, devendo comprovar cada recolhimento os presentes autos, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-2049-15.2011.5.10.0102

Reclamante Maria Lucia Carneiro da Silva
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc. Tendo em vista que os documentos apresentados pela reclamante às fls. 571/572, em observância ao princípio do contraditório, defiro à reclamada o prazo de 48 horas para manifestação acerca dos referidos documentos.

No mesmo prazo, a reclamada deverá apresentar em Secretaria da Vara a CTPS da preposta CRISTINEIA PEREIRA DOS SANTOS, oportunidade em que será lavrada uma certidão pelo Diretor da Vara (ou por quem este designar) acerca dos registros ali constantes.

Por conseguinte, retiro o feito da pauta de julgamento e reabro a instrução processual. Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 05/06/2012, às 14h42min.

Dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Intimem-se as partes.

Data supra.

IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2172-13.2011.5.10.0102

Reclamante José Ricardo da Silva
Advogado NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Em 22 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h48min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). JULIO CESAR SILVA ALVES, OAB nº 29591/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Prejudicada o encerramento da instrução em virtude de não ter sido elaborado o laudo médico, conforme justificativas apresentadas pela perita às fls. 257, envolvendo a não consolidação da lesão sofrida pelo reclamante.

Aguarde-se por mais 60 dias, devendo o reclamante, após tal prazo informar nos autos o estágio no qual se encontram as lesões sofridas, mediante juntada de relatório médico atualizado.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 21/08/2012, às 14h45min.

Dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Ciente o reclamante, por seu procurador.

Intime-se a reclamada.

Audiência encerrada às 14h54min.

Despacho

Processo Nº RT-2232-83.2011.5.10.0102

Reclamante	Luiz Sergio Caetano de Jesus
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Danieli Comércio de Carnes e Rotisseria Ltda.
Advogado	CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES(OAB: 13455/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Centrokarnes Ltda. - ME
Advogado	DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)

Vistos, etc.

Designo para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 31/05/2012 às 12h30. O reclamante deverá comparecer munido de todos os exames médicos pertinentes ao acidente.

Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-60 2º Sub-solo Hospital Dia Samdel-Consultório 14, - Brasília/DF, telefone:3212-9600/3212-9624/8151-9663.

O laudo deverá ser entregue no dia 25/06/2012.

As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 29/06/2012, inclusive.

As partes serão intimadas para manifestação acerca do laudo.

Mantido os demais termos do r. Despacho anterior.

Intime-se o reclamante e o perito diretamente.

Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos.

D.S. Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2244-34.2010.5.10.0102

Reclamante	Rocimar dos Santos Mendes
Advogado	MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL(OAB: 16709/DF)
Reclamado	União Brasiliense de Educação e Cultura UBEC
Advogado	ALBERTO MAGNO DA MATA(OAB: 19390/DF)

I - RELATÓRIO

UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, opõe EMBARGOS À EXECUÇÃO com as razões de fls. 255/257, nos quais pugna pela condição de instituição filantrópica o que lhe garante a isenção da contribuição previdenciária quota-parte patronal, SAT e Terceiros.

Junta os documentos de fls. 258/278 para comprovar sua alegação.

Embora regularmente intimada, a Embargada-UNIÃO não se

manifesta acerca do teor do Embargos da Executada (fls. 281/281-verso).

Os autos estão em ordem e conclusos para julgamento.

É o breve relato.

II - FUNDAMENTOS

1 - DA ADMISSIBILIDADE

Conheço dos embargos, eis que tempestivos e cabíveis.

2 - MÉRITO

Afirma a Embargante ser detentora de isenção legal em relação à contribuição previdenciária da quota-parte do empregador, SAT e Terceiros, conforme documentos de fls. 259/278.

Consoante os documentos colacionados aos autos, verifica-se que a Embargante é portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS, com validade de 01/01/2001 até 31/12/2003, certificado esse renovado pela Portaria nº 1.288, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, com validade de três anos (01/01/2010 até 31/12/2012).

Ressalte-se que em vários processos desta Unidade Judiciária (Ex: 0174800-76.2009.5.10.0102, 0116800-54.2007.5.10.0102, 0000726-09.2010.5.10.0102, etc) a Executada, ora Embargante, comprovou a renovação do referido certificado nos períodos de 01/04/2004 até 31/12/2006 e 01/01/2007 até 31/12/2009, por meio das Resoluções do CNAS nº 7 e nº 3, respectivamente.

Desse modo, está assegurada a isenção em relação às contribuições previdenciárias quota-parte patronal, SAT e Terceiros relativa a todo o período imprescrito declarado na sentença.

À luz de todo o exposto, ACOLHO os Embargos à Execução de fls. 255/257.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, decido ACOLHER os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela Executada, UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UBEC, para excluir dos cálculos de fls. 245/250, os valores relativos às contribuições previdenciárias quota-parte patronal, SAT e Terceiros, nos termos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.

Após o trânsito em julgado desta decisão, atualizem-se os cálculos, observando-se os parâmetros acima fixados. Em seguida, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária quota-parte laboral e custas executivas, utilizando o valor à disposição do Juízo (fls. 280). O saldo remanescente deverá ser liberado à Executada por alvará.

Custas, relativas aos Embargos à Execução, pela Executada-Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V).

Intimem-se as partes (Executada-Embargante e UNIÃO-Exequente-Embargado).

Despacho

Processo Nº RT-2251-89.2011.5.10.0102

Reclamante	José Filho Alves Ribeiro
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Comércio de Alimentos PC Ltda.
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Vistos, etc.

Retifico a data do exame médico designado para o dia 06/06/2012 às 16h20, mantido todos os demais termos do r. despacho anterior.

Intime-se o reclamante e o perito diretamente.

Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-2281-27.2011.5.10.0102

Reclamante	Diogo Lima
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc.

DIOGO LIMA opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls. 368/372, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 357/367 é omissa quanto aos reflexos do salário "por fora" nas horas extras e no intervalo, bem como quanto ao disposto na OJ nº 307, da SBDI-1, do TST, no concernente ao intervalo intrajornada. Sustenta, ainda, haver omissão no que se refere ao pedido de pagamento de diferenças das verbas rescisórias pela correta média salarial. Por fim, requer a declaração de quais verbas compõem a base de cálculo para apuração das horas extras e do intervalo. É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Parcial Assiste razão ao Embargante.

No que se refere às diferenças das verbas rescisórias, de fato a sentença foi omissa.

Decide-se:

Conforme revela a planilha de fl. 289, a Reclamada considerou as seis maiores remunerações pagas ao Reclamante dos últimos doze meses.

Por conseguinte, competia ao Reclamante, a luz dos contracheques juntados às fls. 263/274, discriminar em réplica o prejuízo sofrido com a média apontada pela Reclamada.

Saliente-se, por oportuno, que os documentos juntados com a inicial, às fls. 13/20 (salário-contribuição) não são documentos hábeis para comprovar os valores remuneratórios pagos pela Reclamada durante o pacto, sendo que eventuais diferenças de salários pagos "por fora" reconhecidas em sentença, foram deferidas na própria sentença, sob pena de bis in idem.

Assim sendo, julgo improcedente o pedido formulado no item 2.10 do rol de fls. 07/08. Acolho, pois, neste ponto, os Embargos do Reclamante para suprir a omissão supra.

No mais, não há outras omissões.

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Ora, do exame da sentença proferida nos autos, observa-se a inexistência de qualquer das hipóteses acima mencionadas, na medida em que a r. decisão é expressa quanto aos fundamentos que ensejaram o deferimento ao Reclamante de pagamento da verba prevista no §4º do art. 71 da CLT (penúltimo parágrafo de fl. 330), o que, por óbvio evidencia a obrigação do acréscimo de 50%, de sorte que não há necessidade de pronunciamento acerca do teor de OJ nesse sentido, descabendo o presente instrumento para o mero reexame das provas e reforma da decisão.

No que se refere à base de cálculo da parcela acima referida, entendo que, de igual forma, não há omissão a ser suprida, isso porque a sentença foi bastante clara ao deferir o pagamento de diferenças decorrentes da integração de comissões pagas "por fora" "em aviso prévio, DSR, férias e 1/3, 13º e 14º salários, FGTS e multa de 40%, horas extras, etc", conforme pode se observar no 2º parágrafo de fls. 359-verso, ou seja, o cálculo das horas extras e do intervalo intrajornada, será efetivado levando-se em conta remuneração do Autor (parcelas de natureza salarial), inclusive os pagamentos feitos "por fora".

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja,

por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Rejeito os embargos neste particular.

Acolho, em parte.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os presentes embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para suprir a omissão supra, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-2600-92.2011.5.10.0102

Reclamante	Manoel Mariano da Silva
Advogado	CLAUDIO CRISTIANO GOMES TEIXEIRA(OAB: 20131/DF)
Reclamado	União Brasileira de Educação e Cultura
Advogado	PAULO DE OLIVEIRA CHAVES(OAB: 2079/DF)

Vista às partes, no prazo sucessivo de 5 dias a iniciar-se pelo reclamante, acerca da documentação encaminhada pelo Hospital Santa Marta Ltda, bem como da declaração prestada pelo médico, Dr. Alessandro Henrique Nunes e Silva. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-2679-71.2011.5.10.0102

Reclamante	Pedro Amaro de Melo
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	T K Construções Empreendimentos e Incorporações Ltda
Advogado	JOSÉ MARIA CEZAR NUNES CAMPOS(OAB: 7318/DF)

Vistos, etc.

Retifico a data do exame médico designado para o dia 06/06/2012 às 15h20, mantido todos os demais termos do r. despacho anterior.

Intime-se o reclamante e o perito diretamente.

Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-12700-14.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-127/2008-102-10-00.0

Reclamante	Lucinete Freitas Costa
Advogado	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/O/DF)
Reclamado	Officina Taguatinga Shopping Comercio de Bijoteries Ltda (responsaveis Getulio Vargas de Freitas Santos e Gilberto Rodrigues de Miranda Freitas)
Reclamado	Getulio Vargas de Freitas Santos
Reclamado	Gilberto Rodrigues de Miranda Freitas

istos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa

OFFICINA TAGUATINGA SHOPPING LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do Cadastro Nacional de Empresas CNE (fls.165/16/), GETÚLIO VARGAS DE FREITAS SANTOS e GILBERTO RODRIGUES DE MIRANDA FREITAS, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedam-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-27700-20.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-277/2009-102-10-00.5

Reclamante	Kellyanne Evangelista da Silva
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 09429/DF)
Reclamado	Ótica América Ltda - EPP
Advogado	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)
Reclamado	Sergio Nascimento de Oliveira
Reclamado	Selma Francisca Costa de Oliveira

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda

não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa OTICA AMERICA LTDA LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do Cadastro Nacional de Empresas CNE (fls.82/83), SERGIO SANSIMENTO DE OLIVEIRA e SELMA FRANCISCA COSTA DE OLIVEIRA, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedam-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos, para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-30300-19.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-303/2006-102-10-00.2

Reclamante	Janilson Farias Gomes
Advogado	NILZA MARIA DE SOUZA(OAB: 14227/GO)
Reclamado	Suprema Segurança Ltda
Advogado	ROSANGELA GOMES COSTA(OAB: 21339/DF)
Reclamado	Antonio Francisco de Moraes
Reclamado	Alaercio Goncalves da Silva

Fls. 112. Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens.

A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa SUPREMA SEGURANÇA LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus atuais sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os atuais sócios da executada constantes da 8ª Alteração Contratual (fls. 30/34), ANTÔNIO FRANCISCO DE MORAES e ALAÉRCIO GONÇALVES DA SILVA, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos, para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-33400-45.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-334/2007-102-10-00.4

Reclamante	Claudio Felix da Silva
Advogado	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO(OAB: 22625/O/DF)
Reclamado	Veloso Ferreira Ltda

Vistos etc.

Tendo em vista a informação negativa oriunda da Junta Comercial do DF., proceda a Secretaria no sistema RENAJUD o bloqueio de transferência a terceiro de veículos porventura pertencentes ao

executado. CNPJ a fls. 100.

Sendo positiva a diligência quanto à identificação de veículos sem restrição, expeça-se mandado de penhora e avaliação, observando o endereço cadastrado no DETRAN.

Havendo restrição, deverá a Secretaria no sistema RENAJUD identificar o nome do credor fiduciário.

Após, oficie-se ao credor fiduciário solicitando informações quanto ao cumprimento do financiamento.

Sendo negativa a diligência (renajud), intime-se o exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução mantidos os termos do despacho de fl. 86. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-33900-48.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-339/2006-102-10-00.6

Reclamante	Leandro Solano dos Santos
Advogado	NELSON TOKASHIKE BRASILEIRO(OAB: 1358/DF)
Reclamado	Samba Distribuidora Auto Eletrica Ltda Epp
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)

Fls. 106. (...) intime-se o exequente a se manifestar acerca de seu interesse na adjudicação dos bens, prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-91000-29.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-910/2004-102-10-00.0

Reclamante	FABIO VILSON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado	SELECTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/O/DF)
Reclamado	GEANE NÓBREGA DE NEGREIROS ARAÚJO
Reclamado	LUCIANO NOBREGA DE NEGREIROS
Reclamado	AYLA NÓBREGA DE NEGREIROS

Fls. 411. (...) Após, do resultado, dê vistas ao exequente para ciência e impulsionar a execução, no prazo de 10 dias, ...

Despacho

Processo Nº RT-91300-20.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-913/2006-102-10-00.6

Reclamante	Roberto Trajano de Almeida
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado	Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado	Antonio Alberto Oliveira

Fls. 380. J. Quanto ao pedido de reconsideração, mantenho o despacho de fl. 367 por seus próprios fundamentos. I. Ao Renajud (fl. 367). Após, intime-se o exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório (fl. 367).

Despacho

Processo Nº RT-113300-48.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1133/2005-102-10-00.2

Reclamante	Jose Filho Alves de Oliveira
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Josue Alencar Mota

Advogado

CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB:
20249/DF)

Fls. 70. J. Cumpra-se o item 5 do despacho de fl. 60 (mandado de protesto). Ato contínuo, e considerando a informação negativa oriunda da Secretaria da RFB nos termos do ofício infra, prossiga-se no cumprimento do item seguinte do referido despacho (intimar exequente para no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade do executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do juízo, advertindo-se lhe que o seu silêncio importará o automático arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 01 ano).

Despacho

Processo Nº RT-129200-66.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1292/2008-102-10-00.0

Reclamante	Eliana Araujo da Silva
Advogado	MARIA CELIA PITOMBO(OAB: 03933/O/DF)
Reclamado	Jose Ribeiro do Nascimento Filho (Lider Lava a Jato)

Fls. 126. Vistos etc.

Tendo em vista a informação negativa prestada pela Secretaria da RFB conforme ofício retro, intime-se o exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias...

Despacho

Processo Nº RT-150300-48.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-1503/2006-102-10-00.2

Reclamante	Zelma Coelho de Lima
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Suzana Ribeiro de Souza
Advogado	DAVID VERISSIMO DE SOUZA(OAB: 22300/DF)

Fls. 148. Vistos etc.

Tendo em vista a informação negativa prestada pela Secretaria da RFB conforme ofício retro, faculto ao exequente vista dos autos para fins de manifestação, querendo. Prazo de 8 dias.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela União a fls. 51 e ss.

Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pelo reclamante, se manifestarem acerca do recurso ordinário interposto pela União.

Após o decurso de tais prazos, expeça-se o mandado de protesto (fl. 144).

Cumprido tal mandado, e apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis os prazos supra, inclusive sem que o exequente forneça outros meios de prosseguimento da execução, subam os autos ao Eg. Tribunal com as nossas homenagens e cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-158100-30.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-1581/2006-102-10-00.7

Reclamante	Wesley Cleiton Rodrigues de Castro
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Eficaz Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Anderson dos Santos Rodrigues
Reclamado	Jefferson de Paula Dias Filho

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa EFICAZ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do Cadastro Nacional de Empresas CNE (fls.140/141), ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES e JEFFERSON DE PAULA DIAS FILHO, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedam-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos, para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-160200-21.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1602/2007-102-10-00.5

Reclamante	Carlos Rosenberg de Oliveira
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Saraiva Gesso

Vistos, etc.

Não possível identificar o CNPJ da executada por meio da junta comercial, conforme se verifica no ofício de fls. 63/64.

Não consta nos autos qualquer dado que possibilite a identificação

por meio dos convênios com a RFB e o CNE.

Face os termos da certidão supra, impossível o prosseguimento da execução por impulso oficial, não sendo possível, também, a inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, conforme determinado na Lei 12.440/2011 e na Portaria 03/2011 desta Vara e a expedição de mandado de protesto. Face o exposto, arquivem-se os autos provisoriamente até a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-168800-51.1995.5.10.0102

Processo Nº RT-1688/1995-102-10-00.1

Reclamante	ELIAS BENISSIMO ROSA
Advogado	IDOLINE ALVES(OAB: 11017/DF)
Reclamado	SHAZON COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA A/C MARCONI GUEDES TORRES
Advogado	JOY WILDES RORIZ DA COSTA(OAB: 14351/GO)
Reclamado	Marconi Guedes Torres
Reclamado	Suenia Rejane Guedes Torres

Fls. 585. J. Indefiro a expedição de ofícios. A diligência RENAJUD foi feita à fl. 498 sem contudo obter êxito.. Intime-se o exequente a impulsionar a execução, no prazo de 10 dias, sendo certo que, em caso de inércia ou de pedidos já apreciados, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-174000-82.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1740/2008-102-10-00.5

Reclamante	Maria Aderlania Rufino Dourado
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 09429/O/DF)
Reclamado	Maria Helena de Jesus Santana
Advogado	ALESSANDRA NUNES CABRAL(OAB: 22264/DF)

Fls. 82. Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito da União.

Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria.

Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias...

Despacho

Processo Nº RT-197700-29.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-1977/2004-102-10-00.2

Reclamante	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	CAMERON SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (JUSCIMEIRE MARIA VIEIRA)
Reclamado	Juscimeire Maria Vieira
Advogado	SILVIO PALHANO DE SOUZA(OAB: 9991/DF)
Reclamado	Eliane Maria Vieira

J. Cumpra-se o despacho anterior (ofício e intimar exequente para vistas dos cálculos e do depósito efetuado...).

Despacho

Processo Nº RT-201800-27.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-2018/2004-102-10-00.4

Reclamante	ROSANGELA CAMPOS MENDES
Advogado	RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)

Reclamado ALICOM ALIMENTOS COM. E INDUSTRIA LTDA
 Reclamado Edison Roquete de Melo
 Reclamado Edmar Roquete de Melo

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram - inclusive via sistemas BACEN JUD e RENA JUD - os meios de serem executados os bens da executada.

De consequência, tendo em vista o teor da Recomendação nº 001/2011 do CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa ALICOM - ALIMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do documento de fls. 251/253, EDISON ROQUETE DE MELO (CPF nº 098.598.961-00) e EDMAR ROQUETE DE MELO (CPF nº 096.707.931-49), no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXVII, Capítulo II, art. 79, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em seqüência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT e ante os termos da RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 001/2011:

1) venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros dos executados, ora incluídos, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite atualizado do débito exequendo;
 2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENA JUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos pertencentes aos aludidos sócios executados, com valor econômico frente à execução, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa das três últimas Declarações de Ajuste Anual, somente da parte referente aos bens, dos sócios executados via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD). Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) Com a chegada dos documentos mencionados no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito;

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados;

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, considerando o Acordo de Cooperação Institucional entre este TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, expeça-se Mandado de Protesto Notarial em face dos sócios ora incluídos na execução, assim como dos demais corresponsáveis; e

7) por fim, na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 6, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade dos referidos sócios executados,

livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará o automático arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 01 ano.

Por oportuno, lembro à Secretaria que, logo após a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, os sócios deverão ser incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

DS.

Despacho

Processo Nº RT-209400-75.1999.5.10.0102

Processo Nº RT-2094/1999-102-10-00.1

Reclamante	MÁRCIO PLÍNIO SOUSA DE ARAÚJO
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	AGETEL - TELECOMUNICACOES LTDA
Reclamado	Antonio Luiz Dias Savero
Reclamado	Francisco Romualdo de Castro Machado
Reclamado	Carlos Alberto Fernandes
Reclamado	Renato Miranda Silva
Reclamado	Luis Carlos Minarrine

Fls. 202. J. Proceda a realização do Bacen-Jud para bloqueio de ativos financeiros do executado Antônio Luiz Dias Severo. Sendo infrutífera, proceda via RENA JUD o bloqueio de transferência de veículos existentes em nome do executado Luis Carlos Minarrine e do executado Antônio Luiz Dias Severo. Após, dê vistas ao exequente para impulsionar a execução, no prazo de 10 dias. Decorrido "in albis", ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-232300-03.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2323/2009-102-10-00.0

Reclamante	Domingos Rosa de Araújo Junior
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	JMartini Construtora e Incorporadora Ltda.
Reclamado	Rosa Maria de Oliveira Martini
Reclamado	Everton Luiz Augusto de Oliveira Martini

(fl. 278) ...intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço dos sócios da executada - EVERTON LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINI - ou requerer o que entender de direito par fins de prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-800300-32.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-8003/2008-102-10-00.3

Exequente	Maria do Socorro Fernandes da Silva
Advogado	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800/O/DF)
Executado	Unifrios Distribuidora de Alimentos LTDA
Executado	Gilmar Neves Pereira
Advogado	KLEBER DE ANDRADE PINTO(OAB: 8270/DF)
Executado	Gilson Gomes da Cruz

Fls. 87. Vistos, etc.

Juízo garantido em face do depósito de fl. 76.

A reclamada não apresentou embargos à execução.

O Autor concorda com os cálculos e valor depositado, à fl. retro.

Expeça-se alvará judicial para liberação do crédito líquido do Autor disponível na conta judicial nº 042/01527632-9 (fl. 76), encerrando -a

Não há imposto de renda e nem encargos previdenciários a recolher.

Tendo em vista o ínfimo valor, dispensei o recolhimento das custas processuais.

Intime-se o reclamante a receber o alvará.

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário.

Recebido o alvará, e transcorrido o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente com a respectiva baixa.

Intimem-se.

Data supra.

Edital

Edital

Processo Nº RT-281-20.2012.5.10.0102

Reclamante	Geraldo Damasceno Farias
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)
Reclamado	Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/07/2012 às 14h35min, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 22, MAIO de 2012

Edital

Processo Nº RT-652-81.2012.5.10.0102

Reclamante	Otávio das Chagas da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	JDA Construções e Reformas Ltda.
Reclamado	João Fortes Engenharia S.A.
Advogado	JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO JDA Construções e Reformas Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/07/2012 às 14h40min, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este

Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 22, MAIO de 2012

Edital

Processo Nº RT-654-51.2012.5.10.0102

Reclamante	Aparecido Pereira de Souza
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	JDA Construções e Reformas Ltda.
Reclamado	LB Valor Engenharia Ltda.
Reclamado	Propiso Incorporações e Participações Ltda.
Reclamado	EBM Incorporações S.A.
Reclamado	Arcel Construtora Ltda.
Reclamado	Dan-Hebert Participações S.A.
Reclamado	João Fortes Engenharia S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO JDA Construções e Reformas Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/07/2012 ÀS 14H42MIN, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 22, MAIO de 2012

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-177-59.2011.5.10.0103

Reclamante	Marcello Vasquez Trindade
Advogado	SEBASTIAO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

"Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.056,84 Atualizado até: 31/05/2012 Liq. Exequente.....: 1.056,84 Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ;"

Despacho

Processo Nº RT-250-94.2012.5.10.0103

Autor	Banco Bradesco Sa
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Réu Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancário do Distrito Federal

Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)

"Diante dos termos da certidão supra, intime-se o requerente para comprovar nos autos o recolhimento das custas, ante o teor a fls. 253, para regular tramitação do feito." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-369-55.2012.5.10.0103

Reclamante Cristina Martins Ferreira

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Maior Sucesso Construções Ltda (Construtora Maior Sucesso)

"Considerando a ausência de retorno do SEED até a presente data, comprovando a notificação do reclamado, impossível tornou-se a prolação de sentença na data designada. Assim, designo para nova audiência inaugural a data de 11/06/2012, às 14h03min, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Providencie a Secretaria a notificação do reclamado por mandado. Intimem-se a autora e seu procurador." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-443-12.2012.5.10.0103

Reclamante Robson Willian dos Santos

Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)

Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda

Advogado NUARA CHUEIRI(OAB: 29099/DF)

" Junte-se. Intime-se à reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-509-26.2011.5.10.0103

Reclamante Levi Lucio Ayres

Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)

Reclamado Jr Higienizacao Limitada

Advogado ZARGOS SMITH CAMARGOS(OAB: 87981/MG)

Reclamado Escola de Educação Básica e Profissional- Fundação Bradesco

Advogado DANIEL DIAS RORIZ(OAB: 33505/DF)

Vistos etc. Em face da certidão, corrijo erro material no despacho a fls. 280 para que onde se lê: " contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante, " leia-se " contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado." Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-511-59.2012.5.10.0103

Reclamante Deuzimar Santos Sousa

Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado Easy Energy Soluções em Energia e Consultoria Ltda.

Advogado GREGORIO WELLINGTON ROCHA RAMOS(OAB: 30526/DF)

"Junte-se. Intime-se à reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-763-96.2011.5.10.0103

Reclamante Raimundo Nonato Ferreira da Silva

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Visao Distribuidora de Materiais de Construção Ltda

Advogado REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS(OAB: 20061/GO)

"Intime-se o executado para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-784-72.2011.5.10.0103

Reclamante Dalva Medeiros da Silva

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Contrat Administração Empresarial Ltda.

Reclamado União - Ministerio do Desenvolvimento Agrário

"Junte-se. Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pela União, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-789-60.2012.5.10.0103

Reclamante Thayane Sales Pereira

Advogado LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)

Reclamado J V de Carvalho Comercio de Roupas e Variedades Ltda

"Ante a insuficiência do endereço do reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/21, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 89,74, calculadas sobre R\$ 4.487,10, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-836-68.2011.5.10.0103

Reclamante Francisco Irinaldo Mendes Goncalves

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Itamar Ltda

Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

Reclamado Itatico Comercial de Alimentos Ltda

Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

"Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento dos honorários periciais, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 05 dias, sob pena de execução" Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-837-53.2011.5.10.0103

Reclamante Raimunda Ribeiro de Sousa

Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)

Reclamado Restaurante Oliveira Leite Ltda Me

Advogado ALICEMAR VITORINO DE OLIVEIRA ROSINDO(OAB: 14539/DF)

DISPOSITIVO Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos articulados na presente ação trabalhista, condenando o reclamado RESTAURANTE OLIVEIRA E LEITE LTDA ME, a pagar à

reclamante RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado, que deverá integrar o tempo de serviço para todos os efeitos; salário do mês de dezembro/2010; 13º salário proporcional de 2010 à razão de 10/12 (como postulado); férias proporcionais de 2010 à razão de 10/12, acrescidas de 1/3 (considerando a integração do aviso prévio), nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Cumpram-se as obrigações de fazer determinadas. Contribuições previdenciárias incidentes sobre a gratificação natalina e salário, únicas parcelas de cunho estritamente salarial objeto da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, sujeitas à execução de ofício, na hipótese de não satisfeitas voluntariamente. Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$86,00, calculadas sobre o valor de R\$4.300,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente a reclamante (Súmula 197 do c. TST). Intime-se o reclamado." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-904-18.2011.5.10.0103

Reclamante	Francisco Leandro de Sousa (Espólio de)
Advogado	WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286/DF)
Reclamado	Jose Neves de Oliveira
Advogado	HERBERT HERIK DOS SANTOS(OAB: 25650/DF)

"Intime-se o reclamado para que no prazo de 5 dias proceda as anotações, devendo ainda no prazo de 10 dias pagar diretamente à inventariante/requerente, o FGTS relativo a todod pacto laboral, acrescido de 40%." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-908-55.2011.5.10.0103

Reclamante	Pauline Rocha Meira de Carvalho
Advogado	ROSANA COUTO DE OLIVEIRA(OAB: 28874/DF)
Reclamado	S L Servicos Empresariais S/A
Advogado	CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)
Reclamado	Lojas Renner Sociedade Anonima
Advogado	RAFAEL FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 19338/DF)
Reclamado	Banco Itaucard Sa
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"Junte. Em face do noticiado pelo procurador da reclamante, renove-se a intimação ao reclamante para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário da primeira reclamada, no prazo de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-909-40.2011.5.10.0103

Reclamante	Elaine Moraes Temoteo
Advogado	RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 18640/DF)
Reclamado	Discovery - Formacao Profissional Ltda. (Microlins)
Advogado	JOÃO MARCOS DE WERNECK FARAGE(OAB: 16034/DF)

"Intime-se à reclamada para proceder as anotações, no prazo de 5 dias, devendo ainda no prazo de 10 dias, proceder a entrega das guias do TRCT para saque do FGTS depositado, relativo a todo sob pena da conversão da obrigação de fazer em dar." Juiz do Trabalho

LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-916-32.2011.5.10.0103

Reclamante	Aluizio Matias da Silva
Advogado	DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

"Mantida a sentença proferida, intime-se à reclamada para que no prazo de 5 dias junte aos autos as guias do TRCT, código 01 e chave de conectividade, abatendo-se os valores comprovados nos autos, acrescido de 40%, sob pena de pagar indenização equivalente." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-933-34.2012.5.10.0103

Reclamante	Ivaldo Jose da Silva
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Fabio Secundo Dias

"Vistos, etc. Ante a certidão negativa exarada no mandado de notificação (fl. 15), intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 282 c/c art. 284 do CPC. Fornecido o endereço, notifique-se a reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-987-34.2011.5.10.0103

Reclamante	Juciete de Nazare dos Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Belgaucha Comercial de Cosmeticos e Toucador Ltda.

"Junte-se. Intime-se a reclamada, diretamente e por meio de seu procurador, para manifestar-se acerca dos termos desta petição no prazo de 5 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1004-36.2012.5.10.0103

Reclamante	Daniel de Oliveira Silva
Advogado	ZILMAR RIBEIRO DE FARIAS BANDEIRA(OAB: 24604/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 29/06/2012, às 09h30min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1026-94.2012.5.10.0103

Reclamante	Heleni Honoria de Souza Ribeiro
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	José Ângelo Monteiro de Lima
Reclamado	Benedita Monteiro de Lima

HELENI HONORIA DE SOUZA RIBEIRO ajuizou a presente ação

reclamatória em desfavor de JOSÉ ÂNGELO MONTEIRO DE LIMA E OUTRO, sob a alegação de que os reclamados rescindiram seu contrato de trabalho, sem, contudo, quitar as verbas rescisórias e aduzindo ser, ainda, ameaçada de expulsão do imóvel onde reside com sua família. Postula, em sede de antecipação de tutela, a manutenção da reclamante na posse do imóvel onde reside, que é de propriedade dos reclamados.

Entrementes ter postulado a liminarmente a manutenção na posse do referido imóvel, o autor não colacionou aos autos prova inequívoca de que os reclamados estavam ameaçando a família de expulsão, ou movendo ação judicial no sentido de retirá-los da posse do imóvel.

Dessa forma, indefere-se a liminar postulada.

Feito já incluído na pauta de audiência inaugural do dia 29/06/2012 às 09h40.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifiquem-se dos reclamados.

Despacho

Processo Nº RT-1036-41.2012.5.10.0103

Reclamante	Constantino Arcangelo de Jesus
Advogado	POLYANA MARIA SANTANA DA SILVA(OAB: 27945/DF)
Reclamado	Ana Carolina Santos Bernardes

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 02/07/2012, às 14h15min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1060-69.2012.5.10.0103

Reclamante	Guilherme Uilson de Sousa
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Midas Telecomunicações Ltda- ME (Midas Telecom)(na pessoa do sócio Rogério Rodrigues de Souza)
Reclamado	Global Village Telecom Ltda (Gvt)

O reclamante requereu a notificação por edital da primeira reclamada, por encontrar-se em local incerto e não sabido. Defere-se

Feito já incluído na pauta de audiência inaugural do dia 02/07/2012, às 14h25min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas, primeira, por edital, e a segunda, via postal.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1072-83.2012.5.10.0103

Reclamante	Ilma dos Santos Nascimento
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)

Reclamado

Tal Qual Comercial Confeções Ltda

O reclamante requereu a notificação por edital da reclamada, por encontrar-se em local incerto e não sabido. Porém, não comprovou o alegado. Assim, por ora, indefere-se o pleito.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 16/07/2012, às 14h05min.

Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador, para que o mesmo forneça o endereço da reclamada, ou comprove que a mesma esta em lugar incerto e não sabido, prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1076-23.2012.5.10.0103

Autor	Jose Moreira da Silva
Advogado	ARNALDO DE SOUZA BORGES(OAB: 29559/DF)
Réu	CONAMAD - Convenção Nacional das Assembleias de Deus do Ministério de Madureira (n/p Egmar Tavares da Silva)
Réu	CONEMAD-DF - Convenção Regional das Assembleias de Deus do Ministério de Madureira e Igrejas Filiadas (n/p Egmar Tavares da Silva)

"Vistos, etc. JOSÉ MOREIRA DA SILVA ajuizou a presente ação cautelar em desfavor de CONAMAD - CONVENÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO MINISTÉRIO DE MADUREIRA e CONEMAD/DF - CONVENÇÃO REGIONAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO MINISTÉRIO DE MADUREIRA E IGREJAS FILIADAS, sob a alegação de que as reclamadas querem destituí-lo do cargo de Pastor da igreja a qual está lotado. Postula, em sede liminar, a sua manutenção no cargo. Alega o autor que o dano irreparável ou de difícil reparação está evidenciado porque as reclamadas estão em vias de expulsá-los do cargo. Aduz que a prova inequívoca de seu direito está pautada no fato de que há ação reclamatória em curso neste Juízo e no fato de ter sido realizada proposta de acordo com as reclamadas para desistência do processo principal.. Entrementes ter postulado sua manutenção no cargo de Pastor, o autor não colacionou aos autos prova inequívoca de que as reclamadas estão querendo retirá-los do cargo em questão. Cumpre salientar que a cópia do e-mail não demonstra o requisito de dano irreparável ou de grave reparação, pois foi produzido unilateralmente e não demonstra a alegação do autor. Dessa forma, indefere-se a liminar postulada. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Citem-se as requeridas para apresentarem contestação no prazo de 5 dias, nos moldes do art. 802 do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-1090-41.2011.5.10.0103

Reclamante	Diego Fabricio de Sousa Costa
Advogado	WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286/DF)
Reclamado	Guia Construtora Ltda
Reclamado	Antonio F a Muniz
Reclamado	M.B. Engenharia - Brookfield Empreend Imobiliarios S.A
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

"Em face da certidão, intime-se o reclamante para proceder a entrega de sua CTPS nesta Secretaria, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1096-48.2011.5.10.0103

Reclamante	Francisco Otavio Felix
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Associacao Nova Vida de Acao Social

Advogado ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/DF)
 Reclamado Igreja de Nova Vida de Brasília
 Advogado ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/DF)

"Considerando que este Juízo necessita de novos esclarecimentos nos presentes autos, impossível tornou-se a realização da audiência de julgamento na presente data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando para audiência a data de 26/06/2012, às 14h43min. Intimem-se as partes e seus procuradores." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1097-96.2012.5.10.0103

Reclamante Maria Nubia Monteiro Feitosa
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Multiplicacao dos Paes Ltda Me

"Audiência inicial designada para o dia 29/06/2012, às 16:40 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1098-81.2012.5.10.0103

Reclamante Roseane Nery do Nascimento
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
 Reclamado Comercial de Cereais Js Limitada

"Audiência inicial designada para o dia 29/06/2012, às 16:45 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1099-66.2012.5.10.0103

Reclamante Diego Gomes da Silva
 Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
 Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda - ME.
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

"Audiência inicial designada para o dia 29/06/2012, às 16:50 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no

arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1100-51.2012.5.10.0103

Reclamante Juvenil Alves Feitosa
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
 Reclamado Fator RH 4 Construções e Reformas Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 02/07/2012, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1102-21.2012.5.10.0103

Reclamante Edmeia Pereira de Castro
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
 Reclamado Munhoz Administração de Condomínios Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 02/07/2012, às 14:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1103-06.2012.5.10.0103

Reclamante Robson Lopes
 Advogado HELEN FÚLVIA MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 35675/DF)
 Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

"Audiência inicial designada para o dia 03/07/2012, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1104-88.2012.5.10.0103

Reclamante Yasmin Emille Rodrigues Sampaio
 Advogado JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)

Reclamado Vizinhanca Paes e Conveniencia Ltda
Me

"Audiência inicial designada para o dia 03/07/2012, às 14:35 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral
da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1105-73.2012.5.10.0103

Reclamante Janaina Eugenia Costa
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Jorge Luiz Rocio

"Audiência inicial designada para o dia 04/07/2012, às 14:05 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral
da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1106-58.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Manoel de Sobral
Advogado JORDÃO PORTUGUES DE
SOUZA(OAB: 32537/DF)
Reclamado Moinho Goias Sa
Reclamado Pastificio Araguaia Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 04/07/2012, às 14:10 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral
da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1107-43.2012.5.10.0103

Reclamante Silvani Nunes Santana
Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Enge Mega Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 04/07/2012, às 14:15 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral
da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1108-28.2012.5.10.0103

Reclamante Jandira Pereira de Jesus
Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria JH Ltda-
ME.

"Audiência inicial designada para o dia 04/07/2012, às 14:20 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral
da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1254-06.2011.5.10.0103

Reclamante Claudiene Lustosa Rodrigues
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Confecoes Moda A N Ltda Me
Advogado JORDÃO PORTUGUES DE
SOUZA(OAB: 32537/DF)

"Intime-se o(a) reclamante para que apresente em Juízo sua CTPS,
no prazo de 05 dias, para as devidas anotações." Juiz do Trabalho
PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1355-43.2011.5.10.0103

Reclamante Janaina Carla Batista Ribeiro
Advogado MARCELO OLIVEIRA
MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado W R F Egido Cia Ltda - (Credivisa)
Advogado ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO(OAB:
17277/DF)

"Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s)
executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total
da execução R\$ 15.833,33 Atualizado até: 31/05/2012 Liq.
Exequente.....: 12.154,61 INSS Reclamante....: 750,03 INSS
Reclamado.....: 1.874,90 INSS Terceiros.....: 543,71 INSS SAT.....:
187,47 Custas do Processo: 258,09 Custas Art.789.....: 64,52
Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a
quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em)
bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE
(art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho
LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1399-62.2011.5.10.0103

Reclamante Jose Alberto da Silva
Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Amplimaster Antenas e Servicos Ltda
Epp
Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB:
23763/DF)
Reclamado Net Brasilia Ltda

"Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das
contribuições previdenciárias, no prazo de 10 dias, sob pena de
execução." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1646-77.2010.5.10.0103**

Reclamante Elizário Alves de Lima
 Advogado ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)
 Reclamado Contigo Produtos Alimentícios Ltda
 Advogado JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 864/A/DF)

" Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do teor desta peça no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1655-05.2011.5.10.0103**

Reclamante Adiael Alves da Silva
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
 Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

" Junte-se. Em face do noticiado pelo reclamante , intime-se à reclamada, diretamente e por meio de seu procurador, para que no prazo de 5 junte nos autos o comprovante dos depósitos fundiários, conforme acordo realizado." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-1665-49.2011.5.10.0103**

Reclamante Ayslana de Souza Silva
 Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
 Reclamado Laboratório de Prótese Dentária

"Intime-se a reclamante para fornecer o número do CNPJ do reclamado, no prazo de 30 dias, sendo que o não fornecimento inviabilizará a regular tramitação do feito, dando ensejo ao arquivamento do autos." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1669-86.2011.5.10.0103**

Reclamante Jose Ribamar Carvalho
 Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)
 Reclamado Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda
 Advogado JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)

" Junte-se. Indefere-se a expedição de alvará, vez que a ata a fl.s.111 tem força de alvará. Intime-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-1691-47.2011.5.10.0103**

Reclamante Maria Gomes da Cunha
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
 Reclamado E e Eficaz Servicos de Conservacao e Limpesa Ltda
 Reclamado Condomínio Vivere

"Tendo em vista a devolução da intimação postada ao reclamado com o registro de "mudou-se" (fl. 141), intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço do reclamado, no prazo de 15 dias, para fins de cumprimento da segunda parte do despacho à fl. 137."

Despacho**Processo Nº RT-1844-17.2010.5.10.0103**

Reclamante Diogo Carvalho Lima

Advogado ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)
 Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda.
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

"Junte-se. Intime-se o exequente para ciência do documento apresentado pelo executado, no prazo de 5 dias. Após, cumpra-se a segunda parte do despacho a fls. 201." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-2068-52.2010.5.10.0103**

Reclamante Paulo Silva Araujo
 Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
 Reclamado Semil Serviços Elétricos e Manutenções Industriais Ltda. - ME
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Furnas Centrais Elétricas Ltda.
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 01530/A/DF)

" Homologo o acordo noticiado pelas partes a fls.227/228, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.Custas processuais no valor de R\$73,65, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 3.682,75 a cargo do executado, devendo comprová-las até 30 dias após a última parcela. Fica estipulada a multa de 100%, no caso de inadimplência do acordo. Parcelas previdenciárias a cargo da executada, conforme cálculos de fls. 213, devendo comprovar nos autos no prazo de até 30 dias após, o vencimento da última parcela do acordo. O reclamante deverá manifestar-se acerca do cumprimento do acordo no prazo de 5 dias, sendo que o seu silêncio implicará em presunção de quitado. Honorários Periciais a cargo da executada no valor de R\$1.808,64, devendo comprovar seu recolhimento até 15/05/2012. Considerando que o valor do acordo nos presentes autos diz respeito à parcela inferior à R\$3.218,90, em atenção aos termos da Portaria nº 283, de 1º de dezembro de 2008, Of./PRF 1ª Região/PGF/AGU nº 996/2009 e Ofício circular nº 070/2009-TRT/PRE-DGJ, dispensado a intimação da PGF, acerca dos termos do acordo. Intimem-se os procuradores das partes. Intime-se o exequente, diretamente." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-2155-71.2011.5.10.0103**

Reclamante Jose Valmiquie Fonteles
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Emarki Empreendimentos Imobiliários III S.A.
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

"Junte-se. Primeiramente intime-se à reclamada para que no prazo de 5 dias junte aos autos o comprovante de pagamento dos emolumentos." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-2158-60.2010.5.10.0103**

Reclamante Davi Daniel Couto
 Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
 Reclamado Taguasul Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

"Junte-se. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794. Intimem-se as partes, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente."

Despacho

Processo Nº RT-2191-16.2011.5.10.0103

Reclamante Eliude Fernandes Dias
Advogado ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

" Junte-se. Intime-se a reclamante para tomar ciência do documento apresentado pela reclamada, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2262-18.2011.5.10.0103

Reclamante Valdeci Jose Rosa de Souza
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Waldo de Moura
Advogado ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO(OAB: 10611/DF)

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos do reclamante VALDECI JOSÉ ROSA DE SOUZA em face da reclamada PANTANAL REBOQUE LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$158,76, calculadas sobre R\$7.938,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei nº 10.035, de 25/10/00, determino que a reclamada comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salário retido do mês de setembro/2011; saldo de salário de 11 dias do mês de outubro/2011 e 13º salário, parcelas que integram o salário de contribuição. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2318-51.2011.5.10.0103

Reclamante Eliane Ferreira da Costa
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Ribeiro Leonel Panificacao Ltda - Nome Fantasia (Nosso Pão Pães Conveniências)
Advogado HELIO PEREIRA LEITE(OAB: 2640/DF)

" Junte-se. Desarquivados os autos, defiro vista ao reclamante no prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito. Intime-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2342-79.2011.5.10.0103

Reclamante Vilma da Silva Macedo
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Chaves Br-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda-ME.
Advogado CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

"Intime-se o(a) reclamante para que apresente em Juízo sua CTPS, no prazo de 05 dias, para as anotações. "

Despacho

Processo Nº RT-2360-03.2011.5.10.0103

Reclamante Djalma Soares dos Santos
Advogado DAYANNA ELIZABETH DA SILVA MACHADO(OAB: 35294/DF)
Reclamado Wl. Franco Construções Pinturas Ltda.

" Junte-se. Desarquivados os autos, defiro vista ao reclamante no

prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito. Intime-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2369-96.2010.5.10.0103

Reclamante Ana Paula Sousa Braga
Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)
Reclamado Sangari do Brasil Ltda
Advogado GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

"Intime-se à executada, por meio de seu procurador solicitando a juntada de instrumento de procuração, vez que nos autos constam apenas substabelecimentos, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2374-21.2010.5.10.0103

Reclamante Rivelino da Silva Rodriguis
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 8 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2403-37.2011.5.10.0103

Reclamante Jose Martins dos Santos
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
Reclamado Selt Engenharia Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Ceb-Companhia Energética de Brasília (Ceb-Distribuicao S.A.)
Advogado LÍVIA FERREIRA EYNG(OAB: 28156/DF)

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, julgo procedente em parte o pedido do reclamante JOSÉ MARTINS DOS SANTOS em face da primeira reclamada SELT ENGENHARIA LTDA e julgo prejudicado o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à causa, pelo reclamante, dispensado. Intimem-se as partes. " Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2461-40.2011.5.10.0103

Reclamante Daiane Regina Procopio da Costa
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado L e Lanches Ltda-ME (It Speed Lunch)
Advogado JOSÉ RICARDO DUARTE FÉLIX(OAB: 17133/DF)

"Vistos etc.Intime-se o procurador da reclamante, via DEJT, para manifestar-se acerca do requerimento da reclamante, bem como das suas alegações, no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio será interpretado como concordância." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-83800-94.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-838/2006-103-10-00.0

Reclamante Maria Francinete Ferreira da Silva

Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)

Reclamado Marcos Jose Cordeiro de Souza

"Intime-se a reclamante para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-141600-75.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1416/2009-103-10-00.4

Reclamante Antonio Lopes da Silva
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado MN Engenharia e Comercio Ltda
Advogado MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE(OAB: 02042/DF)
Reclamado Nathalia Harckbart de Oliveira
Reclamado Mauro Ney Gaya de Oliveira

"Junte-se. Arquivem-se os documentos em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intime-se o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias."

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-47.2012.5.10.0801

Reclamante Gerson Martins Rezende
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Real Construção de Rede Elétrica Ltda - Me
Advogado ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO(OAB: 2549/TO)

Desp. de fl."Vistos os autos.Intime-se o reclamante para manifestar sobre a proposta de parcelamento do débito apresentada pela reclamada, no prazo de 05 dias, entendendo o silêncio como aceitação.No mesmo prazo deverá o autor, retirar os documentos apresentados pela reclamada, CTPS e guias CD/SD."Palmas, 21 de maio de 2012.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-107-48.2012.5.10.0801

Reclamante Edileide Marinho da Silva
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado CAROLLINE NEGREIROS DE ARAUJO(OAB: 4855/TO)
Reclamado Estado do Tocantins

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante e do 2º reclamado (Estado do Tocantins) para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada. Palmas, 22 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-231-31.2012.5.10.0801

Reclamante Wedson da Silva Soares de Abreu
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Meridional Engenharia Ltda

Advogado VALMIR MEZZARROBA(OAB: 4811/TO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. intimação do reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara. 2. [...]. Palmas, 22 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-332-68.2012.5.10.0801

Reclamante Weder Soares de Lima
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado DÉBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS(OAB: 199350/SP)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 4458/TO)

Intimação do reclamante e do 2º reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada (CORREIOS).

Despacho

Processo Nº RT-339-60.2012.5.10.0801

Reclamante Genicleia Sousa dos Santos
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda
Advogado RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)

desp.f."(...) Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, informar nos autos o recebimento da parcela do acordo (fl. 34), entendendo seu silêncio como quitada a avença.

Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Despacho

Processo Nº RT-393-26.2012.5.10.0801

Reclamante Max Gregory Maciel Pires
Advogado FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado V. G. Cezar Filha Ltda
Advogado VANESSA CEZAR(OAB: 4809/TO)

Vistos os autos. Defiro o requerimento de fl. 138. Expeça-se alvará ao exequente, para habilitação no programa do seguro desemprego e para o saque do FGTS, observado o seguinte CNPJ: 26.889.121/0001-20. Intime-se o reclamante, para o recebimento dos documentos, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Palmas-TO, terça-feira, 22 de maio de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-410-62.2012.5.10.0801

Reclamante Ascanium Alves Arruda
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)
Reclamado Palmas Futebol e Regatas
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação:intimação do reclamado para, querendo, no prazo

legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 22 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-413-85.2010.5.10.0801

Reclamante Caixa Econômica Federal
Advogado MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 11753/PA)
Reclamado Wilson dos Santos de Souza
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)

Vistos os autos. Determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, 05/01/2012 (certidão supra), nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Cientifique-se o exequente, via DEJT. Palmas-TO, Terça-feira, 22 de Maio de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-512-84.2012.5.10.0801

Autor Francisco de Assis Santos Ferreira
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Réu A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
Advogado VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA(OAB: 3987/TO)

Desp. fl. 114: "Vistos os autos. 1. Diante da certidão acima, fixo a execução no importe de R\$ 400,00, relativa às custas arbitradas na sentença de fls. 108/110. 2. Cite-se a ré, por seu procurador, via DEJT, pagar o valor devido, sob pena de execução direta. Palmas, 22 de maio de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-730-83.2010.5.10.0801

Reclamante Marly Severino dos Anjos Castro
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da executada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela exequente. Decorrido o prazo, os autos serão remetidos à contadoria para análise e parecer sobre a impugnação aos cálculos apresentada. Prestadas as informações, serão os autos conclusos para decisão. Palmas, 22 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-854-32.2011.5.10.0801

Reclamante União Federal (Walquiria Moreira da Silva)
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Wildes Alves Milhomem Fonseca
Advogado MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)

Desp. de fl. "Vistos os autos. Indefiro o pedido de liberação dos valores bloqueados via BACEN JUD, considerando que os comprovantes de recolhimentos apresentados pela reclamada, referem-se aos encargos previdenciários relativos ao período

contratual. Não comprovados os recolhimentos incidentes sobre a parcela salarial do acordo, devidos os valores apreendidos via BACEN JUD. Ante a garantia da execução, com os depósitos de fls. 56 e 58, intemem-se as partes, prazo e fins do art. 884 da CLT." Palmas, 21 de maio de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-927-67.2012.5.10.0801

Reclamante Sindicato dos Trab em Vigilancia do Est do Tocantins
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

decisão de fl. (...) Por isso, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. Designo audiência inicial para o dia 04/06/2012, às 13h20min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o autor, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. (...)

Despacho

Processo Nº RT-1076-63.2012.5.10.0801

Reclamante Fernando Santos de Lima
Advogado ROGÉRIO GOMES COELHO(OAB: 4155/TO)
Reclamado Sind dos Mot Trab Transp Rod Op Maq do Est do Tocantins

desp.f. (...) Isso posto, CONHEÇO e REJEITO os Embargos de Declaração interpostos pelos reclamantes FERNANDO SANTOS DE LIMA, BRUNO ISBLEY DA SILVA, FRANCISCO EDSON DIAS PEREIRA e CELSO ZAMPILIS, conforme fundamentação. Intimem-se as partes. Palmas (TO), 21 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FE

Despacho

Processo Nº RT-1321-11.2011.5.10.0801

Reclamante Ademir Cristino de Sousa
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Nosso Posto Ltda - Epp
Advogado Jaelita Moreira de Oliveira(OAB: 14795/GO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Visando-se ao cumprimento da obrigação de fazer determinada na r. sentença, intimar o reclamante para, no prazo de CINCO dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para as devidas anotações. 2. Após a entrega do documento, intimar a reclamada para, no prazo de CINCO dias, proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS do autor, fazendo constar a data de 08/12/2010, sob pena de pagamento de multa de 01 (um) salário mínimo, nos termos da sentença. Palmas, Terça-feira, 22 de Maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1503-94.2011.5.10.0801

Reclamante Nayara de Oliveira Borba
Advogado CHIRLEIDE CARLOS GURGEL(OAB: 4656/TO)
Reclamado Santos Vasconcelos Ltda - Me
Advogado FLÁVIO DE FARIA LEÃO(OAB: 3965-B/TO)

Vistos. Convento o valor bloqueado em penhora (R\$ 1.341,74). Intimem-se as partes, prazo e fins do artigo 884 da CLT. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos. Palmas, 22 de Maio de 2012 SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1611-26.2011.5.10.0801

Reclamante Dagmar Rodrigues Pereira
Advogado NEREU RIBEIRO SOARES(OAB: 4657/TO)
Reclamado Construcões e Comercio Camargo Correa S/A
Advogado MAURO JOSÉ RIBAS(OAB: 753/TO)

Desp. de fl. "Vistos os autos. Defiro o pedido da reclamada, prorrogando-se o prazo para o cumprimento da obrigação de fazer, anotar CTPS, até o dia 14/06/2012. Intime-se o reclamante para retirar os documentos acostados na contracapa dos autos (TRCT e chave de conectividade), no prazo de 05 dias." Palmas, 21 de maio de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1616-48.2011.5.10.0801

Reclamante Marcio Padilha da Silva
Advogado NEREU RIBEIRO SOARES(OAB: 4657/TO)
Reclamado Construcões e Comercio Camargo Correa S/A
Advogado MAURO JOSÉ RIBAS(OAB: 753/TO)

Desp. de fl. "Vistos os autos. Intime-se a reclamada, via DEJT, para manifestar sobre as alegações do reclamante quanto ao descumprimento das obrigações de fazer, sob pena de aplicação de multa, nos termos da r. decisão de fls. 93/95. Ante a garantia da execução, intime-se o reclamante, por seu procurador para impugnação aos cálculos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT." Palmas, 21 de maio de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1871-06.2011.5.10.0801

Reclamante Rioner Antonio Soares
Advogado GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO(OAB: 4631/TO)
Reclamado Dom Bosco Instituto de Ensino do Tocantins Ltda.
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

Desp. de fl. "Vistos os autos. Ante os documentos apresentados pela reclamada quanto ao recolhimento dos encargos previdenciários devidos, intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar no prazo de 05 dias, sob pena de no silêncio presumir-se devidamente quitados." Palmas, 21 de maio de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1879-80.2011.5.10.0801

Reclamante Aliete Keile Borges de Souza
Advogado FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado Fenix Assessoria Gestao Empresarial Ltda
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

Despacho de fl. 76 "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A que, utilizando-se do saldo total da conta judicial

2.500.121.927.849, realize as seguintes operações: a) recolha as Custas, no importe de R\$ 6,35, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 04.795.101/0001-57; b) Libere ao autor ou ao seu procurador, FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO, OAB Nº 4610/TO, CPF Nº 870643169, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 21 de maio de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1910-03.2011.5.10.0801

Reclamante Eliete Lourenco das Neves
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Isabel Azevedo Soares
Advogado EPITÁCIO BRANDÃO LOPES(OAB: 315-A/TO)

Desp. de fl. "Vistos os autos. Tendo em vista a quitação dos encargos previdenciários devidos pela reclamada, intime-se a reclamante, por seu procurador, para informar o número do seu NIT/PIS a fim de possibilitar o recolhimento, no prazo de 05 dias." Palmas, 21 de maio de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2319-76.2011.5.10.0801

Reclamante Mohanna Damasceno Arbues
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-A/TO)
Reclamado Comunidade Evangelica Luterana Sao Paulo - Celsp
Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Vistos. Convento o valor bloqueado em penhora (R\$ 1.228,30). Intime-se a executada, prazo e fins do art. 884 da CLT. Intime-se por intermédio do advogado da reclamada, via DEJT. Palmas, 22 de Maio de 2012 SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2373-42.2011.5.10.0801

Reclamante Joao Batista do Nascimento
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Vistos. Convento o valor bloqueado em penhora (R\$ 9.396,53). Intimem-se as partes, prazo e fins do artigo 884 da CLT. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos. Palmas, 22 de Maio de 2012 SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2380-34.2011.5.10.0801

Reclamante Marcilon Alves Fernandes
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)

Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Vistos. Converte o valor bloqueado em penhora (R\$ 5.900,00). Intimem-se as partes, prazo e fins do artigo 884 da CLT. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos. Palmas, 22 de Maio de 2012 SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2422-83.2011.5.10.0801

Reclamante Joao Batista Ribeiro
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado Concrenor Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Vistos. Converte o valor bloqueado em penhora (R\$ 7.879,80). Intimem-se as partes, prazo e fins do artigo 884 da CLT. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos. Palmas, 22 de Maio de 2012 SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2495-55.2011.5.10.0801

Reclamante Graciele Marques de Oliveira
Advogado ROGÉRIO GOMES COELHO(OAB: 4155/TO)
Reclamado A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
Advogado RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)

desp.f.(...) Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, informar nos autos o recebimento da parcela do acordo (fl. 68), entendendo seu silêncio como quitada a avença. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Despacho

Processo Nº RT-2497-25.2011.5.10.0801

Reclamante Reginaldo Pires Batista
Advogado GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO(OAB: 4631/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)

desp.f."Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, informar nos autos o recebimento da segunda parcela do acordo (fl. 173), entendendo seu silêncio como quitada a avença. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Despacho

Processo Nº RT-34400-25.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-344/2004-801-10-00.8

Reclamante Marcelo Pinto dos Santos
Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado Cerimper Ltda
Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
Reclamado Avestil de Souza Fernandes Junior
Reclamado Marcos de Souza Costa

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação:

vista dos autos, formulado pelo procurador do reclamante, pelo prazo de 05(cinco) dias, conforme requerimento. Publique-se. Palmas, 22 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-34600-32.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-346/2004-801-10-00.7

Reclamante Fernando de Sousa Silva
Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado Cerimper Ltda
Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: vista dos autos, formulado pelo procurador do reclamante, pelo prazo de 05(cinco) dias, conforme requerimento. Publique-se. Palmas, 22 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-34700-84.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-347/2004-801-10-00.1

Reclamante Manoel Neto da Silva
Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado Cerimper Ltda
Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: vista dos autos, formulado pelo procurador do reclamante, pelo prazo de 05(cinco) dias, conforme requerimento. Publique-se. Palmas, 22 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretari.

Despacho

Processo Nº RT-37700-92.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-377/2004-801-10-00.8

Reclamante JOSE JUNIOR FERREIRA NASCIMENTO
Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado Cerimper Ltda

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: vista dos autos, formulado pelo procurador do reclamante, pelo prazo de 05(cinco) dias, conforme requerimento. Publique-se. Palmas, 22 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-38100-09.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-381/2004-801-10-00.6

Reclamante Valdir Pereira Reis
Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado Cerimper Ltda

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: vista dos autos, formulado pelo procurador do reclamante, pelo

prazo de 05(cinco) dias, conforme requerimento. Publique-se. Palmas, 22 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA
Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-38300-16.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-383/2004-801-10-00.5

Reclamante	Maria do Socorro Diolino dos Reis
Advogado	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado	Cerimper Ltda

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: vista dos autos, formulado pelo procurador do reclamante, pelo prazo de 05(cinco) dias, conforme requerimento. Publique-se. Palmas, 22 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA
Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-60200-50.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-602/2007-801-10-00.9

Reclamante	Rafael da Silva
Advogado	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)
Reclamado	Orlando Caetano Xavier

Vistos os autos. 1. Expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizato Cartório e Tabelionato de Protesto. 2. Após, determino o arquivamento provisório dos autos, por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, 03/02/2012 (certidão supra), nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Cientifique-se o exequente, via DEJT. Palmas-TO, Terça-feira, 22 de Maio de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-127200-96.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1272/2009-801-10-00.0

Reclamante	Raimundo Nonato Rodrigues dos Reis
Advogado	HARTAXERXES ROGER PAULO ROCHA(OAB: 4390/TO)
Reclamado	Espólio de Espólio de Rita Maria Souza Martins - Representado por Luiza Ribeiro de Souza.
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	Feliciano Martins dos Santos Filho

Em cumprimento à determinação à fl. 228, CITO a executada para proceder ao pagamento do valor de R\$ 2.911,38, relativamente aos créditos previdenciário e fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias, ou nomear bens à penhora. Palmas, Terça-feira, 22 de Maio de 2012. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-112-67.2012.5.10.0802

Reclamante	Ronnio Pereira Barbosa
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda

Advogado	RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)
----------	------------------------------------

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se a pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, 22 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-270-59.2011.5.10.0802

Reclamante	Tonete Pereira de Sousa
Advogado	VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado	Holy Telecomunicações Ltda
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	RICARDO GONÇALEZ(OAB: 19301/GO)
Reclamado	Turene de Souza Cavalcanti
Reclamado	Claudio Antonio de Souza
Reclamado	Jorge Lourenco de Souza

Despacho de fls."Vistos os autos. Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o endereço dos sócios/executados ou requer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-395-90.2012.5.10.0802

Reclamante	Jarylson Gomes Costa
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)

Despacho de fl. 69 - "Aguarde-se o decurso do prazo fixado à fl. 59, o qual transcorrerá em 28 de maio, ficando, desde já, deferida a citação da reclamada, caso não haja manifestação do Estado do Tocantins. Publique-se.

Palmas, 22 de maio de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-471-17.2012.5.10.0802

Reclamante	Carlos Dias Pereira
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda.
Advogado	GISELE DE PAULA PROENÇA(OAB: 2664-B/TO)

"1. Ante o que noticia a certidão expedida pelo Adjunto de Diretor da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas, revogo o despacho de fl. 36 e indefiro a pretensão da executada.

2. Aguarde-se por 30 dias nova manifestação do Estado do Tocantins acerca da existência ou não de créditos da reclamada. 3. Intimem-se.

Palmas, 22 de maio de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-487-68.2012.5.10.0802

Reclamante	Cleiton Ferreira Barros
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Adesivo ora

interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 22 de maio de 2012.
ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-489-38.2012.5.10.0802

Reclamante Marcos de Castro Ribeiro
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Adesivo ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 22 de maio de 2012.
ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-527-50.2012.5.10.0802

Reclamante Elisa Machado dos Santos
Advogado MAURICIO IVONEI DA ROSA(OAB: 4818-A/TO)
Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO(OAB: 4.855/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamante para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 22 de maio de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-635-16.2011.5.10.0802

Reclamante Erivelton Pereira Vargas
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda

Despacho de fls."Vistos, etc.Inicialmente, venham-me os autos conclusos para desbloqueio do veículo penhorado (fl.76), por meio do sistema RENAJUD.Após, intime-se o arrematante para requerer o que entender de direito, prazo de 05 dias, sob pena de satisfação da arrematação.

Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-678-16.2012.5.10.0802

Reclamante Jandir Bolzani
Advogado ROBERTA FLORES DA SILVA RIBEIRO(OAB: 53.044/RS)
Reclamado Engenharia Serccom Ltda
Reclamado Construtora Triunfo S/A
Advogado FLAVIO PEREIRA ORDOQUE(OAB: 62.240/RS)
Reclamado Rio Verde Energia S/A
Advogado FLAVIO PEREIRA ORDOQUE(OAB: 62.240/RS)
Reclamado Rio Verdinho Energia S/A
Advogado MARIA LUCIA HAAS CARDON(OAB: 22.752/RS)

Desp.fl.89:"Junte-se. Inclua-se o feito na pauta do dia 29/5/12 às 8h50. Intime-se a testemunha por mandado. Intimem-se as partes pelo DJE. Oficie-se ao Juízo Deprecante. Palmas, 22/5/2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-744-93.2012.5.10.0802

Reclamante Teresino Rodrigues do Nascimento

Advogado FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S.A
Advogado ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA(OAB: 1606-B/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Adesivo ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 22 de maio de 2012.
ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-775-16.2012.5.10.0802

Reclamante Maria de Lurdes Rodrigues da Silva
Advogado GILBERTO BATISTA DE ALCÂNTARA(OAB: 677-A/TO)
Reclamado Fertilizantes Tocantins Ltda
Advogado VINICIUS EXPEDITO ARRAY(OAB: 4956-A/TO)

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 18 dias do mês de maio de 2012, às 15 h, o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo 0775-16-12-2012, entre as partes, MARIA DE LURDES RODRIGUES DA SILVA (autora) em face de FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA (ré).

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Ação de indenização por danos de ordem material e moral, em razão de acidente de trabalho, com resultado morte.

A autora, cônjuge do "de cujus" (DOMINGOS PEREIRA DA SILVA), informa que seu esposo mantinha vínculo de emprego junto à ré desde 3/3/2004, na função de "chapa", percebendo como última remuneração R\$729,28.

Aduz que, na data de 23/3/2010, no desempenho de suas funções, fazendo a limpeza de uma esteira de transporte em movimento, sem EPI's, o "de cujus" foi colhido pelo equipamento. Em face disso, a vítima foi puxada pela esteira, tendo sofrido politraumatismo (tórax, cabeça e membros).

A vítima permaneceu internada, em estado grave, na UTI, até 11/10/2011, data em que veio a óbito.

A autora clama pela responsabilização da ré e sua condenação ao pagamento de indenização por dano material e de compensação por dano moral, tendo em vista que o infortúnio teria decorrido de sua culpa exclusiva.

Os pleitos somam a quantia de R\$324.000,00.

Juntam-se documentos e procuração.

A ré é notificada/citada. As partes comparecem à audiência inaugural, devidamente acompanhadas de seus respectivos advogados.

Defesa escrita é apresentada, na qual a ré nega peremptoriamente sua culpa, atribuindo o fato danoso à própria vítima e às pessoas que o auxiliavam da tarefa de limpeza da esteira. Acusa-os de não cumprirem as normas internas de serviço de prevenção de acidentes.

Sustenta que observa todas as regras relativas à segurança de seus empregados e que o laudo elaborado pelo MTE sobre o acidente não reflete a realidade dos fatos ocorridos.

Juntam-se documentos e procuração.

Há réplica da autora.

Prova testemunhal é produzida.

Encerra-se a instrução do feito.

Em síntese, é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

1-DA REMUNERAÇÃO DA VÍTIMA.

O fato de a autora informar que pretende discutir, em outra ação, horas extras e adicional de insalubridade, não obsta este Juízo de julgar o presente feito, sendo certo que os eventuais direitos nesta ação reconhecidos, se tiverem como base de cálculo a remuneração da vítima, observará o valor descrito no TRCT de fl.56, campo 21.

2-DO ACIDENTE.

A tarefa desenvolvida pela vítima, na data do acidente, era a limpeza de uma das esteiras de transporte de insumos. Segundo consta do laudo técnico elaborado pelo MTE, fls. 65/70, o acesso ao equipamento a ser limpo era feito através de uma abertura na parede do galpão onde as esteiras estavam instaladas.

O próprio acesso, segundo o laudo, já seria dificultoso, sendo certo que o local/espço no qual a vítima se instalou para a limpeza era exíguo. O laudo informa, ainda, que, durante a limpeza, o equipamento se encontrava em movimento e a vítima foi colhida pelo equipamento, tendo sofrido politraumatismo fatal.

A ré defende-se lançando argumentos em desfavor do laudo.

Informa que o acesso não era feito através de abertura na parede, somente utilizado para verificação externa do funcionamento do equipamento, mas sim pela parte interna do galpão onde a esteira estava instalada. Dá conta de que todos os empregados portavam EPI's.

Acrescenta que a limpeza, sempre realizada por duas ou três pessoas, nunca era feita com o equipamento em movimento e que a própria conduta da vítima, associada as condutas daqueles que o auxiliavam na limpeza, foram as causas determinantes do infortúnio.

Pois bem.

Em princípio, não vislumbro EPI suficiente e eficiente para que o

politraumatismo sofrido pela vítima pudesse evitar o acidente ou sequer minimizá-lo. Um capacete, luva, óculos e talvez um especial tipo de vestimenta não lograriam impedir, ou minimizar, o resultado do infortúnio.

Assim, passo a verificação dos fatores que, a meu juízo, poderiam ser efetivamente determinantes para o fato ocorrido: limpeza de equipamento em movimento, condutas concorrentes e responsabilidade da ré por estas condutas concorrentes.

Quanto à condição de inércia do equipamento, tendo a acolher o que consta do laudo acima referido.

O depoimento do preposto, além de divergir frontalmente da prova testemunhal em alguns aspectos (designação de responsável pelo acionamento da esteira), apresenta uma série de inconsistências, vez que ele desconhece vários fatores relativos ao acidente e à rotina de trabalho da ré.

A prova testemunhal, por seu turno, sofre os efeitos da circunstância de a testemunha não ter presenciado o acidente, circunstância que reputo importante para aferir a precisão de qualquer informação relativa à condição de inércia do equipamento.

Assim, acolho o laudo no que respeita ao fato relativo à condição de equipamento estar ligado quando da limpeza.

Quanto às condutas concorrentes, isento a vítima de qualquer responsabilidade.

Não é digna de crédito a alegação de que a vítima obrou em seu próprio desfavor, permanecendo no compartimento das esteiras após o término da tarefa.

Ora, sendo o local de execução da limpeza de difícil acesso e de dimensões reduzidas, não soa verossímil que a vítima lá permanecesse por tempo superior ao necessário.

Já quanto à conduta dos outros dois empregados envolvidos na tarefa, parece assistir razão à ré ao acusá-los de abandonar o local da limpeza, sem que tivessem tido o cuidado de acompanhar a vítima na saída do compartimento. Contudo, o fato que, após o abandono do local de limpeza, eles não teriam tido o cuidado de verificar o acionamento do equipamento se mostra irrelevante, vez que, como dito acima, entendo que o equipamento foi limpo ainda em movimento.

No que respeita à responsabilidade da ré quanto às condutas acima referidas, entendo que ela seja integral.

Ora, se é certo que os auxiliares deixaram seus postos de trabalho antes do término da tarefa ou sem que tivessem tomado o cuidado de certificar-se da saída do obreiro de dentro do compartimento das esteiras, mais certo ainda é a responsabilidade da ré quanto a estas negligências perpetradas por seus funcionários.

Contrariamente ao que defende a ré, que busca imputar as aos auxiliares a culpa pelo acidente, é ela a responsável pelos atos que seus empregados e prepostos praticam no exercício do trabalho que lhes competir, nos termos do art. 932 do NCC.

E de outra forma não poderia ser. Se o acidente decorre da negligência de algum empregado envolvido na tarefa em execução,

essa negligência gera efeitos em face da empregadora, quer por culpa "in eligendo", quer por culpa "in vigilando".

Tal se dá porque é a ré a responsável pela conduta de seus empregados no âmbito do trabalho, sendo que se houve, como de fato ocorreu, negligência por parte dos auxiliares, a eleição deles para a tarefa e/ou a fiscalização do cumprimento do serviço foi deficitária ou inexistiu, caracterizando a culpa.

O fato de que o equipamento foi limpo sem que tivesse sido anteriormente desativado contribuiu, decisivamente, para o resultado danoso, atraindo ainda mais culpa à atuação da ré.

O nexo etiológico entre a conduta (omissiva) da empregadora e o acidente é de clareza solar, vez que se eficiente a fiscalização patronal, o resultado não teria acontecido.

3-DO DIREITO À INDENIZAÇÃO E À COMPENSAÇÃO.

Clama a autora por indenização por dano material (sob a alegação de que o passamento do ente querido a privou da remuneração a ele paga) e compensação por dano moral (em razão da perda de ente querido).

De início, frise-se que o recebimento de benefício previdenciário não obsta, ou limita, às indenizações ora em debate, vez que possuem naturezas jurídicas diversas (aquela previdenciária, estas, de responsabilidade decorrente de culpa do empregador).

Portanto, o benefício previdenciário, pago pelo INSS, não compensa, em razão da distinção de naturezas jurídicas, a indenização por dano material, que deve alcançar, inclusive, a possibilidade de progresso profissional da vítima.

Nestes termos, tendo em vista o passamento do empregado, o tempo de expectativa de vida dele (limitado pela autora em 65 anos) e a remuneração comprovadamente recebida, condeno a ré ao pagamento de 162 meses de salário (R\$729,28), atingindo a cifra de R\$118.143,36, com incidência de juros a partir da proposição da ação e de correção monetária a partir da fixação.

Já quanto à compensação por dano de ordem moral, consta-se que o passamento de um ente querido, seja qual for o grau de parentesco, provoca nas pessoas que aqui deixadas um dissabor tamanho que justifica o pagamento de uma compensação em caráter lenitivo.

A perda do marido acrescenta a esse dissabor uma aflição e angústia indescritíveis, vez que submete o cônjuge supérstite a uma situação de desamparo (emocional, familiar e econômico) e perda, irremediáveis.

O pagamento, por parte de quem deu causa à perda, de uma compensação pecuniária, não cuida de "indenizar" (no sentido econômico) o prejudicado, já que não há preço para a vida. Cuida apenas de representar, como dito acima, um lenitivo às dores, sofrimentos e desesperanças que acometem aquele que, em razão da natural ordem das coisas, nunca cogitou de enterrar o cônjuge prematuramente.

Assim, acolho o pleito de compensação por dano de ordem moral.

4-DO VALOR DA COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL.

Tem-se constituído numa das tarefas mais difíceis para a Magistratura a quantificação da dor. Isto ocorre pela ausência de parâmetros absolutos e concretos de avaliação (o que impede uma resposta satisfatória para a pergunta - quanto vale a vida?).

Longe de pretender dar solução à dúvida, tenho pautado minhas decisões em 6 (seis) parâmetros que, apesar de se caracterizarem, também, por certa subjetividade, auxiliam da diminuição dos exageros e desproporções, tão prejudiciais (e inseguros) às decisões judiciais.

1-natureza do dano

2-extensão do dano

3-profundidade do dano

4-condições sócio-econômicas das partes.

5-caráter lenitivo da compensação para a vítima, sem permitir o enriquecimento sem causa.

6-caráter pedagógico para o agente culposos, sem provocar-lhe o empobrecimento desarrazoado.

A natureza do dano é de monta, vez que se trata de perda de ente querido, filho.

A extensão do dano é extrema, vez que não se cogita de reversão da situação provocada pela perda do cônjuge.

A profundidade do dano é dilacerante, porque o sofrimento impingido à autora não encontra paralelo e não possui forma satisfatória de convalescença.

As expressões sócio/econômicas da autora é de reduzida proporção (fato que, registre-se, não a desabona e/ou a diminui, como pessoa, porque despida análise de qualquer caráter de censura).

As condições sócio/econômicas da ré, por outro lado, são de vultosa expressão, conforme atestam as peças de fls. 94/101.

Assim, analisando conjuntamente os parâmetros acima elencados e definidos, entendo que a ré deve pagar à autora a quantia de R\$80.000,00, a título de compensação pela morte do cônjuge.

5-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Estando presentes os requisitos exigidos em lei (Leis 1060/50, 7115/83 e 7510/86), concedo-a aos autores.

6-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Pelas rés, em valor equivalente a 10% da condenação, nos termos do §3º do art. 20 do CPC e da I.N. 27/5 do TST.

III - CONCLUSÃO.

Julgo os pedidos formulados pela autora, MARIA DE LURDES RODRIGUES DA SILVA, PROCEDENTES, em parte, em face da ré, FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-a ao pagamento dos direitos descritos nos tópicos "3" e "4".

Liquidação por simples cálculos.

Honorários, nos termos do tópico "6".

Custas, pela ré, no importe de R\$3.960,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$198.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias não incidem.

Imposto de Renda, nos termos da lei.

Ofício ao INSS.

Intimem-se as partes.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz do Trabalho00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias não incidem.

Imposto de Renda, nos termos da lei.

Ofício ao INSS.

Intimem-se as partes.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-866-43.2011.5.10.0802

Autor Ministério Público do Trabalho
Réu Unihealth Logística Ltda
Advogado ROBERTA LURBE FONSECA(OAB: 204656/SP)

"Junte-se. Vista à reclamada, prazo de 05 dias. Palmas-TO, 22/05/2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-911-13.2012.5.10.0802

Reclamante Leandro Barros Lopes
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Joseph Ribamar Madeira
Reclamado Fênix Assessoria Gestão Empresarial Ltda
Reclamado UNIÃO - Universidade Federal do Tocantins - UFT
Reclamado UNIÃO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

"Junte-se. Defiro o desentranhamento requerido, sendo a procuração, mediante cópia. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 22 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-932-86.2012.5.10.0802

Reclamante Alcemir Ribeiro dos Santos
Advogado CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: 1308/TO)
Reclamado Clara Construtora Ltda - ME
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)

Despacho de fl. 54 - "1. Denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, por intempestivo.

2. Ressalte-se que a publicação da decisão de fls. 43/44 ocorreu em 10-05-2012, portanto, o prazo recursal começou a fluir em 11-05-2012, tendo expirado o octídio legal em 18-05-2012.

3. Todavia, a recorrente apresentou RO apenas em 21-05-2012, de forma extemporânea.

4. Intimem-se as partes.

Palmas/TO, 22 de maio de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-936-26.2012.5.10.0802

Reclamante Jane Pereira Ribeiro Santos
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado Banco Santander S.A.
Advogado LEANDRO RÓGERES LORENZI(OAB: 2170-B/TO)

20VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO PROC. N1 0936/2012

Reclamante : JANE PEREIRA RIBEIRO SANTOS

Reclamado : BANCO SANTANDER S.A.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que a autora pleiteia receber os valores mencionados na inicial, pelas razões ali aduzidas, sustentando trabalhar para o reclamado nas condições apontadas, sem receber as verbas a que se julga com direito, sendo lesada nos direitos ora postulados.

Aduz que o reclamado aumentou muito a carga de trabalho, deixando, assim, de cumprir obrigações do contrato e que lhe é exigido o cumprimento de jornadas de 08 horas, como se estivesse sujeita à exceção prevista no art. 224 § 2º da CLT, o que não ocorre.

Pleiteia, em resumo: a rescisão indireta do contrato de trabalho, com o consequente pagamento das verbas rescisórias, bem como o pagamento de duas horas extras por dia trabalhado, já que estava sujeita ao cumprimento de apenas seis horas por dia.

Deu à causa o valor de R\$26.000,00.

Com a inicial vieram documentos.

O reclamado apresentou defesa escrita, negando dever qualquer valor pelos títulos pleiteados e requerendo a improcedência da ação.

Com a defesa vieram documentos, sobre os quais se pronunciou a obreira.

Ouvido o depoimento pessoal do preposto do reclamado.

Dispensado o depoimento pessoal da reclamante.

Foi produzida prova testemunhal.

Sem outros elementos de prova, declarou-se encerrada a instrução processual.

Razões finais, orais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias, perpetradas a tempo e modo.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

RESCISÃO INDIRETA

Assevera a reclamante que o reclamado estaria a descumprir as regras contratuais, desde que tenha imposto severas condições de trabalho agravadas, sobretudo, pela reiterada redução do seu quadro de funcionários, o que redundava na sobrecarga dos colaboradores remanescentes.

O reclamado nega as acusações, aduzindo não haver qualquer trabalho sobre-humano como pretende fazer crer a vindicante.

Quanto às condições de trabalho narradas na petição inicial, o depoimento pessoal do preposto, bem como da única testemunha apresentada, pelo banco, são bastante reveladores.

De início, a quantidade de tarefas que o preposto e a testemunha apontam como desenvolvidas pela reclamante, por si só, já nos parece bastante esclarecedora.

O preposto afirma que, nos últimos meses o quadro de funcionários foi reduzido de 25 ou 30 para 15 ou 20. Já a testemunha foi mais precisa ao esclarecer que o número exato foi de uma redução de 28 para 14, ou seja, exatamente a metade.

Tanto um quanto o outro depoimento deixam bastante evidenciado que não houve qualquer redução na quantidade de trabalho e nem no cumprimento das metas.

Acrescenta o preposto que o número de reclamações, em face da precariedade do atendimento, por força de tal redução só vem aumentando, o que coloca os empregados em constante pressão.

Diz ainda que passou a haver mais demora no atendimento, existem funcionários com problemas de saúde vinculados a doenças profissionais, inclusive excesso de estresse e especificamente em relação à reclamante é taxativo ao dizer que passou a receber carga maior de trabalho, inclusive sendo visível o seu estado de cansaço e estresse.

Não há como definir, como apontou a petição inicial, que tenha havido necessariamente uma alteração do contrato de trabalho propriamente dita, não podendo tal argumento conduzir à rescisão indireta do contrato de trabalho.

Porém, por outra circunstância, a qual não podemos nos furtar de apreciar, analiso a inviabilidade da continuidade do contrato de trabalho.

Situação relevante, que a ata de audiência e os demais elementos carreados aos autos não revelam, e nem foi explorada da forma como devida, por quem de direito, é o estado físico e emocional da reclamante que foi detidamente observado por este magistrado durante a audiência.

Ela se encontra com dificuldades nos movimentos dos seus membros, principalmente superiores, segundo ela por doenças adquiridas no curso da relação, como aliás, revelam os exames que foram acostados aos autos, embora sobre eles não se façam qualquer alusão no feito.

Mais do que isso, revela-se lastimável o seu estado emocional tendo chegado aos prantos diversas vezes durante a audiência.

Não é nada crível que uma trabalhadora, diante do conhecido quadro de desemprego de que somos testemunhas, em precárias condições de saúde física e mental, mãe de família e que, segundo informou em audiência, tem um cônjuge que recebe praticamente salário mínimo, venha querer se desligar da nobre função, sem que para isso não tenha um motivo muito sério.

Diante de toda narrativa da petição inicial, do preposto e da testemunha(do próprio banco), só tenho a chegar à conclusão de que o reclamado está exigindo trabalho superior às forças da reclamante, sendo por este motivo que entendo ser cabível a

pretensão.

Assim, com objeção pessoal (entendo que no estado em que a autora se encontra as providências a serem adotadas deveriam ser outras), mas sem poder fugir dos limites da "litiscontestatio", já que foi este o objeto do pedido, declaro a rescisão do contrato de trabalho da reclamante, por culpa do reclamado, com base no art. 283 "a", da CLT.

Em consequência, são devidas as verbas rescisórias postuladas, observado o momento do afastamento.

Não tendo ainda a autora se afastado do trabalho e nem delimitado a partir de quando pretende se afastar, fixo como data do desligamento o trânsito em julgado desta decisão.

HORAS EXTRAS

Aduz a reclamante que, sendo empregada bancária, tendo a duração normal do trabalho fixada no limite estipulado no art. 224 da CLT, ou seja, de seis horas por dia, o banco a obriga ao cumprimento de oito horas por dia, como se ela se enquadrasse na exceção de que trata o § 2º daquele artigo.

Arremata afirmando que não desempenha qualquer atividade que a inclua na exceção, já que tão somente labora na execução de tarefas burocráticas diversas.

A tese defensiva reside no argumento de que a obreira exerce funções de alta confiança, recebendo gratificação superior a possível pagamento de horas extras, caso lhe fossem pagas como tal as 7a. e 8a. trabalhadas diariamente.

Acrescenta que a gratificação de função, por si só, afasta a obrigatoriedade de pagamento das horas extras.

A regra exceptiva de que trata o art. 224, § 2º da CLT, destina-se a empregados que, efetivamente, exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia ou equivalente.

Apenas em tais casos o pagamento de uma gratificação não inferior a 1/3 do salário exime o empregador do pagamento, como extras, das sétima e oitava horas.

A mera concessão da gratificação e a nomenclatura da função e até mesmo o fornecimento de senha com maior alçada, não significa necessariamente que o empregado se enquadre na exceção, podendo encerrar fraude aos preceitos legais que regem a espécie.

"In casu", o rol de atribuições apontados na petição inicial restou confirmado pelo preposto e pela testemunha do banco.

Tais atribuições, ao nosso ver, revelam trabalho muito além do exercício de uma determinada função de coordenação, fiscalização ou chefia.

A reclamante, na verdade, é uma espécie de faz-tudo na agência, situação tal que lhe retira qualquer condição de coordenar ou fiscalizar especificamente um determinado setor.

Veja-se que ela exerce suas atividades em diversas frentes dentro da agência, inclusive no setor de atendimento, como também na tesouraria.

Os diversos trabalhos burocráticos por ela desempenhados, por certo, não lhe permitiriam se concentrar especificamente em qualquer coordenação ou fiscalização.

Entendo que o nome dado à função da reclamante e a gratificação que lhe era paga, assim como a concessão de senha, eram mero ardil para fazer a obreira trabalhar oito horas sem receber como extras a sétima e a oitava.

Assim, reconheço que a reclamante não se encontra enquadrada na regra do art. 224, § 2º da CLT.

Ao contrário do que foi dito na defesa, a gratificação apenas

remunera as horas extras no caso do correto enquadramento, o que não ocorre na presente situação.

Devidas as horas extras, com o adicional e reflexos requeridos.

JUSTIÇA GRATUITA

Por preenchidos os requisitos legais, concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita, para os fins que se fizerem necessários.

ANTE O EXPOSTO

Julgo PROCEDENTES, os pedidos para declarar rescindido o contrato de trabalho entre a reclamante e o reclamado, a partir do trânsito em julgado desta decisão, e condenar o reclamado, aos comandos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos, a pagar à reclamante, em quarenta e oito horas, após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos, a título de: saldo de salário por ventura existente, aviso prévio, 13o. Salário proporcional, férias vencidas (se houver na época) e proporcionais, acrescidas de 1/3, multa de 40% sobre o total do FGTS, além de liberar o TRCT para movimentação do FGTS e também a documentação própria para habilitação junto ao seguro desemprego; duas horas extras por dia trabalhado com adicional de 50%, a partir de abril de 2007, observado o divisor 180 e reflexos sobre aviso prévio, férias, adicional de férias, 13o. Salários, RSR, FGTS e multa de 40%. Juros e atualização monetária, na forma da lei (Lei No. 8177/91, art.39 e parágrafos) e descontos previdenciários e fiscais, também na forma da lei.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor fixado à condenação para este efeito.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, 18 de maio de 2012.

Nada mais.

FRANCISCO BARROS

JUIZ DO TRABALHOtrário do que foi dito na defesa, a gratificação apenas remunera as horas extras no caso do correto enquadramento, o que não ocorre na presente situação.

Devidas as horas extras, com o adicional e reflexos requeridos.

JUSTIÇA GRATUITA

Por preenchidos os requisitos legais, concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita, para os fins que se fizerem necessários.

ANTE O EXPOSTO

Julgo PROCEDENTES, os pedidos para declarar rescindido o contrato de trabalho entre a reclamante e o reclamado, a partir do trânsito em julgado desta decisão, e condenar o reclamado, aos comandos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos, a pagar à reclamante, em quarenta e oito horas, após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos, a título de: saldo de salário por ventura existente, aviso prévio, 13o. Salário proporcional, férias vencidas (se houver na época) e proporcionais, acrescidas de 1/3, multa de 40% sobre o total do FGTS, além de liberar o TRCT para movimentação do FGTS e também a documentação própria para

habilitação junto ao seguro desemprego; duas horas extras por dia trabalhado com adicional de 50%, a partir de abril de 2007, observado o divisor 180 e reflexos sobre aviso prévio, férias, adicional de férias, 13o. Salários, RSR, FGTS e multa de 40%. Juros e atualização monetária, na forma da lei (Lei No. 8177/91, art.39 e parágrafos) e descontos previdenciários e fiscais, também na forma da lei.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor fixado à condenação para este efeito.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, 18 de maio de 2012.

Nada mais.

FRANCISCO BARROS

JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1110-35.2012.5.10.0802

Reclamante	Jessica Ferreira Nunes dos Santos
Advogado	HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO(OAB: 4568/TO)
Reclamado	Eleniza Lopes Sampaio (PIZZARIA ROYAL)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 14h20, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1136-33.2012.5.10.0802

Reclamante	Maikon Lima Oliveira
------------	----------------------

Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4.863-B/TO)
Reclamado	Batins Pisos Representações Comerciais Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 15h55, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-1137-18.2012.5.10.0802**

Reclamante	Rodrigues Matos da Silva
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4.863-B/TO)
Reclamado	Drogaria Generica Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 16h, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c,

artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-1138-03.2012.5.10.0802**

Consignante	Klc Cobrancas Ltda
Advogado	CARLOS EDUARDO BLEY(OAB: 18653/PR)
Consignado	Rayane Silveira Silva

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De Ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, proceda-se a JUNTADA do comprovante do depósito pela Consignante.

2. Designo o dia 05.06.2012, às 9h30, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

3. Intime-se o Consignante por seu procurador, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

4. Notifique-se a parte Consignada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Consignada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

5. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pela Consignada os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo Consignante, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-1143-25.2012.5.10.0802**

Reclamante	Ronaldo Mesquita Oliveira
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado

Arte Decorações Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 15h40, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1144-10.2012.5.10.0802

Reclamante	Joao Jose Barbosa Milhomens
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 15h45, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas

para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1145-92.2012.5.10.0802

Reclamante	Monica Lopes da Cruz
Advogado	JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)
Reclamado	Supermercado Maestro

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 15h50, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1150-17.2012.5.10.0802

Reclamante	Elias Sousa Furtado
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado	Aga Logística Transportes Rodoviário de Cargas Ltda - Epp

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 15h35, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.
2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.
3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.
4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).
5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.
6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1151-02.2012.5.10.0802

Reclamante	Fernando Dourado da Silva
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado	Central do Tapeceiro Comercio de Plásticos e Couro Ltda - Me

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 15h30, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.
2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.
3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da

petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).
5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.
6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1153-69.2012.5.10.0802

Reclamante	Tiago Eugenio Borges
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Banco Bradesco Sa

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 15h20, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.
2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.
3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.
4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).
5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.
6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social

acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1154-54.2012.5.10.0802

Consignante M V Construcao e Incorporacao Ltda

Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI
FILHO(OAB: 3002/TO)

Consignado Paulo Araujo Lima

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De Ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para comprovação do depósito pela Consignante.

2. Designo o dia 05.06.2012, às 9h20, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

3. Intime-se o Consignante por seu procurador, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

4. Notifique-se a parte Consignada, via mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Consignada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

5. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pela Consignada os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo Consignante, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1155-39.2012.5.10.0802

Consignante M V Construcao e Incorporacao Ltda

Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI
FILHO(OAB: 3002/TO)

Consignado Wanderson Nunes Pereira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De Ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para comprovação do depósito pela Consignante.

2. Designo o dia 05.06.2012, às 9h10, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

3. Intime-se o Consignante por seu procurador, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

4. Notifique-se a parte Consignada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Consignada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

5. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pela Consignada os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo Consignante, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1164-98.2012.5.10.0802

Reclamante Murilo Rodrigues Matos

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB:
875/TO)

Reclamado Jorima Construcao Limpeza Ltda

Reclamado Palmas Shopping

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 14h45, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a 1ª via postal e a 2ª via mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas ficam desde já intimadas a apresentarem, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas Reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1165-83.2012.5.10.0802

Reclamante Sindicato dos Trab em Vigilancia do Est do Tocantins
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 14h40, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-1168-38.2012.5.10.0802**

Reclamante Klesia Alves Rodrigues
Advogado FABIANA LUÍZA SILVA TAVARES(OAB: 3303/TO)
Reclamado Escola de Enfermagem Supremo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 15h25, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato

(CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-1170-08.2012.5.10.0802**

Reclamante Michael Manoel Brenha de Sousa
Advogado PRISCILA M. R. GONÇALVES(OAB: 3229/TO)
Reclamado Expresso Papelaria Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 15h15, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1171-90.2012.5.10.0802

Reclamante Luiz Fernando dos Santos Bezerra
Advogado VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado Rodes Engenharia e Transportes Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 14h35, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.
2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.
3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.
4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).
5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.
6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1174-45.2012.5.10.0802

Reclamante Francislene Carvalho Santos
Advogado SURAMA BRITO
MASCARENHAS(OAB: 3191/TO)
Reclamado Maria da Conceição Macedo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 15h05, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.
2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.
3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de

preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).
5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.
6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1175-30.2012.5.10.0802

Reclamante Leomir Ribeiro de Carvalho
Advogado ANNETTE DIANE RIVEROS
LIMA(OAB: 3066/TO)
Reclamado Dismobras Importacao, Exportacao e Distribuicao de Moveis e Eletrodomesticos Ltda (CITY LAR)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 15h10, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.
2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.
3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.
4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).
5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.
6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do

CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1180-52.2012.5.10.0802

Reclamante	Adriano Alves de Sa
Advogado	SÔNIA MARIA ALVES DA COSTA(OAB: 619/TO)
Reclamado	Irineu Derli Langaro

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 14h55, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1181-37.2012.5.10.0802

Reclamante	Roseane de Maria Lima Nascimento
Advogado	LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO(OAB: 1858/TO)
Reclamado	Moreno Almeida Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 14h50, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1186-59.2012.5.10.0802

Reclamante	Edmar Ribeiro Goncalves
Advogado	SANDRA PATTA FLAIN(OAB: 4716/TO)
Reclamado	Construtora Resende Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 14h05, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos,

deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1188-29.2012.5.10.0802

Reclamante	Valdinei Sirino Silva
Advogado	SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)
Reclamado	Unicare Servicos Medicos Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 14h15, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1189-14.2012.5.10.0802

Reclamante	Romilson Coelho Valadares
Advogado	SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)
Reclamado	Unicare Servicos Medicos Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 14h10, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico

da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1193-51.2012.5.10.0802

Reclamante	Ivonede Barbosa da Cruz
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Costa Costa Ltda Me

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 14h, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1194-36.2012.5.10.0802

Reclamante	Cassio Lima da Silva
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Felipe Francois Kutinskas - Me
Reclamado	Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 05.06.2012 às 15h, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1196-06.2012.5.10.0802

Reclamante	Clea Barbosa Nascimento
Advogado	SÉRGIO BARROS DE SOUZA(OAB: 748/TO)
Reclamado	Cesilio Agroindustrial Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 06.06.2012 às

9h10, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1197-88.2012.5.10.0802

Reclamante	Pedro de Oliveira Lobo
Advogado	SÉRGIO BARROS DE SOUZA(OAB: 748/TO)
Reclamado	Marcos Aurelio Rodrigues Negre

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 06.06.2012 às 9h30, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a

audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1198-73.2012.5.10.0802

Reclamante	Janete Francisca Mesquita Araujo
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Marisa Lojas S.A.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural, para o dia 06.06.2012 às 9h, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada, via mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Mônica Luzia Marques

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1264-87.2011.5.10.0802

Reclamante	Jose Rodrigues Alves
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda

Advogado

ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA(OAB: 7691/GO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a executada para que se manifeste sobre a presente Impugnação aos Cálculos, em cinco dias. Palmas/TO, 22 de maio de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1278-71.2011.5.10.0802

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão no Estado do Tocantins - Sintert-TO
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Centro Norte de Comunicação Ltda
Advogado	ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS(OAB: 8737/GO)

Despacho de fl. 447 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Oficie-se à CEF para que transfira o saldo da conta judicial nº 042/01513291-4 para conta nº 02520-0, Banco Itaú - agência 4171, conforme informado à fl. 424, devendo a Caixa Econômica Federal comprovar a transferência, no prazo de 05 dias.

3. Exclua-se a executada do BNDT.

4. Oficie-se ao Cartório de Registro de Protesto desta capital, autorizando o cancelamento do protesto, mediante pagamento direto dos emolumentos pela pessoa interessada.

5. Intimem-se as partes deste despacho.

6. Comprovada a transferência, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 21 de maio de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1339-63.2010.5.10.0802

Reclamante	Marcio Jose Meirelles Brito
Advogado	ANDRÉIA MACHADO R. SILVA(OAB: 4306/TO)
Reclamado	Agropecuária Santa Barbara Xinguara S.A.
Advogado	DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 41796/MG)

"Junte-se. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 22 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1410-31.2011.5.10.0802

Reclamante	Pedro Pinheiro Carvalho
Advogado	JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1634/TO)
Reclamado	CCM - Construtora Centro Minas Ltda
Advogado	MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA(OAB: 2554/TO)

Despacho de fl. 229 - "Intime-se o exequente para que se manifeste, em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT. Palmas, 22 de maio de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1852-94.2011.5.10.0802

Reclamante	Silvio Pereira Vieira
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	V C da Silva Construcoes e Comercio
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado Valdenor Coutinho da Silva

Despacho de fls."Vistos, etc.Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.123), intime-se o autor para indicar o endereço do sócio/executado ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, acaso silente.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2544-93.2011.5.10.0802

Reclamante Ronilson Cabral Pessoa
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Atalaia Serviços de Segurança e Vigilância Ltda
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão (fls.228), intime-se o autor para fornecer o novo endereço executada ou requer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2547-48.2011.5.10.0802

Reclamante Daniela Batista Andrade
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Expresso Brilhante Ltda

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço da executada ou requer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-17400-33.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-174/2009-802-10-00.2

Reclamante Edilene da Silva Vieira (Sucessora do de cujus Divino Xavier dos Santos) + 2
Advogado GISELE DE PAULA PROENÇA(OAB: 2664-B/TO)
Reclamado Método Consultores - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática
Advogado WALDYR COLLOCA DO JUNIOR(OAB: 118273/SP)

Despacho: "Vistos os autos.

Ante o teor da certidão supra e elementos dos autos, intime-se o exequente para, no prazo 30 (trinta) dias, dar prosseguimento ao feito, ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo período de um ano, nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT10ª Região; ficando ciente de que neste prazo deverá indicar meios para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos, sem a baixa.

Ressalto que requerimentos para a realização de diligências recentemente efetuadas por este Juízo ficam, por ora, indeferidos. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-148300-07.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1483/2009-802-10-00.0

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado ARISTÓTELES MELO BRAGA(OAB: 2101-B/TO)
Reclamado Dorol Tavares Gomes
Advogado MARCOS AIRES RODRIGUES(OAB: 1374/TO)

Despacho de fl. 176 - "Intime-se o executado por meio de seu procurador, para quitar seus débitos, em 30 dias, sob pena de penhora de um de seus imóveis descritos na certidões de fls. 173/175.

Palmas, 22 de maio de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-138-09.2010.5.10.0811

Reclamante Cleomar Pinto Coelho
Advogado HENRY SMITH(OAB: 3181/TO)
Reclamado Masterboi Ltda
Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por MASTERBOI LTDA., para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação precedente.

Custas pelo embargante (art. 789-A, V).

Intimem-se.

Observe, a Secretaria da Vara, o nome do advogado indicado pela reclamada à fl. 393, verso, para receber intimações.

Transitando em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Contadoria para manifestação acerca do aspecto contábil discutido na impugnação de fls. 338/339.

ROBERTA DE MELO CARVALHO

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-336-75.2012.5.10.0811

Reclamante Elenilson da Silva Borges
Advogado RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO(OAB: 4158/TO)
Reclamado José Agnaldo Felix de Oliveira
Advogado RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1956/TO)

Vistos.Incluem-se os autos na pauta de julgamento de 25/05/2012, às 17 horas.

As partes serão intimadas da decisão. Araguaína, 22 de maio de 2012.RAFUEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-397-33.2012.5.10.0811

Embargante Reginaldo Coelho
Advogado HELDER BARBOSA NEVES(OAB: 4916/TO)
Embargado Maria Aparecida dos Santos Santana

"DISPOSITIVO À luz de tais considerações, e por tudo que dos autos consta, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS PROCEDENTES, para determinar, após o trânsito em julgado da presente, seja excluída a restrição judicial incidente sobre o lote nº 16, quadra J, situado na Av. Tocantins, esquina com a rua Alfa, Bairro Jardim Campo Clube, em Colinas do Tocantins, com área de 362,50m2,

tudo nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum. Custas, a cargo do Executado, no importe de R\$-44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme disposto no art. 789-A, V, da CLT. Traslade-se cópia desta decisão aos autos principais. Comunique-se ao Juízo deprecado. Transitando em julgado a presente, arquivem-se os autos. Intimem-se. ROBERTA DE MELO CARVALHO Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-449-29.2012.5.10.0811

Reclamante	Gomes Torres Ltda -Me
Advogado	FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 1976/TO)
Reclamado	UNIÃO - União Federal (Fazenda Nacional)

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 03/07/2012 13h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 22/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-544-59.2012.5.10.0811

Exequente	Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)
Executado	Empresa de Turismo Hospedagem e Diversao Ltda

III CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos embargos à execução opostos pela EMPRESA DE TURISMO HOSPEDAGEM E DIVERSÃO LTDA., para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação precedente. Custas pelo embargante (art. 789-A, V). Promova, a Secretaria da Vara, o apensamento dos embargos à execução em epígrafe aos autos principais. Intimem-se. ROBERTA DE MELO CARVALHO Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-548-96.2012.5.10.0811

Autor	Caixa Econômica Federal
Advogado	BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981B/TO)
Réu	Temístocles Brito de Macedo

III. DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, decido: rejeitar a preliminar de carência de ação pela ausência de interesse de agir e julgar PROCEDENTE o pedido formulado pela requerente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para constituir, de pleno direito, o título executivo judicial em desfavor do requerido, TEMÍSTOCLES BRITO DE MACEDO, no valor de R\$ 1.689,53. Sobre o crédito da requerente não incidirão juros e correção monetária, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 187 do TST. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 33,79, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 1.689,53. Intimem-se as partes. Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-598-25.2012.5.10.0811

Reclamante	Antônio Borges de Lira
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Fernandes Castro Ltda
Reclamado	P. A. Canoa - Associação dos Trabalhadores do Projeto de Assentamento Canoa

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 25/06/2012 14h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 22/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-599-10.2012.5.10.0811

Reclamante	José Ueliton de Oliveira
Advogado	FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 2494A/TO)

Reclamado

Antônio Gercionil Ribeiro

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 26/06/2012 13h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 22/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-600-92.2012.5.10.0811**

Reclamante	José Luiz Dias da Silva
Advogado	RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
Reclamado	Manufaturação de Produtos para Alim Animal Premix Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 26/06/2012 13h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do

INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 22/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-601-77.2012.5.10.0811**

Reclamante	Rael Pereira dos Santos
Advogado	RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
Reclamado	Construtora Marluza Ltda
Reclamado	Gelnex Indústria e Comércio Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 25/06/2012 14h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.

6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 22/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-602-62.2012.5.10.0811**

Reclamante	Eldimar Matos da Silva
------------	------------------------

Advogado RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
 Reclamado Construtora Marluza da Silva Ltda
 Reclamado Gelnex Indústria e Comércio Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 25/06/2012 14h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 22/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 22/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-603-47.2012.5.10.0811

Reclamante Romário Pereira dos Santos
 Advogado RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
 Reclamado Construtora Marluza da Silva Ltda
 Reclamado Gelnex Indústria e Comércio Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 25/06/2012 14h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

ARAGUAÍNA, 22/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
 Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-604-32.2012.5.10.0811

Reclamante Jose dos Santos Oliveira
 Advogado RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
 Reclamado ITPAC - Instituto Tocantinense
 Presidente Antonio Carlos Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 26/06/2012 13h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante,

quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 22/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-605-17.2012.5.10.0811

Reclamante	Edmilson Pereira Martins
Advogado	RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
Reclamado	Carlos Alberto de Sá - Fazenda Santos Dumont

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 26/06/2012 13h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 22/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-606-02.2012.5.10.0811

Reclamante	Pedro Herculano Bezerra da Silva
Advogado	JULIANA ALVES TOBIAS(OAB: 4693/TO)
Reclamado	Tocantins S.A. Artefatos Plásticos

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/06/2012 14h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.

6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 22/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-617-31.2012.5.10.0811

Reclamante	Francisco Erivalton Moura dos Reis
Advogado	JEAN LUIS COUTINHO SANTOS(OAB: 5.072/TO)
Reclamado	Midia Engenharia e Consultoria Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/06/2012 14h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não

constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

ARAGUAÍNA, 22/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-647-03.2011.5.10.0811

Reclamante	Maria de Jesus Pereira Silveira
Advogado	CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119/TO)
Reclamado	O. O. Lima Empresa Limpadora Ltda
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUH(N(OAB: 529/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do exequente acerca dos cálculos de liquidação (CLT, art.884).

Despacho

Processo Nº RT-753-62.2011.5.10.0811

Reclamante	Denis Rego Figueredo
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado	Visual Presence Marketing Integrado Ltda
Reclamado	Vivo S/A
Advogado	GISELE RODRIGUES LAGARES(OAB: 4912/TO)

"III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, decido: acolher a preliminar de inépcia suscitada pela 2ª reclamada, e extinguir o feito, quanto a VIVO S/A, sem resolução do mérito, na forma do art. 295, I, e seu parágrafo único, inciso I, c/c art. 267, I do CPC e, de consequência, determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda; julgar prejudicada a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela 2ª reclamada; declarar a 1ª reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato; julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por DENIS REGO FIGUEREDO, condenando a reclamada VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., no que segue: 1. Efetuar os depósitos do FGTS relativos a todo o período contratual (agosto/2009 a 10.03.2011), inclusive sobre as verbas rescisórias ora deferidas, acrescidos da multa de 40%, fornecendo as guias necessárias para o levantamento, sob pena de execução direta por quantia equivalente; 2. Proceder à entrega das guias para levantamento do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização em quantia equivalente, nos termos da Súmula 389 do TST; 3. Pagar ao reclamante as seguintes verbas rescisórias, cuja base de cálculo é composta do salário fixo (R\$ 545,00), acrescido do auxílio alimentação (R\$ 210,00), totalizando a importância de R\$ 745,00: saldo de salário de 10 dias; aviso-prévio indenizado; 13º salário proporcional de 2011 (4/12); férias vencidas + 1/3 de 2009/2010; férias proporcionais + 1/3 (11/12) 4. Pagar ainda ao reclamante as

seguintes parcelas:

- vale transporte e vale alimentação dos meses de outubro, novembro e dezembro, totalizando R\$ 942,00; - horas extras, pelo labor na véspera dos dias festivos, na forma da fundamentação. Autorizo a dedução dos valores comprovadamente pagos ao reclamante (R\$ 2.179,69), consoante requerimento formulado na inicial. Os créditos do reclamante serão atualizados na forma da Súmula 381 do TST, entendendo-se como época própria o mês subsequente ao vencido. Sobre os valores corrigidos monetariamente haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, a contar da propositura da ação, nos termos do art. 39, § 1ª, da Lei n. 8.177/91. Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integrem o salário de contribuição, nos termos do art. 28 da Lei 8.212/91 e da Súmula 368 do TST. O imposto de renda será deduzido no momento em que, de alguma forma, o crédito se tornar disponível ao reclamante (art. 46 da Lei n. 8.541/92), incidindo sobre as parcelas de natureza salarial, acrescidas de correção monetária, excluindo-se os juros de mora, conforme OJ n. 400 da SBDI-1 do TST. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 116,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.800,00. Ciente a 2ª reclamada (Súmula 197 do TST). Intimem-se o autor e a 1ª reclamada. Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-809-95.2011.5.10.0811

Reclamante	Marcelo Rodrigues dos Santos
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado	Pedro Iram Pereira do Espírito Santo
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Vistos, etc.

À vista da certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito ou indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1040-25.2011.5.10.0811

Reclamante	Pedro Vieira da Silva
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Arcotec - Center Modas Ltda
Advogado	ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR(OAB: 3769/TO)

Vistos.

À vista da certidão supra, primeiramente, expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do depósito de fls. 113.

Intime-se.

Comprovada a movimentação, remetam-se os autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-1362-45.2011.5.10.0811

Reclamante	Wagner Cardoso da Torre Berndt
Advogado	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671-A/TO)
Reclamado	Rubens Gonçalves Aguiar
Advogado	SANDRA REGINA F. AGUIAR(OAB: 752/TO)

III CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração interpostos por RUBENS GONÇALVES AGUIAR, em face da sentença de fls. 358/367, para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. ROBERTA DE MELO CARVALHO

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1451-05.2010.5.10.0811

Reclamante	Valdir Costa
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado	Dimensional Engenharia e Construções Ltda
Reclamado	Votorantin Cimentos Ltda
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

III. DISPOSITIVO Pelos fundamentos expendidos, conheço e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução interpostos por VOTORANTIM CIMENTOS S/A, nos termos da fundamentação. Custas pela embargante, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, V).

Intimem-se. ROBERTA DE MELO CARVALHO Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-548-96.2012.5.10.0811

Autor	Caixa Econômica Federal
Advogado	BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981B/TO)
Réu	Temístocles Brito de Macedo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado(a) Temístocles Brito de Macedo, atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe de fls.177/180, cuja conclusão aqui se transcreve, "III. DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, decido: rejeitar a preliminar de carência de ação pela ausência de interesse de agir e julgar PROCEDENTE o pedido formulado pela requerente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para constituir, de pleno direito, o título executivo judicial em desfavor do requerido, TEMÍSTOCLES BRITO DE MACEDO, no valor de R\$ 1.689,53. Sobre o crédito da requerente não incidirão juros e correção monetária, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 187 do TST. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 33,79, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 1.689,53. Intimem-se as partes. Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria nesta 1ª Vara do Trabalho, sito na Av. Tocantins 1164, Centro - Araguaína/TO. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª. Vara Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 22, MAIO de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-753-62.2011.5.10.0811

Reclamante	Denis Rego Figueredo
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado	Visual Presence Marketing Integrado Ltda

Reclamado

Advogado

Vivo S/A

GISELE RODRIGUES
LAGARES(OAB: 4912/TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado(a) Visual Presence Marketing Integrado Ltda, atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe de fls.211/217, cuja conclusão aqui se transcreve, "III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, decido: acolher a preliminar de inépcia suscitada pela 2ª reclamada, e extinguir o feito, quanto a VIVO S/A, sem resolução do mérito, na forma do art. 295, I, e seu parágrafo único, inciso I, c/c art. 267, I do CPC e, de consequência, determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda; julgar prejudicada a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela 2ª reclamada; declarar a 1ª reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato; julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por DENIS REGO FIGUEREDO, condenando a reclamada VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., no que segue: 1. Efetuar os depósitos do FGTS relativos a todo o período contratual (agosto/2009 a 10.03.2011), inclusive sobre as verbas rescisórias ora deferidas, acrescidos da multa de 40%, fornecendo as guias necessárias para o levantamento, sob pena de execução direta por quantia equivalente; 2. Proceder à entrega das guias para levantamento do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização em quantia equivalente, nos termos da Súmula 389 do TST; 3. Pagar ao reclamante as seguintes verbas rescisórias, cuja base de cálculo é composta do salário fixo (R\$ 545,00), acrescido do auxílio alimentação (R\$ 210,00), totalizando a importância de R\$ 745,00: saldo de salário de 10 dias; aviso-prévio indenizado; 13º salário proporcional de 2011 (4/12); férias vencidas + 1/3 de 2009/2010; férias proporcionais + 1/3 (11/12) 4. Pagar ainda ao reclamante as seguintes parcelas: - vale transporte e vale alimentação dos meses de outubro, novembro e dezembro, totalizando R\$ 942,00; - horas extras, pelo labor na véspera dos dias festivos, na forma da fundamentação. Autorizo a dedução dos valores comprovadamente pagos ao reclamante (R\$ 2.179,69), consoante requerimento formulado na inicial. Os créditos do reclamante serão atualizados na forma da Súmula 381 do TST, entendendo-se como época própria o mês subsequente ao vencido.

Sobre os valores corrigidos monetariamente haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, a contar da propositura da ação, nos termos do art. 39, § 1ª, da Lei n. 8.177/91. Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integrem o salário de contribuição, nos termos do art. 28 da Lei 8.212/91 e da Súmula 368 do TST. O imposto de renda será deduzido no momento em que, de alguma forma, o crédito se tornar disponível ao reclamante (art. 46 da Lei n. 8.541/92), incidindo sobre as parcelas de natureza salarial, acrescidas de correção monetária, excluindo-se os juros de mora, conforme OJ n. 400 da SBDI-1 do TST. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 116,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.800,00. Ciente a 2ª reclamada (Súmula 197 do TST). Intimem-se o autor e a 1ª reclamada. Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho Substituto." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria nesta 1ª Vara do Trabalho, sito na Av. Tocantins 1164, Centro - Araguaína/TO. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª. Vara Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 22, MAIO de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1451-05.2010.5.10.0811

Reclamante	Valdir Costa
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado	Dimensional Engenharia e Construções Ltda
Reclamado	Votorantin Cimentos Ltda
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado(a) Dimensional Engenharia e Construções Ltda, atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe de fls.179/182, cuja conclusão aqui se transcreve, "III. DISPOSITIVO Pelos fundamentos expendidos, conheço e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução interpostos por VOTORANTIM CIMENTOS S/A, nos termos da fundamentação. Custas pela embargante, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, V). Intimem-se. ROBERTA DE MELO CARVALHO Juíza do Trabalho." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria nesta 1ª Vara do Trabalho, sito na Av. Tocantins 1164, Centro - Araguaína/TO. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª. Vara Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 22, MAIO de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-125-36.2012.5.10.0812

Reclamante	Jose Adao Martins
Advogado	CLARENSE OLIVEIRA COELHO(OAB: 4615/TO)
Reclamado	Rc Transportes Ltda
Advogado	CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119/TO)
Reclamado	Minerva S.A.

Advogado

LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Faço, nesta data, concluso os presentes autos ao Exmo. Juiz do Trabalho. Em, 22 de maio de 2012. Milena Silva de Souza .

Vistos, etc.

1. Defiro o requerimento do Reclamante.
2. Notifique-se a 1.ª Reclamada por edital.
3. Feito, aguarde-se a audiência designada.
4. Publique-se.

Araguaína/TO, 17 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho - VILMAR RÊGO OLIVEIRA.

Despacho

Processo Nº RT-189-46.2012.5.10.0812

Reclamante	Cheila dos Santos Rodrigues Gloria
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Jorima Construção Limpeza Ltda
Advogado	RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)
Reclamado	Universidade Federal do Tocantins - UFT
Reclamado	TV Anhanguera
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 21.05.2012 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos.

Vistos e examinados os autos.

1. Tendo em vista que a 1ª reclamada, tendo sido devidamente intimada, não devolveu a CTPS obreira do reclamante, conforme certidão de fl.63, oficie-se o Ministério Público e a Superintendência Regional de Trabalho e Emprego. Os referidos expedientes deverão ser instruídos com cópias das fls.40/41 e fls.62/63-v.

2. Após, venham os autos conclusos.

Araguaína/TO, 21.05.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-195-87.2011.5.10.0812

Reclamante	Luiz Amâncio Carneiro
Advogado	ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 29476/GO)
Reclamado	Araguaína Serviços Hidráulicos Ltda.
Advogado	THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO(OAB: 2891/TO)
Reclamado	Raimundo Mendes da Silva
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)
Reclamado	Elza Aparecida Vilela de Oliveira

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Em 22.05.2012 - 3ª feira. Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de ATUALIZAÇÃO no valor de R\$ 1.997,84, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. RENOVE-SE as diligências de execução (BACENJUD,

RENAJUD, CRI, CNE, SRF), procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de maio de 2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA.

Despacho

Processo Nº RT-322-25.2011.5.10.0812

Reclamante	Géssica Maria Rodrigues Silva
Advogado	MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)
Reclamado	Viação j r 4000 Transporte
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho. Em 22.05.2012 - 3ª feira. Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta PREVIDENCIÁRIA no valor de R\$ 991,10, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica(CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de maio de 2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA.

Despacho

Processo Nº RT-420-10.2011.5.10.0812

Reclamante	Thais Moraes dos Santos
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 22/5/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil, determinando o recolhimento do valor de fl. 261 aos cofres da União, relativo à antecipação de parte dos honorários periciais.

2. Aguarde-se a comprovação do levantamento do alvará e recolhimento dos encargos previdenciários e custas processuais. Araguaína/TO, 22/5/2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-528-39.2011.5.10.0812

Reclamante	Raimundo Sousa Silva
Advogado	JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado	Consórcio Estreito Energia - CESTE
Advogado	AFONSO CESAR BOABID BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Em 22.05.2012 - 3ª feira. Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO os cálculos de liquidação/Encargos no valor de R\$ 14.656,92. CONVERTO em penhora o depósito recursal (fl. 471) no importe de R\$ 6.290,00. FIXO A EXECUÇÃO REMANESCENTE EM R\$ 8.366,92, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) primeiro executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica(CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de maio de 2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA.

Despacho

Processo Nº RT-601-45.2010.5.10.0812

Exequente	União Federal (Procuradoria da Fazenda Nacional)
Executado	Grangel Avícola e Pecuária Ltda
Executado	Jose Victor Figueiroa Filho
Executado	Juciara Maria Gonçalves Figueroa
Executado	Grangel Granja Bom Jesus Ltda
Executado	Nethe Indústria e Comércio Ltda EPP

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 22/5/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Defiro o petitório de fl. 89. Remetam-se os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, intime-se a exequente/União, com carga dos autos, para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Araguaína/TO, 22/5/2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-610-36.2012.5.10.0812

Consignante	Realce Com. de Joias Ltda
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
Consignado	Eva Martins de Carvalho Soares

Vistos e examinados os autos.

1. Compulsando os autos, constata-se a ausência do comprovante de depósito da quantia consignada e, configurando o referido depósito como requisito básico imprescindível à admissibilidade da ação, conforme disposto no artigo 890, § 3º, do CPC, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor EMENDE a inicial, com a juntada do depósito judicial.

2. O não atendimento no prazo assinado, implicará em indeferimento da inicial. A mora ou dilação processual corre única e exclusivamente por conta do consignante, o qual deverá ser responsabilizado no caso de eventual extrapolação dos prazos, a exemplo do artigo 477 da CLT.

3. Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, desde já incluo a presente CONSIGNAÇÃO na pauta de audiências inaugurais do dia 19 de JUNHO de 2012, às 08H15MIN, na sede deste juízo, devendo as partes comparecer sob as penas da lei.

4. O autor fica intimado por seu procurador, via DEJT, a quem caberá a incumbência de comunicar seu constituinte, estando ciente das cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

5. As partes deverão trazer suas testemunhas espontaneamente (art. 821 e 825 da CLT).

6. Apresentado o comprovante de depósito, NOTIFIQUE-SE o réu, via POSTAL. O consignado, querendo, receberá o valor ofertado no importe de R\$ (1.056,77) em audiência. Havendo recusa quanto ao recebimento, o feito terá o seu prosseguimento normal.

Araguaína/TO, 22 de maio de 2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho - VILMAR RÊGO OLIVEIRA.

Despacho

Processo Nº RT-628-28.2010.5.10.0812

Exequente	União Federal (Procuradoria da Fazenda Nacional)
Executado	Sirlene do Rosário Patrocínio ME
Executado	Sirlene do Rosário Patrocínio

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 22/5/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Defiro o petitório às fls. 122/123. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens descritos às fls. 89 e 91.

Araguaína/TO, 22/5/2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-644-45.2011.5.10.0812

Reclamante	Anderson Lima de Almeida
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 21/5/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário depositado em conta judicial, no importe de R\$ 22.395,37.

2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 304. O valor dos honorários periciais deverão ser transferidos para a conta bancária do Senhor Perito, deduzindo o valor da antecipação, fl. 302, que deverá ser restituída aos cofres da União. Mantenha-se o valor remanescente na conta até ulterior determinação deste Juízo.

4. O executado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, informar os dados bancários para restituição de eventual saldo remanescente, implicando a inércia em liberação por alvará.

5. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

6. Expeça-se os ofícios determinados na r. sentença, fl. 224.

Araguaína/TO, 21/5/2012 (2ª - feira).

Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-651-37.2011.5.10.0812

Reclamante	Roberto Cruz Braga
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do

Trabalho desta Vara.

Araguaína, 22/5/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário depositado em conta judicial, no importe de R\$ 8.486,52.
2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 330. O valor dos honorários periciais deverão ser transferidos para a conta bancária do Senhor Perito, deduzindo o valor da antecipação, fl. 358, que deverá ser restituída aos cofres da União. Mantenha-se o valor remanescente na conta até ulterior determinação deste Juízo.
4. O executado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, informar os dados bancários para restituição de eventual saldo remanescente, implicando a inércia em liberação por alvará.
5. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.
6. Expeça-se os ofícios determinados na r. sentença, fl. 284.
7. Intime-se o Sr. Perito para ciência do depósito realizado em sua conta bancária, no dia 12/01/2012, no valor de R\$ 370,27, a título antecipação de pagamento dos honorários periciais.

Araguaína/TO, 22/5/2012 (3ª - feira).

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-941-86.2010.5.10.0812

Reclamante	Dimaci Suares Fernandes
Advogado	ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado	Trans Kothe Transportes Rodoviaros Ltda.
Advogado	ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: 1874/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 22/5/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação do recolhimento previdenciário e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
 2. INTIME-SE o executado, por seu procurador, por meio do DEJT.
 3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.
- Araguaína/TO, 22/5/2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-957-06.2011.5.10.0812

Reclamante	Ronaldo Dias Alves
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Em 22.05.2012 - 3ª feira. Alcione de Araújo Brito - Técnico

Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO os cálculos de liquidação/Encargos no valor de R\$ 25.550,12. CONVERTO em penhora o depósito recursal (fl. 263) no importe de R\$ 6.290,00. FIXO A EXECUÇÃO REMANESCENTE EM R\$ 19.260,12, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica(CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.
5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).
PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de maio de 2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA.

Despacho

Processo Nº RT-1038-52.2011.5.10.0812

Reclamante	Aldayanne Lopes Aguiar
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Bosco Cabeleireiros
Advogado	CÉLIO ALVES DE MOURA(OAB: 431-A/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 21/5/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Suspendo por ora a determinação de fl. 118. Expeça-se ofício a CEF/0610/PAB/TRT para que transfira para a conta bancária informada à fl. 119, o valor referente ao depósito recursal, fl. 91, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Comprovada a transferência, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína/TO, 21/5/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1250-73.2011.5.10.0812

Reclamante	Armando Miranda Dias
Advogado	RENILSON RODRIGUES CASTRO(OAB: 2956/TO)
Reclamado	Plantal Projetos e Construções Ltda

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho. Em 22.05.2012 - 3ª feira. Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 10.732,01, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por POSTAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de maio de 2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA.

Despacho

Processo Nº RT-1269-79.2011.5.10.0812

Reclamante	Joao Pereira de Sousa
Advogado	MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA(OAB: 4598-A/TO)
Reclamado	Laticínios Biana Comércio Indústria Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho. Em 22.05.2012 - 3ª feira. Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta PREVIDENCIÁRIA no valor de R\$ 1.193,33, sem prejuízo de futuras atualizações e

acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica(CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de maio de 2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA.

Despacho

Processo Nº RT-1301-84.2011.5.10.0812

Reclamante	Marciel Reis Goncalves
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Central Norte Pré Moldados
Advogado	ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796-B/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 21.05.2012 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos

1. Em face da petição de fls.47/61, com o objetivo de viabilizar a prática de atos pendentes em relação ao presente feito, determino o comparecimento das partes, na forma do art. 599, I do CPC, no dia 31/05/2011 (5ª feira), às 11h 15min, na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO.

2. À Secretaria para promover a inclusão do feito na pauta.

3. Intimem-se as partes por seus procuradores.

Araguaína/TO, 21.05.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1405-76.2011.5.10.0812

Reclamante	Edivan Martins Ferreira
Advogado	HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4942/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Reclamado Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A

Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho. Em 22.05.2012 - 3ª feira. Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta PREVIDENCIÁRIA no valor de R\$ 1.021,80, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) primeiro executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.
5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF). PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de maio de 2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA.

Despacho

Processo Nº RT-1449-32.2010.5.10.0812

Reclamante Francisco Adeni Alves

Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)

Reclamado Walter Freire Maranhão

Advogado AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 22.05.2012 (3ª - feira) Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de ATUALIZAÇÃO no valor de R\$ 896,25, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. RENOVE-SE as diligências de execução (BACENJUD, RENAJUD, CRI, CNE, SRF), procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de maio de 2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA.

Despacho

Processo Nº RT-112900-33.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-1129/2008-812-10-00.1

Reclamante Raimundo Nonato Pereira Barbosa

Advogado FABIANO CALDEIRA LIMA(OAB: 2493B/TO)

Reclamado Construtora Wally Ltda

Advogado JOSÉ LAERTE DE ALMENTA(OAB: 4488/GO)

Reclamado Gildo de Assis Styval

Reclamado Francisco Rodrigues de Oliveira

Reclamado Itamar Rodrigues de Oliveira

Reclamado Yure Pereira Paulino

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 22.05.2012 (3ª - feira) Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de ATUALIZAÇÃO no valor de R\$ 280,54, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. RENOVE-SE as diligências de execução (BACENJUD, RENAJUD, CRI, CNE, SRF), procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 de maio de 2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA.

Editais

Editais

Processo Nº RT-125-36.2012.5.10.0812

Reclamante Jose Adao Martins

Advogado CLARENSE OLIVEIRA COELHO(OAB: 4615/TO)

Reclamado Rc Transportes Ltda

Advogado CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119/TO)

Reclamado Minerva S.A.

Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Doutor(a) VILMAR RÊGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) O(A) RECLAMADO(A): Rc Transportes Ltda, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho, no DIA 06 DE JUNHO DE 2012, ÀS 10h30min, na AUDIÊNCIA

INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na Avenida Tocantins, 1164, térreo, centro - Araguaína/TO, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Eu, ... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 22, MAIO de 2012.

VILMAR RÊGO OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-488-57.2011.5.10.0812

Reclamante	João Adevan Ferreira Neres
Advogado	SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE(OAB: 4512/TO)
Reclamado	Barnabe Aires Ltda
Advogado	ROBSON CABANI AIRES DA SILVA(OAB: 2469/TO)
Reclamado	Carlos Augusto Aires da Silva
Reclamado	Paulo André Aires Barnabé
Reclamado	Prudência vigilância e segurança Ltda epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Doutor(a) VILMAR RÊGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A): Carlos Augusto Aires da Silva e Paulo André Aires Barnabé, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: Despacho de fl. 50: "Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 4.500,00.
2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes sendo o exequente e o 1º executado por seus procuradores, via DEJT, o 2º e 3º devedores por EDITAL, e o 4º executado via postal, para os fins do artigo 884/CLT. 3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos. 4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução. Araguaína/TO, terça feira 22 de maio de 2012. Juiz do Trabalho VILMAR RÊGO OLIVEIRA."

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.

Eu, ... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 22 de maio de 2012.

VILMAR RÊGO OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-25-54.2012.5.10.0821

Reclamante	Valdeci Cabral da Silva
Advogado	VANESSA SOUZA JAPIASSÚ(OAB: 2721/TO)
Reclamado	Agropecuaria Dona Catarina Ltda
Advogado	IRAN RIBEIRO(OAB: 4585/TO)

Despacho à fl.45: " Vistos os autos. 1. Remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos para apuração das verbas previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial da avença. 2. Após, cite-se o executado, por seu procurador, via DEJT, conforme definido na ata à fl. 24/v. Gurupi(TO), 14 de maio de 2012 (2ª feira).ALCIR KENUPP CUNHA.Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-91-34.2012.5.10.0821

Reclamante	Silvania Pinheiro de Souza
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Hotel Alvorada
Advogado	ANA LUIZA BARROSO BORGES(OAB: 4411/TO)

Despacho à fl.26: " VISTOS OS AUTOS. Diante da inércia da executada em proceder a inscrição do reclamante no PIS, impossibilitando a reclamante habilitar-se ao seguro desemprego, comino a reclamada o pagamento do benefício de forma substitutiva a obrigação de fazer.Diante da manifestação da reclamada confessando que o pagamento da 1ª parcela foi efetuado com 05 dias de atraso, tenho por parcialmente descumprido o acordo homologado à fl.13, sendo somente em relação a multa devido ao adimplemento fora do prazo estipulado.Fixo por ora o valor da execução em R\$711,55, referente a multa de 100% pelo pagamento da 1ª parcela fora do prazo acordado.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do valor referente ao seguro desemprego.Após, cite-se a executada através de sua procuradora, via DEJT..Quanto as parcelas a vencer, aguarde-se o seu adimplemento ou a manifestação da reclamante noticiado o não pagamento. Gurupi/TO, 15 de maio de 2012(3ªf.). ALCIR KENUPP CUNHA.Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-141-94.2011.5.10.0821

Reclamante	Lourival Alves da Conceicao
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Brasil Bioenergetica Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)
Reclamado	Carlomberto Alves do Nascimento
Reclamado	Edson Moura
Reclamado	Edson Moura Junior
Reclamado	Sauro Brasileira de Petroleo S/A
Reclamado	2m do Brasil Industria e Comercio Ltda

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 21 de maio de 2012 (2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Intimem-se as partes da penhora efetuada no rosto do autos de nº0001173-67.2012.5.18.0081, junto a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, para efeitos do art. 884 da CLT.

Gurupi(TO), 21 de maio de 2012 (2ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-558-81.2010.5.10.0821

Exequente	Maria Ilza da Paixao Souza
Advogado	JERÔNIMO RIBEIRO NETO(OAB: 462/TO)
Executado	Gurupi Esporte Clube (atraves do presidente Iran da costa Franca)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 21 de maio de 2012 (2ª feira).

Nara Rúbia da Costa
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Convolto em penhora o valor apreendido à fl. 140. Intime-se as partes, para os fins do art. 884 da CLT.

2. Intime-se também a autora para, em 05 dias, requerer o que entender de direito, em face do contido na certidão do Oficial de Justiça à fl. 137v, e documentos juntados.

Gurupi(TO), 21 de maio de 2012 (2ª feira).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-748-10.2011.5.10.0821

Reclamante	União Federal (Joata Milhomem Barbosa)
Reclamante	Joata Milhomem Barbosa
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado	Cleitony Faria Teixeira (Fazenda Fartura)
Advogado	PAULO CAETANO DE LIMA(OAB: 5490/GO)

Despacho à fl.38: " Vistos os autos. 1. Diante do silêncio do(a) reclamante, tenho por adimplido o acordo homologado à fl. 36/v. 2. Tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal que retirou da Justiça do Trabalho a competência para a cobrança de contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo de emprego reconhecido judicialmente, dizendo tratar-se de ação meramente declaratória, que não constitui título executivo, deixo de executar a contribuição previdenciária sobre o vínculo de emprego reconhecido na avença. 3. Expeça-se ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando-lhe da decisão que homologou acordo entre as partes e encaminhando os dados constantes do

Anexo III da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 28/10/2008, conforme orientação constante em seu art.56:

Data de admissão: 22/04/2010

Data da demissão:220/04/2011

Natureza do cargo: serviços gerais

Salário: R\$ 1.000,00

4. Remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos para apuração das verbas previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial da avença.5. Após, cite-se o executado, por seu procurador, via DEJT, conforme definido na ata à fl. 36v.Gurupi(TO), 10 de maio de 2012 (5ª feira).

ALCIR KENUPP CUNHA.Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1096-28.2011.5.10.0821

Reclamante	Alexandre Humberto Rocha
Advogado	KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386A/GO)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF + 01
Advogado	MAURO JOSÉ RIBAS(OAB: 753/TO)
Reclamado	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: 69/TO)

Ato ordinatório à fl. 1167: "Intimação do reclamante e da segunda reclamada para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante. Gurupi, 20 de abril de 2012. Hélio Maia Gonçalves. Diretor de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-1188-40.2010.5.10.0821

Reclamante	Ivoneide Tavares da Silva Carneiro
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Raimunda Lustosa Barros

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 21 de maio de 2012 (2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

1.Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls64/65) para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Custas processuais pelo reclamante, já dispensadas na homologação do 1º acordo à fl.23.

3.O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença até o dia 22/10/2012 (2ª f). Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC.

4. Contribuições previdenciárias pela reclamada já apuradas e discriminadas à fl. 56 no importe de R\$91,60, as quais deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos até dia 22/10/2012, sob pena de execução.

5.Intimem-se as partes, sendo a reclamada via postal.

Gurupi(TO), 21 de maio de 2012 (2ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1369-07.2011.5.10.0821

Reclamante	Cryslaine Fernandes dos Santos
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	L. Fernando Neto - Auto Posto Beira Rio
Advogado	DÉBORA REGINA MACEDO(OAB: 3811/TO)

Despacho à fl.78: " VISTOS OS AUTOS. Face a afirmação do autor e os documentos juntados aos autos às fls.70/73, tenho por parcialmente descumprido o acordo homologado à fl.47, sendo somente em relação a 3ª e 4ª parcelas em relação a multa devido ao adimplemento fora do prazo estipulado, eis que as datadas acordadas eram dias 02/03/2012 (R\$1.750,00) e 02/04/2012 (R\$1.750,00), respetivamente, e os pagamento foram efetuados em 05/03/2012 (R\$1.000,00), 07/03/2012 (R\$750,00), em relação a 3ª parcela e 04/04/2012 (R\$1.000,00), 17/04/2012 (R\$750,00). Diante do acima exposto, comino a executada a multa de 100% pelo adimplemento fora do prazo acordado em relação a 3ª e 4ª parcelas, sendo R\$3.500,00 (R\$1.750,00 + 1.750,00). Comino ainda a executada a multa de R\$1.000,00 pelo descumprimento das obrigações de fazer, já deferida no despacho à fl.58. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para retificação do cálculo efetuados às fls.59/61, observando-se os valores acima cominados e o acréscimo da indenização substitutiva ao seguro desemprego.Cite-se a executada através de seu procurador, via DEJT..Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos às fls.68/69, procedendo a Secretaria a entrega dos mesmos a sua procuradora no balcão da Secretaria.

Gurupi/TO, 15 de maio de 2012(3ªf.).ALCIR KENUPP CUNHA.Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1376-96.2011.5.10.0821

Reclamante	Maico Dennis Alves Soares
Advogado	MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS(OAB: 1776/TO)
Reclamado	Relacom Serviços de Engenharia e Telecomunicação Ltda

Despacho à fl.74: " Vistos e examinados os autos. Compulsando os autos, verifico que, mais uma vez, não decorreu o prazo da notificação editalícia. Posto isso, a fim de impedir eventual alegação de nulidade, converto o julgamento em diligência, reabro a instrução e designo a data de 03/07/2012, às 10h15min para realização de audiência inicial.

Observe a Secretaria a fim de evitar a reincidência de episódios dessa natureza.

Intime-se o reclamante, por sua procuradora.Notifique-se o réu, via edital.Gurupi/TO, 16 de maio de 2012 (4ªf).ALCIR KENUPP CUNHA.Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1514-63.2011.5.10.0821

Reclamante	Antonio Evangelista de Souza
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Sedesp Construtora Ltda + 01

Advogado	ADRIANO DIAS MIZAELO(OAB: 20552/GO)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do(a) autor(a) para, no prazo de DEZ dias, informar o cumprimento do acordo, podendo o silêncio ser interpretado como adimplido, caso em que os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Gurupi(TO), 22 de maio de 2012 (3ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-3500-28.2006.5.10.0821

Processo Nº RT-35/2006-821-10-00.4

Autor	ELY CARVALHO DE ALMEIDA (+AS 02)
Advogado	EMERSON DOS SANTOS COSTA(OAB: 1895/TO)
Réu	Romeu Tonellotto
Advogado	JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR(OAB: 54B/TO)

Vistos os autos.

Convolvo em penhora os depósitos de fls.568-verso, 569 e 570.

Garantida a execução, intimem-se as partes para manifestação nos termos do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo exequente.

Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se ao exequente o seu crédito, mediante alvará, devendo a Caixa Econômica Federal providenciar os recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da planilha de fls.565, comprovando nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Comprovados os recolhimentos, venham-me os autos conclusos para extinção da execução.

Publique-se.

Gurupi, 21 de maio de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-40100-82.2005.5.10.0821

Processo Nº RT-401/2005-821-10-00.4

Reclamante	Jose Osmar da Rocha
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Real Vigilancia Ltda
Advogado	ARIOBALDO PEREIRA LUZ(OAB: 55261/SP)
Reclamado	Breno Mario Aires da Silva

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência, em face da devolução da notificação dirigida à primeira reclamada, com a justificativa: "mudou-se":

Intimação das partes acerca da reavaliação à fl. 712, sendo a

executada e seu sócio Breno Aires da Silva via edital.
Gurupi(TO), 22 de maio de 2012 (3ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-43600-98.2001.5.10.0821

Processo Nº RT-436/2001-821-10-00.0

Reclamante	JUSCELIO MOTA DE AMORIM
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	TRANSGURU CARGAS LTDA
Reclamado	Luiz Fernando Cavaleiro Carvalho
Reclamado	Aldo Strelow
Reclamado	Lumitintas - Comércio de Tintas e Acessórios Ltda
Reclamado	Futuro Gás Ltda
Reclamado	Fronteira Gás Ltda
Reclamado	Sistemas Eletrônicos Tack Ltda
Reclamado	Gastrel Distribuidora Ltda
Reclamado	Agro Top Produtos Agropecuários Ltda
Reclamado	Madeira e Agropecuária Cantão Ltda
Reclamado	MAMS - Comércio e Participações Ltda
Reclamado	Strelow Comércio e Transportes Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso XXII do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito.

Gurupi/TO, 21 de maio de 2012 (2ª f.).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-88600-77.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-886/2008-821-10-00.9

Reclamante	José Carlos de Oliveira Pinto
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Rio Real Empreendimentos Ltda - Fazenda Lago Grande
Advogado	LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA(OAB: 58484/MG)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 21 de maio de 2012(2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

1. Forme-se o instrumento em autos apartados, nos termos da redação atual dos artigos 116/125 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

2. Mantenho o despacho agravado.

3. Certifique-se nos autos principais.

4. Intime-se o reclamante para apresentar, se o quiser, contraminuta em face do A.P. e do presente AI, no prazo legal.

Gurupi(TO), 21 de maio de 2012 (2ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-40100-82.2005.5.10.0821

Processo Nº RT-401/2005-821-10-00.4

Reclamante	Jose Osmar da Rocha
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Real Vigilância Ltda
Advogado	ARIOBALDO PEREIRA LUZ(OAB: 55261/SP)
Reclamado	Breno Mario Aires da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADAS A RECLAMADA REAL VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ 00.223.192/0002-86 E DE SEU SÓCIO - BRENO MARIO AIRES DA SILVA - CPF 056.199.201-00, para tomarem ciência do ato ordinatório à fl. 713 proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Intimação das partes acerca da reavaliação à fl. 712, sendo a executada e seu sócio Breno Aires da Silva via edital. Gurupi(TO), 22 de maio de 2012 (3ª feira). HÉLIO MAIA GONÇALVES. Diretor de Secretaria".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Helio Maia Gonçalves, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 22 de maio de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz da Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-18-40.2010.5.10.0851

Reclamante Antônio Pereira de Carvalho
 Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)
 Reclamado Concrefio Engenharia LTDA
 Advogado MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)
 Reclamado Consórcio Rio Palmeiras Ltda
 Advogado MÉRCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Despacho de fl. 292. Vistos e examinados.

Intime-se o reclamante a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua CTPS na Secretaria da Vara para fins de anotação da baixa no contrato de trabalho, observando-se o disposto no art. 39 da CLT. Após, remetam-se os autos à Contadoria para apurar o valor da multa a incidir sobre a recamada, pelo descumprimento da determinação de fl. 287.

Dianópolis/TO, 18 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-82-79.2012.5.10.0851

Reclamante Valmeri Leite Urcino
 Advogado ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA(OAB: 2034-B/TO)
 Reclamado Rogerio Luciano Fontana

Desp. fl. 49 "Vistos os autos. Defiro o requerimento formulado pelo reclamante para desentranhamento dos documentos médicos que instruem a inicial (fls. 13/20), substituindo-os por cópia. Dianópolis/TO, 09 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-100-03.2012.5.10.0851

Reclamante Jair José Rogalski
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Despacho de fl. 38: "Vistos e examinados. Sobre o requerimento do reclamante para aplicação da multa de 100% em razão de atraso no pagamento da primeira parcela do acordo, fale a reclamada no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-110-81.2011.5.10.0851

Reclamante Vânia Rodrigues dos Santos
 Advogado JOSIANA BATISTA CALDEIRA(OAB: 30754/GO)
 Reclamado Castoli Alimentos Ltda.
 Advogado DANILO DE SOUSA SILVA(OAB: 3478/TO)
 Reclamado Castoli Construtora Ltda ME.
 Advogado DANILO DE SOUSA SILVA(OAB: 3478/TO)
 Reclamado Aguida Cristina Segundo de Oliveira
 Advogado DANILO DE SOUSA SILVA(OAB: 3478/TO)
 Reclamado Filipe Segundo de Oliveira
 Advogado DANILO DE SOUSA SILVA(OAB: 3478/TO)
 Reclamado Leonardo Alves de Castro
 Advogado DANILO DE SOUSA SILVA(OAB: 3478/TO)

Despacho de fl. 181. Vistos e examinados.

Ante os comprovantes apresentados (fls. 155/170 e 177/180), tenho

por quitada a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

Dianópolis/TO, 21 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-136-16.2010.5.10.0851

Reclamante Nevil Martins da Silva Lima
 Advogado JULIANA DE LEMOS SANTANA(OAB: 20916/GO)
 Reclamado Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S.A.
 Advogado RENATO CARIBÉ BELFORT LUSTOSA(OAB: 25406-D/PE)

Despacho de fl. 72: "Vistos os autos. Considerando a certidão supra e as determinações constantes no despacho de fls. 66/67, determino a quitação da dívida no valor da planilha de fls. 68/71, que já está devidamente atualizada. Oficie-se ao Banco do Brasil S.A, para que proceda a movimentação na conta judicial 2600106222155 da seguinte forma: 1- Libere-se ao exequente por sua procuradora, o valor líquido de R\$ 2.610,24 depositados na conta judicial nº. 2600106222155. 2- Recolher o valor de R\$ 55,88 da conta judicial em epígrafe, à Previdência Social (INSS Empregado), mediante guia GPS. 3- Recolher o valor de R\$ 160,64 da conta judicial em epígrafe, à Previdência Social (INSS Empregador + SAT), mediante guia GPS. 4- Recolher o valor de R\$ 36,32 da conta judicial em epígrafe, à Previdência Social (INSS Terceiros), mediante guia GPS. Os comprovantes das movimentações deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho no prazo de 05 dias. Junte-se cópia do ofício expedido aos autos da Ação Civil Pública 08002-2006-851-10-00-9. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-151-82.2010.5.10.0851

Reclamante Marçoete Luiz da Cruz
 Advogado JULIANA DE LEMOS SANTANA(OAB: 20916/GO)
 Reclamado Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S.A.

Despacho de fl. 92: "Vistos os autos. Considerando a certidão supra e as determinações constantes no despacho de fls. 86/87, determino a quitação da dívida no valor da planilha de fls. 88/91, que já está devidamente atualizada. Oficie-se ao Banco do Brasil S.A, para que proceda a movimentação na conta judicial 2600106222155 da seguinte forma: 1- Libere-se ao exequente por sua procuradora, o valor líquido de R\$ 6.301,20 depositados na conta judicial nº. 2600106222155. 2- Recolher o valor de R\$ 56,52 da conta judicial em epígrafe, à Previdência Social (INSS Empregado), mediante guia GPS. 3- Recolher o valor de R\$ 162,49 da conta judicial em epígrafe, à Previdência Social (INSS Empregador + SAT), mediante guia GPS. 4- Recolher o valor de R\$ 36,74 da conta judicial em epígrafe, à Previdência Social (INSS Terceiros), mediante guia GPS. Os comprovantes das movimentações deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho no prazo de 05 dias. Junte-se cópia do ofício expedido aos autos da Ação Civil Pública 08002-2006-851-10-00-9. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-208-66.2011.5.10.0851

Reclamante José Nilson do Nascimento
 Advogado IVANILSON DA SILVA MARINHO(OAB: 3298/TO)
 Reclamado Fazenda Tamburil - Representante legal Sr. Isaias Berna

Advogado PAULO CESAR CARMO DE OLIVEIRA(OAB: 163319/SP)

Despacho de fl. 114. Vistos os autos.

Intime-se o executado da penhora realizada via Bacenjud, para os fins legais.

Dianópolis/TO, 15 de maio de 2012. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-305-66.2011.5.10.0851

Reclamante	Elias Arcini
Advogado	ADRIANO TOMASI(OAB: 1007/TO)
Reclamado	CNS- Construções e Serviços Ltda
Advogado	CAROLINA SVIZZERO ALVES(OAB: 209472/SP)
Reclamado	Ishiyama Brasil Construções e Comércio
Advogado	EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado	Areia e Energia S/A
Advogado	FLÁVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
Reclamado	Água Limpa Energia S/A
Advogado	FLÁVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)
Reclamado	Energ Power S/A
Advogado	PAULO RAMIZ LASMAR(OAB: 44692/MG)
Reclamado	TEP- Termolétrica Potiguar S/A
Advogado	FLÁVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)

Desp.fl.325"Vistos e examinados.Oficie-se ao Banco do Brasil para que proceda a movimentação com os valores depositados na conta judicial n.º 1500126315334, da seguinte forma:

1. Recolha 18,06% à previdência social (INSS Reclamante), mediante guia GPS, identificador fl. 08;2. Recolha 65,44% à previdência social (INSS Reclamado + SAT), mediante guia GPS, identificador fl. 02;3. Recolha 16,50% à previdência social (INSS Terceiros), mediante guia GPS.Os comprovantes das movimentações, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se as partes.Encaminhados os comprovantes ou decorridos os prazos, conclusos."

Despacho

Processo Nº RT-335-04.2011.5.10.0851

Reclamante	Emerson Aniceto de Oliveira
Advogado	NALO ROCHA BARBOSA(OAB: 1857-A/TO)
Reclamado	Daqui Agroindustria Importacao e Exportacao Ltda
Advogado	MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223-B/TO)
Reclamado	Paulo Roberto Ribeiro
Reclamado	Luan Aires Ribeiro

Despacho de fl. 117. Vistos os autos.

Intimem-se os executados da penhora realizada via Bacenjud, para os fins legais.

Dianópolis/TO, 21 de maio de 2012. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-396-59.2011.5.10.0851

Reclamante	Leonardo Bezerra Ribeiro
Advogado	HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
Reclamado	Ishiyama Brasil Construções e Comércio Ltda.

Advogado JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES(OAB: 2313/TO)

Reclamado Areia Energia S.A

Advogado FLÁVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)

Reclamado Agua Limpa Energia S.A

Advogado MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES(OAB: 12187/BA)

Reclamado Energ Power S/A

Advogado ANDRESSA GRAZIELE DE BARCELOS BRANDAO(OAB: 122056/MG)

Reclamado Tep- Termolétrica Potiguar S/A

Advogado FLÁVIA QUADROS MEIRA(OAB: 19511/BA)

Despacho de fl. 329. Vistos e examinados. Comprovado o regular cumprimento do acordo

pelo recibo de depósito bancário efetuado na conta do procurador do reclamante (fl. 326), tenho por quitado o acordo, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Publique-se.

Dianópolis/TO, 09 de maio de 2012. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Edital

Edital

Processo Nº RT-88-86.2012.5.10.0851

Reclamante Wallas Bonfim Santos

Reclamado Dino Sannes Lopes (Variedades Dianópolis)

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADO o Reclamante WALLAS BONFIM SANTOS CPF 035.977.741-48, em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi proferido a seguinte decisão: "Ata de Audiência de fls.14"...Às 09h34min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o réu, desacompanhado de advogado.Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT art.844). Custas pelo reclamante no importe de R\$62,17, calculadas sobre R\$3.108,56, dispensadas na forma da lei. Intime-se o autor". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu,(ass)Cláudio Marcos Alves Pimenta, Técnico Judiciário digitei. Eu, (as)José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 10 dias do mês de maio de 2012. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-364-54.2011.5.10.0851

Reclamante Anicésio de Jesus Francisco Ribeiro

Reclamado Carvoaria SE Ltda ME

Advogado FELICIO CORDEIRO DA SILVA(OAB: 4547/TO)

Reclamado Antonio Carlos Lima

Reclamado Lourivaldo José de Almeida

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso

das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADO o EXECUTADO Lourivaldo José de Almeida, CPF 248251661-72, em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi proferido a seguinte decisão: "Vistos e examinados.No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no pólo passivo da execução os sócios da executada ANTONIO CARLOS LIMA e LOURIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA.Incluam-se os novos executados no sistema de administração dos processos (SAP).Intimem-se os novos executados acima referidos, para pagar o valor do débito exequendo (R\$ 12.984,28) ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição judicial". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu,(ass) Cláudio Marcos Alves Pimenta, Técnico Judiciário digitei. Eu,(ass) José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 21 dias do mês de maio de 2012. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

SUMÁRIO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	1
Portaria	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	2
Pauta	2
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	4
Despacho	4
SECRETARIA DA 1ª TURMA	5
Despacho	5
Pauta	8
SECRETARIA DA 3ª TURMA	17
Despacho	17
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	19
Despacho	19
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	20
Despacho	20
Edital	21
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	23
Despacho	23
Edital	33
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	37
Despacho	37
Edital	45
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	46
Despacho	46
Edital	53
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	54
Despacho	54

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	80
Despacho	80
Edital	89
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	89
Despacho	89
Edital	96
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	97
Despacho	97
Edital	112
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	114
Despacho	114
Edital	121
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	126
Despacho	126
Edital	131
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	132
Despacho	132
Edital	140
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	141
Despacho	141
Edital	152
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	153
Despacho	153
Edital	163
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	166
Despacho	166
Edital	168
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	169
Despacho	169
Edital	173
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	175
Despacho	175
Edital	182
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	182
Despacho	182
Edital	190
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	192
Despacho	192
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	200
Despacho	200
Edital	206
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	208
Despacho	208
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	213
Despacho	213
Edital	216
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	219

Despacho	220
Edital	220
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	221
Despacho	221
Edital	236
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	236
Despacho	236
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	244
Despacho	244
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	248
Despacho	248
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	265
Despacho	265
Edital	271
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	272
Despacho	272
Edital	277
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	278
Despacho	278
Edital	281
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	281
Despacho	281
Edital	283